



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	5
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	16
Prefeitura Municipal de Arenópolis	17
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	29
Prefeitura Municipal de Cáceres	30
Prefeitura Municipal de Campinápolis	37
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	39
Prefeitura Municipal de Campo Verde	39
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	40
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	41
Prefeitura Municipal de Canarana	42
Prefeitura Municipal de Carlinda	44
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	44
Prefeitura Municipal de Cláudia	45
Prefeitura Municipal de Cocalinho	45
Prefeitura Municipal de Colniza	46
Prefeitura Municipal de Comodoro	52
Prefeitura Municipal de Confresa	53
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	53
Prefeitura Municipal de Curvelândia	58
Prefeitura Municipal de Denise	58
Prefeitura Municipal de Diamantino	58
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	61
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	62
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	63
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	63
Prefeitura Municipal de Itanhangá	68
Prefeitura Municipal de Itaúba	68
Prefeitura Municipal de Itiquira	85
Prefeitura Municipal de Jauru	87
Prefeitura Municipal de Juruena	88
Prefeitura Municipal de Marcelândia	92
Prefeitura Municipal de Matupá	107
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	125
Prefeitura Municipal de Nobres	126
Prefeitura Municipal de Nortelândia	127
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	127
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	136
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	138
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	138
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	138
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	139
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	139
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	153

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	153
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	155
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	155
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	155
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	160
Prefeitura Municipal de Paranatinga	160
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	164
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	169
Prefeitura Municipal de Poconé	170
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	173
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	174
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	174
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	176
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	182
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	185
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	187
Prefeitura Municipal de Querência	188
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	190
Prefeitura Municipal de Rio Branco	194
Prefeitura Municipal de Rondolândia	195
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	195
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	196
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	196
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	196
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	198
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	198
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	199
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	200
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	203
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	204
Prefeitura Municipal de Sapezal	233
Prefeitura Municipal de Sinop	246
Prefeitura Municipal de Tabaporã	256
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	256
Prefeitura Municipal de Torixoréu	258
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	258
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	258
Prefeitura Municipal de Vera	262
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	262
Prefeitura Municipal de Vila Rica	263

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 - CARONA 01****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 - CARONA 01****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015, VINCULADA AO PREGÃO Nº 087/2015 DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**

OBJETO: Locação de Tendões.

DETENTOR DA ATA: Município de Nobres

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios

CONTRATADA: Solução Locadoras de Toaletes LTDA

VIGÊNCIA: 07/04/2017

Publique-se.

Cuiabá, 07 de abril de 2016.

Neurilan Fraga

Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios

LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016****TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para a disponibilização de ferramenta para geração de STREAMING.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: NK2 PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

VALOR R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

Cuiabá (MT), 01 de abril de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2016**

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2016, para **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 29 de Abril de 2016, às 09h00min (horário oficial de Brasília - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacao@outlook.com. Em São Félix do Araguaia - MT, 15 de Abril de 2016.

Maria Solange Erthal - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.921/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/04/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2016, que teve como vencedora a empresa: ELIZANDRO ORLANDI - ME, CNPJ: 23.498.195/0001-47.

Água Boa, 14 de abril de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
REPUBLICAÇÃO**

Republique-se por ter saído valor incorreto

Termo Aditivo 001/2016

Contrato 018/2016

Contratado: Pedreira Shalon Ltda.

Objeto: Acréscimo de valor ao contrato originário referente ao equilíbrio econômico financeiro.

Valor: 66.091,37

Data: 28.03.2016

Vigência: 31.12.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.921/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/04/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2016, que teve como vencedora a empresa: JOÃO BATISTA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 10.703.727/0001-99.

Água Boa, 14 de abril de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021, DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º: Devido à Oficina do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade (PMAQ) que será realizada no dia 19 de abril de 2016, os PSF I, II e III estarão fechados em período integral, para que os servidores possam participar e melhorar o desempenho das Unidades do Programa.

Art. 2º: Haverá lista de presença no local, para comprovar a participação dos servidores convocados para o evento. Os servidores faltantes serão advertidos formalmente e terão sua falta descontada na folha de pagamento do mês em curso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 14 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2016 - RETIFICAÇÃO**

Onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira até 31 de Dezembro de 2016, totalizando doze meses.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira de 10 de março de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, totalizando dez meses.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal - CONVENIENTE

CEJUPA – CENTRO PADRE JUVENIL

CONVENIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SMPLAG/RH
PORTARIA 99/2016**

PORTARIA 99/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **MARIA BONDESPACHO DOS SANTOS**, portadora do **RG / Nº 07269722 SSP MT** e do **CPF Nº 569.690.401-78**, Titular do Cargo em Contratada de **AUX DE SERV. GERAIS - AGENTE DE SERV DA SAUDE 8 HS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **perícia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de Abril de 2016.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 972016**

PORTARIA 97/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 188 (cento e oitenta oito) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, ao Servidor **JOÃO BATISTA PONDE**, portador do **RG / Nº 425.575 SSP MT** e do **CPF Nº 206.581.411-04**, Titular do Cargo Efe-

tivo de **AGENTE DE MANUTENCAO - OPERADOR DE MAQUINAS I**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o deferimento do **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 95/2016, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016/
PMAT/TP**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE DE MADEIRA**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 25/04/2016, as 07h:30m (horário de Mato Grosso), houve alterações, e ainda a inclusão do 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO, conforme segue:

NO QUE SE REFERE AO OBJETO E OS ITENS, ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTE DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA	R\$ 24.909,87
02	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	R\$ 276.912,92

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	R\$ 276.912,92

*** Ratificam-se os demais termos do Edital.**

Alto Taquari, 15 de abril de 2016.

LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO ALICÉIA MARIA RAMOS IDALINO
PRESIDENTE DA CPL SECRETÁRIA

SIDNEI JOSÉ WAGNER

MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016 – CHAMAMENTO
PÚBLICO 001/2016**

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO JOEL DE SÁ**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 da Lei 8.666/93, com: **JOAQUIM BATISTA DA SILVA**, o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, autorizar

a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 15 de abril de 2016.
MAURÍCIO JOEL DE SÁ. Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL**

Edital N° 03/2016/PMAT

Complementar 02

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PARTICIPAREM DA ENTREVISTA NOS DIAS 18/04/2016 OU 19/04/2016, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL (AVENIDA MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, 848, CENTRO, ALTO TAQUARI-MT), DAS 7:30H ÀS 11:00H, CONFORME ETAPAS PREVISTAS NO EDITAL DE ABERTURA.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Flávia Albuquerque Leão Costa Paulo Assunção Martins Costa

Alto Taquari, 14 de Abril de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 030/2016 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender a frota da Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 02/05/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de abril de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, CNPJ 01.362.680/0001-56, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a renovação da Licença de Instalação (LI) – processo SEMA nº 899048/2010, para Obras Viárias pertencentes ao Município de Alto Taquari/MT”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2016

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT**, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa: G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/

0001-12, com sede Av. Júlio Campos, Esquina com Av. Guilherme Dobri, s/n, centro, Apiacás-MT, representada neste ato, por Eliezer Marlos Martins de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 024.621.329-96 e do RG nº 7.881.135-8 SSP/PR., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 008/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 008/2016.

Secretaria Municipal de Ação Social

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Lts	2.500	ÁCOOL HIDRATADO
2	Lts	3.500	GASOLINA
3	Lts	3.500	ÓLEO DIESEL
4	Lts	3.500	ÓLEO DIESEL S -10

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	10.000	Litro	Gasolina
2	15.000	Litro	Álcool
3	10.000	Litro	Óleo Diesel
4	30.000	Litro	Óleo Diesel-S 10

Municipal de Educação

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Lts	2.500	ALCOOL HIDRATADO
2	Lts	2.500	GASOLINA
3	Lts	30.000	ÓLEO DIESEL
4	Lts	70.000	ÓLEO DIESEL S-10

Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Lts	2.000	GASOLINA
2	Lts	10.000	ÓLEO DIESEL
3	Lts	10.000	ÓLEO DIESEL S-10

Secretaria Municipal de Infra Estrura

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Lts	10.000	GASOLINA
2	Lts	270.000	ÓLEO DIESEL
3	Lts	740.000	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Urbanismo

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Lts	3.000	GASOLINA
2	Lts	30.000	ÓLEO DIESEL
3	Lts	150.000	ÓLEO DIESEL S-10

Secretaria Municipal de Administração

Item	Unid	Quant.	Descrição
2	Lts	3.000	ÓLEO DIESEL S-10

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 -COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – ME

CNPJ: 09.176.226/0001-12

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	20.000	3,22	64.400,00
02	GASOLINA	LTS	31.000	4,23	131.130,00
03	ÓLEO DIESEL	LTS	353,500	3,64	1.286.740,00
04	ÓLEO S-10	LTS	1.006.500	3,77	3.794.505,00
TOTAL GERAL				5.276.775,00	

Valor total do fornecedor R\$ 5.276.775 (cinco milhões duzentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas pre-

ventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE**001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0133 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS**

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0168 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS**

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0064 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS**

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL**

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-0330- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0032- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0462- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0496- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0450- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 15 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ: 09.176.226/0001-12

Eliezer Marlos Martins de Souza

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 132/2016

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Lilian Evangelista Rocha**, concursado no cargo de Agente Administrativo, para realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso a Implementação da Política de Assistência Social. Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais/coletivos na Secretaria Municipal de Assistência Social até 31/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 15 de Abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 135/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPORER COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Criar um Programa Municipal para prevenir e controlar processos epidêmicos da Dengue, Chikungunya e Zica para gerenciar todas as informações e coordenar as ações à taxa de incidência da doença em níveis endêmicos na Secretaria Municipal de Saúde, que ficará composta da seguinte maneira:

Josiane Gonçalves – Enfermeira Coordenadora da Sala

Sílvia dos Santos Arantes Siqueira - Enfermeira Coordenadora PSF-II

Edinelma Gonçalves – Agente Comunitário de Saúde

Marcia Maria Stramazzo - Agente Comunitário de Saúde

Cintia Ribeiro da Luz Ghiotto – Médica do PSF I

Claudia Macedo Soares – Odontóloga PSF-I

Elias Balbino Martins – Supervisor de Campo da Endemias

Marcio Wagner Ransolin Soranso – Agente de Combate a Endemias

Caroline Alvares Costa Torres – Enfermeira do Hospital Municipal

Fabiane Gimenez Mendonça – Microscopista da Sala de Endemias

Luan Luiz Matos Zagli – Agente Sanitarista

Valdomiro Nunes Bernardes – Proprietário de Borracharia

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 15 de Abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS DECRETO N°. 936/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **Lucas Eduardo Betin dos Santos**, no cargo de Chefe da Divisão de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 15 de Abril de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSULTIVOS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros consultivos para comporem a Comissão de Farmácia Terapêutica do Município de Apiacás-MT, que ficará composta da seguinte maneira:

Cintia Ribeiro da Luz Ghiotto (Médica)

Caroline Alvares Torres (Enfermeira)

Silvia dos Santos Arantes Siqueira (Enfermeira)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 15 de Abril de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0940/2016.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designados funcionários para a composição da Equipe de Apoio ao Pregão do Município de Apiacás/MT, que será composta dos seguintes membros:

PREGOEIRA - SILVIA P. R. KRIZANOWSKI

MEMBRO – UENDEL DE SOUZA CASTRO

MEMBRO – LIDIA MARIA SILVA CONTRERA

MEMBRO - ANA MARIA VINCENZI

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 881/2016.

Apiacás - MT., 18 de abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 938/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **Robcelia Benedita Pontes Fernandes**, no cargo de Chefe da Divisão de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 18 de Abril de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Apiacás-MT, que ficará composta da seguinte maneira:

Fabiana Patricia Leocádio Soares Pessoa

(Secretária Municipal de Saúde)

Luciana Paula Rech

(Farmacêutico/Bioquímica)

Mário Yunes Portioli

(Médico Clínico Geral)

Marco Aurélio Campos Ferreira

(Odontólogo)

Joseane Gonçalves

(Enfermeira)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 15 de Abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0939/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2016 do Município de Apicás/MT, com a seguinte composição:

PRESIDENTE – ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VICENZI

SECRETÁRIO – UENDEL DE SOUZA CASTRO

MEMBRO – LÍDIA MARIA SILVA CONTRERA

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao decreto nº 883/2016;

Apicás - MT., 18 de abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/04/2016, licitação na modalidade Pregão Presencial **008/2016**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS – G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME

Valor total - R\$ 5.276,775,00 (cinco milhões duzentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 937/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **Inacio Kiesel**, no cargo de Diretor de Departamento da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 15 de Abril de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 117/1993

LEI MUNICIPAL Nº 117/1993

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RABECINI, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Apicás aprovou e ele sanciona a seguinte lei...

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, que compreendem:

I – Atendimento hierarquizado à Saúde universalizada, integral e regionalizada;

II – Vigilância Sanitária;

III – Vigilância Epidemiológica às ações de Saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV – Controle e fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações correspondentes das esferas: Federal e Estadual.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Artigo 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social:

I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III – Levar a apreciação do Conselho Municipal de Saúde, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o PMS, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Levar à apreciação ao CMS as demonstrações mensais da receita e despesa do Fundo;

V – Encaminhar à contabilidade geral do Município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde que integram a rede Municipal;

VII – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes à recursos que serão administrados pelo Fundo;

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Artigo 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas, a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária ao Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e aos recebimentos das Receitas do Fundo;

III – Manter em coordenação com o setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a – Mensalmente, os demonstrativos de receita e despesas;

b – Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e instrumentos médicos;

c – Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

V – Firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações integradas de saúde, para serem submetidos ao secretário Municipal de Saúde e Promoção Social;

VII – Providenciar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII – Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas;

IX – Manter os controles necessários sobre convênio ou contrato de prestação de serviços, pelo setor privado e, dos empréstimos feitos pela saúde;

X – Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado, na forma mencionada no inciso anterior;

XI – Manter o controle e avaliação da produção das unidades integradas da Rede Municipal de Saúde;

XII – Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 5º - São receitas do FUNDO:

I – As transferências oriundas do orçamento de seguridade social, com decorrência do que dispõe o art. 30, VIII da Constituição Federal;

II – Os rendimentos e os provenientes de aplicação financeira;

III – O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias, oriundas das atividades de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber, por força de Lei e de Convênios no setor;

§1º - As receitas descritas nesse artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em Conta Especial a ser e mantida em Agência de Estabelecimento Oficial de Crédito.

§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

a – Da Existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação;

b – De prévia autorização do Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Artigo 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I – Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial, oriundas de receitas específicas;

II – Direitos que por ventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;

IV – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde do Município.

§ Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Artigo 7º - Constituem passivos do FMS, as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha assumir, para a manutenção e funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Artigo 8º - O orçamento do FMS, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e o equilíbrio.

§1º - O orçamento do FMS integrará orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do FMS observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Artigo 9º - Constituem passivos do FMS, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde e observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços e, conseqüentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Artigo 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§2º - Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do FMS e demais demonstrações exigidas pela administração e legislação pertinente.

§3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA DESPESA

Artigo 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde e promoção social aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

§Único: As cotas trimestrais poderão ser alternadas durante o exercício, observados os limites e fixados no orçamento e o complemento da sua execução.

Artigo 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§Único: Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo.

Artigo 14º - A despesa do FMS se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de Saúde, desenvolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social;

II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta, que participem das execuções das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado, para execução de programas ou projetos específicos do setor de Saúde, observado o disposto no §1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de Saúde;

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Saúde;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de Saúde mencionadas no art. 1º da presente Lei;

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Artigo 15º - A execução orçamentária das receitas será processada através da obtenção do seu produto, nas fontes determinadas.

Artigo 16º - O Fundo Municipal de Saúde terá sua vigência ilimitada.

Artigo 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº071/91 de 23/10/91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Em, 26 de outubro de 1993.

LUIZ CARLOS RABECINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/04/2016, licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2016 .

OBJETO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

EMPRESA VENCEDORA: EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME

Valor total - R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT.**, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME, CNPJ nº 07.835.565/0001-38, situada na Rua São Jorge, 55, Bairro Bom Jesus, Apicás-MT., neste ato representada pelo proprietário Sr. Evander Marcos Ajuz, portador do RG nº 1008443-6- SSP/MT, e do CPF Nº 538.025.001-72, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OBRIGATÓRIO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O INTINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT., conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME

CNPJ: 07.835.565/0001-38

ITENS:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit.	Vlr Uni
01	SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OBRIGATÓRIO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O INTINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA	Serviço	96	1.840,00	147.200,00
					147.200,00

Valor total previsto - R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os pacientes deverão sair do Município de Apiacás que embarcarão em local pré determinado pela Secretaria de Saúde na sede do Município e no retorno deverão desembarcar na sede do Município.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUT. ENCARGOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.000000- 0136-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 010/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás-MT, 15 de abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDER MARCOS AJUZ -TRANSPORTES

CNPJ:07.835.565/0001-38

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 696/2016 ARAGUAIANA, 23 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 658/2015 e dá outras providências"

O Exmo Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do salário do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** de R\$800,00 (oitocentos reais) para R\$900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a janeiro de 2016

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 23 de março de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 072/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr.ª. JUSSARA ARAÚJO PEREIRA, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2016 – Empresa C. PERES GONÇALVES E CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 15.345.911/0001-28.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 12 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 064/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2016 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016 – CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão N.º 004-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2016 – empresa AUTO POSTO BOLA LTDA CNPJ n.º 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. Dalvan Nonato Alves – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

SR. Junio César Pereira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Planejamento e Finanças.

SR. Manoel Cezário Ribeiro de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SR. Anderson Cardozo - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

SR. Francisco Tibúrcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE.

SR. Luis Carlos Henrique - Responsável pelos objetos requisitados pela ADMINISTRAÇÃO.

SRA. Gleiciane Haugo dos Reis - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

SRA. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SR. Hudson Cunha Ramos - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da assinatura da Ata, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 065/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042, 043, 044 E 045/2015, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES, SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. HUDSON DA CUNHA RAMOS para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042, 043, 044 E 045/2015, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015, na Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2015 – Empresa HRP. COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 10.638.136/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2015 – Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ n.º 01.976.860/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2015 – Empresa AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ n.º 37.525.771/0001-74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2015 – Empresa FISCHER & CIA LTDA, CNPJ n.º 00.788.075.0001-89.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao primeiro dia útil do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

O Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para realização do show artístico musical para realização do 53º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/2016, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-ME, para apresentação do show com o CANTOR GOSPEL FERNANDINHO no dia 23/05/2016, onde ficou acertado o cachê de R\$ 66.670,00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta Reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 15 de Abril de 2016.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PORTARIA N.º 071/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA PARA REALIZAÇÃO EVENTOS SOCIAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS E AULAS DE NATAÇÃO.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

gativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, sendo o Sr. DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE para a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. NELSON RAMOS DE ANDRADE para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2016 – Empresa CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA, CNPJ nº 15.023.187/0001-16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DE ADITIVO DOS CONTRATOS 057 E 058.2015

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 201 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2016

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 201 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL 006.2016 DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001.2016

EDITAL N.º 006/2016 DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOSÉ Mauro DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelas LEIS MUNICIPAL N.º 787/2002 – Planos de Cargos e Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, N.º 1107/2011 e, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, Art. 1º do Decreto n.º 031/2016 e Portaria n.º 045/2016 torna público para conhecimento dos interessados, o Edital n.º 006/2016 de **TESTE SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2016**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão especialmente designada pela Portaria 045/2016.

1.2 O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas na função de Agente Comunitário de Saúde para atuação na zona urbana, abrangida pela competência da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão especialmente designada pela Portaria 045/2016.

1.3 Todo o Teste Seletivo Público é regulamentado pelas Leis Municipal n.º 787/2002, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350/06, pelo Art. 1º do Decreto n.º 031/2016 e pela Portaria n.º 045/2016.

1.4 O Edital n.º 006/2016, encontra-se afixado na íntegra, nos murais da Prefeitura Municipal, e também o Extrato do Edital encontra-se publicado no Diário da AMM.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1 As principais características do cargo público a que se refere este Edital são:

- a)** Denominação: Agente Comunitário de Saúde – ACS
- b)** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- c)** Remuneração: R\$ 1.014,00
- d)** Número de vagas: 02 (duas) vagas imediatas, distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde e um cadastro reserva, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital;

2.2 As atribuições do Agente Comunitário de Saúde englobam:

- a)** o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e/ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal;
- b)** a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- c)** a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- d)** o registro, para fins exclusivos de controle e planejamentos das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- e)** o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área de saúde;
- f)** a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e orientações de cuidados;
- g)** a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

2.3 Os pré requisitos para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde são:

- a)** Possuir ensino fundamental completo;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos completos até a data da contratação;
- c)** Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, há 3 meses a contar da data da publicação deste edital;

2.4 Para fins de comprovação do pré-requisito, residir na área de abrangência, citado no item 2.3 deste capítulo será exigido do candidato, no momento da admissão, os seguintes documentos:

- a)** 02 (dois) comprovantes de residência, sendo:

- um com data do mês de março de 2016, atestando sua residência na área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado;
- O outro com data referente ao mês da inscrição, atestando que continua residindo na mesma área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado.

2.5 O candidato que não apresentar os comprovantes citados na alínea “a” do item 2.4 deste edital, não será admitido e estará excluído do certame.

3 DO CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO.

3.1 Inscrições: De 19 (dezenove) a 29 (vinte e nove) de abril de 2016, no horário das 07h30 as 13:00 hras. na Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, na Avenida Castelo Branco S/N Bairro Vila Nova – Arenápolis – MT.

3.2 Publicações das Inscrições deferidas, nulas ou indeferidas: 03 (três) de maio de 2016, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site oficial do Município.

3.3 Prazo final para interposição de recurso das Inscrições Indeferidas: Até às 13 hras. do dia 04 (quatro) de maio de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT.

3.3 Publicação final das Inscrições deferidas: 06 (seis) de maio de 2016.

3.4 Realização da Prova Teórica: dia 15 (quinze) de maio de 2016, das 08 horas às 12 horas.

3.4 - Publicação do Gabarito da Prova Teórica: 16 (dezesesseis) de maio de 2016, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site oficial do Município de Arenápolis/MT www.amm.org.br.

2

3.5 - Prazo final para interposição de recursos sobre o gabarito da prova teórica (objetiva): até às 13 hras. do 18 (dezoito) de maio de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT.

3.6 – Publica do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recurso, se houver alteração: dia 23 (vinte e três) de maio de 2016.

3.7 - Análise de Currículo: 25 (vinte e cinco) de maio de 2016.

3.8 – Publicação da lista com a pontuação da análise curricular: 30 (trinta) de maio de 2016.

3.9 - Prazo final para recursos sobre o a análise curricular: até às 13 hras. do dia 02 (dois) de junho de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde.

3.10 - Publicação da Classificação e Resultado parcial: 06 (seis) de junho de 2016.

3.11 - Prazo final para recursos sobre o resultado parcial: 08 (oito) de junho de 2016.

3.12 - Publicação da Classificação e Resultado final: 10 (dez) de junho de 2016.

3.13 – Publicação da homologação do Resultado Final: 13 (treze) de junho de 2016.

3.14 – Todas as publicações serão feitas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site oficial do Município de Arenápolis/MT www.amm.org.br.

4 DAS INSCRIÇÕES.

4.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Para as inscrições, os candidatos deverão:

4.2.1 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de:

- cópia de documento de identificação que contenha foto;
- cópia do CPF;
- cópia do comprovante de endereço conforme descrito no item 2.4 deste edital;
- ficha de inscrição preenchida conforme Anexo V;

4.3 Da Taxa de Inscrição:

4.3.1 Para inscrição no Teste Seletivo Público nº 01/2016 não será cobrada taxa de inscrição.

5 DO CARGO:

5.1 O cargo oferecido está especificado de forma detalhada no Anexo II deste Edital;

5.2 O Teste Seletivo Público consistirá das seguintes etapas:

5.2.1 A primeira etapa é composta por entrega dos documentos conforme item 2.3, 2.4 e subitem 12.2.1;

5.2.2 A segunda etapa é composta por prova escrita- objetiva;

5.2.3 A terceira etapa é composta por análise curricular;

5.2.4 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% da prova escrita, desde que não tenham zerado em nenhum tipo de disciplina;

5.2.5 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, e o critério de desempate será a maior nota, sucessivamente, nas seguintes provas:

- a) Específicas;
- b) Língua Portuguesa;
- c) Matemática;
- d) Conhecimentos Gerais;

6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. - Documentos Originais:

01 foto 3x4;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos);

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura;

Exame Médico (reconhecido pelo médico do trabalho);

Comprovante de endereço atual;

6.2. - Fotocópias Legíveis:

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade – RG;

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matriculados filhos em idade escolar;

Carteira de PIS/PASEP;

Título de eleitor e comprovante de votação;

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (sexo masculino);

Documento Escolar;

Carteira de Trabalho.

6.3 - A Coordenação, organização e execução do Teste Seletivo Público nº 001/2016, para contratação de servidores, será realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 099/2016 do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE:

7.1. - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 7.583 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 04

de dezembro de 2004 e nos termos da Lei ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas de que trata este Edital aos Portadores de Necessidades Especiais.

7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar ser Portador de Necessidades Especiais.

I. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, laudo médico ou atestado (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças – CID vigente, bem como a provável causa da deficiência;

II. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do Teste Seletivo Público e concorrerá às vagas definidas no Anexo I deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) conteúdo das provas;
- b) avaliação e os critérios de aprovação;
- c) horário e os locais de aplicação das provas.

III. A nota mínima exigida será igual a todos os demais candidatos na prova objetiva, atendendo os requisitos básicos exigidos para o cargo conforme Anexo I deste Edital.

7.3 Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos no item **7.2** Subitem I.

7.4 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Portador de Necessidades Especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas.

7.5 A apresentação do laudo médico ou atestado (original), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6 O laudo médico (original) terá validade somente para este Teste Seletivo Público e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.7 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de Portadores de Necessidades Especiais será afixada cópia no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no endereço eletrônico: www.amm.org.br

7.8 Somente serão considerados Portadores de Necessidades Especiais os candidatos que se enquadrarem nas categorias constantes na legislação vigente.

7.9 As deficiências dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

7.10 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial vinculada a Prefeitura que verificará sua qualidade como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.

7.11 Os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais concorrerão às vagas oferecidas no Anexo I deste Edital.

7.12 Caso seja constatado que o candidato Portador de Necessidades Especiais possui além da deficiência que o habilita como PNE, patologia (s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo será reprovada na perícia médica, considerando o disposto neste Edital.

7.13 A não observância do disposto no Item 7 e seus subitens ou a reprovação do candidato na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

7.14 As vagas definidas no subitem 7.1 que não forem providas por falta de candidatos Portadores de Necessidades Especiais aprovados por eliminação no Teste Seletivo Público ou desqualificação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

7.15 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 24 parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 114 de 25 de novembro de 2002, devendo quando do preenchimento da ficha de inscrição, indicar sua necessidade no campo apropriado, complementando na observação as informações necessárias para este fim. O candidato com deficiência visual deverá identificar sua condição, indicando no formulário de inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um leitor. Neste caso, o candidato será acompanhado por um leitor da Comissão do Processo Seletivo Público, para o qual o candidato deverá ditar a alternativa que deverá ser preenchida no cartão de respostas.

7.16 A Comissão do Teste Seletivo Público não poderá ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo leitor para o cartão de respostas.

7.17 O candidato Portador de Necessidades Especiais que impossibilite a transcrição das respostas para o cartão de respostas, se requerido terá auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Comissão de o Teste Seletivo Público ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

8.0. OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS:

8.1. - A candidata que tiver que amamentar no dia de aplicação das provas objetivas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

8.2. - O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina neste Edital.

8.3. - O candidato que por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá protocolar requerimento, solicitando atendimento especial à Comissão do Teste Seletivo Público, no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).

8.4. - O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

8.5. - A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

9. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

9.1 O Teste Seletivo Público, objeto deste edital será constituído de:

- PROVA OBJETIVA – 15/05/2016;

- ANÁLISE CURRICULAR - 25/05/2016.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

10.1 Competem ao candidato:

10.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site: www.amm.org.br.

10.2 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Teste Seletivo Público.

10.3 O candidato deverá comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais das provas, com um documento que contenha foto, munido de caneta azul ou preta.

11 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 LOCAL DA PROVA TEÓRICA: Universidade Aberta do Brasil (UAB).

11.2.1 Do horário de realização das provas: das 08 (oito) às 11 (onze) horas de 2016;

11.2.2 Do tempo de duração da Prova teórica: 03 (três) horas ininterruptas.

11.2.3 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

11.2.4 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

11.2.5 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

11.2.6 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Teste Seletivo Pública, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11.2.7 Será sumariamente eliminado do Processo, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

11.2.8A Prova Objetiva será composta de 40 (QUARENTA) questões do tipo escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital, sendo:

11.2.9 10 (dez) questões de Conhecimento Específicos;

11.2.10 10 (dez) questões de Conhecimento Gerais;

11.2.11 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

11.2.12 10 (dez) questões de Matemática;

11.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (OITENTA) pontos;

11.3.1 Cada questão valerá 02 (dois) pontos;

11.3.2 Cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta;

11.3.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

11.3.4 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc..) passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação;

11.3.5 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título de Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada;

11.3.6 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital;

11.3.7 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

12. ANÁLISE CURRICULAR:

12.1 A análise curricular tem caráter classificatório e somatório com valor de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

12.2 Os candidatos deverão entregar os títulos no momento da inscrição em um envelope lacrado e escrito no envelope os seguintes dados:

12.2.1 Nome completo, endereço, PSF ao qual deseja a vaga;

12.3 Serão considerados e pontuados os seguintes documentos para a análise curricular:

12.3.1 Possuir comprovante de participação assídua de no mínimo 3 (três) meses em grupos comunitários (pastorais, grupos de auto-ajuda, trabalhos comunitários) – 3 (três) pontos;

12.3.2 Possuir certificados de participação em eventos/ e ou cursos relacionados a área da saúde –3 (três) pontos;

13. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

Os candidatos aprovado no Teste Seletivo Público, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Arenápolis e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao regime Previdência Geral de Previdência Social (RGPS).

14. CONTRATAÇÃO:

14.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação.

14.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação de todos os documentos exigidos no edital de convocação.

14.3A contratação será feita conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

15. VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO:

15.1 Não serão contratados os candidatos que:

15.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;

15.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

16. RECURSOS:

16.1 Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Teste Seletivo Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O período de validade do Teste Seletivo Público, objeto deste edital, é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

17.1.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de portaria, baseados na Lei Municipal 787/2002, e, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, Art. 1º do Decreto nº 031/2016 e Portaria nº 045/2016 no que tange a realização deste Teste Seletivo Público.

17.1.2 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

17.1.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis - MT, 15 de abril de 2016.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

JOSÉ MAURO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

GRACIELE SOUZA DE LIMA

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público nº 001/2016

Portaria nº 045/2016

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

OAB/MT: 11226

Assessoria Jurídica

ANEXO I – Edital nº 006/2016

CARGO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	TOTAL
-------	----------	------------------	---------------	------------------	-------

Agente Comunitário de Saúde	02	01	40 horas	PSF - BELA VISTA	03	
-----------------------------	----	----	----------	------------------	----	--

OBS: A vaga de PNE é para qualquer uma das áreas específicas, considerando o candidato que fizer maior pontuação

ANEXO II - Edital nº 006/2016.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Teste de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Funções do 1º grau;

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGOS: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde;

ANEXO III – Edital nº 006/2016.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – Teste Seletivo Público 001/2016

(Nome do Candidato: _____)

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXOMENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV – Edital nº 006/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

CARGO: _____

NOME COMPLETO: _____

REQUERIMENTO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público N° 001/2016

Como candidato (a) do Processo Seletivo Público do município de Arenápolis – MT, solicito a revisão do (a)

Arenápolis, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Atenção:

1 – Indicar o componente da prova, o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito preliminar divulgado e a resposta do candidato e a argumentação.

Componente da Prova: _____

Número da questão: _____

Gabarito divulgado: _____

Resposta do Candidato: _____

Argumentação do Candidato: _____

N° Inscrição

ANEXO V- Edital n° 006/2016.**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****TESTE SELETIVO PÚBLICO N° 001/2016**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO N° 001/2016.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ Email: _____

Telefone celular: () _____ Telefone Residencial: () _____

RG: _____ Org. Emissor: _____ CPF: _____

Vaga Pretendida para o PSF:

() PSF CAMPINA

() PSF VILA RICA

() PSF BELA VISTA

Fotocópia dos documentos entregues no ato da inscrição

() RG

() CPF

() Comprovante de Residência(3 meses)

() Comprovante de Residência (atual)

() Comprovante de Escolaridade

() Envelope para Análise Curricular

Arenápolis, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Inscrição

Protocolo de Inscrição: N°**Nome:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____

Data Nascimento: ____/____/____

PSF: _____

Assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.728/2016****Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades.**

A Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aripuanã Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**ANEXO I****REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES****CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Aripuanense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Aripuanã.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Município.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Poder Público Municipal, terá como finalidade:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal das Cidades, serão elaborados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Aripuanã promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 6ª Conferência Estadual das Cidades terá etapas, nos âmbitos, municipal e estadual, em consonância com este Regimento.

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 26 de abril de 2016, das 8:00 as 17:00 com abertura no dia 25 de abril as 19:00 horas no auditório do Centro de Educação Continuada Dardanellos.

Art. 9º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios propostos;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****SEÇÃO I**

Art. 10 - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Vice-Prefeito de Aripuanã, Junior Antonio Dalpiaz, na condição de Coordenador, na sua ausência ou impedimento eventual, por um outro integrante da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 11 - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades será conduzida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com apoio e participação das Secretarias Municipais.

§ 1º - Os membros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades estão relacionados no Anexo II deste Regimento.

§ 2º - A Coordenação Geral da 6ª Conferência das Cidades será exercida, respectivamente pelo Vice-Prefeito e Secretarias Municipais.

Art. 12 - Compete a Coordenação da Conferência das Cidades:

I - mobilizar os parceiros, as entidades e outros órgãos, no âmbito municipal de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III - homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 13 - Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

- I** - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;
- II** - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- III** - Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
- IV** - Elaborar a programação e a pauta da etapa Estadual da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
- V** - Avaliar os relatórios e documentos das Comissões para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
- VI** - Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades;
- VII** - Elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
- VIII** - Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;
- IX** - Criar e instalar as Comissões Municipais de Mobilização e Articulação; Infraestrutura e Logística; Metodologia e Sistematização e; Recursal e de Validação, e;
- X** - Sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II DA COMISSÃO MUNICIPAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 14 - Os recursos referentes à etapa municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Organizadora Municipal, até cinco dias antes da realização da Conferência.

§ 1º - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico prefeitura.aripuana@gmail.com, podendo a Comissão Organizadora Municipal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico protocolado na Prefeitura endereçado à Comissão Municipal Recursal e de Validação.

§ 2º - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Organizadora Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Municipal Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com 24 horas de antecedência.

Art. 15 - A comissão Municipal recursal deverá comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 24 horas antes corridos antes do início da conferência Municipal.

Art. 16 - Os recursos referentes à etapa Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Estadual Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 17 - Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito Municipal.

Art. 18 - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cnrv@cidades.gov.br, podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 19 - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Preparatória Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Nacional Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 20 - As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal

pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 21 - A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecorríveis.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 22 - A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência Municipal das Cidades deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

- I** - gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%;
- II** - movimentos populares, 26,7%;
- III** - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV** - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V** - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;
- VI** - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que

tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

Art. 23 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

I – delegadas e delegados;

II – observadoras e observadores;

III – convidadas e convidados, e;

IV – expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios e outros advindos de patrocínio.

Art. 25 - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e outros advindos de patrocínio, sendo o coffee break para todos os participantes presentes na conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E ESTADUAL

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 26 - A realização da Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 27 - Para a realização da Conferência Municipal das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Art. 23 deste Regimento.

§ 1º - O Regimento da Conferência Municipal das Cidades deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 15 de abril de 2016, em consonância com este Regimento.

Art. 28 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI – a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII – ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6ª Conferência Nacional

das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O Município de Aripuanã terá direito a um número máximo de 04 (quatro) delegadas e delegados para a etapa Estadual, conforme o Anexo II, constante do Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 01 (um) Poder Público Municipal; 01 (um) Empresário; 01 (um) Movimentos Sociais; e 01 (um) Sindicatos.

Art. 29 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 30 - Cabe à Comissão Municipal Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 23, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 31 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

Cronograma da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Etapa	Período
Aprovação do Calendário da Conferência Municipal	Reunião da Gestão Municipal em 4 de março de 2016
Instituição da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.	Decreto Nº 2839/2016
Aprovação do Regimento Conferência Municipal	Reunião da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.
Comunicação da convocação da Conferência Municipal para a Coordenação Executiva Estadual	Até 03 dias úteis após a convocação
Envio da documentação prevista no artigo 28, Inciso VII, para a Coordenação Executiva Estadual	Até 30 dias da realização da conferência
Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX	Até 30 dias da realização da conferência

6ª Conferência Municipal das Cidades	Dias 25 e 26 de abril de 2016
--------------------------------------	-------------------------------

ANEXO III**Membros da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades**

*Coordenação Geral Junior Antonio Dalpiaz e Sub Coordenação Magda Cristina E. Vargas

Comissão Preparatória da 6ª conferência das Cidades	
MEMBRO	SEGMENTO
JUNIOR DALPIAZ	Poder Público Municipal
MAGDA CRISTINA E. VARGAS	Poder Público Municipal
CLEONICE A. BATTISTI	Empresários
LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA	Trabalhadores
MARCIA T. FISCHER	Movimentos Sociais

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n° 021/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **14/04/2016**, sagrou-se vencedora a empresa: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA**.

Aripuanã – MT, 15 de Abril de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.723/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n° 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária contratada Sra. **IVONETE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1375897-7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 880.420.491-53, contratada na função de **Técnico de Enfermagem**, lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.724/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **8.606/2016**, a qual designou funcionária efetiva Srª. **MARCIELE DE LINHARES**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.250.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 035.561.539-80, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, Nível 2, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora

Edilma de Souza, em Licença para qualificação profissional, a qual retornou as suas atividades, a partir do dia 1º/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.725/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **45 (quarenta e cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a funcionária Srª. **VALQUIRES SILVA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 363.485.462-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 2, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n° 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.726/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a funcionária Srª. **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR I CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n° 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 15/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.727/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr **NELTON DIONI SANTOS NASCIMENTO**, portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 238.0014-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 039.831.891-30, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão Operacional de Água - **DIOPA**, Nível **DAI-02**, a partir de 15/04/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 7.898/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.041/96**

LEI MUNICIPAL Nº 1.041/96

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS destinado a propiciar apoio e suporte financeiro a implementação de programas da área social, voltados à população de baixa renda.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- I - Definir as prioridades para aplicação dos recursos do fundo;
- II - estabelecer as diretrizes e normas para gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III - atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;
- IV - propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;
- V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;
- VI - definir para repasse dos recursos do Fundo;
- VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- VIII - zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
- IX - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;
- X - dirimir dúvidas quanto a aplicação dos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O FMAS será constituído de 06 (seis) membros, escolhidos dentre os membros do CMAS, a saber:

- 03 (três) representantes do Poder Público;

- 03 (três) representantes dos prestadores de serviços, profissionais da área e usuários.

§ 1º - A designação dos membros do Fundo será feita por ato do Executivo.

§ 2º - A presidência do Fundo será exercido por representante do Executivo.

§ 3º - A indicação dos membros do Fundo representantes da Comunidade será feita pela organização ou entidades a que pertencem.

§ 4º - O número de representantes do Poder público não poderá ser superior à representação da comunidade.

§ 5º - O mandato dos membros do Fundo será de dois anos, permitida recondução.

§ 6º - O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente, sendo expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

§ 7º - Os membros serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O FMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - o Fundo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento Interno.

Art. 5º - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do poder executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

Art. 6º - Constituição Receitas do Fundo:

- I - dotações orçamentárias próprias;
- II - doações, auxílios e contribuições de terceiros;
- III - recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros Órgãos públicos, recebidas diretamente por meio de convênios;
- IV - recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidas diretamente ou por meio de convênios;
- V - aporte de capital decorrente de realização de operações de créditos em instituição financeira oficiais;
- VI - rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
- VII - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, a exceção de impostos.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial e ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades própria os recursos do Fundo poderão se aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º - Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao CMAS.

Art. 7º - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente a Secretária Municipal de Administração e Finanças ou similar.

Parágrafo Único - A Secretária Municipal de Administração e Finanças fornecerá os recursos humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.

Art. 8º - São atribuições da Secretária Municipal de Administração e Finanças ou similar.

I - Administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor políticas de aplicação de seus recursos;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo em consonância com os programas sociais municipais, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do Orçamento da União;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo e firmar convênios e contratos, inclusive empréstimos, juntamente com o Governo do Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 9º - O Fundo de que trata a presente Lei terá vigência ilimitada.

Art. 10º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 11º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, em 09 de Agosto de 1.996.

AGOSTINHO SANSÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 046/2016

PORTARIA Nº 046/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Estender ao servidor **ISRAEL MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 537 e registro nº 328, os efeitos da Lei Municipal nº 2.524/2016, de 03/03/2016, face à peculiaridade de suas atividades e o horário de realização de nossas Sessões Plenárias.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de abril de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 30/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE**

PREÇO Nº 08/2015, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA -MT

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material hospitalar (**SERINGA**) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Contratada:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LT-DA CNPJ: CNPJ: 10749915/000158

Valor Total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de abril de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2016 - CONTRATO N. 01/ 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2016

CONTRATO Nº: 01/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: GIVALDO ANDRADE GONZAGA – TOP LAVA JATO.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de lava jato dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

VALOR R\$: 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 06/04/2016 a 06/04/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

O Município de Cáceres, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **Tornar sem Efeito** a Publicação do **Aviso de Resultado Final da Tomada de Preço nº 02/2016**.

Motivo: Erro de Publicação em relação ao valor da proposta de preço da vencedora do certame: R\$ 1.140.000.284,06, sendo correto 1.140.284,06.

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº2.456, ANO X, 14 de abril de 2016, pag. 37.

Data: Cáceres/MT, 15 de abril 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 154 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16623, de 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data de Início do Contrato	Vigência
197/2015	SEMEX DO BRASIL COMERCIO LTDA	Aquisição de 300 doses de sêmen convencional e 200 doses de sêmen sexado para fêmea de touro provado Holandês preto e branco, 90 doses de sêmen convencional e 60 doses de sêmen sexado para fêmea de touro provado Girolando 5/8, 90 doses de sêmen convencional e 60 doses de sêmen sexado para fêmea de touro provado Girolando ¾ para atender o Programa Bacia leiteira de Cáceres – BLC – Rebanho Bovino Leiteiro do Município.	14/05/2015	12 meses
318/2015	Paulo Sergio Dias Posto - EPP	Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender a Secretaria.	24/08/2015	12 meses
344/2015	Empresa D. M. de Brito - ME	Manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria.	10/08/2015	12 meses
426/2015	Paulo Sergio Dias Posto - EPP	Aquisição de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros) para atender a Secretaria.	15/12/2015	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 13.04.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 155 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16623, de 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data de Início do Contrato	Vigência
-------------	------------	--------	----------------------------	----------

129/2015	Empresa S. M. Rocha Comércio de Bebida - ME	Aquisição de vasilhames de botijões de 13 kg e de recargas de gás de cozinha para atender Secretaria.	19/05/2015	12 meses
397/2015	Contatos Livraria e Papelaria LTDA - EPP	Aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, avia-mentos entre outros).	18/12/2015	12 meses
404/2015	Polo ar condicionado Serviços de Refrigeração LTDA - EPP	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender, a Secretaria. Retirada de 02 (dois) ar condicionados.	24/09/2015	12 meses
409/2015	Luasi Papéis e livros LTDA - EPP	Aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, avia-mentos entre outros).	25/11/2015	12 meses
410/2015	Fantichelli e Silva Costa LTDA - EPP	Aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, avia-mentos entre outros).	25/11/2015	12 meses
417/2015	Empresa D. M. de Brito - ME	Manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para atender veículos e motocicletas independente de marca, para atender a demanda da Secretaria.	16/12/2015	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 13.04.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VERSÃO: 02 NORMATIVA INTERNA SCL Nº 02/2016 DATA DE APROVAÇÃO: 01/04/2016 ASSUNTO: SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS. SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADE DA ES

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 – Regulamentar os procedimentos para o trâmite de solicitação de compras da Prefeitura de Cáceres;

1.2 – Padronizar, de forma sistêmica, as rotinas de trabalho da solicitação de compras dentro do escopo do Sistema de Compras, Licitação e Contratos;

1.3 – Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais;

1.4 – Interagir com todas as unidades, com a finalidade de sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

1.5 – Atender legalmente os dispositivos contidos no art. 31 da Constituição Federal; no art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000; nos arts. 144 e 147 da Lei Orgânica do Município de Cáceres; na Lei Municipal nº. 2.111 de 04 de dezembro de 2007, no que compete as responsabilidades da Controladoria.

2 – DA ABRANGÊNCIA

2.1 - Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, por tratar-se de órgãos gestores de orçamentos próprios, adaptarão ao seu âmbito de atuação as rotinas e procedimentos ora estabelecidos.

2.2 - Todos os órgãos da Administração deverão manter a Instrução Normativa à disposição de todos servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento das determinações, em especial quanto a padronização dos procedimentos e seu controle na geração de documentos, dados e informações.

3 – DOS CONCEITOS

3.1 - Sistema de Compras e Licitações é o conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para a obtenção de bens, insumos, contratação de obras ou serviços, abrangendo desde a requisição/solicitação da compra até a contabilização do pagamento da despesa.

3.2 - Tem como órgão central a Secretaria de Administração, especificamente os setores de Compras e Licitação, que tem a competência de responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativos às compras e orientar os órgãos setoriais para o correto exercício dessas atividades.

3.3 - Entende-se por Secretaria Municipal de Origem àquela que dá início ao processo de compras, e que tem a responsabilidade de acompanhar o processo no exercício de qualquer atividade de compras, licitação e contrato.

3.4 – Processo Administrativo de Aquisição: Pasta contendo os documentos gerados no decorrer da rotina, desde a requisição (Solicitação de Despesa) até a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com a identificação das datas, assinatura dos responsáveis e com as folhas devidamente paginadas e rubricadas.

3.5 – Entende-se por compra direta à compra dispensável de licitação em conformidade com os itens I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

3.6 – Entende-se por:

3.6.1 – Ordenador de despesa: É o Secretário ou também chamado de Gestor da Pasta responsável pelo gerenciamento e autorização das despesas incorridas na secretaria de sua competência.

3.6.2 – Fiscal de contrato: responsável pelo acompanhamento do contrato, inclusive prazo, publicações, encaminhamentos administrativos, relatórios dos contratos fiscalizados à Procuradoria Geral do Município e demais providências que visem ao correto cumprimento do contrato.

3.7 – Entende-se por:

3.7.1 – Obra: toda construção ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

3.7.2 – Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: Demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

3.7.3 – Termo de Referência (TR): é o documento pelo qual a secretaria faz a solicitação do objeto necessário. Deve conter:

3.7.3.1 – Descrição específica, objetiva e clara do objeto.

3.7.3.2 – Justificativa do interesse público da compra, aquisição do bem, obras ou contratação de serviços para o Município.

3.7.3.3 – Órgão/Unidade, Funcional-Programática, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos.

3.7.3.4 – Nome do Solicitante.

3.7.3.5 – Local de Entrega.

3.7.3.6 – Destinação da compra.

3.7.3.7 – Indicação do fiscal de contrato de administração e execução.

3.7.3.8 – Discriminação dos itens solicitados com preço unitário previsto e preço total previsto.

3.7.3.9 – Data e assinatura do Solicitante.

3.7.3.10 – Em caso de emergência ou inexigibilidade, tais informações deverão ser devidamente fundamentadas no Termo de Referência.

3.7.3.11 – Para contratação de serviços apresentar: especificação técnica do serviço, respectiva carga horária, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos afirmando que os serviços não estão compreendidos dentre as atribuições dos cargos de provimento efetivo, estimativa de custo unitário e global e três orçamentos de prestadoras de serviços por serviço solicitado.

3.7.3.12 – Para realização de obras e serviços de engenharia, com ajuda da Assessoria de Convênio, juntar no feito o Projeto Básico, o Projeto Executivo, as Plantas da Obra, desenhos e especificações, Orçamento detalhado expressando a composição dos custos unitários e relatório fotográfico (Art. 7º e § 2º, Incisos I, II e III da Lei 8.666/93), subscrita ou o de acordo pelo responsável técnico de Obras da Prefeitura Municipal (com uma via digitaliza em CD), Planilhas, lançando na Solicitação de Materiais e/ou Execução de Obras e Serviços a descrição sintética das obras e serviços de engenharia solicitadas.

3.7.3.13 – Quando os recursos para a licitação forem oriundos de convênios ou programas, a Assessoria de Convênio deverá anexar ao processo de aquisição o plano de trabalho, o convênio celebrado e toda a documentação que se fizer necessária.

4 – DOS PROCEDIMENTOS

4.1 – Dos Procedimentos Gerais

4.1.1 – Cabe a cada secretaria executar as funções a elas descritas nos fluxos de aquisição (itens 5, 6, 7 e 8 dessa normativa).

4.1.2 – Durante todo o trâmite da solicitação de aquisição, se verificado por qualquer setor tramitado que não há condições de continuar com a aquisição, é responsabilidade deste setor devolver a solicitação a Secretaria de Origem, ou Secretaria pertinente, para correção ou arquivamento.

4.1.3 – A dispensa de licitação só será permitida em caso de emergência, calamidade pública ou outra situação prevista no Art. 24 da Lei 8.666/93.

4.1.4 – Se o procedimento justificar a dispensa de licitação por compra direta, a solicitação deverá ser pautada na proposta mais vantajosa dentre as cotações anexadas ao processo.

4.1.5 – Quando, em uma aquisição de vários objetos:

(1) O fornecedor possui uma proposta global de valor inferior ao dos outros fornecedores; (2) O fornecedor possui apenas um objeto de valor superior aos de outros fornecedores; (3) O valor desse objeto é irrelevante em comparação ao valor da proposta global;

Esse fornecedor deve ser escolhido, em função do princípio da economicidade.

4.1.6 – Se o valor da compra for de valor relevante até o valor do limite do inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, então os itens deverão ser analisados individualmente pelo menor preço. Se o preço for de igual valor, este será analisado pela qualidade do produto.

4.1.7 – Quaisquer processos de despesas cujos valores totais sejam taxativamente descritos nos Decretos para contenção de despesas e equilíbrio das contas públicas, devem conter como procedibilidade, a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

4.1.8 – São dispensáveis os trâmites nos casos de contratações de serviços públicos, tais como energia, água, pagamento de taxas (licenciamento de veículos, seguro obrigatório, etc.), impostos, contribuições sociais e despesas com valores irrelevantes.

4.1.9 – Sempre que possível, tramitação de documentos e processos será feito por meio de sistema informatizado.

4.1.10 – Dúvidas em relação ao processo de aquisição, ou sobre esta normativa, poderão ser enviadas, por escrito e especificamente detalhadas para a Controladoria do Município.

4.2 – Dos Procedimentos da Secretaria Municipal de Origem

4.2.1 – É responsabilidade da Secretaria Municipal de Origem a elaboração correta do Termo de Referência contendo, no mínimo, as características citadas no conceito 3.7.3 desta normativa.

4.2.1.1 – Para agilizar a redação do Termo de Referência, principalmente quando o objeto for de alta complexidade, é aconselhável que a Secretaria de Origem tome como base as descrições de objetos disponíveis em atas de registro de preço no site Banco de Preço para a contratação de objetos iguais ou similares.

4.2.2 – A Secretaria Municipal de Origem deverá formular seu pedido de compras em conformidade com o Plano Plurianual de Investimento – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do ano corrente e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

4.3 – Dos Procedimentos da Secretaria Municipal de Administração

4.3.1 – A Secretaria Municipal de Administração deverá analisar se a solicitação encontra em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

4.3.2 – A Secretaria Municipal de Administração deverá efetuar o Controle Formal e Preventivo do Termo de Referência, verificando se ele preenche os requisitos instituídos por esta normativa. Em caso negativo, devolverá o feito a Secretaria de Origem.

4.3.3 – O Setor de Compras é responsável pela elaboração de pesquisa mercadológica de preço através da cotação de no mínimo três orçamentos para cada objeto requisitado no Termo de Referência, bem como a média de preços.

4.3.3.1 – Para agilizar a elaboração de cotações, principalmente quando esta apresentar dificuldades, é aconselhável que o Setor de Compras utilize cotações disponíveis em atas de registro de preço homologadas nos últimos 90 dias no site Banco de Preço, para a cotação de objetos iguais.

4.3.3.2 – O Setor de Compras poderá requisitar auxílio da Secretaria Municipal de Origem com o propósito de otimizar o processo de pesquisa de preço de mercado.

4.3.3.3 – Excepcionalmente, frente à impossibilidade de apresentar três orçamentos, a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras, deverá justificar e apresentar levantamento de preço em planilha contendo o objeto, empresa, preço, data e a sua assinatura, sendo de responsabilidade do subscritor as informações nele contidas.

4.3.4 – É de responsabilidade do Setor de Licitação escolher a modalidade mais indicada para o processo licitatório, com base na Lei nº 8.666/1993.

4.4 – Dos Procedimentos da Procuradoria Geral do Município nos processos de aquisições e contratações do Município

4.4.1 – A Procuradoria Geral do Município deverá analisar se a solicitação de aquisição se encontra em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

4.4.2 – A Procuradoria Geral do Município deverá efetuar o Controle Formal e Preventivo da solicitação verificando se a solicitação preenche os requisitos instituídos por esta normativa.

4.4.3 – A Procuradoria Geral do Município deverá elaborar parecer sobre os fundamentos necessários à realização dos procedimentos concernentes à emergência, inexigibilidade ou licitação, verificando se as razões apresentadas justificam o procedimento, especialmente emitir parecer justificando a contratação em obras e serviços de engenharia no caso da Compra Direta.

4.4.4 – É de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município emitir parecer jurídico referente a revisão do processo de aquisição, inclusive do edital, observando os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.4.5 – Cabe a Procuradoria Geral do Município verificar a necessidade da elaboração de contrato, conforme a natureza do objeto contratado e observadas as regras da Lei de Licitação.

5 – DO FLUXO PARA COMPRAS ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 – Do fluxo para o Registro de Preço (ver anexo I):

5.1.1 – A Secretaria de Origem elaborará um Termo de Referência, incluindo especificação do objeto, quantidade e justificativa, requisitando registro de preço para futura e eventual aquisição. A secretaria de Origem encaminhará esse Termo de Referência devidamente protocolado, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas para a Secretaria de Administração/ Setor de Compras.

5.1.1.1 – Para Registro de Preço de bens e serviços comuns a todas as secretarias do município, a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras, preferencialmente no início de cada exercício financeiro, elaborará o Termo de Referência e dará início ao processo licitatório.

5.1.1.2 – Entende-se por bens e serviços comuns qualquer bem ou serviço que forem de consumo comum a todas as secretarias do município, incluindo combustível, material de expediente, manutenção de veículos, alimentação, material de limpeza, materiais elétricos, e hidráulicos, gás, fotocópias, recarga de toner, manutenção de impressoras e equipamentos de informática, telefonia, manutenção dos aparelhos de ar condicionado, passagens aéreas e rodoviárias, serviço de internet, materiais de construção para manutenção de prédios - ex. tijolo, areia, fios, etc., materiais gráficos, etc.

5.1.1.3 – A Secretaria Municipal de Administração tomará como base dos quantitativos a serem licitados o consumo efetivo do exercício anterior, acrescido conforme a expansão do planejamento das ações para o exercício em curso. Quando esse não estiver disponível, ou sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração poderá requisitar das demais secretarias o quantitativo que elas julguem necessário para o exercício.

5.1.2 – Após recebimento do Termo de Referência, o Setor de Compras deverá efetuar as cotações de preço (sendo no mínimo três), anexando-as ao verso do Termo de Referência e seguindo a sequência de numeração das páginas, verificando o cadastro, o endereço, a razão social, e outras informações dos fornecedores que forem necessárias. O Setor de Compras deverá também efetuar a Solicitação de Material ou Serviço junto ao sistema informatizado. O Termo de Referência em conjunto com as cotações devem ser encaminhadas pelo Setor de Compras ao Setor de Licitação, solicitando a abertura de licitação.

Obs. Nos casos em que duas ou mais secretarias estejam solicitando Registro de Preço do mesmo objeto, é necessário que o quantitativo solicitado por cada secretaria seja atribuído a esta secretaria no sistema.

5.1.3 – O Setor de Licitação, ao receber a solicitação de abertura de licitação e os respectivos anexos, dará início ao processo na modalidade de Licitação Registro de Preço, com base na Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/02 e no Decreto 7892/2013, através da elaboração da minuta de edital. Após conclusão da elaboração da minuta de edital e anexos, o Setor de Licitação encaminhará a Controladoria Municipal para revisão técnica.

5.1.4 – Estando em conformidade, o feito será encaminhado a Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer jurídico referente a revisão do processo, inclusive do Edital, observando os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e devolverá o processo com devido parecer ao Setor de Licitação.

5.1.5 – O Setor de Licitação, após receber parecer jurídico, fará quaisquer alterações necessárias ao edital e dará continuidade ao processo através da publicação de edital por prazo determinado por lei e por fim a condução do pregão.

5.1.6 – Após condução do pregão e determinação de vencedor, o Setor de Licitação fará a homologação do processo licitatório e enviará memorando informando a Secretaria de Origem.

5.2 – Do fluxo para a contratação através de Ata de Registro de Preço (ver anexo II):

5.2.1 – Quando identificado a necessidade de aquisição de material ou serviço previamente licitado através de Registro de Preço a pedido da própria secretaria (ou da Secretaria de Administração nos casos de bens comuns), a Secretaria de Origem elaborará um memorando solicitando a confirmação de previsão orçamentária, confirmação de saldo contábil e confirmação de saldo financeiro para aquisição de material ou serviço. A Secretaria de Origem despachará essa solicitação a Secretaria de Planejamento.

5.2.2 – Ao receber a solicitação, a Secretaria de Planejamento verificará o enquadramento da despesa no PPA, LDO e LOA e, confirmado previsão orçamentária, deverá encaminhar solicitação de aquisição à Secretaria de Finanças: setor de Contabilidade.

5.2.3 – A Secretaria de Finanças: setor de Contabilidade, após receber solicitação, confirmará a existência de saldo contábil. Se confirmado a existência desse, o setor de Contabilidade deverá encaminhar a solicitação ao setor de Tesouraria.

5.2.4 – O setor de Tesouraria, após receber solicitação, confirmará a existência de saldo financeiro. Se confirmado, o setor de Tesouraria deverá encaminhar a solicitação à Secretaria de Administração: Setor de Compras.

5.2.5 – O Setor de Compras, após receber a solicitação, elaborará o pedido de empenho e enviará uma cópia para a Secretaria de Origem, uma cópia para Secretaria de Finanças: Contabilidade para elaboração de empenho e uma última cópia para a Procuradoria Geral do Município (com o memorando da Secretaria de Origem em anexo) para elaboração de contrato quando relevante.

5.2.5.1 – Cabe a Procuradoria Geral do Município verificar a necessidade da elaboração de contrato, conforme a natureza do objeto contratado e observadas as regras da Lei de Licitação.

5.2.6 – A Secretaria de Origem, ao receber cópia do pedido de empenho, o enviará ao fornecedor para que possa ser entregue o material ou executado o serviço requisitado.

5.2.7 – A Secretaria de Finanças, ao receber cópia de pedido de empenho, fará o empenho do material ou serviço para que esse possa ser posteriormente liquidado.

5.2.8 – A Procuradoria Geral do Município, ao receber cópia de pedido de empenho e memorando com a identificação de fiscal de contrato, elaborará o contrato e se certificará de que esse seja assinado por todas as partes necessárias.

5.2.9 – A Secretaria de Administração, por meio do Almoxarifado, receberá todo material ou bem do fornecedor, e se certificará de que o material fornecido se enquadra ao material requisitado em termos de quantidade e qualidade. O Almoxarifado assinará recebimento do bem ou material em conjunto com responsável da Secretaria de Origem.

5.2.10 – Após recebimento do bem ou material pelo Almoxarifado, o material e a nota fiscal são encaminhados para a Secretaria de Origem.

5.2.11 – A Secretaria de Origem, após receber a nota fiscal, deverá encaminhá-la para a Secretaria de Finanças autorizando liquidação de empenho e pagamento do fornecedor.

5.2.12 – A Secretaria de Finanças, através dos setores relevantes, fará a liquidação do empenho, pagamento da nota fiscal e arquivamento do processo.

6 – DO FLUXO PARA COMPRAS ATRAVÉS DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – Havendo comprovada vantajosidade econômica, bem como observando-se o que dispõe o Decreto 7.892/2013 da Presidência da República, poderá a administração pública municipal aderir a Ata de Registro de Preço de outros órgãos públicos, podendo ser tanto da administração municipal, estadual ou federal (ver anexo III).

6.2 – Para a adesão à ata de registro de preço, a Secretaria de Origem elaborará um Termo de Referência e localizará ata a ser aderida. Além da localização da ata, é responsabilidade da Secretaria de Origem localizar e anexar todos os documentos descritos no Anexo VI – Check List de documentos para formalizar Ata de Registro de Preço.

6.3 – Após localização dos documentos necessários, a Secretaria de Origem enviará o processo a Controladoria Municipal para o parecer técnico.

6.4 – Estando em conformidade, o feito prosseguirá a Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer com a autorização para adesão à ata e encaminhará o processo para a Secretaria de Administração: Comissão Permanente de Licitação.

6.5 – Após receber processo, a Comissão Permanente de Licitação fará a carga do Aplic, homologação e publicação do processo, enviando a Secretaria de Administração: Setor de Compras.

6.6 – Caso a Secretaria de Origem desejar prosseguir com a aquisição, o processo seguirá o fluxo do item 5.2.

7 – DO FLUXO PARA COMPRAS DIRETAS

7.1 – O procedimento para aquisição de bens e serviços, mediante compra direta, iniciar-se-á na Secretaria de Origem, acompanhada da Justificativa, Termo de Referência, cotação de 03(três) orçamentos e da elaboração de memorando com a solicitação de confirmação da previsão orçamentária, do saldo contábil e financeiro da aquisição (ver anexo IV).

7.1.1 – Nos casos de obras e serviços de engenharia, o processo seguirá para Assessoria de Convênio para análise técnica da equipe de engenharia e informações no sistema Geo-Obras.

7.2 – Estando em conformidade, o feito deve ser encaminhado à Secretaria de Planejamento para verificar o enquadramento da despesa no PPA, LDO e LOA e, se confirmado, deverá encaminhar a solicitação de aquisição à Secretaria de Finanças: setor de Contabilidade para aprovação do saldo contábil, e posteriormente a Tesouraria para confirmação de saldo financeiro.

7.3 – Confirmado a existência dos saldos contábil e financeiro, para toda aquisição, especialmente nos casos de obras e serviços de engenharia, deve-se encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para colher o parecer jurídico que justifique a contratação através dessa modalidade.

7.4 – Da posse do processo, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, deve-se encaminhar o feito à Secretaria de Administração: Setor de Compras, que realizará o bloqueio de saldo, a média de preço e elaborará o pedido de empenho.

7.5 – O Setor de Compras enviará uma cópia do pedido de empenho para a Secretaria de Origem, uma cópia para Secretaria de Finanças: Contabilidade para elaboração de empenho e uma última cópia para a Procuradoria Geral do Município (com o memorando da Secretaria de Origem em anexo) para elaboração de contrato, quando relevante.

7.5.1 – Cabe a Procuradoria Geral do Município verificar a necessidade da elaboração de contrato, conforme a natureza do objeto contratado e observadas as regras da Lei de Licitação.

7.6 – A Secretaria de Administração, por meio do Almoxarifado, receberá todo material ou bem do fornecedor, e se certificará de que o material fornecido se enquadra ao material requisitado em termos de quantidade e qualidade. O Almoxarifado assinará recebimento do bem ou material em conjunto com responsável da Secretaria de Origem.

7.7 – Após recebimento do bem ou material pelo Almoxarifado, o material e a nota fiscal são encaminhados para a Secretaria de Origem.

7.8 – A Secretaria de Origem, após receber a nota fiscal, deverá encaminhá-la para a Secretaria de Finanças autorizando liquidação de empenho e pagamento do fornecedor.

7.9 – A Secretaria de Finanças, através dos setores relevantes, fará a liquidação do empenho, pagamento da nota fiscal e arquivamento do processo.

7.10 – Nos casos de obras e serviços de engenharia, o Tribunal de Contas recomenda que todos os documentos do processo (instrumento contratual, publicação do contrato, parecer jurídico, cronograma físico-financeiro da contratada e planilha de itens/serviços, quantitativo e valores) devem ser enviados à Assessoria de Convênio para que esta realize a inserção das informações no Sistema Geo-Obras.

7.10.1 – Após o processo tramitar pela Assessoria de Convênio, o fluxo seguirá conforme os itens “7.7 e 7.8”.

7.10.2 – Quando se tratar de obras ou engenharia, a prestação de contas e o arquivamento se dará na Assessoria de Convênio e não na Secretaria de Finanças.

8 – DO FLUXO PARA COMPRAS ATRAVÉS DE TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, CARTA CONVITE, CONCURSO, INEXIGIBILIDADE E DISPENSA

8.1 – A Secretaria de Origem elaborará um Termo de Referência e encaminhará esse documento e o memorando solicitando a confirmação de previsão orçamentária, de saldo contábil e de saldo financeiro para aquisição de material ou serviço. O Termo de Referência deve conter expressamente a identificação do fiscal de contrato (Ver Anexo V).

8.1.1 – Quando o Termo de Referência se referir a serviços de obras e engenharia a Secretaria de Origem encaminhará a solicitação para a Assessoria de Convênio (seguir fluxo 8.2).

8.1.2 – Quando o Termo de Referência não se referir a serviços de obras e engenharia a Secretaria de Origem despachará a solicitação para a Secretaria de Planejamento (seguir fluxo 8.3).

8.2 – Ao receber a solicitação, a Assessoria de Convênio realizará as análises técnicas necessárias e qualquer outro procedimento de sua competência. É também responsabilidade da Assessoria de Convênio atualizar o sistema Geo-Obras. Após feito isso, a Assessoria de Convênio encaminhará a solicitação à Secretaria de Planejamento.

8.3 – Ao receber a solicitação, a Secretaria de Planejamento verificará o enquadramento da despesa no PPA, LDO e LOA e, confirmado previsão orçamentária, deverá encaminhar solicitação de aquisição à Secretaria de Finanças: setor de Contabilidade.

8.4 – A Secretaria de Finanças: setor de Contabilidade, após receber solicitação, confirmará a existência de saldo contábil. Se confirmado, o setor de Contabilidade deverá encaminhar a solicitação ao setor de Tesouraria.

8.5 – O setor de Tesouraria, após receber solicitação, confirmará a existência de saldo financeiro. Se confirmado, o setor de Tesouraria deverá encaminhar a solicitação à Secretaria de Administração: Setor de Compras.

8.6 – O Setor de Compras, após receber solicitação, fará a solicitação de material ou serviço junto a sistema informatizado e bloqueará o saldo necessário para a aquisição. Feito isso, o Setor de Compras encaminhará o processo para o Setor de Licitação.

8.6.1 – Quando for dispensável a licitação devido a inexigibilidade, caráter emergencial ou similar o Setor de Compras encaminhará o processo diretamente a Controladoria Municipal e Procuradoria Geral Municipal.

8.7 – O Setor de Licitação, ao receber a solicitação de abertura de licitação e os respectivos anexos, dará início ao processo na modalidade licitatória que julgar mais adequada, através da elaboração da minuta de edital. Após conclusão da elaboração da minuta de edital, o Setor de Licitação encaminhará o processo com devidos anexos a Controladoria Municipal para revisão técnica.

8.8 – Estando em conformidade, o feito será encaminhado a Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer jurídico referente a revisão do processo, inclusive do Edital, observando os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e devolverá o processo com devido parecer ao Setor de Licitação.

8.9 – O Setor de Licitação, após receber parecer jurídico, fará quaisquer alterações necessárias ao edital e dará continuidade ao processo através da publicação de edital no prazo determinado por lei e por fim a condução do certame.

8.9.1 Quando for dispensável a licitação devido a inexigibilidade, caráter emergencial ou similar, o processo é adjudicado, homologado e publicado pela Comissão Permanente de Licitação e enviado ao Setor de Compras (seguir fluxo 8.11).

8.10 – Após condução do certame e determinação de vencedor, o Setor de Licitação fará a homologação do processo licitatório e enviará este ao Setor de Compras.

8.11 – O Setor de Compras, após receber o processo, elaborará o pedido de empenho e enviará uma cópia do pedido de empenho para a Secretaria de Origem, uma cópia para Secretaria de Finanças: Contabilidade para elaboração de empenho e uma última cópia para a Procuradoria Geral do Município (com o memorando da Secretaria de Origem em anexo) para elaboração de contrato, quando relevante.

8.11.1 – Cabe a Procuradoria Geral do Município verificar a necessidade da elaboração de contrato, conforme a natureza do objeto contratado e observadas as regras da Lei de Licitação.

8.12 – A Secretaria de Origem, ao receber cópia do pedido de empenho, o enviará ao fornecedor para que possa ser entregue o material ou executado o serviço requisitado.

8.13 – A Secretaria de Finanças, ao receber cópia de pedido de empenho, fará o empenho do material ou serviço para que esse possa ser posteriormente liquidado.

8.13.1 – Quando se tratar de obras ou engenharia, uma cópia do empenho deve ser enviada à Assessoria de Convênio para a prestação de contas.

8.14 – A Procuradoria Geral do Município, ao receber cópia de pedido de empenho e memorando com a identificação de fiscal de contrato, elaborará o contrato relevante e se certificará de que esse seja assinado por todas as partes necessárias.

8.14.1 – Quando se tratar de obras ou engenharia, uma cópia do contrato deve ser enviada à Assessoria de Convênio para a publicação de contrato.

8.15 – Nos casos de materiais, a Secretaria de Administração, por meio do Almoxarifado, receberá todo material ou bem do fornecedor, e se certificará de que o material fornecido se enquadra ao material requisitado em termos de quantidade e qualidade. O Almoxarifado assinará recebimento do bem ou material em conjunto com responsável da Secretaria de Origem.

8.16 – Após recebimento do bem ou material pelo Almoxarifado, o material e a nota fiscal são encaminhados para a Secretaria de Origem.

8.17 – Nos casos de obras e engenharia, a Assessoria de Convênio fará o acompanhamento e medição da obra, publicação de contrato e enviará nota para a Secretaria de Origem.

8.18 – A Secretaria de Origem encaminhará nota fiscal a Secretaria de Finanças requisitando pagamento dos serviços prestados.

8.19 – A Secretaria de Finanças, através da Contabilidade e Tesouraria, fará a liquidação do empenho, pagamento da nota fiscal e arquivamento do processo.

8.20.1 – Quando se tratar de obras ou engenharia, a prestação de contas e o arquivamento se dará na Assessoria de Convênio e não na Secretaria de Finanças.

ANEXO I - Registro de Preço (Primeira fase)

Secretaria de Origem
- Elaboração do termo de referência

SMA: Compras
- Solicitação de material ou serviço
- Cotação de 3 orçamentos

SMA: CPL
- Elaboração da minuta do edital

PGM
- Revisão do processo

SMA: CPL
- Alteração (se necessário) e publicação do edital
- Após prazo de publicação, condução do pregão
- Homologação e envio memorando a Secretaria de origem

Controladoria
- Revisão técnica

ANEXO II – Contratação através de Ata de Registro de Preço (Segunda fase)

Secretaria de Origem
- Elaboração de memorando com solicitação de confirmação de previsão orçamentária, confirmação de saldo contábil e financeiro para aquisição

SEPLAN
- Confirmação de previsão orçamentária

SEFIN: Contabilidade
- Confirmação de saldo contábil

SEFIN: Tesouraria
- Confirmação de saldo financeiro

SMA: Compras
- Bloqueio de saldo
- Elaboração de pré-empenho

Secretaria de Origem
- Envio de pré-empenho para fornecedor

PGM
- Elaboração de contrato

SEFIN: Contabilidade
- Empenho

SMA: Almoxarifado
- Recebimento de bem
- Envio de nota a secretaria de origem

Secretaria de Origem
- Encaminha nota a SEFIN requisitando pagamento

SEFIN
- Liquidação
- Pagamento
- Arquivamento de processo

ANEXO III – Contratação através de Adesão à Ata de Registro de Preço

Secretaria de Origem
- Elaboração de Termo de Referência e memorando com solicitação de confirmação de previsão orçamentária, confirmação de saldo contábil e financeiro para aquisição
- Localização / elaboração de documentos do Check List (Anexo VI)

PGM
- Autorização para adesão a ata

SMA: CPL
- Recebimento de processo, carga do Aplic, homologação, publicação e envio de processo a Secretaria de Origem

Controladoria
- Revisão técnica

ANEXO IV – Contratação através de Compras diretas

Secretaria de Origem
- Elaboração do termo de referência
- Cotação de 3 orçamentos
- Elaboração de memorando com solicitação de confirmação de previsão orçamentária, confirmação de saldo contábil e financeiro para aquisição

SEPLAN
- Confirmação de previsão orçamentária

SEFIN: Contabilidade
- Confirmação de saldo contábil

PGM
- Efetuar parecer justificando a contratação através dessa modalidade

SEFIN: Tesouraria
- Confirmação de saldo financeiro

SMA: Compras
- Bloqueio de saldo
- Elaboração de pré-empenho
- Solicitação de material ou serviço e cálculo de média de preço

Secretaria de Origem
- Envio de pré-empenho para fornecedor

PGM
- Elaboração de contrato

SEFIN: Contabilidade
- Empenho

Assessoria de Convênio
(Em casos de obras e engenharia)
- Atualizar GeoObras
- Realizar análise técnica

Secretaria de Origem
- Encaminha nota a SEFIN requisitando pagamento

SEFIN
- Liquidação
- Pagamento
- Arquivamento de processo

SMA: Almoxarifado
(Em caso de materiais)
- Recebimento de bem
- Envio de nota a secretaria de origem

Assessoria de Convênio
(Em casos de obras e engenharia)
- Acompanhamento e medição de obras, publicação de contrato
- Envio de nota a secretaria de origem

Controladoria
- Revisão técnica

ANEXO V - Contratação através de Tomada de Preço, Concorrência, Carta Convite, Concurso, Inexigibilidade e Dispensa

Secretaria de Origem
- Elaboração de termo de referência e memorando com solicitação de confirmação de previsão orçamentária, confirmação de saldo contábil e financeiro

SEPLAN
- Confirmação de previsão orçamentária

SEFIN: Contabilidade
- Confirmação de saldo contábil

SEFIN: Tesouraria
- Confirmação de saldo financeiro

SMA: Compras
- Elaboração de pré-empenho

Secretaria de Origem
- Envio de pré-empenho para fornecedor

PGM
- Elaboração de contrato

SEFIN: Contabilidade
- Empenho

Secretaria de Origem
- Encaminha nota a SEFIN requisitando pagamento

SEFIN
- Liquidação
- Pagamento
- Arquivamento de processo

Assessoria de Convênio
(Em casos de obras e engenharia)
- Atualizar GeoObras
- Realizar análise técnica

SMA: Compras
- Solicitação de material ou serviço
- Bloqueio de saldo

SMA: CPL
- Alteração (se necessário) e publicação do edital
- Após prazo de publicação, condução do certame
- Homologação do certame e envio ao compras

SMA: CPL
- Elaboração da minuta do edital

PGM
- Revisão do processo

SMA: Almoxarifado
(Em caso de materiais)
- Recebimento de bem
- Envio de nota a secretaria de origem

Assessoria de Convênio
(Em casos de obras e engenharia)
- Acompanhamento e medição de obras, publicação de contrato
- Envio de nota a secretaria de origem

Controladoria
- Revisão técnica

ANEXO VI - CHECK LIST

Documentos necessários para formalizar Ata de Registro de Preço

SOLICITAÇÃO	1. REQUERIMENTO
2. JUSTIFICATIVA	
3. TERMO DE REFERÊNCIA	
4. PARECER TÉCNICO OU JURÍDICO	
5. AUTORIZO DA DESPESA (PELO GESTOR)	
6. SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO	
7. AUTORIZO DA DESPESA PELO PREFEITO	
DOCUMENTAÇÃO DA ATA	20- Ata de Registro de Preço (cópia do Edital e Ata)
21- CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA PARA ADESÃO (Ofício de Permissão para aderir a Adesão da Ata, para a empresa e para órgão gerenciador)	
22 - DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA ADESÃO MEDIANTE PESQUISA DE PREÇO (03 orçamentos).	
23 - ACEITAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA, com declaração de que o fornecimento não ocasionará prejuízos aos compromissos já assumidos (ofício de aceite para Adesão da Ata, da empresa e do órgão gerenciador).	
24 - Demais documentos de Adesão	
25 - Documentos de PUBLICAÇÃO da Ata	
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA CONFORME A SOLICITADA NO EDITAL DA DETENTORA DA ATA:	
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	1. COPIA DO ALVARÁ
2. CNPJ - site www.receita.fazenda.gov.br	

3. ICMS/IPVA (CND) - site www.sefaz.uf.gov.br	
4. CRF/FGTS - site www.caixa.gov.br	
5. DIVIDA ATIVA FEDERAL	
6. DIVIDA ATIVA ESTADUAL PGE	
7. DIVIDA ATIVA MUNICIPAL	
8. CND Trabalhista - site www.tst.jus.br/certidao	
09. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA	
10. CONTRATO SOCIAL	
11. BALANÇO PATRIMONIAL	
12-COPIA DO CPF e RG DOS SOCIOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 010/2016.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 02 de maio de 2016** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em **fornecimento de Pneus, Filtros, Lubrificantes, Baterias e outros**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 15/04/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.614 DE 14 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 2.614 DE 14 DE ABRIL DE 2016

Designa membros para comporem os Grupos de Trabalhos denominados Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para o Processo de Elaboração da Política Pública de Saneamento e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico é de ordem coletiva;

Considerando a importância de se instituir Grupos de Trabalho e Comitê Executivo para a elaboração do PMSB.

DECRETA

Art. 1º - O COMITÊ DE COORDENAÇÃO para o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do Respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico será composto da seguinte forma:

I – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

II – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

III – Representantes do Poder Público Municipal, ligadas ao setor de saneamento.

IV – RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS - Poder Executivo;

V - PAULO CESAR SILVA AGUIAR - Rep. do Serviço de Água e Esgoto;

VI - CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA - Rep. Sec. Municipal de Saúde;

VII - ALVIMAR JUSTINO MARQUES - Rep. Sec. Mul. Agric./Meio Ambiente;

VIII - MIRIAM REGINA CAMARGO BARROSO - Rep. da Sec. Mul. de Assistência Social.

Art. 2º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **COMITÊ EXECUTIVO** para o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do Respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico:

I – PAULO RIBEIRO DA SILVA - Poder Executivo;

II - HUMBERTO DAVID SANTANA - Engenheiro do Município;

III – ANDREA ROSA RODRIGUES - Rep. Sec. Mul. de Agric./ Meio Ambiente;

IV – GARDENYA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO - Rep. Sec. Municipal de Saúde;

V – PAULO CESAR SILVA AGUIAR - Rep. Sist. Abastecimento de Água e Esgoto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.605 de 31 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, 14 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia **05/05/2016, às 13h00min-horário de Brasília**, na Sala de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA PAC2. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinópolis, aos 15 de abril de 2016.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.613 DE 14 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 2.613 DE 14 DE ABRIL DE 2016

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o Item 13, Anexo I, Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016

Considerando o Princípio da Publicidade

DECRETA

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

Parágrafo único. O resultado - relação nominal dos candidatos - a que se refere o *caput* do art. 1º, consta do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL Nº 001/2016/PSS Nº 002/2016**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário. 14 de abril 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o pedido de demissão apresentado pelo atual farmacêutico;

Considerando o Decreto 2.583/2016;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 Decreto nº 2.613/2016.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme Lei Orgânica;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados do nº 001/2015, 001/2016 e 002/2016 para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 18/04/2016, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor.

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral.

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. A inobservância aos prazos estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

4. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	NOME DO CARGO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	ROBSON LIMA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	001/2015	SAÚDE

02	MARCOS HI-ROSHI C. SAKI	MÉDICO	002/2016	SAÚDE
03	MARCOS A. P. REZENDE	ODONTOLÓGO	002/2016	SAÚDE
04	JANAINA SE-REJO DE SOU-SA	AUX. DE CONS. ODONT./ SEDE DO MUNICÍPIO	001/2016	SAÚDE
05	NAYANE FER-REIRA LIMA	AUX. DE CONS. ODONT./ DISTRI-TAL	001/2016	SAÚDE
06	ALTIERES S. SANTOS	AP. ADM. EDUC./TRANS. ESCOLAR	002/2016	EDUCAÇÃO
07	SHEIRISVALDO S. JESUS	AP. ADM. EDUC./TRANS. ESCOLAR	002/2016	EDUCAÇÃO
08	LUDIMILA B. DE SOUZA	AP. ADM. EDUC./VI-GILANCIA	002/2016	EDUCAÇÃO

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, 001/2016 e 002/2016 001/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT, 15 de abril de 2016,

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, 001/2016 e 002/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilícitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, 15 de abril de 2016.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declarante

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.615 DE 15 DE ABRIL 2016**

DECRETO Nº 2.615 DE 15 DE ABRIL 2016

Regulamenta a Lei Municipal nº 522/2001 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 522/2001;

Considerando a necessidade de regulamentação dos serviços de Moto Táxi;

DECRETA

Art. 1º. Fica criado 01(um) "Ponto de Moto Taxi" na Sede do Município de Campinópolis-MT.

§1º - O "Ponto de Moto Taxi" criado no art. 1º deste Decreto, será sediado na Rua Vereador Amélio Ribeiro esquina com Rua Alves Ferreira, Centro Campinópolis-MT;

I - Para a instalação do "Ponto de Moto Taxi" criado por este Decreto deverão ser observadas as normas contidas no Art. 181 do Código Brasileiro de Trânsito.

§2º. A sinalização horizontal e vertical relativas a instalação do "Ponto de Moto Taxi" criado por este Decreto correrão às expensas do requerente.

§3º. O "Ponto de Moto Taxi" referenciado no Art. 1º deste Decreto terá dimensão de 05(cinco) metros lineares.

Art.2º. Para a exploração dos serviços de Moto Taxi, os interessados deverão observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 522/2001, e:

I. as normas do Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de revogação da concessão;

II. as normas de segurança;

III. recolher os impostos conforme preceitua a legislação vigente;

Art. 3º. - Cumpre a Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributos - promover a fiscalização dos serviços referenciados neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 15 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 038/2016**

ABERTURA: 05 de maio de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de maio de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o departamento de água da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de abril de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 274/2016**

PORTARIA Nº 274/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA O SENHOR HUGO VINICIUS SANTOS MESQUINI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA , querendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2016**, **dia 19 de maio de 2016 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 15 de abril de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 134/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**

VALOR: **R\$ 2.168,57 (Hum mil, Cento e Sessenta e Oito Reais com Cinquenta e Sete Centavos) MENSAIS.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **13 DE ABRIL DE 2016** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas Belo Horizonte, N, Maceió, Marechal Cândido Rondon e adjacentes e Av. Mário Jorge Pieniz.

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME. CNPJ/MF nº 10.526.353/0001-83.

Valor global: R\$ 48.750,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 06/2016.

Dispensa de Licitação: 10/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica, conforme prego presencial "SRP" 016/2016.

DO VALOR: O valor unitário do item 02 passará de R\$1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais) para R\$2.027,20 (dois mil e vinte sete reais e vinte centavos), Percentual de reajuste: 12%.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa CENTRO OESTE– ASFALTOS S/A, CNPJ/MF sob o nº. 01.593.821/0001-41/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 20/2016, do tipo menor global, com abertura no dia 15/04/2016, às 08h00, horário local, que tem por objeto selecionar a melhor proposta de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, sendo declarada vencedora do certame a licitante STAF SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 07.941.056/0001-90, com valor global de R\$ 259.000,00.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012.

DA ESPÉCIE: Execução de obras.

DO OBJETO: Drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Av. Gov. Júlio Campos.

DO PRAZO DE ENTREGA ADITADO: até 20/06/2016

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ate: 05/08/2016

DA ASSINATURA:05/04/2016

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 07.303.816/0001-33 / Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2.016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: A&R ADVOGADOS ASSOCIADOS

DATA ASSINATURA: 01.12.15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NA ELABORAÇÃO DE DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUNTO AO FORO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT E DEMAIS TRIBUNAIS SUPERIORES.

VALOR:R\$- R\$-120.000,00-(Cento e Vinte Mil Reais.)

VIGENCIA: 02.01.2016 a 31.12.2016. .

Responsável jurídico: Dra.JULIANNE ALVES DA SILVA- OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 15.04.2016.

Numero Licitação: Pregão Presencial nº-003/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: TVNP TRANSPORTES LTDA

DATA ASSINATURA: 11.01.16

OBJETO: A execução de serviços DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, E REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO para a ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, neste Município de CANABRAVA DO NORTE-MT,previsto no Processo Licitatório nº001/2015de27.01.2015,na modalidade de pregão presencial nº-001/2015, homologada em 09/02/2.015,junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de 32.800-(Trinta e Dois Mil e Oitocentos) km- , com veículo ONIBUS Ano e modelo 1970/1970 placa KBV-1184, cor BRANCO , SENDO O ITEM 03 , da linha Escolar 3 , do SETOR RUBI/MACUCO/CANABRAVA DO NORTE, para as Escolas Municipais na Sede do Município.

VALOR:R\$- R\$-98.400,00-(Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais.)

VIGENCIA: 11.01.2016 a 31.12.2016. .

Responsável jurídico: Dra.JULIANNE ALVES DA SILVA- OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 15.04.2016.

Numero Licitação: Pregão Presencial nº-001/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2015

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: TVNP TRANSPORTES LTDA

DATA ASSINATURA: 11.01.16

OBJETO: A execução de serviços DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, E REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO para a ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, neste Município de CANABRAVA DO NORTE-MT,previsto no Processo Licitatório nº001/2015de 27.01.2015,na modalidade de pregão presencial nº-001/2015, homologada em 09/02/2.015,junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de 28.

360-(Vinte e Oito Mil Trezentos e Sessenta) km- , com veículo ONIBUS Ano e modelo 1993/1993 placa JXB,-0966 cor BRANCA , SENDO O ITEM 01 , da linha Escolar 03 , do SETOR TAPIRAPE/CANABRAVA DO NORTE, para as Escolas Municipais na Sede do Município

VALOR:R\$- R\$-85.080,00-(Oitenta e Cinco Mil e Oitenta Reais.)

VIGENCIA: 11.01.2016 a 31.12.2016. .

Responsável jurídico: Dra.JULIANNE ALVES DA SILVA- OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 15.04.2016.

Numero Licitação: Pregão Presencial nº-001/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: TVNP TRANSPORTES LTDA

DATA ASSINATURA: 11.01.16

OBJETO: A execução de serviços DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, E REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO para a ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, neste Município de CANABRAVA DO NORTE-MT,previsto no Processo Licitatório nº001/2015de 27.01.2015,na modalidade de pregão presencial nº-001/2015, homologada em 09/02/2.015,junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de 20.000-(Vinte Mil)- , COM VEICULO ONIBUS MB , ANO E MODELO 1984/1984 PLACA GUU- 3579, COR BRANCA , DO ITEM 04 , DA LINHA ESCOLAR 16, DA SETOR FURNA AO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA

VALOR:R\$- R\$-60.000,00-(Sessenta Mil Reais.)

VIGENCIA: 11.01.2016 a 31.12.2016. .

Responsável jurídico: Dra.JULIANNE ALVES DA SILVA- OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 15.04.2016.

Numero Licitação: Pregão Presencial nº-001/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2015

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: TVNP TRANSPORTES LTDA

DATA ASSINATURA: 11.01.16

OBJETO: A execução de serviços DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, E REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO para a ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO, neste Município de CANABRAVA DO NORTE-MT,previsto no Processo Licitatório nº001/2015de 27.01.2015,na modalidade de pregão presencial nº-001/2015, homologada em 09/02/2.015,junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de 35.440-(Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta) - Quilômetros, com veículo ONIBUS Ano e modelo 1996/1996 placa KMP-4460, cor AZUL , SENDO DO ITEM 02, da linha Escolar 10, do SETOR CEDRO , para as Escolas Municipais na Sede do Município

VALOR:R\$- R\$-106.320,00-(Cento e Seis Mil e Trezentos e Vinte Reais.)

VIGENCIA: 11.01.2016 a 31.12.2016. .

Responsável jurídico: Dra.JULIANNE ALVES DA SILVA- OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 15.04.2016.

Numero Licitação: Pregão Presencial nº-001/2015

FELIPE BARBOSA CAVALCANTE

Diretor de Compras e Contratos

Portaria nº 004/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PR. 002/
2016**

AVISO PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATORIO Nº-002/2016.****PREGÃO PRESENCIAL - N.º-002/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016, comunica aos interessados que a abertura da licitação na modalidade de **Pregão PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-002/2016**, que estava prevista para o dia: **15.04.2016** as **15h00min-horas-(Horário OFICIAL DE BRASÍLIA-DF)** com o objetivo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA, NO LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTAS DESCRITAS NO EDITAL, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, FOI PRORROGADA A ABERTURA PARA O DIA: 26.04.2016, AS 15h00min -HORAS-(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.)** Por **Motivos De ALTERAÇÕES NO EDITAL** . Conforme **Decreto Municipal Nº-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002**, **Lei Federal Complementar nº-123/2006**, e **Lei Federal Complementar nº- 147/2014** subsidiada pela **Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993** e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00 horas** , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**. Ou pelo email:**prefeituracanabradonorte_adm@hotmail.com**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 15 de ABRIL DE 2.016.**CEZAR QUEIROZ DA SILVA****Pregoeiro OFICIAL**

Portaria N.º-002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2016**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2016, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 23/02/2016, **COMUNICA** a todos que:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2016

Onde se lê

Valor: R\$ 968.515,82 (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 216.963,96 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)

Canarana-MT., 15 de Abril de 2016.

Marli Inês Lôndero*Pregoeira Oficial*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº183/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº183/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 183/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **ROSANGELA MENDES PEIXOTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS**

VALOR: R\$ 1.079,13(um mil e setenta e nove reais) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 de abril de 2016, E COM TÉRMINO EM 30 DE junho DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 060/2016

Data: 14/04/2016

Contratado: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Fornecimentode **diversos materiais de consumo odontológicos, de raio x e hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**

Valor: 157.232,44 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 13/04/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº181-2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº181-2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 181/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **ARIANE THARINE DE SOUZA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R\$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 de abril de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº182/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº182/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 182/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **EDNÁLIA FERREIRA LIMA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R\$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 de abril de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2016.**

De 14 de Abril de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato temporariamente.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS**, servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico, como **Fiscal de Contrato** do **Processo nº 028/**

2016, Carta Convite nº 002/2016, que tem como Objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, DE RAIOS X E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Nomear **VALDIRENE A. DA SILVA MACEDO**, Técnica de Enfermagem, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de Abril de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2016 RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO**

Nº	CONV / CR / RC	OBJETO	CONTRATADO	PAGO	SITUAÇÃO	% PAGO
01	FNDE	TERMINAR ESCOLA 01 SALA DE AULA – ALDEIA REATA	40.467,43	000.000,00	LICITAÇÃO	00,00
02	FNDE	TERMINAR ESCOLA 01 SALA AULA – ALDEIA ATSERERÊ – EMEB TANGURO	40.061,29	000.000,00	LICITAÇÃO	00,00
03	FNDE	TERMINAR ESCOLA 02 SALAS AULA – ALDEIA BELÉM – EMEB ÁGUA BRANCA	63.806,83	000.000,00	LICITAÇÃO	00,00
04	FNDE	TERMINAR ESCOLA 04 SALAS DE AULA – ALDEIA CAÇULA – EMEB APOWE	805.943,24	000.000,00	LICITAÇÃO	00,00
05	08288/2010	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM – JARDIM TROPICAL	772.668,90	759.037,99	EXECUÇÃO	78,64
06	FNDE	RECONSTRUÇÃO DE 01 CRECHE DA PRÓ-INFÂNCIA – SOL NASCENTE	1.054.867,91	671.725,19	EXECUÇÃO	63,68
07	1075/2007	IMPLANTAÇÃO ATERRO SANITÁRIO	1.173.837,06	229.795,27	EXECUÇÃO	19,58
09	218926/2012	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE LAZER – DISTRITO CULUENE	217.022,02	39.474,58	EXECUÇÃO	18,19
10		CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO ESTÁDIO ELÍDIO CORBARI	69.258,61	30.198,55	EXECUÇÃO	43,60
11		ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA – SERRA DOURADA	101.352,46	26.816,47	EXECUÇÃO	26,46
12	REC. PRÓPRIO	RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM LOCAIS DIVERSOS NAS RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT	749.145,00	389.764,36	EXECUÇÃO	52,03
13	FNDE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	529.898,13	381.967,38	ORDEM DE SERVIÇO	72,08
14	FNS	CONSTRUÇÃO DE 3 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	1.447.609,05	1.109.187,20	EXECUÇÃO	76,62
15	FNS	AMPLIAÇÃO DO PSF CULUENE	194.407,84	174.967,05	EXECUÇÃO	90,00
16	FNS	AMPLIAÇÃO DO PSF GARAPU	96.472,05	56.672,67	EXECUÇÃO	58,75
17	FNS	AMPLIAÇÃO PSF MATINHA	107.327,68	21.506,09	EXECUÇÃO	20,04
18	FNS	AMPLIAÇÃO PSF SERRA DOURADA	161.846,62	102.722,80	EXECUÇÃO	63,47

CONV = CONVÊNIO / CR = CONTRATO DE REPASSE / RC = RECURSOS PRÓPRIOS / FNS = FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Canarana – MT, 15 de Abril de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 149/2016**

PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS NUMERO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADUAL 843 DO DIA 04/04/2016 E NO SITE DA AMM 2.449 DO DIA 05/04/2016.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 149/2016

De 01 de fevereiro de 2016.

Leia-se:

PORTARIA Nº 149/2016

De 01 de abril de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2016**

De 12 de abril de 2016

Nomeia Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 04 da Lei Municipal nº 1.234/2016, de 28 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de adoção praças e áreas verdes composta da seguinte forma:

I- Representante da Secretaria de Viação e Obras Públicas – Alini da Silva Grespan;

II- Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Aline Pi-locelli;

III- Representante da Secretaria de Administração e Serviços Gerais – Jorge Antonio Rakowski;

IV – Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – Altemir Sangaletti.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016, de 15/04/2016

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) BANCOS EM MADEIRA COM ENCOSTO E 02 (DUAS) PRA-TELEIRAS EM MADEIRA**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **JOSE ADALBERTO MURTA 54718279887**, inscrita no CNPJ sob nº **17.572.839/0001-05**.

Carlinda - MT, 15 de Abril de 2016.

PATRÍCIA AP. ZAPELINI FRANCISCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 117.745,00 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais)

VIGENCIA: 15/04/2016 a 31/12/2016.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: JEREMIAS FERREIRA ROSA – ME

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO EM EVENTOS ESPORTIVOS.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

VIGENCIA: 15/04/2016 a 31/12/2016.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: MAURO J. DA COSTA ME

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016 - PREGÃO Nº 04/2016

EMPRESAS CONTRATADAS:

TECTONER DO BRASIL LTDA-EPPVALOR VENCEDOR: R\$ **14.358,90**

F.L. AGUIAR - MEVALOR VENCEDOR: R\$ **23.506,00**

NADIA MARQUES DA SILVA 00373881185VALOR VENCEDOR: R\$ **13.680,00**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DATA DA ATA: 15 de Abril de 2016

VIGENCIA: 09 (nove) meses.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – JORNAL QUINZENAL/FOTOS DOS EVENTOS.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil cento e dez reais)

VIGENCIA: 15/04/2016 a 31/12/2016.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: D F GOIS ME

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBAO, SERVIÇOS EXTERNOFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA VEÍCULOS, PEDESTRE (PNE) E ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE MURETA, INSTALAÇÃO DE CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA E ACESSÓRIOS DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA (CMEI),

DO VALOR GLOBAL:R\$ 61.803,42 (Sessenta e um mil, oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGENCIA: 15 (Quinze) dias.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA –EPP

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2016

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REPARO/PREPARO DE VIA COM TAPA BURACO. FORNECIMENTO DE MASSA CBUQU. TRANSPORTE LOCAL DMT 20 KM, DE MASSA CBUQ. APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR (RUPTURA RÁPIDA) COM USO DE ESPARGIDOR. DEVERÁ SER FEITO O PREPARO DO BURACO (ESQUADREJAR COM CORTA PISO), LIMPEZA, ESQUADREJAMENTO COM MASSA (CBUQ) E COMPACTAÇÃO COM ROLO TANDER

DO VALOR GLOBAL:R\$ 477.960,00 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

VIGENCIA: 15/04/2016 a 31/12/2016.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: FERREIRA MENDES & CIA LTDA-ME

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RESTAURAÇÃO/MA-NUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADA DO TRECHO DO EN-TRONCAMENTO DA CASTELONA ATÉ A SERRA DO DOMINGO ES-PANHOL, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E REVESTIMENTO PRI-MÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRA-VÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 54.767,40 (cinquenta e quatro mil reais, sete-centos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGENCIA: 30 (Trinta) dias.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: A. I. FERNANDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2016

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTU-CHOS E TONERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MU-NICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMA-RÃES

DO VALOR GLOBAL:R\$ 14.358,90 (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

VIGENCIA: 15/04/2016 a 31/12/2016.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2016

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTU-CHOS E TONERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MU-NICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMA-RÃES

DO VALOR GLOBAL:R\$ 23.506,00 (vinte e três mil quinhentos e seis re-ais).

VIGENCIA: 15/04/2016 a 31/12/2016.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: F.L. AGUIAR - ME

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2016

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTU-CHOS E TONERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MU-NICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMA-RÃES

DO VALOR GLOBAL:R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 15/04/2016 a 31/12/2016.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: NADIA MARQUES DA SILVA 00373881185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020/2016

Data: 12 de Abril de 2016

Súmula: Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, e dá Outras Provi-dências.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016 da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada, que fica fa-zendo parte integrante deste decreto como anexo, para os cargos menci-onados a seguir:

Cargos Homologados da Prefeitura Municipal de Cláudia Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2016:

Denominação do Cargo	Nível
Assistente Social/Zona Urbana	Ensino Superior
Educador Físico	Licenciatura com Atuação Plena
Nutricionista	Ensino Superior
Professor Classe A	Magistério
Professor Classe B	Pedagogia
Técnico em Enfermagem/ Assentamento 12 de Outubro	Ensino Médio / Coren

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA - MT, 12 de Abril de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do prefeito municipal Sr. Luiz Henrique do Amaral torna público aos interessados que homologou a lici-tação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2016, para Aquisição de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes para atender a prefeitura e suas uni-dades. E sagrou-se vencedora as empresas: **S DA SILVA COELHO- AU-TO POSTO - EPP CNPJ: 09.156.833/0001-10; AMORIM MÁQUINAS PE-ÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 36.906.550/0001-11; OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFI-CANTES E PNEUS LTDA CNPJ: 17.553.866/0001-22.**

Cocalinho, 14 de Abril de 2016.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

EDITAL 07 DIVULGAÇÃO RESULTADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 007/2016 A comissão responsável para acompanhamento do Processo Seletivo Por Tempo Determinado, nomeada pela Portaria nº 018/2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, divulga o resultado do processo seletivo ao cargo de assistente social para coordenar o programa ACESSUAS TRABALHO. Assim sendo, como forma de dar de ampla visibilidade ao Processo divulga o presente Edital, nos seguintes termos: Da divulgação do resultado Art. 1º - Fica divulgado o resultado do processo seletivo ao cargo de Assistente Social do programa ACESSUAS TRABALHO, por ordem de classificação. NOME PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO Denise Ferreira dos Reis Abreu 38 1º Gleis Alves dos Santos 20 2º Ivone Pereira Souto. 0 DESISTENTE Eliane de Sousa Lima 0 DESISTENTE Cocalinho, 03 de Fevereiro de 2016. Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 005/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 005/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Vania Orben**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 673902 SSP/RO e CPF nº 661.957.052-68, para exercer o cargo de **Superintendente de Aquisições**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO Nº. 269/GP/PMC 2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 269/GP/PMC 2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Concede gratificação, e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º – Concede gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora **Edna Marta Francisca de Oliveira**, matrícula nº. 002076, efetiva no cargo de Apoio

Administrativo Educacional I, 40 horas, ficando responsável como Secretária do Departamento das Creches Municipais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/03/2016 a 18/04/2016

DECRETO Nº. 438/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 438/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Dinamara Alves Figueira**, portadora do RG N.º 1943616-5 SSP/MT e CPF nº 016.358.311-05, d o cargo de **Supervisora de Departamento**, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 418/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO Nº. 254/GP/PMC 2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 254/GP/PMC 2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Concede gratificação e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Concede gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal Senhora Suely Ferreira Silva, matrícula n°. 003238, efetiva no cargo de Serviços Gerais, 40 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 09 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 09/03/2016 a 09/04/2016

PORTARIA N° 004/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N° 004/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor Antonio Apolinário, portador da Carteira de Identidade RG. N° 6759740-0SSP/PR e CPF n° 42152461215, para exercer o cargo de **Sub Secretário Municipal de Finanças**, vinculado à Secretaria Municipal Finanças.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO N°. 237/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N°. 237/GP/PMC 2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Concede gratificação, e dá outras providências.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1° – Concede gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor João Mar-

cos Abramoski, matrícula n°. 002012, efetivo no cargo de motorista II (veículo pesado), 40 horas, para exercer a função de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigora a partir desta data retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/03/2016 a 03/04/2016

DECRETO N°. 441/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N°. 441/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor Anderson Jose da Silva Azevedo, portador do RG n.º 2283848-1 SSP/MT e CPF n° 039.545.131-02, do cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n° 409/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO N°. 440/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N°. 440/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Marisa Fatima Capra**, portadora do RG N.º 675.000 SSP/RO E CPF n.º 585.370.742-68, do cargo de **Supervisora de Departamento**, Responsável pelo Almojarifado Central e Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Distribuição da Merenda Escolar, vinculado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 393/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO N.º. 439/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N.º. 439/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Cleiton Marcheski de Oliveira**, portador do RG n.º. 1123947 SSP/RO e CPF n.º 009 006 912 - 98, do cargo comissionado de **Supervisor de Departamento, Responsável pelo Departamento de Frotas e Abastecimento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º 285/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO N.º. 270/GP/PMC 2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º. 270/GP/PMC 2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre revogação do Decreto 222/GP/PMC 2016, e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º – Revoga em seu inteiro teoro Decreto n.º. 222/GP/PMC 2016 de 03 de março de 2016, que concedeu Função Gratificada de 20% sobre o vencimento base para a Servidora Pública Municipal, Senhora Regina Negrisoni dos Santos, matrícula n.º. 006887, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/03/2016 a 18/04/2016

DECRETO N.º. 255/GP/PMC 2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º. 255/GP/PMC 2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Concede gratificação e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Jonathan Ubirajara Oleano, matrícula n.º. 000916, efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para responder como responsável pelo APLIC / TCE e Conciliação Bancária, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 09 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 09/03/2016 a 09/04/2016

PORTARIA Nº 011/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**PORTARIA Nº 011/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Vilmar de Oliveira Fernandes**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 4855960 SSP/SP e CPF nº 535.214.719-34, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA Nº 010/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**PORTARIA Nº 010/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **David Paul Vargas Rojas**, portador do RNE: Nº. Y081087-7 CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 316.625.522-20, para exercer o cargo de **Sub Secretário de Planejamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA Nº 008/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**PORTARIA Nº 008/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Conceição Cameran Kopp**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 993154-6 SSP/MT e CPF nº 816.629.981-04, para exercer o cargo de **Secretária Chefe de Gabinete**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO Nº. 437/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**DECRETO Nº. 437/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Patricia Barbosa Lima**, portadora do RG n.º 000769132 SSP/RO e CPF nº 722.282.702-10, do cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 325/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO Nº. 436/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**DECRETO Nº. 436/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Monica da Silva Davi de Abreu**, portadora do RG n.º 989.176 SSP/RO e CPF nº 979.368.202-72, do cargo de **Coor-**

denadora de Departamento vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 329/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO N°. 434/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N°. 434/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a Senhora **Simone Aparecida Afonso Oliveira**, portadora do RG N.º 2283865-1 SSP/MT E CPF n.º 009.533.811 – 02, do Cargo de **Diretora de Departamento Responsável pela Tesouraria**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 279/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA N.º 014/PREVI-COLNIZA/2016

PORTARIA N.º 014/PREVI-COLNIZA/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n°. 003/PREVI-COLNIZA/2016 que concedeu o benefício Pensão por Morte em favor da Sra. Cristiane Amorim Acosta e seu filho menor Nicolas Amorim Silva Acosta, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Ricardo Silva Acosta**.”

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 003/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2016, Edição n.º 2.403, *que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte aos beneficiários Sr.ª Cristiane Amorim Acosta e Sr. Nicolas Amorim Silva Acosta*, em decorrência do falecimento do **Sr. Ricardo Silva Acosta** portador da cédula de identidade RG n.º 000864294 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 820.774.101-59, referente ao processo administrativo do PREVI-COLNIZA n.º **2015.07.00052P**:

Onde se lê: “(Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, II e § 1º, e art. 30, I, da Lei n.º 365 de 12 de agosto de 2008, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do Município de Colniza; Lei Municipal n.º 502/2011 que dispõe sobre a revogação da Lei 112/2003 LOPEB e reestrutura a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Colniza e o anexo I da Lei Municipal 623/2015, de 20/05/2015 que fixa o piso municipal do magistério).”

Leia-se: “(Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, II e § 1º, Art. 7º, inciso I Art. 30, I, da Lei n.º 365 de 12 de agosto de 2008, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do Município de Colniza; Lei Municipal n.º 502/2011 que dispõe sobre a revogação da Lei 112/2003 LOPEB e reestrutura a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Colniza e o anexo I da Lei Municipal 623/2015, de 20/05/2015 que fixa o piso municipal do magistério).”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Colniza/MT, 15 de Abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

Secretária Municipal de Administração

Portaria 003/GP/2016

PORTARIA N.º 007/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N.º 007/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Designa Pregoeiro Oficial e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, revogando o Decreto n.º. 332/GP/2016, e dá outras providências.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Por força desta Portaria fica Designado para atuar como Pregoeiro Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, o servidor:

ANTONIO APOLINARIO - PREGOEIRO OFICIAL

§2º. Ficam delegadas as competências ao Pregoeiro Oficial para os atos previstos no Art. 9º do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

1 – VANIA ORBEN – SECRETÁRIA

2 – ELAINE CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA CANDIOTO

2 – VALERIA SPERANDIO

3 – ROSANA DE LIMA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, **ficando revogado o Decreto nº. 332/GP/2016**, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO Nº 442/GP/2016

DECRETO Nº 442/GP/2016

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, prefeito municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando irregularidades constatadas pela atual equipe do setor de licitação, e em virtude do Ato Legislativo da Câmara Municipal de Colniza, no dia 12/04/2016, onde determinou a cassação do Prefeito Municipal o SR. João Assis Ramos, e a posse do Vice – Prefeito Senhor Esvandir Antonio Mendes, para exercer o cargo de Prefeito Municipal.

Considerando que em consonância com procedimento foi estabelecida uma Nova Administração Pública Municipal, para dar continuidade nos procedimentos e aos atos desta Prefeitura.

Considerando que período de afastamento o setor de Licitações procedeu com vários atos licitatórios. No entanto por determinação Judicial, o Sr João Assis Ramos, ao retornar ao cargo de Prefeito Municipal no dia 23 de Março de 2016 paralisou todas as ações que estavam sendo procedidas pelo Setor de Licitação, conforme podemos verificar no teor do Decreto nº 360/GP/2016.

Considerando que em decorrência deste ato foram perdidos prazos que são estabelecidos em lei, conforme demonstrado a seguir:

LICITAÇÃO Nº	MODALI.	DESCRIÇÃO	HORA	ABERTURA
004/16	Pregão SRP	Horas de voo (paralisada)	08:00	28/03/2016
006/16	Pregão SRP	Aquisição de 03 caminhonetes	09:00	29/03/2016
007/16	Pregão SRP	Prest. Serv. Exames Cito-patológicos e serv. Hidro-ginástica	09:00	30/03/2016
008/16	Pregão SRP	Serviço de desenvolvimento de site	09:00	31/03/2016
009/16	Pregão SRP	Serviços médicos	10:00	31/03/2016
001/16	Concorrência	Construção de creche no Guariba	08:00	05/04/2016
005/16	Pregão SRP	Aquisição de gás (deserta) prorrogada	08:00	07/04/2016
001/16	TP	Construção de Quadra Poliesportiva	08:30	11/04/2016

002/16	TP	Construção de muro, abrigo motor, depósito lixo e caixa d'água	09:00	12/04/2016
--------	----	--	-------	------------

Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados os certames citados determinando a abertura de novos processos licitatórios.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

e Cumpra-se.

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA Nº 006/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 006/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Senhora **Jaqueline Martins Souza**, matrícula nº. **000982**, efetiva no cargo de **Agente de Saúde Ambiental**, **40 horas**, para responder interinamente como **Secretária Municipal de Saúde**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO Nº. 435/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 435/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Jozeli Eler Galter**, portadora do RG nº. 2043733-1 SSP/MT e do CPF nº. 580.279.122-53, do Cargo de **Diretora do Departamento de Patrimônio**, vinculado à Secretaria Municipal de

Administração; ficando a disposição da referida Secretaria quando necessário.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 319/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, José João Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo de nº: 005/2016*

b) *Licitação de nº: 001/2016*

c) *Modalidade: Pregão Presencial*

d) *Data da Homologação: 15/04/2016*

e) *Objeto da Licitação:* Locação de Sistemas integrados de gestão pública municipal, nos termos do Edital n° 002/2016 de 04/03/2016.

g) *Fornecedor: STAF SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ nº 07.941.056/0001-90;*

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Comodoro/MT, 15 de abril de 2016.

José João Fernandes

Presidente da Mesa Diretora

TERMO DE ERRATA ADITIVO 001/2016

Foi publicado no dia 02 de fevereiro de 2016, na página 216, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 001/2016:

onde se lê:

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO N° 001/2016 AO CONTRATO DE OBRA N° 063/2008 E ADITIVOS EM ESPECIAL AO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO N° 102/2012

DATA: 04/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: alteração do Contrato de Obras n° 063/2008 e Aditivos, para adequação da Planilha Original à Planilha Aprovada pela FUNASA de acordo com o Processo n°. 25180.018.651/2007-91, atendendo ao 12°. Termo Aditivo ao Termo de Compromisso TC/PAC 0320/07, sendo que a planilha original que constava no décimo quinto termo aditivo n° 102/2012 no valor de R\$2.889.030,32 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil trinta reais e trinta e dois centavos), foi alterada para o valor de R\$2.996.483,19 (dois milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), sendo o acréscimo de aproximadamente 3% (três por cento) do valor original, que corresponde ao valor de R\$ 107.452,87 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente a complementação da contrapartida por parte do Município.

Leia-se:

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO N° 001/2016 AO CONTRATO DE OBRA N° 063/2008 E ADITIVOS EM ESPECIAL AO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO N° 102/2012

DATA: 04/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: aditivo de valor e a alteração do Contrato de Obras n° 063/2008 e Aditivos, para adequação da Planilha Original à Planilha Aprovada pela FUNASA de acordo com o Processo n°. 25180.018.651/2007-91, atendendo ao 12°. Termo Aditivo ao Termo de Compromisso TC/PAC 0320/07, sendo que a planilha original que constava no décimo quinto termo aditivo n° 102/2012 no valor de R\$2.889.030,32 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil trinta reais e trinta e dois centavos), foi alterada para o valor de R\$2.996.483,19 (dois milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), sendo o acréscimo de aproximadamente 3% (três por cento) do valor original, que corresponde ao valor de R\$ 107.452,87 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente a complementação da contrapartida por parte do Município, bem como o aditivo de valor de empenho parcial no valor de R\$479.722,50 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE ADITIVO 087/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 087/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 012/2016

DATA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: Arruda da Silva e Cia Ltda - ME

OBJETO: a alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT n°. 010/2016, com aumento de quilometragem da linha: 01 – Noroagro I, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:

Linha – 01: NOROAGRO I, aditivando 52 KM (cinquenta e dois quilômetros) diários, perfazendo o valor de R\$184,60 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) por dia e o valor total de R\$30.459,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 06.06.2075.33.90.39 (262)

TERMO DE ERRATA ADITIVO 084/2016

Foi publicado no dia 12 de Abril de 2016, na página 163, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 084/2016:

onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 084/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2016

DATA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: A. G. da Silva - Transportes - ME

OBJETO: Alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 009/2016, com aumento de quilometragem da linha 06 – Sperafigo, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:

- Linha 06 – Sperafigo, aditivando 43 (quarenta e três quilômetros) diários, perfazendo o valor de R\$166,84 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por dia e o valor total de R\$31.699,60(trinta e um mil seiscentos e noventa e noventa reais e sessenta centavos), pelo período de 190 dias.

DOTAÇÃO: 06.06.1161.33.90.39 (253)

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 086/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2016

DATA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: A. G. da Silva - Transportes - ME

OBJETO: Alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 009/2016, com aumento de quilometragem da linha 06 – Sperafigo, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:

- Linha 06 – Sperafigo, aditivando 43 (quarenta e três quilômetros) diários, perfazendo o valor de R\$166,84 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por dia e o valor total de R\$31.699,60(trinta e um mil seiscentos e noventa e noventa reais e sessenta centavos), pelo período de 190 dias.

DOTAÇÃO: 06.06.1161.33.90.39 (253)

CONTRATO

Contrato nº 003/2016 de 15/04/2016

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**

Contratado: **STAF SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ nº 07.941.056/0001-90;**

Objeto: Locação de Sistemas integrados de gestão pública municipal, nos termos do Edital nº 002/2016 de 04/03/2016.

Valor do Contrato: R\$ 57.415,56 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.784,63 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Vigência: 31/03/2017.

JOSÉ JOÃO FERNANDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 51/2011

Ref: Acréscimo quantitativo de 1.4344% ao valor do contrato original; Valor: R\$ 14.322,57; Contratada: Arco Iris Empreendimentos Imobiliários e Construtora Ltda.; Data: 06/04/2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.08/2016**

PORTARIA Nº08/2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL”

CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Confresa - MT, o Senhor GILBERTO CARNEIRO DA COSTA, inscrito na Cédula de Identidade n.º18583342 SSP/MT e CPF: n.º 023.052.541-56, percebendo uma remuneração mensal de R\$=1.230,00=(Um Mil Duzentos e Trinta Reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 01 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**SEC. GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 034/2014**

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 034/2014, FIRMADO NO DIA 20/03/2014 E O TERCEIRO TERMO ADITIVO FIRMADO NO DIA 17/03/2016 COM A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.879.070/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, 15 DE ABRIL DE 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA DE COTRIGUAÇU - MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016**

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 10:30h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

* RG;

* CPF do admitido;

* Certidão de Nascimento ou Casamento;

* Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

* Comprovante de escolaridade;

* Título de eleitor;

* Certidão de Quitação Eleitoral;

* Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

* Número de Inscrição no Pis/Pasep

* CTPS (Carteira de Trabalho);

- * Comprovante de residência atual;
- * Certidão de Antecedentes Criminais;
- * Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;
- * Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
- * Conta Bancária;
- * Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Abril de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PSF NOVA UNIÃO MA 47

LUCINEIS BAZILIO PEREIRA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N° 011/2016 PROCESSO N° 019/2016**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 011/2016 – OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”. EMPRESA VENCEDORA: F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, CNPJ N° 23.510,021/0001-52. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 Meses. MAIOR DESCONTO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO	
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317			
LOTE 27 - MARCA FIAT ALLIS - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	1	18,6
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)			
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317			
LOTE 28 - MARCA FIAT ALLIS - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	1	11,01
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)			
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317			
LOTE 39 - MARCA RADON - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE	1	16

	PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS		
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)			
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	11,01	
LOTE 40 - MARCA RADON - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS		
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)			

EMPRESA VENCEDORA: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CNPJ: 15.593.959/0001-55.** Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 Meses. MAIOR DESCNTO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR E FUNDEB 40			
LOTE 12 - MARCA MERCEDES BENZ - VEICULOS PESADOS - ONIBUS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	2	23
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)			
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317			
LOTE 14- MARCA VOLKSWAGEN - VEICULOS PESADOS - CAMINHÕES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	1	18
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR E FUNDEB 40	2	21	
LOTE 15 - MARCA VOLKSWAGEN - VEICULOS PESADOS - ONIBUS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS		
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR E PNAT	2	23	
LOTE 16 - MARCA AGRALE- VOLARE MARCOPOLLO - VEICULOS PESADOS - MICRO - ONIUBS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS		
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)			

EMPRESA VENCEDORA: **NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇAO MAQ. LTDA. CNPJ: 09.619.626/0001-55.** Validade da proposta são de:

60 dias. PRAZO: 12 Meses. MAIOR DESCNTO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	19
LOTE 23 - MARCA VOLVO - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	11,5
LOTE 24 - MARCA VOLVO - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	19
LOTE 25 - MARCA CATERPILAR - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	12
LOTE 26 - MARCA CATERPILAR - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317		
LOTE 29 - MARCA FOTON - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	12
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	12
LOTE 30 - MARCA FOTON - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	12
LOTE 32 - MARCA KOMATSU - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	

FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)	
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	12
LOTE 42 - MARCA JBC - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)	

EMPRESA VENCEDORA: **C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45.** Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 Meses. MAIOR DESCNTO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PNAT	1	16,5
LOTE 17 - MARCA IVECO - VEICULOS PESADOS - MICRO - ONIBUS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PNAT	1	11,5
LOTE 18 - MARCA IVECO - VEICULOS PESADOS - MICRO - ONIBUS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	11,5
LOTE 20 - MARCA IVECO - VEICULOS PESADOS - CAMINHÕES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		
SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354 SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286 SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	2	11,5
LOTE 34 - MARCA MASSEY FERGUSON - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA	1	16
LOTE 35 - MARCA NEW HOLLAND - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	11,01
LOTE 36 - MARCA NEW HOLLAND - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	

FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (3% TRÊS PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	15,5
LOTE 37 - MARCA JOHN DEERE - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	11,01
LOTE 38 - MARCA JOHN DEERE - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	11,01
LOTE 44 - MARCA VALTRA - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		

EMPRESA VENCEDORA: TRES E TRES LTDA-ME CNPJ: 01.631.883/0001-09. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 Meses. MAIOR DESCNTO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO
SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.01.2061 DESPESA 255 SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286 SEC DE MEIO AMBIENTE 13.01.2063 DESPESA 488	3	11,01
LOTE 1 - MARCA HONDA - VEICULO MOTOCICLETA	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (3% TRES PORCENTO)		
SEC DE SAUDE 07.02.2035 DESPESA 108	1	11,03
LOTE 2 - MARCAR YAMAHA - VEICULO MOTOCICLETA	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (3% TRES PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.04.2065 DESPESA 316 SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354	2	18,99
LOTE 5 - MARCA FORD - VEICULOS MEDIOS -CAMIONETES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
GABINETE 02.01.2084 DESPESA 241	1	15,1
LOTE 8 - MARCA NISSAN - VEICULOS MEDIOS - CAMIONETES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE	

	DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 316 SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354	2	18,99
LOTE 9 - MARCA TOYOTA - VEICULOS MEDIOS - CAMIONETES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	20,99
LOTE 10 - MARCA FORD - VEICULOS PESADOS - CAMINHOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	21,5
LOTE 11 - MARCA MERCEDES BENZ - VEICULOS PESADOS - CAMINHOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR E SALARIO EDUCAÇÃO	2	18,99
LOTE 13 - MARCA MERCEDES BENZ - VEICULOS PESADOS - MICRO - ONIUBS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	18,99
LOTE 19 - MARCA IVECO - VEICULOS PESADOS - CAMINHOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317 SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	2	19,5
LOTE 33 - MARCA MASSEY FERGUSON - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286 SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317 SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	16,1

LOTE 43 - MARCA VALTRA - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)	

EMPRESA VENCEDORA: **COTRIMULTIMARCAS AUTO PECAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02.** Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 Meses. MAIOR DESCNTO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO
SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.003.2005 DESPESA 20	1	20
LOTE 3 - MARCA FIAT - VEICULOS LEVES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE SAUDE 07.02.2035 DESPESA 108	1	20
LOTE 4 - MARCA CHEVROLET - VEICULOS LEVES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE MEIO AMBIENTE 13.01.2063 DESPESA 488 SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354 SEC DE EDUCAÇÃO 06-01-2066	3	20
LOTE 6 - MARCA MITSUBISHI - VEICULOS MEDIOS - CAMIONES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354	1	20
LOTE 7 - MARCA CHEVROLET - VEICULOS MEDIOS - CAMIONES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354	1	18
LOTE 21 - MARCA FIAT DUCATO - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		

SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354	1	11,01
LOTE 22 - MARCA FIAT DUCATO - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		

EMPRESA VENCEDORA: **DIMAAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ:05.220.404/0001-04.** Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 Meses. MAIOR DESCNTO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	17
LOTE 31 - MARCA KOMATSU - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	1	12
LOTE 41 - MARCA JBC - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		

Cotriguaçu/MT, 15 de Abril de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 PROCESSO Nº 020/2016

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 012/2016.** Senhor licitante o processo de **PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2016**, visando contratação de: **“AQUISIÇÃO DE: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP - 5 LUGARES MOTOR FLEX, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 140, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1050KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COR BRANCA, MODELO CABINE DUPLA, HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL , MODELO NOVO, ANO 2016 0KM E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP - 5 LUGARES” MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 140, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1050kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COR BRANCA, MODELO CABINE DUPLA, HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL , MODELO NOVO, ANO 2016 0KM”**

Fica **REVOGADO**.

Motivo: **AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE CONFORME PARECER JURIDICO.**

Cotriguaçu/MT, 15 de abril de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME**CNPJ:** 14.039.081/0001-48**OBJETO:** Contratação de empresa Especializada para Realização de Obras de Ampliação com Construção de 02 (dois) Banheiros e Varanda, na Escola Municipal Tia Iracema no Município de Curvelândia - MT.**Vigência:** 05/04/2016 à 21/05/2016.

Tomada de Preços nº 001/2015.

Valor do Aditivo: R\$ 13.503,81 (Treze Mil, Quinhentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME.**CNPJ:** 14.039.081/0001-48**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal "Carlos Masson Netto", de acordo com o termo de Compromisso PAC204272/2013 – MEC/FNDE.**Vigência:** 29/04/2016 à 29/09/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ATO ADMINISTRATIVO 002-2016**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

ERRATA À PORTARIA Nº 003/2016

ONDE SE LÊ: SECRETÁRIO: FRANCISCA JUSTINA DOS SANTOS – CPF/MF: 411.744.101-91;

LEIA-SE: SECRETÁRIO: LUZIA FERNANDES DA SILVA – CPF/MF: 459.974.381-04.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016 (15/04/2016).

ERRATA À PORTARIA Nº 004/2016

ONDE SE LÊ: MEMBRO: FRANCISCA JUSTINA DOS SANTOS – CPF/MF: 411.744.101-91;

LEIA-SE: MEMBRO: LUZIA FERNANDES DA SILVA – CPF/MF: 459.974.381-04.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016 (15/04/2016).

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF Nº. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SETOR JURÍDICO
EDITAL Nº 004/2016-C****DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a síntese do julgamento dos recursos apresentados, e o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexos I e II, respectivamente.

Diamantino/MT, 15 de abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN**Prefeito Municipal****ANEXO I – Síntese do Julgamento dos Recursos**

Recorrentes	Síntese do Julgamento
Célia Regina Almeida do Nascimento Costa	Improcedente: A COPPS realizou a recontagem dos pontos, mas o resultado permaneceu o mesmo.
Dulcina de Pinho Silva	Improcedente: Não é possível alterar o cargo pretendido após inscrição.
Larissa Mikaelle Siqueira Costa	Improcedente: Desclassificação mantida, por inexistência do cargo de inscrição.
Junior de Moraes Bussiquia	Improcedente: A COPPS realizou a recontagem dos pontos, mas o resultado permaneceu o mesmo.
Fabiana de Fátima Ferraz	Procedente: A COPPS considerou o certificado apresentado como de conclusão do Ensino Médio, para atribuir a nota final "7" à recorrente.
Diogo Luiz Queiroz Arnoldo	Improcedente: A COPPS realizou a recontagem dos pontos, mas o resultado permaneceu o mesmo.
Débora Coelho de Oliveira	Parcialmente procedente: A COPPS considerou a declaração apresentada como de conclusão de especialização (Pós-Graduação), nos termos do art. 1º da Portaria Interministerial 1.077/2009 – MEC/MS, para atribuir a nota final "15,5" à recorrente, vez que não se trata de especialização específica na área de atuação ou na área da Administração Pública

ANEXO II – Resultado Final**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - URBANO**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Ghislaina da Glória Magalhães	55,0
2º	Mireli Vitor Fernandes	54,0
3º	Rosilei Carris Montini	50,87
4º	Rosângela Scandarolli Conci	50,25
5º	Alessandra Batista de Sena	44,75
6º	Varnice Arruda Dias Ferreira	43,20
7º	Evelyn Christian Régis Lopes	42,50
8º	Narciza Zarail da Silva Ferreira	41,0
9º	Márcia de Oliveira Lima e Silva	39,50
10º	Rosely Miquelin Monaro	38,50
11º	Danielly Mendes Lara	38,50
12º	Eucilene Gusmão de Lara	38,25
13º	Kátia Cristina Almeida Lyra	38,60
14º	Vânia Nunes Magalhães de Campos	32,50
15º	Tatiane Lúcia da Costa	29,00
16º	Indionara Almeida Neris Barbosa	26,50
17º	Leuda Guia de Souza	24,50
18º	Juliana Maria da Silva Souza	23,50
19º	Elizabete Fernandes	21,00
20º	Lucilene Almeida Correa	20,75

21º	Débora Shirmer	20,50
22º	Deleze Régis de Jesus Pedroso de Barrôs	19,30
23º	Celma Maria Luiz	18,00
24º	Aparecida Macedo de Oliveira	16,75
25º	Elivaldo Pereira	16,30
26º	Gláucia da Almeida Neto	16,00
27º	Vanessa Ramos	16,00
28º	Fabiola Rodrigues da Silva	15,40
29º	Dulcina de Pinho Silva	15,00
30º	Marcia Lopes Ribas Nogueira	15,00
31º	Euda Pereira da Silva	14,75
32º	Raquel Vilhalva da Silva	13,50
33º	Luciana Maria Leite	12,55
34º	Wiana Rafaela Martins de França	10,00
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Ana Lúcia Maria Leite	
*Indeferido Não atende as exigências do cargo	Nádia Vieira Souto	

* Indeferido por falta de documentos de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – URBANO

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Lucivânia Ormond da Silva Chagas	30,50
2º	Laudicélia Claudino da Silva	18,00
3º	Lenice de Souza Barbosa	15,00

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – POSTO GIL

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Neusa Ortolan de Souza Machado	17,00

PROFESSOR EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – DECIOLANDIA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Vilma Ferreira Barbosa da Silva	40,47
2º	Célia Regina Almeida Nascimento Costa	28,50

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – LIBRAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Agda Fernanda da Silva	22,90

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Wilson Leonardo da Silva	46,00
2º	Fernando da Silva Figueiró	40,00
3º	Eliane Araujo Valeriano	27,00
4º	Sebastiana das Graças Soares Cunha	26,00
5º	Diogo Luiz Queiroz Arnoldo	24,50
6º	Luiz Fernando Ferreira Falcão	22,00
7º	Eliane Pereira Assunção Gotz	20,00
8º	Jéssica Escarlatt Moraes Teixeira	20,00
9º	Ellis de Almeida Silva	19,00
10º	Patrícia Maria De Souza Bueno	19,00
11º	Denise Aparecida Cruz Rocha	16,00
12º	Gleide Gomes da Silva	15,00
13º	Dinalva Maria de Souza	15,00
14º	Thais da Silva Alves	15,00
15º	Natalia Soares de Araujo	15,00
16º	Juliane Lachovicz Huzik	14,75
17º	Silvana Bela Alves	14,00
18º	Gessica Dayane Pereira	14,00
19º	Gheis Fabiano Infante Pereira	14,00
20º	Jonathan Vieira de Jesus Coimbra	12,80
21º	Vânia da Conceição Fontes	12,00

22º	Noabia Cristina Rodrigues Marca	11,50
23º	Claudia Moreira de Lima	11,00
24º	Ivanil Maria da Silva	10,00
25º	Igor Souza Jacobi	10,00
26º	Ana Paula Bulka	10,00
27º	Joyce Lima	10,00
28º	Juliana de Cassia Vanni Storari	10,00
29º	Patrícia dos Santos P. Cavalcante	10,00
30º	Franciele Silva Araújo	10,00
31º	Nágilla Karoliny Fontes Arruda	10,00
32º	Caroline Dudar Cândido	10,00
Indeferido Não apresentou documentação completa	Regina Oliveira De Souza	

* Indeferido por falta de documentos de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

MONITOR EDUCACIONAL - SETOR RIO PRETO CAETÉ

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Lorena Mayume Ferreira de Oliveira	8,87
2º	Júlio Cesar Santana da Silva	8,25
3º	Ivaneth Beatriz Pimenta Ascari	7,0

MONITOR EDUCACIONAL - FAZENDA 477

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Vanusa Alves Versalli	7,0
2º	Jaqueline Gomes da Silva	7,0
3º	Nayara Cristina Cardoso de Almeida	7,0
4º	Lucas Matheus Ferreira Rodrigues	7,0

MONITOR EDUCACIONAL - FAZENDA CABECEIRA DE PEDRA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Adriana Souza Lima	7,0
2º	Diego Felipe Ferreira Rodrigues	7,0
*Indeferido Não possui a escolaridade exigida	Josiane Aparecida Prudêncio de Souza	

* Indeferido por descumprimento do Item 2.5, III, do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

MONITOR EDUCACIONAL - SETOR BALALA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Delliany Luzia Souza Siva	18,25
2º	Dilma Benedita de Souza	18,0
3º	Marcia Aparecida Lanzarini	7,0
4º	Jucilene Adão Pereira	7,0
5º	Crislaine Maria dos santos	7,0
6º	Vitor Miguel Ascari	7,0

MONITOR EDUCACIONAL - FAZENDA PAIAGUAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Lediane da Silva Ramos Leite	7,0

MONITOR EDUCACIONAL - FAZENDA 4 IRMÃOS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Erica Laiane de Oliveira Guiomar	7,0

MOTORISTA EDUCACIONAL – TRANSPORTE RURAL

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Benedito Aparecido da Silva	25,0
2º	Adão Mendes da Silva	9,0
3º	Edivaldo Jesus de Pinho Almeida	8,25
4º	Elmar Soares	7,0
5º	Juracy Pires de Souza	7,0

6º	Leandro Rodrigues dos Santos	7,0
7º	Robson Santos da Silva	7,0
8º	Ermando Fagundes de Almeida	7,0
9º	Márcio Pereira Paulino	6,25
10º	Henriz Ender	5,0
11º	Ivaldo Leite de Araújo	5,0
12º	Flávio Júnior Ferraz	5,0
13º	Ezequias da Silva Souza	5,0
14º	Diego Rafael da Silva	5,0
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Valtemir Gomes de Souza	

* Indeferido por falta documentos, de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR RURAL - BOJUI

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Edilene da Silva Sampaio	51,75
2º	Patrícia Del Colli Silva Batista	17,75
3º	Rosana Monteiro Pereira	7,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA RURAL - CAETÉ

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Fabiana de Fátima Ferraz	7,0
2º	Jocimara Maria de Oliveira	5,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - URBANO

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Cacilda Januaria Padilha	27,0
2º	Maria Roseli de Oliveira	16,95
3º	Maria Zilma da Silva	11,50
4º	Aparecida Lima Santana	9,0
5º	Nádia Maria Bonfin	9,0
6º	Juliana Siqueira dos Santos	9,0
7º	Claudia da Silva Costa	8,5
8º	Emilly Lara Nogueira Bordim	7,75
9º	Josefa Mendes da Silva	7,0
10º	Aparecida Rodrigues de Souza	7,0
11º	Alcione Campos de Oliveira	7,0
12º	Maria Aparecida de Jesus Ferreira	7,0
13º	Edileuza Santana de Salles	7,0
14º	Lidiane Pires	7,0
15º	Conceição Lidiane	7,0
16º	Mirlene Pereira dos Santos Silva	7,0
17º	Cecília Freire de Brito	7,0
18º	Claudileise Rodrigues da Silva	7,0
19º	Wanessa Lima das Neves Amaral	7,0
20º	Vanessa dos Santos Oliveira	7,0
21º	Suely Ferreira da Silva	7,0
22º	Sheila Resplande Mesquita	7,0
23º	Jana Mara Soares de Oliveira	7,0
24º	Jaciane da Silva Moraes	7,0
25º	Karolina Ormond Leite Silva	7,0
26º	Rafaela Fernanda Santana da Silva	7,0
27º	Polliana Alves de Almeida	7,0
28º	Lucas Moraes Bandeira	7,0
29º	Fernanda Carolina dos Santos Cardoso	7,0
30º	Mauro Victor Campos	7,0
31º	Davina F do Nascimento	5,0
32º	Arislete da Silva Santos	5,0
33º	Raimundo Luiz Marinho Filho	5,0
34º	Lídia Silva de Vasconcellos	5,0
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Marlene Moraes Jacob	

*Indeferido Não apresentou documentação completa	Lenimar Maria das Dores	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Carina Valentim Stavarengo	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Hilda Rosaria Leite	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Livia Helena Ferreira do Nascimento E Agripino	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Claudimeire Nogueira Dutra	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Michele Ferreira Garcia	

* Indeferido por falta documentos, de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

NUTRICIONISTA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sabrina Machado Lima	16,0
2º	Débora Coelho de Oliveira	15,5
3º	Nayara da Silva Sousa	13,4
4º	Heliara Furlan da Silva Bufato	12,4
5º	Núbia Aparecida Garcia de Andrade Lopes	12
6º	Leila Cristina Soares	10
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Thayane Araújo da Silva	Indeferido

* Indeferido por falta documentos, de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Denyse Vieira de Barros	34,50
2º	Lediani Rodrigues	32,6
3º	Deolinda Conceição de Araújo	29,0
4º	Adney Maria da Costa	27,0
5º	Willy Alves da Silva	26,7
6º	Karina Rosalino da Silva	26,0
7º	Anna Carolina Arruda de Souza	22,0
8º	Francilene Oliveira da Silva	19,77
9º	Karen Fernanda Berto Lemes	18,5
10º	Flaviana de Oliveira Aguiar	15,75
11º	Ana Paula Nogueira Vilela	15,5
12º	Katycia Lima da Costa	15,25
13º	Fernanda de Souza Tavares	14,65
14º	Letícia de Aguiar Matos	13,75
15º	Emili Magda Grigolo	13,5
16º	Erica Pereira da Andrade	13,0
17º	Dianyely Moreira Adriano	13,0
18º	Matheus Machado	13,0
19º	Loana Patricia Alves Sales	13,0
20º	Carlos Sergio Cardoso Silva	12,5
21º	Alexandre Grassi	12,25
22º	Paula Nadir Borges Pereira	12,0
23º	Wildiane Silva Santos	11,5
24º	Carmelita Sardanha de Souza	11,5
25º	Amanda Maria de Queiroz	11,0
26º	Rosimeire Leandro dos Santos	11,0
27º	Mariana Nascimento Duarte	11,0
28º	Rafael Luis Ferreira Falcão	11,0
29º	Kelly Catarina Dos Santos	10,6
30º	Luciano de Oliveira Guimarães	10,0
31º	Aczibe Matheus de Arruda Dias Ferreira	9,87
32º	André Luis de Oliveira Maranhão	9,75
33º	Ana Kelly Silva Rosa	9,25
34º	Luiz Carlos Mendes Brito	9,0
35º	Silma Coimbra Moreira	9,0

36 °	Daiane Mahl Duarte	7,0
37 °	Mariana Soares de Abreu	8,75
38 °	Franciene Guia Silva Campos	8,0
39 °	Maria de Fátima dos Santos	7,75
40 °	Gilmara Costa Santos	7,5
41 °	Anderson Meira Inocencio	7,5
42 °	Fátima Edir de França	7,0
43 °	Roselei Maria do Nascimento Longo	7,0
44 °	Pamella Maira de Lima Santiago	7,0
45 °	Iasmym Santos Figueiredo	7,0
46 °	Regina Amancia da Cruz	7,0
47 °	Gleiciane Adversari	7,0
48 °	Vegas Santos Leão	7,0
49 °	Josimara Paes de Barros	7,0
50 °	Gabriela Antunes de Souza	7,0
51 °	Mirelle Araujo dos Santos	7,0
52 °	Airam Moreira Rosário	7,0
53 °	Aroldo Camargo Neto	7,0
54 °	Thomas Edson dos Santos Pinto	7,0
55 °	Welinton Richard Mendes	7,0
56 °	Leandro Gomes da Silva Ferrarezi	7,0
57 °	Claudiene Maciel de Souza	7,0
58 °	Junior de Moraes Busiquia	7,0
59 °	Jéssica Rodrigues da Silva	7,0
60 °	José Adilson Alves Guimarães Filho	7,0
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Joicy da Silva Soares	
*Indeferido Não apresentou documentação completa	Matheus Lopes Souza	

* Indeferido por falta documentos, de acordo com Item 2.11 do Edital nº 04/2016 - Processo Seletivo Simplificado

DESCCLASSIFICADOS	
Nome	Motivos
Edilaine Bastos Oliveira	- Cargo não existente no Edital
Larissa Mikaelle	- Cargo não existente no Edital
Dirciney Pinto Figueiredo	- Cargo não existente no Edital - Falta de documentos

SETOR RH CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 108/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 108/2016 - CONTRATADO: EDUARDO PEREIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 21 de Março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 018/2016**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagrou vencedora a empresa: **SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME**, CNPJ: 08.399.617/0003-03, no lote

02, totalizando **R\$ 760.400,00** (setecentos e sessenta mil e quatrocentos reais). O lote 01 ficou **FRACASSADO**.

Diamantino - MT, 15 de abril de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso V do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**, CNPJ: 14.728.004/0001-03, no valor previsto de **R\$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO WEB SITE OFICIAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA ON LINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 14 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 02 DE MAIO DE 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, NO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM REPASSE "FUNDO A FUNDO" E EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO, DOCS ESTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 15 de abril de 2016.

ADRIANO ROSA EUGENIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 14 de abril de

2016, o PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2016, REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, ESCOLAS MUNICIPAIS – AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPETIÇÕES E RECREAÇÕES NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei n°. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA sagrou-se vencedora do lote 01, com o valor final de R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais); a empresa S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA, sagrou-se vencedora do lote 02 com o valor final de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Feliz Natal – MT, 14 de abril de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 001/2016**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 15 de Abril de 2016 até a data máxima de 16 de Maio 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º 001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 001 - CONTADOR			
ROGERIO JOSE MENDICINO	0441	77,00	1º APROVADO
Cargo : 024 AGENTE ADMINISTRATIVO I			
JUCILENE BOENIG	0263	65,00	1º APROVADO
MARCIO FABRICIO PAGNO	1012	61,00	2º APROVADO
Cargo : 025 AGENTE ADMINISTRATIVO II			
NAIARA CABRAL DA COSTA	0072	77,00	1º APROVADO
MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA	0434	72,00	2º APROVADO
ELAINE HEEMANN	0354	63,00	CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 15 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2016 REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 15 de abril de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2016, REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA-PACOTE OFFICE 2013 NO MÓDULO BÁSICO PARA ATÉ 70 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CUR-**

SO. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei n°. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **BEATRIZ SOUZA CAMILO 057540821983**, a qual sagrou-se vencedora, do item 001 com valor final de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Feliz Natal – MT, 15 de abril de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

**PREFEITURA JURIDICO
CONTRATO DE RATEIO N°001/2016.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO DE RATEIO N°: 001/2016

DATA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2016

PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES – MT

VIGENCIA: 01 DE JANEIRO DE 2016 À 31 DE DEZEMBRO 2016.

VALOR: R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: PARA DESCENTRALIZAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016**

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016

A Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 02 de maio de 2016, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua: Santa Catarina N°146, centro, na sala de licitações. Licitação Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei n° 10.520 e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8666/93 e alterações, para contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do município (IPM), e ainda com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min ou no site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 14 de abril de 2016.

Dandra Renata Souza Lima

Pregoeira

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 002/2016

Chamada Pública nº 001/2016

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU

Considerando as justificativas apresentadas pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação para contratação direta;

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar;

Considerando o dever/poder do Município em garantir alimentos de qualidade aos alunos da rede municipal;

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente;

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Abril de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR PORTARIA N.º 05/2016

PORTARIA N.º 05/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do **Sr. Antão Deolindo Braga de Oliveira**, em decorrência do falecimento da segurada **Srª. Nelli Fatima Prudente de Oliveira**.”

A Prefeita Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; Art. 28, inciso II e Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 091/2005 que rege a previdência do Município do Município de Guarantã do Norte-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **SRª. NELLI FATIMA PRUDENTE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da cédula de Identidade nº. 0747364-8 SEJUSP-MT e CPF sob o nº. 767.863.311-49, servidor Efetivo, no cargo de Ajudante Escolar de Serviços Gerais, classe A, nível 04, lotado na secretaria Municipal de Educação de Guarantã do Norte, matriculado sob o nº. 939, com 100% (cem por cento) da cota em favor do **SR. ANTÃO DE OLINDO BRAGA DE OLIVEIRA**, viúvo, portador da cédula de Identidade nº. 0499411-6 SESP-MT e CPF sob o nº. 362.093.681-15, cônjuge do “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR nº 2016.07.00104P**, a partir de 30/10/2015, data do óbito do servidor, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2015, data do requerimento, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte-MT, 13 de abril de 2016.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 161/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA SIMONE MACHADO DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO II, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Simone Machado da Silva, Agente Administrativo II, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Abril de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 059/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 162/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR JOÃO MOREIRA COSTA, GARI, EFETIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor João Moreira Costa, Gari, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Abril de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 057/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE IPIRANGA DO NORTE
DECRETO Nº 022, DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

“Defere Afastamento do Sr. Nelson Junior P. Federice das funções junto ao Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT (IPIRANGA-PREVI) durante período eleitoral e dá outras providências”.

O senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido o pedido de afastamento do vereador Sr. **Nelson Junior P. Federice** das suas funções de Conselheiro junto ao Conselho Fis-

cal do Fundo Mun. De Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGA-PREVI, haja vista estar concorrendo a cargo eletivo no pleito de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, fica determinado que a partir desta data o Gestor do Poder Legislativo deverá indicar um novo membro que o substitua provisoriamente nas atividades do Conselho até a data de término final do período eleitoral conforme calendário Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte/MT, em 30 de março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL DE RETICAÇÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL PSS Nº 003/2016**

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, nos seguintes termos:

Considerando a decisão da Comissão Organizadora do PSS 003/2016 que anulou a questão de número 14 da Prova de Motorista de Ambulância e de Motorista de Veículo Leve – Categoria B, tendo em vista a apresentação de recurso por parte de um dos candidatos e ter sido procedente o mesmo, segue abaixo a nova ordem classificatória:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
09	CRISTINA SOUZA SCARPARI	TECNICO EM ENFERMAGEM	8,0	1º	AP
04	DRIELI REGINA CASANOVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	7,5	2º	AP
06	SIMONE BEDENDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	6,5	3º	OC
35	JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM [1]	5,5	4º	OC
15	MILEIDE ANASTACIO BARBOZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	5,5	5º	OC
16	OSWALDO VIUDES MARAM FILHO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	9,5	1º	AP
13	JEFERSON LUIZ RIBEIRO	MOTORISTA DE AMBULANCIA [2]	9,0	2º	OC
34	MARCELO RICARDO EHRHARDT	MOTORISTA DE AMBULANCIA	9,0	3º	OC
08	FLABNER AUGUSTO DA SILVA ROJA	MOTORISTA DE AMBULANCIA [3]	8,0	4º	OC
05	WESLEY SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	8,0	5º	OC
09	FERNANDO ZIMMERMANN HECK	MOTORISTA DE AMBULANCIA [4]	7,5	6º	OC
22	DARCI DO NASCIMENTO CANEDO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	7,5	7º	OC
12	JOSE RODRIGUES	MOTORISTA DE AMBULANCIA	7,0	8º	OC
01	EDMILSON DE SOUZA PRUDENCIO	MOTORISTA DE AMBULANCIA [5]	6,0	9º	OC
27	KLEBER RIBEIRO SOUSA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	6,0	10º	OC
32	ARQUIMEDIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	5,0	11º	OC
21	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	4,5	-	DC
24	JOSE BATISTA DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	2,5	-	DC
10	GILSINEI STRADA FUHR	MOTORISTA DE AMBULANCIA	-	-	NC
20	LUIZ IVAN TORMES ZORZO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	-	-	NC
18	RENATO LEITE TEODORO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	8,5	1º	AP
02	MATHEUS ESCOBAR	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	8,0	2º	OC
30	NELI ANA RHODEN	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	7,5	3º	OC
28	WANDSON SANTOS DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [6]	7,0	4º	OC
23	RICARDO LEITE TEODORO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [7]	7,0	5º	OC
19	ANERI LANGARO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	7,0	6º	OC
39	JOSE DE ALBUQUERQUE COSTA NETO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [8]	6,5	7º	OC
31	DILVA MARIA ZINI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [9]	6,5	8º	OC
41	RODRIGO PINTO LUNKES	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	6,5	9º	OC
07	JOÃO PAULO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [10]	6,0	10º	OC
37	OLIVAN DELAPRIA FOSCHIERA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [11]	6,0	11º	OC
40	JOSÉ RENATO GONÇALVES	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	6,0	12º	OC
03	MARCELO GEOVANI DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [12]	5,5	13º	OC
15	WASHINGTON SOARES PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [13]	5,5	14º	OC
17	PAULO VELOZO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	5,5	15º	OC
36	MARCOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [14]	5,0	16º	OC
26	LEANDRO DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [15]	5,0	17º	OC
29	MICHELANGELO DE CASTRO OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [16]	5,0	18º	OC
25	CLOVES BENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [17]	5,0	19º	OC
43	MARCIO DA SILVA CONCEIÇÃO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	5,0	20º	OC
38	JOSILENE SILVA MOTA VELOZO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	4,0	-	DC
42	VAGNER BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	3,5	-	DC
14	RENAN SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIações:

INSC = Número de inscrição **PT = Pontos** **OC = Ordem Classificatória** **RE = Resultado**

AP = Aprovado

NC = Não Compareceu

DC = Desclassificado

RP = Reprovado

O presente Edital deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 003/2016, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

- [1] Empate na nota geral entre o 4º e 5º colocados; desempate entre o 4º e 5º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [2] Empate na nota geral entre o 2º e 3º colocados; desempate entre o 2º e 3º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [3] Empate na nota geral entre o 4º e 5º colocados; desempate entre o 4º e 5º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'd' do Edital de Abertura.
- [4] Empate na nota geral entre o 6º e 7º colocados; desempate entre o 6º e 7º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [5] Empate na nota geral entre o 4º e 5º colocados; desempate entre o 4º e 5º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'b' do Edital de Abertura.
- [6] Empate na nota geral entre o 5º e 6º colocados; desempate entre o 5º e 6º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [7] Empate na nota geral entre o 6º e 7º colocados; desempate entre o 6º e 7º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [8] Empate na nota geral entre o 7º e 8º colocados; desempate entre o 7º e 8º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [9] Empate na nota geral entre o 8º e 9º colocados; desempate entre o 8º e 9º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [10] Empate na nota geral entre o 10º e 11º colocados; desempate entre o 10º e 11º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [11] Empate na nota geral entre o 11º e 12º colocados; desempate entre o 11º e 12º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [12] Empate na nota geral entre o 13º e 14º colocados; desempate entre o 13º e 14º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [13] Empate na nota geral entre o 13º e 14º colocados; desempate entre o 13º e 14º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [14] Empate na nota geral entre o 16º e 17º colocados; desempate entre o 16º e 17º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'b' do Edital de Abertura.
- [15] Empate na nota geral entre o 17º e 18º colocados; desempate entre o 17º e 18º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [16] Empate na nota geral entre o 18º e 19º colocados; desempate entre o 18º e 19º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'b' do Edital de Abertura.
- [17] Empate na nota geral entre o 19º e 20º colocados; desempate entre o 19º e 20º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 160/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Publica direito à licença prêmio por assiduidade a servidora IRMA CARIAGA DA SILVA e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **IRMA CARIAGA DA SILVA**, matrícula nº 214, ocupante do cargo de Professor de Nivel Superior de I a IV série, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 12/02/2011 a 13/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 163/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR KATCILENE NUNES CORREA ROSA, RECEPCIONISTA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Katcilene Nunes Correa Rosa, recepcionista, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Abril de 2016, obser-

vado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 060/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE IPIRANGA DO NORTE
PORTARIA Nº 166, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

“Nomeia os membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social de Ipiranga do Norte – PIRANGA-PREVI”

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao disposto pelos Arts. 77 a 81 da Lei Municipal nº 413/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes do poder executivo para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social de Ipiranga do Norte/MT – IPIRANGA-PREVI, em substituição as senhoras LORECI DE ARAUJO PALHANO e RENATA CRISTINA GONCALVES, conforme segue,

I. ROSIMEIRE GRAGEL DE ANDRADE – Membro Titular;

II. NILZA MARIA TAMIOSO – Membro Suplente;

Art. 2º. A função do Conselheiro é considerada serviço relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências em quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal será de 02 anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros do Conselho Curador (Lei nº 413/2013, art. 77, § 2º), e proibida a reeleição de qualquer dos membros do Conselho Fiscal (Lei nº 413/2013, art. 81, § 1º).

Art. 4º Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato. (Lei 413/2013, Art. 80 e 81, § 3º).

Art. 5º. O mandato dos Presidentes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal será de 01 ano, proibida a reeleição (Lei nº 413/2013, art. 77, §3º e art. 81, § 2º).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte/MT, em 15 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR IVO SALVETTI, GARI, EFETIVO, CONFORME LEI MU-

NICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Ivo Salvetti, gari, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Abril de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 058/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA DIRCE SAPELLI JACOBI, ZELADORA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Dirce Sapelli Jacobi, Zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Abril de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 061/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA DO NORTE vem ESCLARECER a quem possa interessar que recebemos o Termo de Desistência a pedido da Conselheira Tutelar Suplente, ÂNGELA MARIA SCHNEIDER DA SILVA, eleita pe-

lo processo de Eleição Unificada dos Conselhos Tutelares ocorrido no dia 04 de outubro de 2015, em todo território Nacional. O qual comunica a desistência, formal, do cargo de conselheira tutelar suplente, devido a motivos particulares. Assim, tendo em vista tal pedido o CMDCA cumprindo criteriosamente suas atribuições, em face da análise da solicitação, torna publica a DESISTÊNCIA da referida conselheira.

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 003/2016

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
09	CRISTINA SOUZA SCARPARI	TECNICO EM ENFERMAGEM	8,0	1º	AP
04	DRIELI REGINA CASANOVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	7,5	2º	AP
06	SIMONE BEDENDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	6,5	3º	OC
35	JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM [1]	5,5	4º	OC
15	MILEIDE ANASTACIO BARBOZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	5,5	5º	OC
13	JEFERSON LUIZ RIBEIRO	MOTORISTA DE AMBULANCIA [2]	9,0	1º	AP
16	OSWALDO VIUDES MARAM FILHO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	9,0	2º	OC
34	MARCELO RICARDO EHRHARDT	MOTORISTA DE AMBULANCIA	8,5	3º	OC
09	FERNANDO ZIMMERMANN HECK	MOTORISTA DE AMBULANCIA [3]	7,5	4º	OC
08	FLABNER AUGUSTO DA SILVA ROJA	MOTORISTA DE AMBULANCIA [4]	7,5	5º	OC
05	WESLEY SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA [5]	7,5	6º	OC
22	DARCI DO NASCIMENTO CANEDO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	7,5	7º	OC
12	JOSE RODRIGUES	MOTORISTA DE AMBULANCIA	6,5	8º	OC
01	EDMILSON DE SOUZA PRUDENCIO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	6,0	9º	OC
27	KLEBER RIBEIRO SOUSA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	5,5	10º	OC
32	ARQUIMEDIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	4,5	-	DC
21	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	4,0	-	DC
24	JOSE BATISTA DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	2,0	-	DC
10	GILSINEI STRADA FUHR	MOTORISTA DE AMBULANCIA	-	-	NC
20	LUIZ IVAN TORMES ZORZO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	-	-	NC
18	RENATO LEITE TEODORO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	8,0	1º	AP
30	NELI ANA RHODEN	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [6]	7,5	2º	OC
02	MATHEUS ESCOBAR	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	7,5	3º	OC
23	RICARDO LEITE TEODORO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	7,0	4º	OC
28	WANDSON SANTOS DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [7]	6,5	5º	OC
19	ANERI LANGARO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	6,5	6º	OC
39	JOSE DE ALBUQUERQUE COSTA NETO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [8]	6,0	7º	OC
31	DILVA MARIA ZINI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [9]	6,0	8º	OC
37	OLIVAN DELAPRIA FOSCHIERA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [10]	6,0	9º	OC
41	RODRIGO PINTO LUNKES	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	6,0	10º	OC
07	JOÃO PAULO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [11]	5,5	11º	OC
17	PAULO VELOZO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [12]	5,5	12º	OC
40	JOSÉ RENATO GONÇALVES	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	5,5	13º	OC
03	MARCELO GEOVANI DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B [13]	5,0	14º	OC
15	WASHINGTON SOARES PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	5,0	15º	OC
36	MARCOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	4,5	-	DC
26	LEANDRO DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	4,5	-	DC
29	MICHELANGELO DE CASTRO OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	4,5	-	DC
43	MARCIO DA SILVA CONCEIÇÃO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	4,5	-	DC
25	CLOVES BENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	4,5	-	DC
38	JOSILENE SILVA MOTA VELOZO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	4,0	-	DC
42	VAGNER BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	3,0	-	DC
14	RENAN SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE – CAT B	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIações:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 003/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

[1] Empate na nota geral entre o 4º e 5º colocados; desempate entre o 4º e 5º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.

[2] Empate na nota geral entre o 1º e 2º colocados; desempate entre o 1º e 2º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.

- [3] Empate na nota geral entre o 4º e 5º colocados; desempate entre o 4º e 5º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'b' do Edital de Abertura.
- [4] Empate na nota geral entre o 5º e 6º colocados; desempate entre o 5º e 6º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'd' do Edital de Abertura.
- [5] Empate na nota geral entre o 6º e 7º colocados; desempate entre o 6º e 7º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [6] Empate na nota geral entre o 2º e 3º colocados; desempate entre o 2º e 3º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'd' do Edital de Abertura.
- [7] Empate na nota geral entre o 5º e 6º colocados; desempate entre o 5º e 6º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [8] Empate na nota geral entre o 7º e 8º colocados; desempate entre o 7º e 8º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [9] Empate na nota geral entre o 8º e 9º colocados; desempate entre o 8º e 9º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'd' do Edital de Abertura.
- [10] Empate na nota geral entre o 9º e 10º colocados; desempate entre o 9º e 10º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [11] Empate na nota geral entre o 11º e 12º colocados; desempate entre o 11º e 12º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [12] Empate na nota geral entre o 12º e 13º colocados; desempate entre o 12º e 13º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
- [13] Empate na nota geral entre o 14º e 15º colocados; desempate entre o 14º e 15º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2016**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial n° **010/2016**, instaurada para Registro de Preços destinado a contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhanga-MT. Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas, **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ: 07.274.813/0001-19, LORIVAL CORREA GODINHO 357.139.411-91 - CNPJ: 18.008.521/0001-50.**

Conforme tabela abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL LOTE
Agrimaq Man. Em Máq. E Usinagem Industrial Ltda-ME	LOTE 02 – Prestação de hora/serviço manutenção preventiva e corretiva para ônibus, caminhões, máquinas, equipamentos, veículos pesados e semi pesados	R\$ 420.000,00
Agrimaq Man. Em Máq. E Usinagem Industrial Ltda-ME	LOTE 05 – Prestação de hora/serviço para Torno e Solda de Veículos de linha leve e/ou de passeio, utilitários, ônibus, caminhões, máquinas, equipamentos, veículos pesados e semi pesados	R\$ 410.000,00
LORIVAL CORREA GODINHO 35713941191	LOTE 03 – Prestação de hora/serviço manutenção preventiva e corretiva mecânica em geral para ônibus, caminhões, máquinas, equipamentos, veículos pesados e semi pesados	R\$ 236.000,00
*	LOTE 01 – Prestação de hora/serviço manutenção preventiva e corretiva mecânica em geral – Linha Leve e/ou de passeio e utilitários	FRACASSADO
*	LOTE 04 – Prestação de hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva de cambagem, caster, balanceamento e alinhamento em veículos da linha leve e/ou de passeio e utilitários.	FRACASSADO
VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 1.066.000,00	

Itanhanga/MT 15 de abril de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2016**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na à Avenida Dr. Tancredo Neves, 799, centro doravante denominado COOPERANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO ZANON, brasileiro, casado, portador do RG n° 286 369 SSP/SC e do CPF 296.605.569-34, residente e domiciliado à Rua Francisco Carrara, 634, centro na cidade de Itaubá/MT; e o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ n.º 03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Centro Político e Administrativo - CPA/Cuiabá - MT, doravante denominada COOPERADA, neste ato representada pela sua Secretária ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2193395-2 SSP/MT e do CPF n.º 172.615.078-06, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, nomeada por meio do Ato Governamental n° 017, de 12 de Janeiro de 2015, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei Complementar n° 140/2011; bem como da Resolução CONSEMA n.º 85/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Realização das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Cooperante delega à Cooperada, competências para realização do licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impactos no âmbito de seu território, arroladas no Anexo Único da Resolução CONSEMA n° 85/2014.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a) O Cooperante compromete-se:

Delegar à **Cooperada** as atividades de sua competência relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014 para que esta possa realizar as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental em conformidade com o § 2º, do art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§ 1º No período de vigência deste Termo de Cooperação Técnica o município se obriga a providenciar sua estruturação, visando sua habilitação/capacitação para assumir a gestão ambiental das atividades e empreendimentos de impacto local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011.

§ 2º Na iminência ou ocorrência de ilícito ambiental em seu território o município deverá comunicar imediatamente a SEMA/MT para as providências cabíveis.

b) A Cooperada compromete-se:

Realizar o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades delegadas neste Termo, relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá realizar, no mínimo, avaliação prévia da atividade, emitir parecer técnico e, se for o caso, a devida licença ambiental, além de realizar o monitoramento e a fiscalização da atividade licenciada.

§2º Contribuir para a capacitação/qualificação dos gestores e técnicos do município, quando solicitado.

§3º Dar, obrigatoriamente, publicidade às licenças emitidas no Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que o **Cooperante** será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação com vigência de 01 (um) ano, improrrogável, de acordo com o art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA- DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto, desde que protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Ao **Cooperante** caberá, por Ofício, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Caberá ao **Cooperado**, por Portaria, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo **Cooperante** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo Município, relacionados com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, em 14 de janeiro de 2016.

Nome:
RAIMUNDO ZANON
Prefeito do Município
Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: RAIMUNDO ZANON <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 296.605.569-34
	Data: 12/04/2016 18:04:35
	• Nome: Luiz Adriano da Silva <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 883.943.101-25
	Data: 12/04/2016 17:00:25

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 12/04/2016, às 18:04:59, é:

00.FQ.LZ-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.072.000,00	23.072.000,00	3.757.439,38	16,29	3.757.439,38	16,29	19.314.560,62
RECEITAS CORRENTES	21.222.000,00	21.222.000,00	3.757.439,38	17,71	3.757.439,38	17,71	17.464.560,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.681.000,00	3.681.000,00	980.528,91	26,64	980.528,91	26,64	2.700.471,09
Impostos	3.610.000,00	3.610.000,00	955.396,43	26,47	955.396,43	26,47	2.654.603,57
Taxas	71.000,00	71.000,00	25.132,48	35,40	25.132,48	35,40	45.867,52
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	535.000,00	535.000,00	32.238,41	6,03	32.238,41	6,03	502.761,59
Contribuições Sociais	475.000,00	475.000,00					475.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	32.238,41	53,73	32.238,41	53,73	27.761,59
RECEITA PATRIMONIAL	365.000,00	365.000,00	47.554,54	13,03	47.554,54	13,03	317.445,46
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	360.000,00	360.000,00	47.554,54	13,21	47.554,54	13,21	312.445,46
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	420.000,00	420.000,00	54.605,75	13,00	54.605,75	13,00	365.394,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.104.000,00	16.104.000,00	2.636.248,47	16,37	2.636.248,47	16,37	13.467.751,53
Transferências Intergovernamentais	15.434.000,00	15.434.000,00	2.636.248,47	17,08	2.636.248,47	17,08	12.797.751,53
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	670.000,00	670.000,00					670.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.000,00	117.000,00	6.263,30	5,35	6.263,30	5,35	110.736,70
Multas e Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	904,10	3,35	904,10	3,35	26.095,90
Indenizações e Restituições	12.000,00	12.000,00	1.098,36	9,15	1.098,36	9,15	10.901,64
Receita da Dívida Ativa	68.000,00	68.000,00	674,44	0,99	674,44	0,99	67.325,56
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	3.586,40	35,86	3.586,40	35,86	6.413,60
RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00		0,00		1.850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias		Estágios da Receita Orçamentária						
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,830,000,00	1,830,000,00	0,00			0,00		1,830,000,00
Transferências Intergovernamentais								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios	1,830,000,00	1,830,000,00						1,830,000,00
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20,000,00	20,000,00	0,00			0,00		20,000,00
Integralização do Capital Social								
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Receitas de Capital Diversas	20,000,00	20,000,00						20,000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	628,000,00	628,000,00	0,00			0,00		628,000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23,700,000,00	23,700,000,00	3,757,439,38	15,85		3,757,439,38	15,85	19,942,560,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23,700,000,00	23,700,000,00	3,757,439,38	15,85		3,757,439,38	15,85	19,942,560,62
DEFÍCIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	23,700,000,00	23,700,000,00	3,757,439,38	15,85		3,757,439,38	15,85	19,942,560,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00				0,00		
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.666.199,80	4.666.199,80	19.033.800,20	2.850.576,72	2.850.576,72	20.849.423,28	2.331.133,98	0,00	
DESPESAS CORRENTES	21.068.700,00	20.991.180,00	4.696.961,60	4.696.961,60	16.294.218,40	2.679.338,52	2.679.338,52	18.311.841,48	2.171.667,66	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.875.000,00	9.875.000,00	1.396.327,64	1.396.327,64	8.478.672,36	1.396.327,64	1.396.327,64	8.478.672,36	1.314.530,26		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.178.700,00	11.101.180,00	3.300.633,96	3.300.633,96	7.898.066,04	1.283.010,88	1.283.010,88	9.818.169,12	857.137,60		
DESPESAS DE CAPITAL	2.110.000,00	2.167.520,00	171.238,20	171.238,20	2.016.281,80	171.238,20	171.238,20	2.016.281,80	159.466,12	0,00	
INVESTIMENTOS	2.080.000,00	2.167.520,00	171.238,20	171.238,20	1.996.281,80	171.238,20	171.238,20	1.996.281,80	159.466,12		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.300,00	20.300,00			20.300,00			20.300,00		
RESERVA DO RPPS	501.000,00	501.000,00			501.000,00			501.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.868.199,80	4.868.199,80	18.831.800,20	2.850.576,72	2.850.576,72	20.849.423,28	2.331.133,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.868.199,80	4.868.199,80	18.831.800,20	2.850.576,72	2.850.576,72	20.849.423,28	2.331.133,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.868.199,80	4.868.199,80		2.850.576,72	2.850.576,72		2.331.133,98	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	628.000,00	628.000,00	0,00		0,00	628.000,00
RECEITAS CORRENTES	628.000,00	628.000,00	0,00		0,00	628.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	0,00		0,00	615.000,00
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00				615.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	0,00		0,00		13.000,00
Multas e Juros de Mora	13.000,00	13.000,00					13.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.868.199,80	4.868.199,80	100,00	18.831.800,20	2.850.576,72	2.850.576,72	100,00	20.849.423,28	0,00
Legislativa	996.000,00	996.000,00	0,00	0,00	0,00	996.000,00	0,00	0,00	0,00	996.000,00	0,00
Ação Legislativa	996.000,00	996.000,00				996.000,00				996.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	187.000,00	205.000,00	202.680,00	202.680,00	4,16	2.320,00	16.890,00	16.890,00	0,59	188.110,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesses Público no Processo Judiciário	187.000,00	205.000,00	202.680,00	202.680,00	4,16	2.320,00	16.890,00	16.890,00	0,59	188.110,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3.098.000,00	3.087.721,00	935.503,17	935.503,17	19,22	2.152.217,83	447.473,53	447.473,53	15,76	2.640.247,47	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.910.000,00	2.901.721,00	911.169,41	911.169,41	18,72	1.998.551,59	430.289,77	430.289,77	15,09	2.471.431,23	
Administração Financeira											
Controle Interno	121.000,00	121.000,00	16.353,76	16.353,76	0,34	104.646,24	15.853,76	15.853,76	0,56	105.146,24	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Administração de Recintas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	60.000,00	60.000,00	7.880,00	7.880,00	0,16	52.020,00	1.330,00	1.330,00	0,05	58.670,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Fiscalização	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.135.000,00	1.138.000,00	184.290,28	184.290,28	3,79	953.709,72	144.407,02	144.407,02	5,07	993.592,98	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	28.000,00	18.000,00	18.000,00	0,37	10.000,00			0,00	28.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.000,00	121.000,00	18.708,44	18.708,44	0,38	102.291,56	15.299,29	15.299,29	0,53	105.700,71	
Assistência Comunitária	989.000,00	989.000,00	147.581,84	147.581,84	3,03	841.418,16	129.167,73	129.167,73	4,53	859.832,27	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.400.000,00	1.400.000,00			0,00	1.400.000,00			0,00	1.400.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções										
Saúde	4.747.000,00	4.773.779,00	937.191,64	937.191,64	19,25	3.836.587,36	580.672,35	20,37	4.193.106,65	0,00
Atenção Básica	2.818.000,00	2.818.000,00	832.150,57	832.150,57	17,09	1.983.849,43	536.453,73	18,82	2.279.546,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.776.000,00	1.776.000,00	60.000,00	60.000,00	1,23	1.716.000,00			1.716.000,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	99.000,00	99.000,00			0,00	50.000,00		0,00	50.000,00	
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	131.779,00	45.041,07	45.041,07	0,93	86.737,93	44.218,62	1,55	87.560,38	
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	218.700,00	218.700,00	180.000,00	180.000,00	3,70	38.700,00	29.670,85	1,04	189.029,15	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	294.700,00	294.700,00	180.000,00	180.000,00	3,70	24.700,00	29.670,85	1,04	175.029,15	
Relações de Trabalho										
Emprego/Qualidade	14.000,00	14.000,00			0,00	14.000,00		0,00	14.000,00	
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	5.430.000,00	5.567.500,00	1.341.583,18	1.341.583,18	27,56	4.225.916,82	1.043.175,07	36,60	4.524.324,93	0,00
Ensino Fundamental	4.077.400,00	4.212.400,00	897.856,83	897.856,83	18,44	3.314.543,17	781.887,27	27,43	3.430.512,73	
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00		0,00	10.000,00	
Educação Infantil	712.600,00	715.100,00	206.690,77	206.690,77	4,25	508.409,23	206.690,77	7,25	508.409,23	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00		0,00	8.000,00	
Educação Especial	317.000,00	317.000,00	213.657,77	213.657,77	4,39	103.342,23	37.657,77	1,32	279.342,23	
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	305.000,00	305.000,00	23.377,81	23.377,81	0,48	281.622,19	16.939,26	0,59	288.060,74	
Cultura	146.000,00	131.000,00	992,00	992,00	0,02	130.008,00	992,00	0,03	130.008,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00		0,00	10.000,00	
Patrimônio Cultural	136.000,00	121.000,00	992,00	992,00	0,02	120.008,00	992,00	0,03	120.008,00	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00	0,00	0,00	526.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	360.000,00	360.000,00			0,00	360.000,00		0,00	360.000,00	
Serviços Urbanos	166.000,00	166.000,00			0,00	166.000,00		0,00	166.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitación	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitación Rural										
Habitación Urbana	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00		0,00	100.000,00	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	490.000,00	484.000,00	106.644,41	106.644,41	2,19	377.355,59	67.438,15	2,37	416.561,85	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	490.000,00	484.000,00	106.644,41	106.644,41	2,19	377.355,59	67.438,15	2,37	416.561,85	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00		0,00	20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00		0,00	20.000,00	
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	823.000,00	823.000,00	124.519,53	124.519,53	2,56	698.480,47	87.969,99	87.969,99	3,09	735.030,01	0,00
Abastecimento	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Irrigação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	688.000,00	688.000,00	124.519,53	124.519,53	2,56	563.480,47	87.969,99	87.969,99	3,09	600.030,01	0,00
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.665.000,00	3.514.000,00	663.676,39	663.676,39	14,04	2.830.323,61	365.642,74	365.642,74	12,83	3.148.357,26	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.665.000,00	3.514.000,00	663.676,39	663.676,39	14,04	2.830.323,61	365.642,74	365.642,74	12,83	3.148.357,26	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	265.000,00	260.000,00	51.119,20	51.119,20	1,05	208.880,80	43.208,42	43.208,42	1,52	216.791,58	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	250.000,00	245.000,00	51.119,20	51.119,20	1,05	193.880,80	43.208,42	43.208,42	1,52	201.791,58	0,00
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	245.000,00	245.000,00	120.000,00	120.000,00	2,46	125.000,00	23.036,60	23.036,60	0,81	221.963,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	245.000,00	245.000,00	120.000,00	120.000,00	2,46	125.000,00	23.036,60	23.036,60	0,81	221.963,40	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.300,00	20.300,00			0,00	20.300,00			0,00	20.300,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	23.700.000,00	23.700.000,00	4.866.199,80	4.866.199,80	100,00	16.831.800,20	2.850.576,72	2.850.576,72	100,00	20.849.423,28	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suprimento Farmacológico e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Controle Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Inspeção											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indústria											
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2016
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 008/2016

Data assinatura: 02/03/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ANDRESSA MAIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 20.169.567/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA GILBERTO & GILMAR, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA “XXVI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA”.

Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)).

Data da vigência: 22/07/2016

Inexigibilidade nº 002/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2016

Data assinatura: 11/04/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: AUTO POSTO FILO LTDA, CNPJ: 15.347.446/0001-64

Valor Global: R\$ 1.377.400,00 (hum milhão trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais);

Contratada: TOCOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 70.490.453/0001-29

Valor Global: R\$ 899.300,00 (oitocentos e noventa e nove mil e trezentos reais);

Contratada: V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 08.954.974/0001-43

Valor Global: R\$ 1.744.200,00 (hum milhão setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais);

Contratada: V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 04.007.714/00001-04

Valor Global: R\$ 2.683.800,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 012/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2016**

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2016, para seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos do Edital de Abertura n° 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a necessidade da homologação da classificação do Processo de Seleção de Estagiários N° 001/2016;

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo de Seleção de Estagiários N° 001/2016, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura n° 001/2016.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital. Itiquira-MT, 15 de abril de 2016.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Avaliadora do

Processo de Seleção de Bolsas de Estágio n° 001/2016

	CARGO 02	VAGAS	03	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Agronomia	Local		
1	Guilherme Martins Vedovello	Agronomia	Itiquira-MT	6,51	Aprovado
TOTAL	01				
	CARGO 03	VAGAS	02	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Direito	Local		
1	Bruno de S. B. Rangel	Direito	Itiquira-MT	9,10	Aprovado
2	Lalesca dos Santos Moraes	Direito	Itiquira-MT	8,11	Aprovado
3	Carmeligia Matos da Costa	Direito	Itiquira-MT	8,0	Classificado
4	Silas da Silva Lima	Direito	Itiquira-MT	7,81	Classificado
5	Aloizio Magno Fisher Lopes Junior	Direito	Itiquira-MT	7,70	Classificado
6	Sheila Ferreira Silva	Direito	Itiquira-MT	7,66	Classificado
7	Leticia dos Santos Campos	Direito	Itiquira-MT	7,09	Classificado
8	Dienyfer Ferreira da Silva	Direito	Itiquira-MT	6,25	Classificado
TOTAL	8				
	CARGO 04	VAGAS	03	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Educação Física	Local		
1	Daiane Teodora Campos	Educação Física	Itiquira-MT	5,12	Aprovado
TOTAL	01				
	CARGO 05	VAGAS	1	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Engenharia Civil	Local		
1	Barbara Martins Vedovello	Engenharia Civil	Itiquira-MT	7,64	Aprovado
2	Jolisa Oliveira de Andrades	Engenharia Civil	Itiquira-MT	7,60	Classificado
TOTAL	04				
	CARGO 06	VAGAS	01	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Ciências da Computação	Local		
1	Felipe Souza Soares	Ciências da Computação	Itiquira-MT	8,13	Aprovado
TOTAL	01				
	CARGO 07	VAGAS	02	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Ciências Contábeis	Local		
2	Neumar Ribeiro da Silva	Ciências Contábeis	Itiquira-MT	8,6	Aprovado
TOTAL	02				
	CARGO 08	VAGAS	01	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Ciências Contábeis	Local		
1	Jaqueline Gomes Cirqueira Dias	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT	9,14	Aprovado
2	Paulo Henrique Rodrigues dos Santos	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT	8,6	Classificado
TOTAL	02				
	CARGO 09	VAGAS	02	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Educação Física	Local		
1	Bruna Souza de Brito	Educação Física	Ouro Branco do Sul-MT	7,36	Aprovado
2	Jackenilton Martins Gonçalves	Educação Física	Ouro Branco do Sul-MT	8,06	Aprovado
TOTAL	02				
	CARGO 10	VAGAS	01	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Engenharia Civil	Local		

1	Gustavo Fialho Rodrigues	Engenharia Civil	Ouro Branco do Sul-MT	8,03	Aprovado
TOTAL	01				
	CARGO 11	VAGAS	01	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Agronomia	Local		
1	Daniel Guarda de Lima	Agronomia	Ouro Branco do Sul-MT	7,59	Aprovado
TOTAL	01				
	CARGO 12	VAGAS	01	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Psicologia	Local		
1	Michele da Silva Ribeiro	Psicologia	Ouro Branco do Sul-MT	8,28	Aprovado
2	Larissa da Silva Duarte	Psicologia	Ouro Branco do Sul-MT	8,04	Classificado
TOTAL	02				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 007/2016

Data assinatura: 06/04/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ANDRESSA MAIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 20.169.567/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA ATAÍDE & ALEXANDRE, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA “II FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL”.

Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Data da vigência: 28/05/2016

Inexigibilidade nº 001/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2016

DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2016, para seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação do resultado publicado por meio do Edital Complementar nº 007 pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo de Seleção de Estagiários nº 001/2016

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelas candidatas regularmente inscrita no Processo de Seleção de Estagiários nº 001/2016, conforme abaixo.

Candidatos/ Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
Caroline Ramos da Silva/ Administração	Não entender o motivo de não confirmação da autenticidade do Histórico Escolar.	Recurso Indeferido , pois não restou comprovada a autenticidade do Histórico Escolar apresentado no ato da inscrição.
Ediene da Silva/ Contábeis	Não entender o motivo de não confirmação da autenticidade do Histórico Escolar.	Recurso Indeferido , pois não restou comprovada a autenticidade do Histórico Escolar apresentado no ato da inscrição.

II- Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital 001/2016.

Itiquira-MT, 15 de abril de 2016.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Avaliadora do

Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº. 689/2016

LEI ORIDÁRIA Nº 689 DE 14 DE ABRIL DE 2016

“O MUNICÍPIO DE JAURU, ENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de JAURU/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RATIFICA as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 29/2016 que Re-ratifica o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio, consolida alterações anteriores, reorganiza, altera e dá nova formatação ao Contrato de Consórcio, relativo aos entes consorciados e outros dispositivos, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 08 de fevereiro de 2016, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Art. 2º. A Resolução Normativa Nº 29, de 08 de Fevereiro de 2016, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 14 de abril de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2016.

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 15 de abril de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 206/2016**PORTARIA Nº. 206 DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a designação da Comissão Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidores da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidores da Administração Pública Municipal, os servidores públicos efetivos abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: **João Paulo Aparecido da Silva**

Secretário: **Sidnei Rodrigues dos Santos Souza**

Membro: **Edivaldo Alves Bento**

SUPLENTES:

1- **Maria de Fátima Pereira Leite**

2- **Gilmar Junior Ferreira**

Artigo 2º - O mandato da Comissão Disciplinar será de 1(um) ano.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 01 de abril de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2016.**

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 15 de Abril de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2017 RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO**

CONVENIO/CONTRATO/ATO DE REPASSE	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR REALIZADO (R\$)	SITUAÇÃO DA OBRA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
1932/2008	AMPLIAÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE AGUA	1.138.374,79	738.383,29	EM FASE DE CONCLUSÃO (70%)	31/05/2016
PORTARIA Nº 3.854 DE 08/12/2010	CONSTRUÇÃO DE USB – UNIDADE BASICA DE SAUDE RURAL	426.752,34	80.061,60	OBRA INICIADA	30/06/2016
702492/2013	CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	547.279,76	547.279,76	A OBRA NÃO FOI CONCLUÍDA.	30/06/2016

Juruena-MT, 14 de abril de 2016

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016

DIVULGA LISTAGEM PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, **RESOLVE, TORNAR PÚBLICO** o presente **Edital Complementar 002/2016** que divulga a Listagem de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos para reserva de vagas,

RESOLVE:

Divulgar a Listagem de Inscrição Preliminar para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016,

Juruena/MT, 12 de Abril de 2016.

Raimundo Manske

Prefeito Municipal de Juruena

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

VIGIA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
José Maria Ferreira da Silva	30,00	1º
Airton Benini	22,50	2º
Devanir Pereira Dias	22,00	3º
Paulino Rohdem	7,00	4º

Jose Batista da Silva	0,00	5º
Jose Carlos Tavares	0,00	6º
Ivan Evangelista	0,00	7º
Giovane André Dos Santos	0,00	8º
Everaldo Dal Cortivo	0,00	9º
Genivaldo Golveia	0,00	10º
Dionathan B.B. Silva	0,00	11º
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
Nome	Pontuação	Classificação
Florenilda C. dos Santos	97,50	1º
Neide Marques dos Santos	82,50	2º
Marlene Basilio dos Reis	80,00	3º
Mirian Pinheiro dos Santos	69,00	4º
Janete F. S. F. Gonçalves	65,00	5º
Josiane Silva Oliveira	60,00	6º
Valdete P. dos Santos Vieira	59,00	7º
Luciana Alves Xavier	32,50	8º
Dejanira R. Coimbra	32,50	9º
Gerci da Silva	30,00	10º
Margarete da Costa	30,00	11º
Divina Apª Pereira dos Santos	30,00	12º
Michele M. Pinto Rossetti	30,00	13º
Vanessa Guralski	30,00	14º
Dirce Ribeiro Melchior	27,00	15º
Cecilia S. Manoel dos Santos	25,50	16º
Eliane Xapina	20,00	17º
Lucia Manoel dos Santos	17,50	18º
Sueli Maria Pereira	13,00	19º
Ellen Tatiane Lemes	12,50	20º
Valquiria Batista	10,50	21º

Izabel de Lima	09,00	22°
Rosângela Duarte	07,00	23°
Magna Pereira de Oliveira	05,00	24°
Rosilene Lazzaroto	05,00	25°
Marli Lourenço da Silva	05,00	26°
Marineida P. Carvalho	05,00	27°
Cicielei Trindade Vieira	05,00	28°
Maria Lourenço da Silva	3,00	29°
Monica Batista	0,50	30°
Caroline dos Santos Oliveira	0,00	31°

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Catia Stein	30,00	1°
Claudia Faustina Paula	16,00	2°
Anderson André Metz	12,00	3°
Vanderléia Marcelina Furtado	0,00	4°

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alice Gorete Sthuller	70,00	1°
Vivian Zanete Miguel	70,00	2°
Claudete dos S. Damasceno	65,00	3°
Terezinha S. dos Santos	55,00	4°
Cryssie Jussara Baldin	55,50	5°
Adenilda da S. Oliveira	50,00	6°
Alana Paula Dalpisol	50,00	7°
Sirlene Apª Weiana	40,00	8°
Katiana X. da Silva	25,00	9°
Rogério Nunes Schilling	20,00	10°
Honória Abreu de Lara	15,00	11°
Bruna Samara	10,00	12°
Samira Y. M. Santos	8,50	13°
Sabrina P. Crozetta	0,50	14°
Sirlei de S. Machado	0,00	15°
Eliete Ovídio Moraes	0,00	16°

FACILITADOR DE OFICINA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vilma Tavares Nascimento	40,00	1°
Rafaella Silva Henrique	34,50	2°
Viviane Benini Kischkel	22,00	3°
Terezinha Manoel dos Santos	15,00	4°
Cheila Bundchen de Oliveira	15,00	5°
Iasmin Gisele S. Silva	15,00	6°
Palmira Ferrera	05,00	7°
Carlos H. B. Wisniewski	05,00	8°
Edileila A. Ferreira	05,00	9°
Jonathan H. Ferreira	05,00	10°
Angelica Ribeiro Teixeira	05,00	11°

TÉCNICO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia P. P. Ozelane	100,00	1°
Rhayane Milke Moraes	82,50	2°
Eudes Leal Campos	81,50	3°
Geise C. S. da Silva	76,00	4°
Raquel A. Porto	70,00	5°
Eleete Rosa da Silva	58,00	6°
Maria Apª Rodrigues Baldin	55,00	7°
Andreia S. Souza Altmann	55,00	8°
Silvani de Jesus Firmino	35,00	9°
Bruno Vinicius Lopes	35,00	10°
Itamara da Silva Toledo	35,00	11°
Laudiceia Lemes Barbosa	15,50	12°
Elizabeth Tenck Souza	14,50	13°
Alessandra da Silveira Andrade	05,00	14°
Francieli Krul	05,00	15°
Maria Apª Campos Dourado	0,00	16°
Jakeline Honório de Souza	0,00	17°

PEDAGOGO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Letícia Nazatto	30,00	1°
Edilaine Tosta de Moraes	20,50	2°
Reginaldo Ribeiro de Souza	17,00	3°

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
------	-----------	---------------

Helves de Oliveira Henrique	84,50	1°
Eluiza Gabriela Backes	68,50	2°
Josicleide Lima Matos	50,00	3°
Jonata Dias Cavalcante	50,00	4°
Gecineia A. Nascimento	48,00	5°
Antoni Rodrigues da Costa	40,00	6°
Fernanda F. Pinto	33,00	7°
Odair J. Pereira de Oliveira	05,00	8°
Regina R. Sales Dias	05,00	9°
Ronivaldo Pereira de Oliveira	0,00	10°

ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cristielli Tavares Pedro	80,00	1°
Wadna Pires Guedes	70,00	2°
Regiane Pereira Mendonça	70,00	3°
Viviane Eccard Bastos	57,00	4°
Tatieli da Silva Santos	50,00	5°
Luceia Lopes	45,00	6°
Daiane da Silva Nascimento	42,50	7°
Andrei Eduardo Floriano Silveira	37,50	8°
Patricia Cunha da Costa	35,00	9°
Cleide Sampaio	30,00	10°
Tatiana Coelho de Castro	28,50	11°
Debora C. M. Morimã	27,00	12°
Nelly Beatriz Weippert	25,00	13°
Fernanda Santos Costa Antunes	25,00	14°
Talmalla T. dos Reis	23,50	15°
Neide Gonçalves de Faria	15,00	16°
Amanda Cristina Delana Silva	15,00	17°
Sergio Rocha Soares	10,00	18°
Adriana Hipolito Krull	05,00	19°
Tania Braun Nogueira	05,00	20°
Daiane Piva Matias	0,00	21°
Karla Crozeta	0,00	22°

MOTORISTA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adenildo Aves da Cruz	81,00	1°
Jose Valdir Oliveira	75,00	2°
Nilson Soares da Costa	25,50	3°
Jovani Jesus Estevão	25,00	4°
Silvano Jose Gomes da Silva	19,00	5°
João Maria Manoel da Silva	10,00	6°
Adão Pereira da Cruz	0,00	7°
Gerson Gnoatto	0,00	8°
Marlon Aparecido Vieira de Jesus	0,00	9°
Elisandro Santos da Silva	0,00	10°
Cleitton Marques da Silva	0,00	11°

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Waldivino Alves de Amorim	30,00	1°
Pedro Rodrigues Freitas	30,00	2°
Vanderlei Alves Vasconcelos	6,50	3°
Nilso Borth	5,50	4°
Valdecir Tonetti	4,50	5°

OPERADOR DE ESTEIRA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Guidiano Coelho de Castro	30,00	1°
Valdecir de Carvalho	08,00	2°
Jose Ferras J. Medeiros	0,00	3°
Alex Bossa	0,00	4°

CUIDADOR DE IDOSO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Edvaine Tosta de Moraes	41,00	1°
Daiane Otto Stelle	25,00	2°
Bercho Maria Duarte	11,00	3°
Divina Gonçalves dos Santos	5,50	4°
Odete Maria Linhares	3,00	5°
Estefane Ovidio de Moraes	0,00	6°

CUIDADOR DE CRIANÇA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sirlei de Fatima Ginski	30,00	1°
Zenir Vieira de Souza da Silva	19,00	2°
Valdenice Louro de Alencar	16,00	3°

Daniel Nogueira da Costa	9,50	4º
João Marcio da Costa	3,50	5º
Gessiane D. da Costa	0,00	6º
Indianara Alves Rodrigues	0,00	7º
Poliana da Silva	0,00	9º
Lucelia de Lima Bardini	0,00	8º

OPERADOR DE ETA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elielton Antero de Souza	66,00	1º
Marrocos Carneiro da S. Neto	45,50	2º
Jonas Ferreira da Cunha	30,00	3º
Gilmar Carmo da Silva	19,00	4º
Valter Nascimento da Silva	7,50	5º
Samuel Gonçalves da Silva	4,50	6º
Ronilson Orlando da Silva	1,50	7º
Denilson Neto de Oliveira	0,00	8º
Silvane Novais Ferreira	0,00	9º
Dione Otto Stelle	0,00	10º
Oseias Gonçalves de Oliveira	0,00	11º

VETERINÁRIO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vanutti Vendrame	10,0	1º

ENFERMEIRO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eliangela Kimi Fujimori	45,00	1º
Lauani B. Luzia	10,00	2º

ASISTENTE SOCIAL		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elaine M. da Silva	40,00	1º
Leidiana T. de Jesus	10,00	2º

FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Betiane Gaspari	19,50	1º
Angelita Maria Rodrigues	10,00	2º

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e **Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2016 RESOLVE, TORNAR PÚBLICO** o presente **Edital Complementar nº. 003/2016**:

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto a divulgação do preliminar do resultado classificatório dos inscritos para reserva de vagas,

RESOLVE:

Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
MARLENE BASÍLIO DOS REIS	Manutenção da Nota
DEBORA CARDOSO M. MORIMÃ	Deferido
CHEILABUNDCHEN DE OLIVEIRA	Manutenção da Nota
CRYSSIE JUSSARA BALDIN	Deferido
MARIA APª RODRIGUES BALDIN	Manutenção da Nota
MARIA APª CAMPOS DOURADO	Deferido
ITAMARA DA SILVA TOLEDO	Manutenção da Nota

Juruena/MT, 15 de Abril de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal de Juruena

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2016, **TORNA PÚBLICO** o presente **Edital Complementar 004/2016**:

Considerando o resultado final dos inscritos para reserva de vagas,

RESOLVE:

Homologar o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2016,

Juruena/MT, 15 de Abril de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal de Juruena

CLASSIFICAÇÃO FINAL

VIGIA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
José Maria Ferreira da Silva	30,00	1º
Airton Benini	22,50	2º
Devanir Pereira Dias	22,00	3º
Paulino Rohdem	7,00	4º
Jose Batista da Silva	0,00	5º
Jose Carlos Tavares	0,00	6º
Ivan Evangelista	0,00	7º
Giovane André Dos Santos	0,00	8º
Everaldo Dal Cortivo	0,00	9º
Genivaldo Golveia	0,00	10º
Dionathan B.B. Silva	0,00	11º

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
Nome	Pontuação	Classificação
Florenilda C. dos Santos	97,50	1º
Neide Marques dos Santos	82,50	2º
Marlene Basilio dos Reis	80,00	3º
Mirian Pinheiro dos Santos	69,00	4º
Janete F. S. F. Gonçalves	65,00	5º
Josiane Silva Oliveira	60,00	6º
Valdete P. dos Santos Vieira	59,00	7º
Luciana Alves Xavier	32,50	8º
Dejanira R. Coimbra	32,50	9º
Gerci da Silva	30,00	10º
Margarete da Costa	30,00	11º
Divina Apª Pereira dos Santos	30,00	12º
Michele M. Pinto Rossetti	30,00	13º
Vanessa Guralski	30,00	14º
Dirce Ribeiro Melchior	27,00	15º
Cecilia S. Manoel dos Santos	25,50	16º
Eliane Xapina	20,00	17º
Lucia Manoel dos Santos	17,50	18º
Sueli Maria Pereira	13,00	19º
Ellen Tatiane Lemes	12,50	20º
Valquiria Batista	10,50	21º
Izabel de Lima	09,00	22º
Rosângela Duarte	07,00	23º
Magna Pereira de Oliveira	05,00	24º
Rosilene Lazzaroto	05,00	25º
Marli Lourenço da Silva	05,00	26º
Marineida P. Carvalho	05,00	27º
Cicieli Trindade Vieira	05,00	28º
Maria Lourenço da Silva	03,00	29º
Monica Batista	0,50	30º
Caroline dos Santos Oliveira	0,00	31º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Catia Stein	30,00	1º
Claudia Faustina Paula	16,00	2º
Anderson André Metz	12,00	3º
Vanderléia Marcelina Furtado	0,00	4º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alice Gorete Sthuller	70,00	1º
Vivian Zanete Miguel	70,00	2º
Claudete dos S. Damasceno	65,00	3º
Cryssie Jussara Baldin	55,50	4º
Terezinha S. dos Santos	55,00	5º
Adenilda da S. Oliveira	50,00	6º
Alana Paula Dalpisol	50,00	7º
Sirlene Apª Weiana	40,00	8º
Katiana X. da Silva	25,00	9º

Rogério Nunes Schilling	20,00	10º
Honória Abreu de Lara	15,00	11º
Bruna Samara	10,00	12º
Samira Y. M. Santos	8,50	13º
Sabrina P. Crozetta	0,50	14º
Sirlei de S. Machado	0,00	15º
Eliete Ovídio Morais	0,00	16º

FACILITADOR DE OFICINA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vilma Tavares Nascimento	40,00	1º
Rafaella Silva Henrique	34,50	2º
Viviane Benini Kischkel	22,00	3º
Terezinha Manoel dos Santos	15,00	4º
Cheila Bundchen de Oliveira	15,00	5º
Iasmin Gisele S. Silva	15,00	6º
Palmira Ferrera	05,00	7º
Carlos H. B. Wisniewski	05,00	8º
Edileila A. Ferreira	05,00	9º
Jonathan H. Ferreira	05,00	10º
Angelica Ribeiro Teixeira	05,00	11º

TÉCNICO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia P. P. Ozelane	100,00	1º
Maria Apª Campos Dourado	88,00	2º
Rhayane Milke Morais	82,50	3º
Eudes Leal Campos	81,50	4º
Geise C. S. da Silva	76,00	5º
Raquel A. Porto	70,00	6º
Elezete Rosa da Silva	58,00	7º
Maria Apª Rodrigues Baldin	55,00	8º
Andreia S. Souza Altmann	55,00	9º
Silvani de Jesus Firmino	35,00	10º
Bruno Vinicius Lopes	35,00	11º
Itamar da Silva Toledo	35,00	12º
Laudiceia Lemes Barbosa	15,50	13º
Elizabeth Tenck Souza	14,50	14º
Alessandra da Silveira Andrade	05,00	15º
Francieli Krul	05,00	16º
Jakeline Honório de Souza	0,00	17º

PEDAGOGO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Letícia Nazatto	30,00	1º
Edilaine Tosta de Moraes	20,50	2º
Reginaldo Ribeiro de Souza	17,00	3º

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Helves de Oliveira Henrique	84,50	1º
Eluiza Gabriela Backes	68,50	2º
Josicleide Lima Matos	50,00	3º
Jonata Dias Cavalcante	50,00	4º
Gecineia A. Nascimento	48,00	5º
Antonieli Rodrigues da Costa	40,00	6º
Fernanda F. Pinto	33,00	7º
Odair J. Pereira de Oliveira	05,00	8º
Regina R. Sales Dias	05,00	9º
Ronivaldo Pereira de Oliveira	0,00	10º

ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cristielli Tavares Pedro	80,00	1º
Wadna Pires Guedes	70,00	2º
Regiane Pereira Mendonça	70,00	3º
Viviane Eccard Bastos	57,00	4º
Tatieli da Silva Santos	50,00	5º
Luceia Lopes	45,00	6º
Daiane da Silva Nascimento	42,50	7º
Andrei Eduardo Floriano Silveira	37,50	8º
Patrícia Cunha da Costa	35,00	9º
Cleide Sampaio	30,00	10º
Tatiana Coelho de Castro	28,50	11º
Debora C. M. Morimã	28,50	12º
Nelly Beatriz Weippert	25,00	13º
Fernanda Santos Costa Antunes	25,00	14º
Talmalla T. dos Reis	23,50	15º

Neide Gonçalves de Faria	15,00	16º
Amanda Cristina Delana Silva	15,00	17º
Sergio Rocha Soares	10,00	18º
Adriana Hipolito Krull	05,00	19º
Tania Braun Nogueira	05,00	20º
Daiane Piva Matias	0,00	21º
Karla Crozeta	0,00	22º

MOTORISTA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adenildo Aves da Cruz	81,00	1º
Jose Valdir Oliveira	75,00	2º
Nilson Soares da Costa	25,50	3º
Jovani Jesus Estevão	25,00	4º
Silvano Jose Gomes da Silva	19,00	5º
João Maria Manoel da Silva	10,00	6º
Adão Pereira da Cruz	0,00	7º
Gerson Gnoatto	0,00	8º
Marlon Aparecido Vieira de Jesus	0,00	9º
Elisandro Santos da Silva	0,00	10º
Cleiton Marques da Silva	0,00	11º

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Waldivino Alves de Amorim	30,00	1º
Pedro Rodrigues Freitas	30,00	2º
Vanderlei Alves Vasconcelos	6,50	3º
Nilso Borth	5,50	4º
Valdecir Tonetti	4,50	5º

OPERADOR DE ESTEIRA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Guidiano Coelho de Castro	30,00	1º
Valdecir de Carvalho	08,00	2º
Jose Ferras J. Medeiros	0,00	3º
Alex Bossa	0,00	4º

CUIDADOR DE IDOSO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Edvaine Tosta de Moraes	41,00	1º
Daiane Otto Stelle	25,00	2º
Bercho Maria Duarte	11,00	3º
Divina Gonçalves dos Santos	5,50	4º
Odete Maria Linhares	3,00	5º
Estefane Ovidio de Moraes	0,00	6º

CUIDADOR DE CRIANÇA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sirlei de Fatima Ginski	30,00	1º
Zenir Vieira de Souza da Silva	19,00	2º
Valdenice Louro de Alencar	16,00	3º
Daniel Nogueira da Costa	9,50	4º
João Marcio da Costa	3,50	5º
Gessiane D. da Costa	0,00	6º
Indianara Alves Rodrigues	0,00	7º
Poliana da Silva	0,00	9º
Lucelia de Lima Bardini	0,00	8º

OPERADOR DE ETA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elielton Antero de Souza	66,00	1º
Marrocos Carneiro da S. Neto	45,50	2º
Jonas Ferreira da Cunha	30,00	3º
Gilmar Carmo da Silva	19,00	4º
Valter Nascimento da Silva	7,50	5º
Samuel Gonçalves da Silva	4,50	6º
Ronilson Orlando da Silva	1,50	7º
Denilson Neto de Oliveira	0,00	8º
Silvane Novais Ferreira	0,00	9º
Dione Otto Stelle	0,00	10º
Oseias Gonçalves de Oliveira	0,00	11º

VETERINÁRIO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vanutti Vendrame	10,0	1º

ENFERMEIRO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eliangela Kimi Fujimori	45,00	1º
Lauani B. Luzia	10,00	2º

ASISTENTE SOCIAL		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elaine M. da Silva	40,00	1º
Leidiana T. de Jesus	10,00	2º

FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Betiane Gaspari	19,50	1º
Angelita Maria Rodrigues	10,00	2º

PSICOLOGO
NÃO HOUVE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2016 a favor da empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) veículo caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km, para ser utilizado pela secretaria municipal de saúde na intensificação das ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti no município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Marcelândia/MT, 14 de Abril de 2016

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	CH	Classificação
0298	Aparecida Fatima Alves da Silva	Zeladora	40 horas	10 aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 14 de abril de 2016, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em
---	--

está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

A Candidata convocada que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 14 de abril de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração.

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DECRETO Nº 030/2016

Data: 15/04/2016.

ALTERA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a exoneração do servidor George Henrique Scarpin Ramos;

CONSIDERANDO a transferência de setor do servidor Reinaldo Castilhos Pawlak;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A partir desta data a referida Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Danilo Steinke Aguiar;

Secretária: Greycieli Angélica da Silva;

Membro: Veronisse Anselmo de Souza Fabrim;

Membro: Gislaine Larissa Godinho Saraiva;

Membro: Igor Belusso Casagrande;

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 107/2014, de 20/10/2014.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 15 de abril de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2015
---	---

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.628.974,89	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.581.631,77	
IMPOSTOS	2.169.438,92	
TAXAS	405.671,82	
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.521,03	
CONTRIBUIÇÕES	2.900.535,22	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.736.856,15	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	163.679,07	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	-258.567,57	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-258.567,57	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.523.622,61	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	222.293,65	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.301.328,96	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	29.852.808,98	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.200.426,98	
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	23.612.457,13	
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.039.444,87	
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	480,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	209.617,54	
REAValiação DE ATIVOS	1.006,66	
GANHOS COM ALIENAÇÃO	54.705,70	
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	153.905,18	
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	819.326,34	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	819.326,34	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	34.497.081,01	
PESSOAL E ENCARGOS	13.883.597,88	
REMUNERACAO A PESSOAL	11.796.496,25	
ENCARGOS PATRONAIS	2.061.001,63	
BENEFICIOS A PESSOAL	26.100,00	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.325.060,02	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	702.282,57	
PENSOES	299.831,20	
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	322.946,25	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.920.601,98	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.496.530,59	
SERVICOS	6.334.984,52	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	89.086,87	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	217.641,34	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	106.445,13	
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	111.196,21	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.512.120,57	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.200.426,98	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.005.857,20	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	305.836,39	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	4.986,03	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	4.986,03	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	298.111,38	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	298.111,38	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.334.961,81	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS	33.150,00	
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOS	3.301.811,81	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Emissão: 14/04/2016 08:56:57

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	4.131.893,88	
---	---------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.422.671,93	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	120.521,49	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	54.705,70	

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
 Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
 CRC/MT-009918/O-8

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

Data de emissão: 14/04/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19,249,871,17	16,260,452,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO	225,942,61	6,175,434,79	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	481,924,07	190,098,05
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	481,924,07	190,098,05
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		6,070,927,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES		104,507,03	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	225,942,61		OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISÕES A CURTO PRAZO		859,067,58
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		1,523,80			
DEPOSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDAÇÃO					
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7,249,623,42	875,136,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	7,249,623,42	875,136,69	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	796,315,83	805,641,11
CLIENTES	791,680,62	875,136,69	FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	74,130,79		OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6,279,304,98		PROVISÕES A LONGO PRAZO	14,246,567,61	11,764,082,14
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	104,507,03		DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			TOTAL DO PASSIVO	15.524.807,51	13.618.888,88
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 14/04/2016 08:55:14

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

Data de emissão: 14/04/2016

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		
VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS		
PERMANENTES		
IMOBILIZADO	20,892,419,39	17,408,428,52
BENS MOVEIS	11,183,864,55	9,698,075,68
BENS IMOVEIS	11,339,055,02	9,253,424,20
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1,630,500,18	-1,543,071,36
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		
INTANGÍVEL		
SOFTWARES		
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		
DIREITO DE USO DE IMOVEIS		
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL		
TOTAL	47.617.856,59	40.720.976,50
ATIVO FINANCEIRO	19.249.871,17	16.260.452,70
ATIVO PERMANENTE	27.766.819,20	24.053.990,32
SALDO PATRIMONIAL		
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTEMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	32,093,049,08	27,102,087,62
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4,131,893,88	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27,102,087,62	27,102,087,62
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	859,067,58	
OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.093.049,08	27.102.087,62
TOTAL	47.617.856,59	40.720.976,50
PASSIVO FINANCEIRO	963.848,14	2.098.331,26
PASSIVO PERMANENTE	15.839.199,27	13.375.364,36
SALDO PATRIMONIAL	30.213.642,96	24.840.747,40

Emissão: 14/04/2016 08:55:14

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

Data de emissão: 14/04/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	3.141.857,68	9.142.130,47	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.475.344,94	3.429.569,02
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	698.227,00	248.227,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	469.625,20	543.880,00
TOTAL	3.840.084,68	9.390.357,47	TOTAL	2.944.970,14	3.973.449,02

Annóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
 Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
 CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 14/04/2016 08:55:14

Página 3

Homologado

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

Data de emissão: 14/04/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	33.022.977,98		Despesa Orçamentária	29.956.970,39	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	36.378.149,17		Ordinária	29.956.970,39	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.355.171,19				
Transferências Financeiras Recebidas	1.200.426,98		Transferências Financeiras Concedidas	1.200.426,98	
Transferências Financeiras Recebidas	1.200.426,98		Transferências Financeiras Concedidas	1.200.426,98	
Recebimentos Extra-Orçamentários	3.125.801,55		Despesas Extra-Orçamentárias	3.202.390,67	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	566.060,62		Pagos no período	642.649,74	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.559.740,93		Outras movimentações extra-orçamentárias	2.559.740,93	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	16.260.452,70		Saldo em espécie do exercício seguinte	19.249.871,17	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.899.313,69		Bancos conta movimento	2.833.523,28	
Aplicações financeiras	13.361.139,01		Aplicações financeiras	16.416.347,89	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 14/04/2016 10:16:35

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

TOTAL	53.609.659,21		TOTAL	53.609.659,21	
--------------	----------------------	--	--------------	----------------------	--

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	27.500,00					27.500,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	27.500,00					27.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	128.163,24	703.404,34	600.230,76	600.230,76		231.336,82
Investimentos	128.163,24	703.404,34	600.230,76	600.230,76		231.336,82
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	155.663,24	703.404,34	600.230,76	600.230,76		258.836,82

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	152.815,90		42.418,98		110.396,92
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	152.815,90		42.418,98		110.396,92
DESPESAS DE CAPITAL	37.282,15				37.282,15
Investimentos	37.282,15				37.282,15
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	190.098,05		42.418,98		147.679,07

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.236.000,00	760.632,75	38.996.632,75	3.509.163,95	28.292.690,74	28.060.875,12	27.726.630,12	72,55	10.703.942,01
DESPESAS CORRENTES	30.108.340,00	-630.542,99	29.477.797,01	2.853.493,17	25.117.912,46	25.117.912,46	25.117.912,46	85,20	4.359.884,55
Pessoal e Encargos Sociais	13.780.000,00	817.422,89	14.597.422,89	1.868.506,87	13.518.278,25	13.518.278,25	13.518.278,25	92,60	1.079.144,64
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	17.000,00	107.000,00	10.200,41	106.445,13	106.445,13	106.445,13	99,48	554,87
Outras Despesas Correntes	16.238.340,00	-1.464.965,88	14.773.374,12	974.785,89	11.493.189,08	11.493.189,08	11.493.189,08	77,79	3.280.185,04
DESPESAS DE CAPITAL	6.297.000,00	1.391.175,74	7.688.175,74	655.670,78	3.174.778,28	2.942.962,66	2.608.717,66	41,29	4.513.397,46
Investimentos	6.147.000,00	1.391.175,74	7.538.175,74	643.651,81	3.054.256,79	2.822.441,17	2.488.196,17	40,51	4.483.918,95
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	150.000,00		150.000,00	12.018,97	120.521,49	120.521,49	120.521,49	80,34	29.478,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.710,00		15.710,00						15.710,00
RESERVA DO RPPS	1.814.950,00		1.814.950,00						1.814.950,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.764.000,00	72.707,25	1.836.707,25	174.500,29	1.664.279,65	1.664.279,65	1.664.279,65	90,61	172.427,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	833.340,00	40.833.340,00	3.683.664,24	29.956.970,39	29.725.154,77	29.390.909,77	73,36	10.876.369,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	833.340,00	40.833.340,00	3.683.664,24	29.956.970,39	29.725.154,77	29.390.909,77	73,36	10.876.369,61
SUPERÁVIT (XIII)	4.905.426,98		4.072.086,98	1.567.515,11	4.266.434,57			104,77	-194.347,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.905.426,98	833.340,00	44.905.426,98	5.251.179,35	34.223.404,96	34.557.649,96	29.390.909,77	76,21	10.682.022,02
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS CORRENTES (I)	1.764.000,00	72.707,25	1.836.707,25	174.500,29	1.664.279,65	1.664.279,65	1.664.279,65	90,61	172.427,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.764.000,00	72.707,25	1.836.707,25	174.500,29	1.664.279,65	1.664.279,65	1.664.279,65	90,61	172.427,60
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.764.000,00	72.707,25	1.836.707,25	174.500,29	1.664.279,65	1.664.279,65	1.664.279,65	90,61	172.427,60
SUPERÁVIT (IV)	826.000,00		753.292,75	148.683,38	300.782,62	300.782,62		39,92	452.510,13
TOTAL (V) = (III + IV)	2.590.000,00	72.707,25	2.590.000,00	323.183,67	1.965.062,27	1.965.062,27	1.664.279,65	75,87	624.937,73

Emissão: 14/04/2016 09:55:16

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

Amóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celso Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2015 - CONSOLIDADO
---	---

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.215.000,00	41.215.000,00	3.727.568,70	9,04	31.057.915,71	75,35	10.157.084,29
RECEITAS CORRENTES	34.939.000,00	34.939.000,00	3.383.408,59	9,68	29.728.702,23	85,08	5.210.297,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.917.000,00	1.917.000,00	150.186,69	7,83	2.015.391,24	105,13	-98.391,24
Impostos	1.520.000,00	1.520.000,00	144.264,08	9,49	1.683.745,99	110,77	-163.745,99
Taxas	347.000,00	347.000,00	5.922,61	1,70	325.124,22	93,69	21.875,78
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00			6.521,03	13,04	43.478,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.898.000,00	1.898.000,00	152.798,46	8,05	1.059.240,56	55,80	838.759,44
Contribuições Sociais	1.598.000,00	1.598.000,00	152.798,46	9,56	895.561,49	56,04	702.438,51
Contribuições Econômicas	300.000,00	300.000,00			163.679,07	54,55	136.320,93
RECEITA PATRIMONIAL	3.690.000,00	3.690.000,00	267.508,19	7,24	2.301.328,96	62,36	1.388.671,04
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	3.690.000,00	3.690.000,00	267.508,19	7,24	2.301.328,96	62,36	1.388.671,04
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS					22.940,79		-22.940,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.086.000,00	27.086.000,00	2.557.426,42	9,44	23.796.280,42	87,85	3.289.719,58
Transferências Intergovernamentais	25.632.000,00	25.632.000,00	2.504.392,75	9,77	23.327.524,91	91,00	2.304.475,09
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.454.000,00	1.454.000,00	53.033,67	3,64	468.755,51	32,23	985.244,49
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348.000,00	348.000,00	255.488,83	73,41	533.520,26	153,31	-185.520,26
Multa de Juros de Mora	146.000,00	146.000,00	68.304,10	46,78	167.692,61	114,85	-21.692,61
Indenizações e Restituições	22.000,00	22.000,00	1.194,05	5,42	26.463,50	120,28	-4.463,50
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	185.990,68	106,28	338.192,40	193,25	-163.192,40
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00			1.171,75	23,43	3.828,25
RECEITAS DE CAPITAL	6.276.000,00	6.276.000,00	344.160,11	5,48	1.329.213,48	21,17	4.946.786,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	200.000,00	3.115,99	1,55	54.705,70	27,35	145.294,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.066.000,00	6.066.000,00	341.044,12	5,62	1.274.507,78	21,01	4.791.492,22
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00			48.000,00	24,00	152.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.866.000,00	5.866.000,00	341.044,12	5,81	1.226.507,78	20,90	4.639.492,22
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.690.426,98	3.690.426,98	1.523.610,65	41,28	3.165.489,25	85,77	524.937,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	44.905.426,98	44.905.426,98	5.251.179,35	11,69	34.223.404,96	76,21	10.682.022,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.905.426,98	44.905.426,98	5.251.179,35	11,69	34.223.404,96	76,21	10.682.022,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.905.426,98	44.905.426,98	5.251.179,35	11,69	34.223.404,96	76,21	10.682.022,02
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	1.918.692,45	1.918.692,45			201.000,00	10,47	1.717.692,45
Superávit Financeiro	1.846.692,45	1.846.692,45			201.000,00	10,88	1.645.692,45
Reabertura de Créditos Adicionais	72.000,00	72.000,00					72.000,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.590.000,00	2.590.000,00	323.183,67	12,47	1.965.062,27	75,87	624.937,73
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.350.000,00	2.350.000,00	312.983,26	13,31	1.850.619,94	78,74	499.380,06
Contribuições Sociais	2.350.000,00	2.350.000,00	312.983,26	13,31	1.850.619,94	78,74	499.380,06
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.000,00	240.000,00	10.200,41	4,25	114.442,33	47,68	125.557,67
Multas e Juros de Mora	230.000,00	230.000,00	10.200,41	4,43	106.445,13	46,28	123.554,87
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00			7.997,20	79,97	2.002,80
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.590.000,00	2.590.000,00	323.183,67	12,47	1.965.062,27	75,87	624.937,73
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	2.590.000,00	2.590.000,00	323.183,67	12,47	1.965.062,27	75,87	624.937,73

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
 Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
 CRC/MT-009918/O-8

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc.	Candidatos	Cargo	C.Horária	Classificação
0370	Marilza Mathius	Técnica em Enfermagem	40	8ª Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 07 de abril de 2016, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

A Candidata convocada que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de abril de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca

pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	CH	Classificação
0547	Maria Adriana Guerreiro Campos	Enfermeira	40 horas	11ª Classificada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 12 de abril de 2016, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

A Candidata convocada que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 12 de abril de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc.	Candidato	Cargo	C.Horária	Classificação
0139	Thiago Rodrigues de Oliveira	Arquiteto	40	1º aprovado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 14 de abril de 2016, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 14 de abril de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Secretária Mun. de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

OBJETO: Prestação de Serviços Técnico Especializado de Consultoria e Apoio Técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial, e Acompanhamento dos Sistemas Siconfi, e APLIC Cidadão, em cumprimento as Legislações Pertinentes.

Prazo de Execução: 06/04/2016 á 30/12/2016.

VALOR: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001.2000-33903900(08) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

VALDEMAR FRIGERI

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 DE ABRIL DE 2016 as 08h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 QBY 8270 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2015, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 763,17. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 15 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 033/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de MAIO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM ESTRUTURA DE SOM E PALCO PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital n°. 044/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR N°. 005/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MAPPE BRASIL LTDA – EPP**

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 087/2015 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 011/2015**.

OBJETIVO: Anular a Nota de Empenho nº 06505/01 de 24/08/2015

Assinatura: 11/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N°. 2227 DE 15 DE ABRIL DE 2016

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, pelo Decreto nº 2178 de 26/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO/AUXILIAR DE CRECHE

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA FELIX DOS SANTOS	2342079-0	22	12º
ARLETE DA SILVA ROCHA	2347132-8	22	13º

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE REINICIO DA OBRA DE ENGENHARIA DO CONTRATO Nº. 116/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Promover Infraestrutura na Área de Influência do Lago III, incluindo Urbanização e Revitalização da Orla, no Complexo Turístico dos Lagos na Sede do Município de Matupá conforme Termo de Compromisso nº 798900/2013/ Ministério do Turismo/Caixa Processo nº 2628.1012.653-48/2013, contidas nos anexos do Edital 111/2014, Concorrência Pública nº 001/2014.

OBJETIVO: Em conformidade com as Cláusulas do presente contrato fica determinada à empresa o reinício da obra supra mencionada.

Assinatura do Termo: 04/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 116/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO LAGO III, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 798900/2013/ MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1012.653-48/2013, contidas nos anexos do Edital 111/2014, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: O novo prazo de vigência e execução do contrato é aditado em 267 (duzentos e sessenta e sete) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **08 DE ABRIL DE 2015**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 08/04/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO Nº 030/2016****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO UM ENCANTEIRADOR COM ENXADA ROTATIVA QUE COMPÕE UMA PATRULHA MECANIZADA QUE SERÁ ADQUIRIDA PARA MELHORIA DA PRODUÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, CELEBRADO NO CONVÊNIO Nº 798347/2013 ENTRE A SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.** Descrição segue especificadanoTermo de Referência e demonstrativo do orçamentoque são partes integrantes do Edital 031/2016 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 03/2016.****CONTRATADA:** S. R. ORTH E CIA LTDA – ME**Valor/Global:** R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**Assinatura:** 05/04/2016 **Vigência:** 31/12/2016**Da Dotação Orçamentária:****Código Geral:** 06.060.0.1.20.601.0010.1013 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Secretaria de Agricultura – 4490.52.000 – Equipamento e Material Permanente**Fonte de Recursos – 00124000000 – R\$ 12.500,00****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2225 DE 11 DE ABRIL DE 2016*****“Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2015, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências”.***

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2015, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
24/08/2015	06505/01	R\$ 5.600,00	Mappe Brasil Ltda - Epp

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2015, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 04/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de MAIO de 2016 ÀS 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE”. A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 19/04/2016 as 17:00 hrs do dia 04/05/2016 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 043/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **29 DE ABRIL DE 2016, às 15:00 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016**, com objeto de **Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa**, conforme **Edital nº 007/2016** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou pelo Fone: (66) 3575-2489, email: cisvaldopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de Abril de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**Presidente CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **29 DE ABRIL DE 2016, às 13:00 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016**, com objeto de **Aquisição de Material de Órtese/Prótese**, conforme **Edital nº 006/2016** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou pelo Fone: (66) 3575-2489, email: cisvaldopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de Abril de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO

Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **29 DE ABRIL DE 2016, às 10:00 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**, com objeto de **Aquisição de Produtos para Limpeza Hospitalar e Lavanderia**, conforme **Edital nº 005/2016** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou pelo Fone: (66) 3575-2489, email: cisvaldopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de Abril de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO

Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.679.102/0001-43 com sede na Rua Av. Hermínio Ometto nº 221 no Centro, na Cidade de Matupá/MT neste Ato Representada pelo Credenciado **KLEBER MONTEIRO GUERZONI** portadora do CPF 004.063.151-67 e da Identidade N. 1497819-9 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	400	UN	EXAME DE DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - 0202030105	14,50	5.800,00
2	300	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - 202030741	6,70	2.010,00
3	300	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - 202030768	13,50	4.050,00
4	5	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - 202030776	9,20	46,00

5	10	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) - 202030792	25,00	250,00
6	300	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - 202030814	14,70	4.410,00
7	300	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - 202030857	9,90	2.970,00
8	300	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - 202030873	13,80	4.140,00
9	10	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) - 202030793	17,50	175,00
10	300	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - 202030920	14,90	4.470,00
11	50	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - 202030989	14,40	720,00
13	350	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - 202030970	6,90	2.415,00
14	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) - 0202030784	12,40	620,00
18	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - 0202030890	12,30	615,00
24	300	UN	EXAME DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - 202060381	6,40	1.920,00
26	200	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV 1 + HIV 2 (ELISA) - 202030300	6,90	1.380,00
27	20	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE) - 202030644	14,20	284,00
28	50	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HVC) - 202030679	13,30	665,00
41	50	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02020060292	9,80	490,00
44	150	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 0202010627	1,45	217,50
45	30	UN	FOSFATASE ALCALINA - 020201042-2	1,30	39,00
46	30	UN	GAMA G T - 020201046-5	2,90	87,00
47	30	UN	DOSAGEM DE CALCIO - 020201021-0	1,80	54,00
53	50	UN	DOSAGEM DE AMILASE - 02.02.01.018-0	1,85	92,50
54	30	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE - 02.02.01.030-9	3,60	108,00
57	30	UN	DOSAGEM DE FERRITINA - 02.02.01.038-4	11,95	358,50
58	30	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO - 02.02.01.039-2	1,75	52,50
64	30	UN	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 - 02.02.03.121- 7	13,35	400,50
65	20	UN	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA - 02.02.06.011-0	11,53	230,60
66	20	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - 02.02.06.014-4	11,25	225,00
67	20	UN	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) - 02.02.06.015-2	11,71	234,20
69	30	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - 02.02.06.034-9	10,35	310,50
74	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPO ANTINUCLEO (FAN) - 0202030598	16,25	812,50
76	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIBRUCELAS 0202030407	3,70	185,00
TOTAL		40.			
>>>>>>		837,30			

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 05 (Cinco) dias, após a ordem de serviço;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos às Secretarias de Matupá;

6.12 – Manter os serviços de coleta no horário das 08h00 às 11h00 de segunda a sexta e das 13h30 às 16h00 em um dia da semana a ser acordado com a Secretaria Municipal de Saúde;

6.13 - Os serviços de análise deverão ser realizados no laboratório da empresa contratada onde deverão ter todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, e profissionais necessário para a realização dos exames;

6.14 - Todos os laudos dos exames deverão ser entregues de forma impressa;

6.15 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.16 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.17 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

Banco 01 Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 6097-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 024/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Abril de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 24.679.102/0001-43

Credenciado KLEBER MONTEIRO GUERZONI

CPF 004.063.151-67 e da Identidade N. 1497819-9 SSP/MT

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.804.757/0001-21, com sede na Rua Av. Brasil nº 467-B, Bairro Centro Antigo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT neste Ato Representada pela Empresária DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES portadora do CPF 382.532.596-20 e da Identidade N. 34.199.676-2 SSP/SP, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	100	UN	EXAME DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOS ESTIMULANTE (FSH) - 202060233	5,00	500,00
15	150	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - 0202030636	12,40	1.860,00
16	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - 0202030806	15,00	150,00
17	6	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI - 202030881	9,25	55,50
19	150	UN	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA - 0202030890	5,41	811,50
21	10	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAVIGM) - 202030911	13,50	135,00
22	200	UN	EXAME DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - 202060241	5,00	1.000,00
23	300	UN	EXAME DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - 202060250	2,50	750,00
25	200	UN	EXAME DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - 202060390	3,30	660,00
29	200	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP) 0202020142	1,80	360,00
30	200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 0202010279	2,50	500,00
31	200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 0202010287	3,51	702,00
32	150	UN	DOSAGEM DE SÓDIO 0202010635	1,85	277,50
33	150	UN	DOSAGEM DE POTASSIO 0202010600	1,85	277,50
34	150	UN	DOSAGEM DE FOSFORO 0202010430	1,85	277,50
35	100	UN	DOSAGEM DE MAGNÉSIO 0202010562	2,01	201,00
36	30	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA 0202060365	15,35	460,50
37	250	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNASV URINA 24 HORAS 0202050114	1,00	250,00
38	50	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0202010503	7,86	393,00
39	100	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	165,00
40	150	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	9,30	1.395,00
42	50	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E 2) 0202060160	7,30	365,00
43	100	UN	DOSAGEM DE INSULINA BASAL	10,15	1.015,00
48	50	UN	DOSAGEM DE LIPASE - 0202010554	2,25	112,50
49	30	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 02.02.05.009-2	8,12	243,60
50	50	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - 02.02.02.013-4	3,50	175,00
51	30	UN	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS - 02.02.01.075-9	6,50	195,00
55	30	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA- 02.02.01.035-0	3,50	105,00
56	30	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - 02.02.01.036-8	3,19	95,70
59	30	UN	DOSAGEM DE GALACTOSE - 02.02.01.045-7	3,40	102,00
60	30	UN	DOSAGEM DE LACTATO - 02.02.01.053-8	3,68	110,40
61	5	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO - 02.02.03.069-5	9,25	46,25
62	30	UN	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - 02.02.03.112-8	9,00	270,00
63	30	UN	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - 02.02.03.113-6	9,00	270,00
68	50	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH) - 02.02.06.023-3	6,00	300,00
71	30	UN	DOSAGEM DE CORTISOL - 02.02.06.013-6	9,86	295,80
72	100	UN	DOSAGEM TROPONINA 0202031209	9,00	900,00
73	30	UN	HEMOCULTURA 020208015-3	11,49	344,70
77	30	UN	ELETOFORESE DE PROTEINAS 02.02.01.072-4	4,42	132,60
TOTAL					16.259,55

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 05 (Cinco) dias, após a ordem de serviço;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – Manter os serviços de coleta no horário das 08h00 às 11h00 de segunda a sexta e das 13h30 as 16h00 em um dia da semana a ser acordado com a Secretaria Municipal de Saúde;

6.13 - Os serviços de análise deverão ser realizados no laboratório da empresa contratada onde deverão ter todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, e profissionais necessário para a realização dos exames;

6.14 - Todos os laudos dos exames deverão ser entregues de forma impressa;

6.15 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.16 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.17 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME

Banco 01 Ag. N° 5916-1 Conta corrente n° 7553-1

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 024/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Abril de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante**DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME****CNPJ nº. 26.804.757/0001-21****DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES****CPF 382.532.596-20****Contratada**

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

IVAINÉ MOLINA RONALDO KLEBER CAIONI

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO**PREGAO PRESENCIAL 024/2016 - ORDEM DE SERVIÇO**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a Empresa **DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.804.757/0001-21, com sede na Rua Av. Brasil nº 467-B, Bairro Centro Antigo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT neste Ato Representada pela Empresária DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES portadora do CPF 382.532.596-20 e da Identidade N. 34.199.676-2 SSP/SP a prestação de serviços solicitadas no Pregão Presencial 024/2016, conforme o abaixo exposto.

OBJETO - “PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2016**.

Do Valor: Pelos serviços a serem prestados pelo licitante será pago o valor de **R\$ 16.259,55 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**

Do prazo de início e término do serviço: Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Matupá - MT, 16 de Abril de 2016.

Município de Matupá**VALTER MIOTTO FERREIRA****Contratante**

Recebido em ____/____/____.

DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME**CNPJ nº. 26.804.757/0001-21****DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES****CPF 382.532.596-20****Contratada****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.804.757/0001-21, com sede na Rua Av. Brasil nº 467-B, Bairro Centro Antigo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT neste Ato Representada pela Empresária DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES portadora do CPF 382.532.596-20 e da Identidade N. 34.199.676-2 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	100	UN	EXAME DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOS ESTIMULANTE (FSH) - 202060233	5,00	500,00
15	150	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - 0202030636	12,40	1.860,00
16	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - 0202030806	15,00	150,00
17	6	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI - 202030881	9,25	55,50
19	150	UN	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA - 0202030890	5,41	811,50
21	10	UN	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAVIGM) - 202030911	13,50	135,00
22	200	UN	EXAME DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - 202060241	5,00	1.000,00
23	300	UN	EXAME DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - 202060250	2,50	750,00
25	200	UN	EXAME DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - 202060390	3,30	660,00
29	200	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP) 0202020142	1,80	360,00
30	200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 0202010279	2,50	500,00
31	200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 0202010287	3,51	702,00
32	150	UN	DOSAGEM DE SÓDIO 0202010635	1,85	277,50
33	150	UN	DOSAGEM DE POTASSIO 0202010600	1,85	277,50
34	150	UN	DOSAGEM DE FOSFORO 0202010430	1,85	277,50
35	100	UN	DOSAGEM DE MAGNÉSIO 0202010562	2,01	201,00
36	30	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA 0202060365	15,35	460,50
37	250	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNASV URINA 24 HORAS 0202050114	1,00	250,00
38	50	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0202010503	7,86	393,00
39	100	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	165,00
40	150	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	9,30	1.395,00
42	50	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E 2) 0202060160	7,30	365,00
43	100	UN	DOSAGEM DE INSULINA BASAL	10,15	1.015,00
48	50	UN	DOSAGEM DE LIPASE - 0202010554	2,25	112,50
49	30	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 02.02.05.009-2	8,12	243,60
50	50	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - 02.02.02.013-4	3,50	175,00
51	30	UN	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS - 02.02.01.075-9	6,50	195,00
55	30	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA- 02.02.01.035-0	3,50	105,00
56	30	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - 02.02.01.036-8	3,19	95,70
59	30	UN	DOSAGEM DE GALACTOSE - 02.02.01.045-7	3,40	102,00
60	30	UN	DOSAGEM DE LACTATO - 02.02.01.053-8	3,68	110,40
61	5	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO - 02.02.03.069-5	9,25	46,25
62	30	UN	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - 02.02.03.112-8	9,00	270,00
63	30	UN	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - 02.02.03.113-6	9,00	270,00
68	50	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH) - 02.02.06.023-3	6,00	300,00
71	30	UN	DOSAGEM DE CORTISOL - 02.02.06.013-6	9,86	295,80
72	100	UN	DOSAGEM TROPONINA 0202031209	9,00	900,00
73	30	UN	HEMOCULTURA 020208015-3	11,49	344,70
77	30	UN	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS 02.02.01.072-4	4,42	132,60
TOTAL					16.259,55

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 05 (Cinco) dias, após a ordem de serviço;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – Manter os serviços de coleta no horário das 08h00 às 11h00 de segunda a sexta e das 13h30 as 16h00 em um dia da semana a ser acordado com a Secretaria Municipal de Saúde;

6.13 - Os serviços de análise deverão ser realizados no laboratório da empresa contratada onde deverão ter todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, e profissionais necessário para a realização dos exames;

6.14 - Todos os laudos dos exames deverão ser entregues de forma impressa;

6.15 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.16 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.17 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME

Banco 01 Ag. N° 5916-1 Conta corrente n° 7553-1

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 024/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de Abril de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante**DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME****CNPJ nº. 26.804.757/0001-21****DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES****CPF 382.532.596-20****Contratada****PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **29 DE ABRIL DE 2016, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016**, com objeto de **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Utensílios, a serem entregues na CASA DE AMPARO DO CISVP, localizada na Rua Amsterdã, nº007, Bairro Senhor dos Passos, na capital Cuiabá/MT**, conforme **Edital nº 004/2016** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou pelo Fone: (66) 3575-2489, email: cisvaldopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de Abril de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**Presidente CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2016****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Dispensa de Licitação 01/2016 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, PLANILHAS E MEMORIAIS REFERENTES À:**

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SALÃO DE ATIVIDADES DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES COM APROXIMADAMENTE 300,00 M2;

AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DA QUADRA ESPORTIVA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES COM APROXIMADAMENTE 128,00 M2.

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME**Valor/Global:** R\$ 14.124,00 (Quatorze mil, cento e vinte e quatro reais).**Assinatura:** 07/04/2016 **Vigência:** 31/12/2016**Da Dotação Orçamentária:**

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 14.124,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016****CONTRATANTE** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**CONTRATADA:** REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVI-**

ÇO DE TRATOR DE ESTEIRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016.**

OBJETIVO: Ficando acrescentado na Cláusula Décima Quinta, a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Código Geral: 10.100.0.2.26.782.0049.2078 – Manutenção e Conservação de Estradas e vias Públicas - FETHAB – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Assinatura: 01/04/2016**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**CONTRATADA:** J N CABRAL E CIA LTDA ME

OBJETO: Link Dedicado 1MB Simétrico/LINK FULL DUPLEX com IP FIXO (PODENDO SER AMPLIADO A QUANTIDADE DE IP'S FIXOS SEM CUSTO ADICIONAL) EQUIPAMENTO PARA RECEPÇÃO DE SINAL EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL PARA 2016.

Prazo de Execução: 13/04/2016 á 30/12/2016.**VALOR:** R\$ 5.850,00(cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.001.01.031.0001.2000-33903900(10) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

VALDEMAR FRIGERI**Presidente da Câmara Municipal de Matupá****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº. 055/2015****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**CONTRATADA:** MAPPE BRASIL LTDA – EPP

OBJETO: “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 087/2015 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 011/2015.**

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).**

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equip. Permanentes (Ar Cond. Ventiladores, Bebedouros, Mesas, Cadeiras para USF's – 4490.52.000 – Equip. e Material Permanente - FONTE 0100000 – R\$ 1.400,00

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavadeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000 – FONTE 0123000 - R\$ 1.400,00

Código Geral: 08.080.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equip. Permanentes – 4490.52.000 – Equip. e Material Permanente - FONTE 0100000 – R\$ 2.800,00

Assinatura: 11/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 003/2016 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº003/2016 “registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO. No dia 29/04/2016 ATE AS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL AUDIENCIA PÚBLICA:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL:** saemi_mirassol@hotmail.com Ou WWW.SAEMI.COM.BR **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO.** Portaria 005/2015. **JOSÉ DE SOUZA – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 18 de Abril de 2016.**

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO

Edital 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários, representada neste ato por seu presidente, torna público o primeiro termo de retificação do edital de abertura 002/2016, conforme abaixo:

Art.1º Prorrogar o período de inscrição até o dia 19 de abril de 2016 mantendo o mesmo horário e local para recebimento das inscrições (7h às 12h);

Art. 2º Suprimir a alínea 'f' do item 3.1 do edital;

Art. 3º retificar o anexo VI do edital de abertura (Cronograma) conforme segue o anexo I deste edital complementar.

Art. 4º Incluir o item 5.4.1: participará da prova prática os candidatos dos cursos Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis e Administração.

Art. 4º O presente termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste - MT, 15 de abril de 2016.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente

ANEXO I: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital de abertura	08/04/2016

Período de inscrição	13, 14, 15, 18 e 19/04/2016 das 7h às 12h
Homologação das inscrições	19/04/2016
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	20 a 25/04/2016 (7h às 12h), dias úteis.
Publicação do resultado dos recursos	25/04/2016
Aplicação das provas (objetiva e prática)	01/05/2016
Divulgação do gabarito preliminar	02/05/2016
Interposição de recurso contra o gabarito preliminar	03 e 04/05/2016 até às 12h
Publicação do resultado dos recursos	04/05/2016
Publicação dos Aprovados e Classificados	05/05/2016
Interposição de recurso contra a lista de Aprovados e Classificados	06 e 09/05/16 até às 12h
Publicação do resultado dos recursos e do Edital de resultado final do certame.	10/05/2016
Ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado	11/05/2016

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 003/2016 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº003/2016 “registro de preços” Tipo de Licitação: Menor Preço LOTE.

MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO. No dia 29/04/2016**

ATE AS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL AUDIENCIA PÚBLICA: NA SALA DE LICITAÇÕES NA

SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL:** saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO

SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA: GLEICY**

MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 005/2015–MOACYR DA MATTA - **DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 15 de**

abril de 2016.

GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 2990/2016

DECRETO Nº 2990 DE 15 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE ESTADO DO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2016, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de cargos vagos constantes do edital de abertura 001/2016, autorizado pela Lei 1.358/2016, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes do anexo Único deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016 será 20/12/2016.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho.

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de abril de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 05/05/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 005/2016****RESOLUÇÃO Nº. 005/2016**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Sétima Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezesesseis, realizada no dia 12 de abril de 2016, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pela Resolução nº. 453/2012, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007, e do Regimento Interno de 08 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Nobres-MT.

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 12 de abril de 2016.

Gladecir Colognese Valandro Firmino

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 006/2016****RESOLUÇÃO Nº. 006/2016**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Sétima Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezesesseis, realizada no dia 12 de abril de 2016,

no uso das competências estabelecidas na Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pela Resolução nº. 453/2012, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007, e do Regimento Interno de 08 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Nobres-MT.

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que dispõe os artigos 50º a 63º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Publicar a composição da Comissão de Assuntos Orçamentário, Financeiro e Econômico, sendo composto por: Cleide de Castro Duarte (Coordenadora), Elizabeth Gomes Pereira Machado (Relatora), Gladecir Colognese Valandro (Membro) e Flábia Real da Silva (Membro). Foi aprovada na 7ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 12/04/2016.

Art. 2º - Publicar a composição da Comissão de Atenção Básica e Integral à Saúde sendo composto por: Cleide de Castro Duarte (Coordenadora), Elizabeth Gomes Pereira Machado (Relatora), Gladecir Colognese Valandro (Membro) e Flábia Real da Silva (Membro). Foi aprovada na 7ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 12/04/2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 12 de abril de 2016.

Gladecir Colognese Valandro Firmino

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 04/05/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO DISTRITO DA COQUEIRAL RODA D' AGUA PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1018520-91/2014/MTUR/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2016**

Concede licença maternidade devida à servidora Heroína da Silva Abrantes e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora - contratada **Heroína da Silva Abrantes**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título IV – “Dos Direitos, Das Vantagens, e das Concessões”, capítulo II – “Dos Direitos”, seção VII – “Das Licenças”, subseção IX – “Da Licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”, artigo 133, da Lei Complementar nº 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 06/04/2016

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.04.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 554/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, referente à Aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, sagraram-se vencedoras as empresas em seus respectivos lotes: LOTE 01- R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) para a empresa Malaga Comercio e Serviços LTDA – ME; LOTE 02 – R\$ 50.497,30 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) para a empresa Malaga Comercio e Serviços LTDA – ME; LOTE 03 – R\$ 28.400,00 para a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP CNPJ – 20357366/0001-20; LOTE 04 – R\$ 14.283,90 (quatorze mil duzentos e oitenta e três e noventa) para a empresa Malaga Comercio e Serviços LTDA – ME; LOTE 05 – R\$ 7.122,32 (sete setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) para a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP; LOTE 06 – R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) para a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP.

Nortelândia-MT, 15 de abril de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016/PMN**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que no dia **28 de Abril de 2016**, a partir das **08:00 horas** na **Câmara Municipal**, haverá Audiência Pública para tratar da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício de 2017, e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**2º ERRATA NA LEI Nº 793/2016**

Na publicação da lei nº 793/2016, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XI | nº 2.445, do dia 30 de Março de 2016.

ERRATA NA LEI Nº 793/2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do Exercício 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito Adicional Especial, mediante anulação, no valor de R\$ 766.844,00 e R\$ 117.360,07 por excesso de arrecadação distribuídos na forma dos quadros abaixo:

Onde se lê:

Projeto Atividade 2102- Manutenção do Transporte Escolar -FUNDEB 40%

	ANULAR		CRIAR	
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.19	31.90.04.00	22.000,00	31.90.13.00	22.000,00
01.19	33.90.30.00	40.000,00	31.90.39.00	40.000,00

Lê - Se

Projeto Atividade 2102- Manutenção do Transporte Escolar -FUNDEB 40%

	ANULAR		CRIAR	
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.19	31.90.04.00	22.000,00	31.90.13.00	22.000,00
01.19	33.90.30.00	40.000,00	33.90.39.00	40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da anulação de valores nos mesmos grupos de despesa e projetos atividade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de abril de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário e Regime Previdenciário Próprio, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas nas Leis Complementares 007/2004, 032/2015 e 033/2015.

1.1.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Advogado Municipal	40	01	2.904,94	Curso Superior em Direito, registro no conselho de classe e experiência profissional, mínima de 03 (três) anos.
Assistente de Saúde	30	01	880,00	Ensino médio concluído com habilitação técnica em vigilância sanitária
Farmacêutico - Bioquímico	40	01	2.904,94	Curso Superior em Farmácia – habilitação bioquímica - e registro no conselho de classe.
Contador	40	01	2.904,94	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe.
Controlador Interno	40	01	2.904,94	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia e registro no respectivo conselho de classe.
Engenheiro Civil	40	02	2.904,94	Curso Superior em Engenharia Civil e registro no conselho de classe.
Fiscal de Obras e Posturas	40	01	2.904,94	Curso Superior concluído.
Médico Clínico Geral	40	03	2.904,94	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe.
Professor de Língua Portuguesa	20 – sala de aula + 05 hora/ativ.	02	1.798,04	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor de Matemática	20 – sala de aula + 05 hora/ativ.	02	1.798,04	Licenciatura Plena em Matemática.
Professor Pedagogo	20 – sala de aula + 05 hora/ativ.	05	1.798,04	Curso superior em Pedagogia.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO
100,00	60,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 13 de abril até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de abril de 2016, através do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**. (Horário local).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **28 de abril de 2016**;

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **28 de abril de 2016**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **28 de abril de 2016**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.2.15 – O local e horário de trabalho será de acordo com a necessidade e discricionariedade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho.

2.3.6.1. Para efeito de sua contratação, fica o candidato convocado obrigado à apresentação de atestado médico de saúde, elaborado por médicos credenciados para tanto, cumprindo todas as exigências e apresentando todos os documentos constantes no item 2.3 do presente Edital e demais documentos que lhe foram exigidos, conforme segue:

- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

2.3.6.2 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

- a) hemograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) creatinina;
- f) ureia;
- g) Anti-HBS quantitativo;
- h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

2.3.6.3. Nos resultados dos exames acima descritos deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

2.3.6.4. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem que estão desempregados, bem como, os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais nºs 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.2.1. Para comprovar que está desempregado o candidato deverá anexar ao pedido de isenção documento expedido por órgão público oficial ou declaração de pobreza expedido pela Delegacia de Polícia.

3.1.2.2. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.3. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo II) deverá ser protocolado presencialmente, no horário das 07h00min às 13h00min, no período entre **13/04 a 18/04/2016 (com exceção de sábado e domingo)**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **25 de abril de 2016**, na página da empresa organizadora do certame **www.klccconcursos.com.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o dia **28 de abril de 2016**, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no

artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT / LAUDO MÉDICO", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **27 de abril de 2016**, contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT / PROVA ESPECIAL", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **27 de abril de 2016**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma (A, B, C, D e E). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa

correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 06 de maio de 2016 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva (eliminatória) será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Raciocínio Lógico	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7.2. Para o cargo de **Professor Pedagogo**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva (eliminatória) será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	05	2,5	12,5 pontos
Raciocínio Lógico	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7.3. Para os cargos de **Advogado Municipal, Contador e Controlador Interno** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de **Engenheiro Civil e Fiscal de Obras e Posturas** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0 pontos
Língua Portuguesa	05	2,5	12,5 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de **Assistente de Saúde - Técnico em Vigilância Sanitária, Farmacêutico-Bioquímico e Médico - Clínico Geral**, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0 pontos
Língua Portuguesa	05	2,5	12,5 pontos

Matemática	05	2,5	12,5 pontos
------------	----	-----	-------------

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos será aplicada somente para os cargos de **Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogo** e os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Público.

8.13. Serão considerados Títulos somente para os cargos de **Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogo** desde que constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde	20,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado

que relacionada à área do cargo pretendido.		da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **22 de maio de 2016, com início às 08h00min, (horário local)**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
- o candidato que tiver maior número de filhos;

11.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klconcursos.com.br**.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- Inscrições indeferidas;
- Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klconcursos.com.br**, no campo específico **“RECURSO”** com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site **www.klconcursos.com.br**.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

15. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

15.1. O resultado das provas escritas objetivas será divulgado no dia **06/06/2016**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, disponibilizado no site **www.klconcursos.com.br** e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

16.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, por uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, sendo lotados nas secretarias a critério da administração.

16.8 - Ao número de vagas estabelecidas neste edital poderão ser acrescentadas novas vagas que vierem ser criadas, visando a admissão dos classificados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

16.9 - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda. ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

16.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO - SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações comple-

tas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

INFORMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. Sistema Operacional Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 2003 **Word 2003:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **Excel 2003:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **PowerPoint 2003:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Outlook 2003:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas, noções de segurança para Internet. **Impressão:** Configuração e utilização de Impressoras.

CONHECIMENTOS GERAIS - TODOS OS CARGOS

Conhecimentos em artes, geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Conhecimentos gerais sobre o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Estatuto do Servidor Público do município de Nossa Senhora do Livramento (Lei Complementar n.06/2004).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO MUNICIPAL

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais à Justiça, Princípios gerais da atividade econômica, Política Urbana, Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso.

DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicílio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negócio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vi-

zinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada, Mandato e Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de polícia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: Vigência, Aplicação. Obrigação Tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O sistema tributário nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária, repartição das receitas tributárias.

DIREITO PROCESSUAL: Estrutura do Código Processo Civil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de pré-executividade. Processo cautelar: disposições gerais, arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, Produção antecipada de provas e atentado, Procedimento especial: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obras Nova, Ação de Usucapião, Inventário e Partilha, Embargos de Terceiros e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil pública. Processo penal: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Pública e comunicabilidade de instância.

DIREITO PENAL: Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação;

ASSISTENTE DE SAÚDE – TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei Estadual 7110/99 e suas alterações que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73 e suas alterações. Código de Posturas do Município de Nossa Senhora do Livramento. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Política Nacional de Humanização (PNH), Lei 8080/90. Lei 8142/90.

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia - Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade ce-

lular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus, Hemocultura, Coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não protéicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Código de Ética Farmacêutica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Política Nacional de Humanização (PNH). Assistência Farmacêutica no SUS: medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam (Componente Básico, Especializado, Estratégico). Farmacologia Geral: Farmacocinética (absorção, distribuição e eliminação de drogas); Farmacodinâmica (mecanismos de ação das drogas); Interações Medicamentosas; Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Noções de Atenção Farmacêutica: uso racional de medicamentos. Farmacovigilância. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas no SUS. Política Nacional de Medicamentos: políticas de saúde e de medicamentos (Portaria GM/MS Nº 3.916/1998). Ciclo da Assistência Farmacêutica: produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação de medicamentos. Ética Profissional: Resolução Nº 417/2004 do Conselho Federal de Farmácia. Conceito de Essencialidade de Medicamento – RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais). Portaria SVS/MS Nº 344/1998 – Dispensação e escrituração de medicamentos sujeitos à controle especial. Lei Nº 9.787/1999 – Medicamentos de referência, similares e genéricos. Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos. Logística de abastecimento da farmácia: organização de almoxarifados, controle e planejamento de estoque de medicamentos e outros insumos (consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo – curva ABC). Centros de Informações de Medicamentos. Comissões de Farmácia e Terapêutica. RDC Nº 20 de 5 de maio de 2011 (Medicamentos antimicrobianos).

CONTADOR

Conceito, campo de atuação e objetivos da informação contábil. O método das partidas dobradas. Os princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Classificação e Análise Contábil. Avaliação das contas patrimoniais. Operações com mercadorias. Livros de Escrituração. Fatos Contábeis. **Contabilidade Pública** - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sis-

temas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extra-orçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Normas de escrituração. Atualização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE; Atualização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS; Atualização do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN; Alimentação do Sistema de Informações Municipais – Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações.

CONTROLADOR INTERNO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de polícia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos. Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública.

CONTABILIDADE: Noções básicas de contabilidade geral, Lei nº 6.404/76: fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis. Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa. Principais demonstrações financeiras. Conhecimentos específicos de contabilidade Pública, Lei 4.320/64: fundamentos legais e técnicos de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Aspectos jurídicos e contábeis do patrimônio público: bens, direitos e obrigações (dívida fundada e fluante). Plano de contas: aspectos gerais e composição do plano de contas. Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais. Demonstrações contábeis - balanços: orçamentário, financeiro e patrimonial, e demonstração das variações patrimoniais. Instrumentos de planejamento e orçamentos: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Orçamento público: conceito, princípios e conteúdo da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa - classificação institucional, funcional-programática e econômica. Créditos adicionais. Receita e despesa extra-orçamentárias. Execução orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa - programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Restos a pagar. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS; Atualização do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92); Ação Civil Pública; Ação Popular. Constituição Federal do Brasil: artigos 37, 39 a 41.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01). Lei de Zoneamento. Código de Obras e Posturas Municipal. Código Tributário Nacional. Plano Diretor Municipal. Lei Orgânica Municipal. Elementos de projeto – Plantas. Cortes. Fachadas. Localização. Situação. Implantação. Desenho de arquitetura - Símbolos e Convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação.

ENGENHEIRO CIVIL

Elaboração de projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos moto-bomba. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Conhecimento de informática, especificamente Autocad. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ética e legislação profissional.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Ética e Legislação profissional. Política Nacional de Humanização (PNH). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Anamnese do paciente. Ética médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomyelite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Urgência e emergência. Imunizações. Atestado Médico.

PROFESSOR PEDAGOGO

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Ges-

ção educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e emprego - numeral: tipos e emprego - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem ren-

da mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Nossa Senhora do Livramento / MT, de 2016.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público
() Deferido
() Indeferido

DECRETO Nº: 00042/2016

DECRETO Nº: 00042/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.449051.12.361.0016.01007 OBRAS E INSTALAÇÕES

7.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.339039.12.361.0016.01007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.000,00

7.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 12 DE ABRIL DE 2016.

Br

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 951/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 951/2016

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM NOVA BANDEIRANTES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlolo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Comodato com a “IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM NOVA BANDEIRANTES” com sede na Avenida São Paulo, s/n, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.965.270/0001-90, objetivando a cessão por parte do Município de Nova Bandeirantes - MT, do seguinte bem público:

“Lote nº. 44 (quarenta e quatro), da Quadra nº. 76 (setenta e seis), com a área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Loteamento Nova Bandeirantes, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: Frente: 15,00m, para a Travessa Fenix; Fundos: 15,00m, para o lote nº. 43; Lado Direito: 35,00m, para o lote nº. 46; Lado Esquerdo: com 35,00m, para o lote nº. 42, registrado sob a matrícula nº. 2618, livro 2-M, fls. 01 do CRI da cidade e Comarca de Nova Monte Verde – MT, e em nome do Município de Nova Bandeirantes - MT. Matrícula esta que será parte integrante e indissociável deste Projeto de Lei Municipal.”

Art. 2º - O comodato terá a vigência de 30 (trinta) anos, podendo ser modificado através de Termo Aditivo, renovado, prorrogado ou rescindido antecipadamente, mediante acordo entre as partes contratantes.

Parágrafo Primeiro: Fica o Poder Executivo obrigado a fazer constar no Contrato de Comodato que:

a)- A beneficiária/Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Nova Bandeirantes – MT será proibida de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar o bem imóvel descrito e individualizado no art. 1º. para fins particulares, sob pena de imediata rescisão do Contrato de Comodato;

b)-As despesas com manutenção do imóvel serão integralmente suportadas pela beneficiária/Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Nova Bandeirantes - MT;

c)- A responsabilidade civil, criminal e administrativa pela utilização do bem cedido em comodato será exclusiva da beneficiária/Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Nova Bandeirantes - MT.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 30 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Município

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 010/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º **010/2016**, cujo **OBJETO** é a , cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍ-**

CULO 0 KM - TIPO UTILITÁRIO, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I) do Edital.

Onde foi vencedora a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA - CNPJ: 03.512.021/0001-84, no valor global de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA	03.512.021/0001/84	R\$ 86.800,00

Nova Bandeirantes/MT 15 de Abril de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **010/2016**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM - TIPO UTILITÁRIO**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I) do Edital.

SAGRAROU – SE vencedora a **Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** - CNPJ: 03.512.021/0001-84, no Valor Global de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT**.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 035/2016

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 035/2016

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.292.274/0001-52, a dar início ao **SERVIÇO** objeto da Concorrência n.º 001/2015, Contrato nº. 35/2016, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 15 de Abril de 2016.

CONSTRUTORA JURUENA LTDA

04.292.274/0001-52

CONTRATADA

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016-PRANCHA SEMIRREBOQUE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **11/2016**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de uma Prancha semirreboque (nova e sem uso), para implementação da aquicultura familiar no município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritas em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **02/05/2016, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Recibos de retirada do edital devem ser enviados para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 15 de Abril de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 003/16/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 15/04/2016 À 22/12/2016

CONTRATADA: **OSIANE DE BORBA SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 880,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.306.0013.1070

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2016 PROCESSO SELETIVO 012/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade – RG;
- Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- Carteira de Trabalho;
- Título Eleitoral;

- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- Declaração de não acúmulo de cargos;
- Uma foto 3x4;
- Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 004/2015 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de abril de 2016.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2016

ANEXO I**APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****Auxiliar Administrativo**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
166639	Liliane dos Santos Almeida	50,0	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 009/2016 SRP 006/2016

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2016.

ONDE SE LÊ: **Valor total R\$ 393.004,14 DEVE - SE LER Valor Total R\$ 402.796,50**

ONDE SE LÊ: **Valor total R\$ 393.004,50 DEVE - SE LER Valor Total R\$ 392.999,50**

ONDE SE LÊ: **C. C DA CUNHA PANIFICADORA ME, itens 99,100,102 Valor Total R\$ 33.510,00, DEVE -SE LER VALDECI DE ALMEIDA SOUZA - ME itens 99,100,102 Valor Total R\$ 33.507,00**

NOVA MARILÂNDIA MT, 15 DE ABRIL DE 2016.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, nomeada pela Portaria nº 151/2015, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais que trata de pessoal, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, **RESOLVE**:

I. Considerando que o candidato **ERNESTO OLIVEIRA BORBA**, informou erradamente sua data de nascimento quando da inscrição no Certame;

II. Considerando a necessidade administrativa;

III. Considerando é cediço em direito a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, tudo isso conforme o célebre princípio da autotutela previsto na assaz de vezes suscitada Súmula nº 473, do e. Supremo Tribunal Federal;

IV. Retificar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2015 para fins de homologação;

V. A Listagem Completa está disponível no endereço eletrônico: www.exa-taplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 15 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2016**

PORTARIA Nº 120/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: NOMEIA O ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO CONTRATO 58/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro de fiscalização de obra de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA, oriunda da Tomada de Preços nº 03/2013, Contrato nº 58/2013, o senhor: **JEAN GARATTINI VIZZOTO**, Brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 18991904 SSP/MT, inscrito no CPF: 045.803.121.-63, CREA MT 035714, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através do Quarto Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 01 de março de 2016, publicado no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas as disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO 8/2016****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

PROCESSO Nº. 563/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE NOVA, ZERO QUILOMETRO, ANO 2016/2016, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 08/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Celsinho Veículos LTDA-EPP, CNPJ: 10.707.442/001-26 no valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos reais)

Nova Monte Verde-MT, 15 de abril de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

**LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO 9/2016**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016

PROCESSO N° 581/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE NOVA, ZERO QUILOMETRO, ANO 2016/2016, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 28220005

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria n° 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 09/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Celsinho Veículos LTDA-EPP, CNPJ: 10.707.442/001-26 no valor total de R\$ 115.000,00 (quinze mil reais)

Nova Monte Verde-MT, 15 de abril de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

**LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO 10/2016**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

PROCESSO N° 582/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, ANO 2016/2016, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria n° 46/2016 de 21 de Março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 10/2016 foi declarado DESERTO, já que não houve participante interessado no certame

Nova Monte Verde-MT, 15 de abril de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMHIS N° 006/2016**

EDITAL CMHIS N° 006/2016

DE 15 DE ABRIL DE 2016

PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA II – SUB 50 – LOTEAMENTO MATO GROSSO.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) INSCRITOS (AS) E QUE FORAM SORTEADOS (AS), NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II – SUB 50- LOTEAMENTO MATO GROSSO (DEMANDA ESPONTÂNEA), 08 (OITO) UNIDADES HABITACIONAIS REMANESCENTES, PARA APRESENTAREM DOCUMENTOS (CÓPIA E ORIGINAIS).

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 751, de 01 de Junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Nova Monte Verde-MT, vem por meio deste, CONVOCAR os (as) Candidatos (as) Inscritos (as) e que foram Sorteados (as) para que no prazo de (03) dias úteis, a partir desta data, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, situada na Avenida Antonio Joaquim de Azevedo, n° 73 A, Centro, com os seguintes documentos (originais e cópias):

CANDIDATOS (AS):

ALESSANDRA DA SILVA;

ANA CLAUDIA SANTOS ALENCAR;

DORACI DE JESUS SILVA LAMEIRA;

IRENE DA SILVA MACHADO DOS SANTOS;

LUIZ GALDINO DA SILVA;

MARCIA REJANE DE ARAUJO SILVA;

MARIA DE LOURDES DA SILVA;

SANDRA FERREIRA LUCIO;

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (ORIGINAIS E CÓPIAS):

RG;

CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de Endereço (conta de luz atual);

Comprovante de Renda (holerite atual);

Certidão de óbito em caso de viúvo (a).

Parágrafo 1° - A referida documentação será encaminhada para a empresa responsável para tomada das providências necessárias para avaliação Final e posterior contemplação.

Parágrafo 2° - Caso se constate restrições, o candidato (a) que apresentar restrições, será automaticamente substituído pelo próximo candidato sorteado do cadastro reserva

Art. 2° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Elizângela Rodrigues da Silva

Secretária M. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social

Decreto N° 030/2015

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2016**

PORTARIA N° 125/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: NOMEIA O ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO CONTRATO 35/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema

GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro de fiscalização CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS, Localizado no Distrito de São José do Apuy, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 03/2014, nº do contrato 35/2014, o senhor: JEAN GARATTINI VIZZOTO, Brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 18991904 SSP/MT, inscrito no CPF: 045.803.121.-63, CREA MT 035714, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através do Quarto Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 01 de março de 2016, publicado no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2016

PORTARIA Nº 124/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: Exonera o Engenheiro de Fiscalização de Obra e Serviços de Engenharia do contrato 35/2014 e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um novo engenheiro para a fiscalização do presente contrato, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS, sendo necessária a exoneração do Engenheiro Fiscal Vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Engenheiro de fiscalização de obra de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS, Localizado no Distrito de São José do Apuy, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 03/2014, nº do contrato 35/2014 o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85 CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2016

PORTARIA Nº 123/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: NOMEIA O ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO CONTRATO 52/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro de fiscalização de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 05/2014, nº do contrato 52/2014, o senhor: JEAN GARATTINI VIZZOTO, Brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 18991904 SSP/MT, inscrito no CPF: 045.803.121.-63, CREA MT 035714, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no

contrato nº20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através do Quarto Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 01 de março de 2016, publicado no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2016

At.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrario.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2016

PORTARIA Nº 122/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: NOMEIA O ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO CONTRATO 58/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro de fiscalização de CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B DO PROGRAMA PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, oriunda da tomada de preço nº05/2012, Contrato nº 58/2012, o senhor: JEAN GARATTINI VIZZOTO, Brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 18991904 SSP/MT, inscrito no CPF: 045.803.121.-63 , CREA MT 035714, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através do Quarto Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 01 de março de 2016, publicado no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrario.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2016

PORTARIA Nº 121/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: NOMEIA O ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO CONTRATO 68/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro de fiscalização de obra AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, oriunda da CONCORRÊNCIA nº 03/2014, Contrato nº 68/2014, o senhor: JEAN GARATTINI VIZZOTO, Brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 18991904 SSP/MT, inscrito no CPF: 045.803.121.-63 , CREA MT 035714, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através do Quarto Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 01 de março de 2016, publicado no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrario.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2016**

PORTARIA N° 119/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: NOMEIA O ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO CONTRATO 36/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro de fiscalização de obra de CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II (ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, oriunda da Tomada de Preços n° 001/2012, Contrato n° 36/2012, o senhor: JEAN GARATTINI VIZZOTO, Brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG n° 18991904 SSP/MT, inscrito no CPF: 045.803.121.-63, CREA MT 035714, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato n°20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através do Quarto Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 01 de março de 2016, publicado no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2016**

PORTARIA N° 118/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: NOMEIA O ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO CONTRATO 55/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro de fiscalização de obra de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço n° 07/2014, n° do contrato 55/2014, o senhor: JEAN GARATTINI VIZZOTO, Brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG n° 18991904 SSP/MT, inscrito no CPF: 045.803.121.-63, CREA MT 035714, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato n°20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através do Quarto Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 01 de março de 2016, publicado no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2016**

PORTARIA N° 117/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: NOMEIA O ENGENHEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO CONTRATO 54/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro de fiscalização de obra de PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD NA RUA MANOEL

FRANCISCO DA HORA, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 06/2014, nº do contrato 54/2014, o senhor: JEAN GARATTINI VIZZOTO, Brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 18991904 SSP/MT, inscrito no CPF: 045.803.121.-63, CREA MT 035714, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através do Quarto Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 01 de março de 2016, publicado no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrario.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 116/2016

PORTARIA Nº 116/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: Exonera o Engenheiro de Fiscalização de Obra e Serviços de Engenharia do contrato 52/2014 e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um novo engenheiro para a fiscalização do presente contrato, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRS, sendo necessária a exoneração do Engenheiro Fiscal Vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Engenheiro de fiscalização de obra de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 05/2014, nº do contrato 52/2014 o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85 CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrario.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2016

PORTARIA Nº 115/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: Exonera o Engenheiro de Fiscalização de Obra e Serviços de Engenharia do contrato 58/2012 e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um novo engenheiro para a fiscalização do presente contrato, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRS, sendo necessária a exoneração do Engenheiro Fiscal Vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Engenheiro de fiscalização de obra de CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B DO PROGRAMA PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, oriunda da tomada de preço nº05/2012, Contrato nº 58/2012 o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85 CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2016

PORTARIA Nº 114/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: Exonera o Engenheiro de Fiscalização de Obra e Serviços de Engenharia do contrato 68/2014 e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um novo engenheiro para a fiscalização do presente contrato, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRA, sendo necessária a exoneração do Engenheiro Fiscal Vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Engenheiro de fiscalização de obra de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, oriunda da CONCORRÊNCIA nº 03/2014, Contrato nº 68/2014, o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85 CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2016

PORTARIA Nº 113/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: Exonera o Engenheiro de Fiscalização de Obra e Serviços de Engenharia do contrato 58/2013 e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um novo engenheiro para a fiscalização do presente contrato, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRA, sendo necessária a exoneração do Engenheiro Fiscal Vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - exonerar o Engenheiro de fiscalização de obra de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA, oriunda da Tomada de Preços nº 03/2013, Contrato nº 58/2013, o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85 CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2016

PORTARIA Nº 112/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: Exonera o Engenheiro de Fiscalização de Obra e Serviços de Engenharia do contrato 36/2012 e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um novo engenheiro para a fiscalização do presente contrato, para de recomendação da equipe

técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS, sendo necessária a exoneração do Engenheiro Fiscal Vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - exonerar o Engenheiro de fiscalização de obra de CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II (ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, oriunda da Tomada de Preços nº 001/2012, Contrato nº 36/2012, o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2016

PORTARIA Nº 111/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: Exonera o Engenheiro de Fiscalização de Obra e Serviços de Engenharia contrato 55/2014 e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um novo engenheiro para a fiscalização do presente contrato, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - exonerar o Engenheiro de fiscalização de obra de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 07/2014, nº do contrato 55/2014, o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: Exonera o Engenheiro de Fiscalização de Obra e Serviços de Engenharia contrato 55/2014 e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um novo engenheiro para a fiscalização do presente contrato, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - exonerar o Engenheiro de fiscalização de obra de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 07/2014, nº do contrato 55/2014, o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas às disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2016

PORTARIA Nº 110/2016

De 08 de Abril de 2016

SÚMULA: Exonera o Engenheiro de Fiscalização de Obra e Serviços de Engenharia do contrato 54/2014 e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações

via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um novo engenheiro para a fiscalização do presente contrato, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRS;

RESOLVE:

Art. 1º - exonerar o Engenheiro de fiscalização de obra de PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD NA RUA MANOEL

FRANCISCO DA HORA, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 06/2014, nº do contrato 54/2014, o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016

At.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas as disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde/MT, 08 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 073 /2016

DECRETO Nº 073 /2016

De 15 de Abril de 2016

SÚMULA: “PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2016”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o ato do feriado Nacional de “Tiradentes” dia 21 de Abril de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2016, em decorrência do feriado nacional do dia 21 de Abril de 2016, “Tiradentes”.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento normal, no dia referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 15 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL 002/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL 002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 040/2016, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 233, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 812/2016, de 14 de Março de 2016, resolve:

Tornar Público o presente edital que estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o preenchimento das vagas, constante no Anexo I.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado com o auxílio da Banca Examinadora especialmente nomeada para este fim.

1.2) O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público dos cargos dispostos no Anexo I deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária e demais instruções.

1.3) A seleção de que se trata este edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições serão recebidas nas seguintes datas, horário e local:

DATAS: 19 a 25 de abril de 2016.

HORÁRIO: Das 07h00min às 11h00min. e 14h00min às 17h00min.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Nova Monte Verde – situada na Avenida Arlindo Nossol, Nº 101, centro, município de Nova Monte Verde-MT.

2.2) Os candidatos deverão no ato da inscrição apresentar cópia dos documentos relacionados abaixo:

a) Cópia do RG;

- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Currículo conforme modelo no anexo IV;
- d) Cópia de certificados de graduação, especialização, cursos, palestras, seminários, oficinas de acordo com o cargo pretendido.
- e) Comprovação de experiência de acordo com o cargo pretendido.

2.3 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

2.4) A inscrição implica no conhecimento tácito e aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

2.4.1) O presente Edital, os Editais Complementares e em sendo necessário o Edital de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, na Câmara Municipal e no site <http://www.novamonteverde.mt.gov.br/>.

3) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei.

3.2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

3.3) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4) Comprovar a escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da contratação;

3.5) As inscrições só poderão ser feitas presencialmente ou por terceiros, mediante procuração com reconhecimento de firma em cartório, conforme modelo constante no Anexo III.

3.5.1) O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu nomeado, não cabendo reclamações posteriores junto à comissão de Processo Seletivo Simplificado.

4) DAS VAGAS

4.1) Os cargos e vagas a serem preenchidos, são os definidos nos Anexo I deste Edital, que por sua vez guarda referência com as Lei Municipal nº 812/2016, de 14 de Março de 2016.

4.2) Para o Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

5) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.1. Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) ou pelos correios (SEDEX), o laudo médico original, até o dia 16 de janeiro de 2015.

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Homologação das Inscrições no endereço eletrônico (<http://www.novamonteverde.mt.gov.br/>), e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

5.4.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multidisciplinar sob responsabilidade do município, que verificará o enquadramento como portador de necessidades especiais, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 5.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.11. As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.12. A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

5.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6) DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO

6.1) Os pontos para a classificação no critério Cursos, Palestras, Seminários e Oficinas na área de atuação, serão calculados, considerando-se os valores:

a) Para os cargos de nível Superior: 0,1 ponto a cada 40 horas certificadas, sendo considerados apenas os certificados dos últimos 03 anos;;

b) Para os cargos de nível Médio: 0,4 ponto a cada 40 horas certificadas, sendo considerados apenas os certificados dos últimos 03 anos;

6.2) Os pontos para a classificação no critério Cursos, Palestras, Seminários e Oficinas na área de atuação poderão totalizar a carga horária máxima de 400 horas;

6.3) Os pontos para a classificação no critério Experiência na área de atuação serão calculados, considerando-se:

a) Para os cargos de nível Superior: 0,5 ponto a cada ano de experiência comprovada na área de atuação, sendo considerados apenas os 04 últimos anos;

a) Para os cargos de nível Médio: 1,5 ponto a cada ano de experiência comprovada na área de atuação, sendo considerados apenas os 04 últimos anos;

6.4) Para a pontuação geral dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

a) Para o cargo de Professor.

CRITÉRIOS	PONTOS
Formação na área de atuação	4,0
Maior experiência na área de atuação	2,0
Especialização na área de educação	1,0
Cursos, Palestras, Seminários e Oficinas na área de atuação	1,0

b) Para o cargo de Auxiliar de Sala

CRITÉRIOS	PONTOS
Maior experiência na área de atuação	6,0
Cursos, Palestras, Seminários e Oficinas na área de atuação	4,0

c) Para os cargos de Auxiliar de Corredor e Auxiliar de Banho

CRITÉRIOS	PONTOS
Maior experiência na área de atuação	6,0
Cursos, Palestras, Seminários e Oficinas na área de atuação	4,0

7) DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1) Os candidatos serão classificados ao cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos no conjunto das provas objetivas e soma de pontos.

7.2) Existindo desistências por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias, se o candidato convocado não aceitar a contratação por algum motivo justificado, poderá voltar ao final da lista de aprovados, assim procedendo durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3) Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ao serem chamados assinarão o contrato temporário por tempo determinado, garantindo aos mesmos os direitos constantes do Artigo 235, Parágrafo 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da Lei Orgânica Municipal.

7.4) O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por cada candidato ao cargo prestado.

7.5) Para os candidatos classificados e aprovados, os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Maior nota na escolaridade;
 b) Maior nota no critério experiência.
 c) Maior nota nos cursos, palestras e seminários na área de atuação.
 d) Maior idade;

7.6) A contratação do candidato convocado, será feita exclusivamente para atender o excepcional interesse público da Administração Municipal, bem como os programas existentes no âmbito do Município.

7.7) A jornada de trabalho do candidato convocado, será aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde, assim como os Planos de Cargos e Salários de suas respectivas secretarias com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por outras legislações.

7.8) A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata.

7.9) Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

7.10) O candidato classificado ou desclassificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para entrar com recurso, devendo o mesmo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que o decidirá.

8) DA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

9.2) O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização criminal.

9.3) O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 21/12/2016.

9.3.1) Devido à duração determinada do período letivo, os contratos a ele referentes terão sua duração adstrita ao período de vigência dos mesmos, renovando-se, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

9.4) Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

9.6) Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

9.7) Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pela despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

9.8) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 040/2016, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 15 de abril de 2016.

VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto N° 040/2016

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cargo	C/H	Vagas	PNE	Habilitação/ Registro/Diploma	Remuneração	Lotação
Professor de Pedagogia	30	04	*	Ensino Superior em Pedagogia	1.953,23	EMEF Roberto José Ferreira
Auxiliar de Sala	30	02	*	Ensino Médio	880,00	EMEF Roberto José Ferreira
Professor de Geografia	30	01	*	Ensino Superior em Geografia	1.953,23	EMEF Roberto José Ferreira
Professor de História	30	01	*	Ensino Superior em História	1.953,23	EMEF Roberto José Ferreira
Auxiliar de Banho e Corredor	30	02	*	Ensino Médio	880,00	CMEI Reino Encantado
Auxiliar de Sala	30	01	*	Ensino Médio	880,00	CMEI Reino Encantado
Auxiliar de Sala	30	01	*	Ensino Médio	880,00	EMEF Alto Paraíso (Alto Paraíso)
Professor de Pedagogia	30	02	*	Ensino Superior em Pedagogia	1.953,23	EMEF Dom João VI (São José do Apuy)
Professor de Pedagogia	30	01	*	Ensino Superior em Pedagogia	1.953,23	EMEF Emílio Zamproni (Fazenda Frutal)
Professor de Educação Física	30	01	*	Ensino Superior em Educação Física	1.953,23	Ginásio Poliesportivo Fernando Brustolin Pereira

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

GRUPO NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA.

De acordo com sua formação: - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade; elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da unidade; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento e eficiência pedagógica e didática, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua área de ação pedagógica; participar das atividades de articulação da unidade com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função; desenvolver e realizar atividades físicas nas suas diversas manifestações; prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico e funcional dos seus beneficiários; contribuir para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo; Conhecer, identificar e desenvolver o esporte em suas diferentes formas de manifestações; Manter-se atualizado e aprimorar conhecimentos pedagógicos, técnicos e táticos para em suas práticas desenvolver adequadamente as capacidades desportivas dos praticantes; Ter conhecimentos de regras das modalidades esportivas, especialmente em sua área específica de voleibol e tênis de mesa.

II- GRUPO NÍVEL MÉDIO

CARGO: APOIO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE SALA

Auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE BANHO E AUXILIAR DE CORREDOR

Recepcionar e entregar os alunos, acompanhar os alunos no espaço escolar, executar atividades de higiene pessoal dos discentes.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu(nome completo)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, nascido(a) em_____, R.G. nº_____, C.P.F. nº_____, residente na Rua/Av._____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____, Tel._____, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo)_____,(nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, R.G. nº_____, C.P.F.nº_____, residente na Rua/Av._____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

_____(local e data)

_____(assinatura)

_____(R.G.)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

() Professor de Pedagogia – Escola Municipal Roberto José Ferreira

() Professor de Geografia – Escola Municipal Roberto José Ferreira

() Professor de História – Escola Municipal Roberto José Ferreira

- () Auxiliar de Sala – Escola Municipal Roberto José Ferreira
- () Auxiliar de Sala – CMEI Reino Encantado
- () Auxiliar de Sala – EMEF Alto Paraíso – Alto Paraíso
- () Auxiliar de Banho e Auxiliar de Corredor – CMEI Reino Encantado
- () Professor de Pedagogia – EMEF Dom João VI – São José do Apuy
- () Professor de Pedagogia – EMEF Emílio Zamproni – Fazenda Frutal
- () Professor de Educação Física – Ginásio Poliesportivo “Fernando Brustolin Pereira”

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone p contato: () _____, () _____

e-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Data nascimento: _____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 002/2016 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/____/2016.

Observação: (anexar cópia do RG e CPF, currículo, diplomas e certificados de graduação, especialização, cursos, oficinas, palestras, seminários e comprovante de experiência).

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO

Nome:	
Endereço:	
RG:	CPF:
Contato:	
Graduação:	Pós graduação:

Capacitação: cite cursos, oficinas, seminários e/ou palestras das quais tenha participado (nos últimos 03 anos), correlacionados ao cargo que está pretendendo, totalizando a carga horária máxima de 400 horas. Devem ser apresentados os comprovantes para cada item.

Experiência Profissional: Descreva sua experiência profissional

Nova Monte Verde – MT ____/____/2016

Assinatura do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA

Data	Atividade
15/04/2016	Publicação do Edital
10/04 a 27/04/2016	Período de Inscrição
29/04/2016	Publicação da relação das inscrições homologadas
02/05 a 03/05/2016	Prazo para recurso quanto às inscrições
04/05/2016	Publicação final das inscrições homologadas
05/05/2016	Publicação da classificação provisória
06/05/2016 a 09/05/2016	Prazo para recurso com relação à classificação provisória
10/05/2016	Publicação da classificação final

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PORTARIA N° 1092 DE 14 DE ABRIL DE 2.016**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

A Senhora Rilda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Senhor **ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI**, inscrito sob CPF n° 338.506.888-60, do cargo em Comissão de **Fiscal de Contratos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 04 de abril de 2016.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Abril de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 1488 DE 11 DE ABRIL DE 2.016.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

A Srª. **RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a servidora pública **BEATRIZ DE SOUSA LIMA**, inscrita sob o CPF n° **581.596.811-00**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, licença de três (03) meses por assiduidade com subsídio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado, referente ao período com início em 24/03/2016 e término no dia 24/06/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 24 de março de 2016 e término no dia 24 de junho de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2016.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 11 dias do mês de Abril de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 1091 DE 14 DE ABRIL DE 2.016

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Senhora **Rilda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2016, pela Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **APARECIDA SANTANA DE FARIA**, no cargo de **chefe do departamento de vigilância sanitária**, inscrita sob CPF n° **892.041.661.34**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/04/2016.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Abril de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 1093 DE 14 DE ABRIL DE 2.016

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Ação Social, e dá outras providências.

A Senhora **Rilda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2016, pela Secretaria Municipal de Ação Social - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **Ludimilla Crispim de Sousa**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA SOCIAL**, inscrito sob CPF n° **011.941.971-83** e matrícula n° 254 lotada na Secretaria Municipal de ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 04/04/2016.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Abril de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**PORTARIA MUNICIPAL N°. 054 DE 04 ABRIL DE 2016.**

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°. 477/2001, E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N°. 604 /2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, OBJETIVANDO A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA SUA EFETIVA E IMEDIATA REATIVAÇÃO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária CMDRSRA, para o Biênio compreendido o período de 04/04/2016 a 04/04/2018, **criado pela Lei Municipal n° 477, de 13 de junho de 2001, e alterada pela Lei Municipal n° 604 de 09 de Junho de 2004.**

Art. 2º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária CMDRSRA, **para exercerem mandato de dois anos (art. 4º, IV, da Lei 477/2001), as pessoas abaixo relacionadas:**

Nome completo dos Componentes	Segmento que Representa	CPF N°
Ailton Santiago	Secretaria Mun. de Desenv. Rural	242.112.309-72
Rosinei Moreira – Titular Paulo Ricardo Bolner Lopes-Suplente	Banco do Brasil S/A Banco do Brasil S/A	348.592.501-25 468.285.240-04

Paulo José de Medeiros - Titular	Representante do INDEA	474.342.104-78
Andréia Lodi Soeira Silva-Suplente	Representante do INDEA	025.865.107-55
Valdeci dos Anjos Gonçalves	Departamento do Meio Ambiente	784.263.831-49
Katihuscia de Arruda M. Chieiron	Representante da EMPA-ER	777.351.371-68
Edson Noel da Silva	Empresa Privada	697.758.341-04
Aparecida de Fátima Alves de Lima	Unemat-Tangará	459.912.601-25
Luzia Ribeiro Chaves – Titular Expedito de Souza Pinto-Suplente	Trabalhadores do P.A Vale do Sol Trabalhadores do P.A Vale do Sol	570.738.721-87 368.062.821-15
Zulmira dos Santos Romão-Titular	Associação P.A Riozinho	352.521.891-53
Pedro Carlos Boudny-Suplente	Associação P.A Riozinho	459.904.331-15
Jose Roberto dos Santos	Associação P.A Antº. Conselheiro	379.958.391-20
Tonival Lima dos Santos	Associação P.A São José	432.278.721-53
Carlos Antº Vieira da Silva-Titular	Associação P.A Rio Branco	830.518.051-49
Raimundo Monteiro de Souza-Supl.	Associação P.A Rio Branco	414.191.033-34
Adão Batista de Oliveira - Titular	Associação P.A Uziel Pereira	352.531.421-34
Gerônimo Sampaio da Silva - Supl.	Associação P.A Uziel Pereira	206.484.211-04
Marisa Batista de Santana – Titular	Sind. dos Trabalhadores Rurais	030.432.568-67
Uanderson Narciso M.França - Supl.	Sind. dos Trabalhadores Rurais	972.069.971-04
Judite Maria da Silva – Titular	Associação P.A Nova Conquista	459.958.001-59
Valdirene dos Santos - Suplente	Trabalhador P.A Nova Conquista	830.444.421-68
Maria Edna de Araújo Silva	Assoc. de Mulheres P.A Riozinho	208.411.674-00
Ronaldo C. Domingos de Alencar	Câmara Municipal de Vereadores	572.075.001-06

Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária ora nomeados, não serão remunerados por tratar-se de cargo de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 72, Inciso IV da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. – Criar a “**Comissão Especial de Avaliação de Lotes Urbanos do Loteamento Jardim Comercial**”, destinados à alienação através de Concorrência Pública.

Art. 2º. – A Comissão Especial prevista no inciso IV do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011, constante do Artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

JANAINA ELIETE BEHRENS - Arquiteta - CPF 970.845.811-20

Chefe do Departamento de Serviços da Engenharia

Membros:

IMGRÉCIO BISPO CAMPOS – CPF 303.554.861-72

Agente Administrativo/Depto. de Arrecadação

ERISON BARROS CAMPOS – CPF 882.082.731-04

Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 3º. – Os membros da Comissão não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, 04 de abril de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016/PMNO

O Município de Nova Olímpia-MT, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, no dia **01 de junho de 2016, às 08:00 horas**, em sua sede à avenida mato grosso, 175, município de nova olímpia-MT, tendo como objeto a contratação de empresa para a realização de : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Os interessados poderão adquirir o edital, e informações no horário de expediente, no endereço supracitado ou pelo e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

Nova Olímpia-MT, 15 de abril de 2016.

Josenil marques

PRESIDENTE DA CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2016/PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO N.º 010/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- DAE-DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**.

A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de maio de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 15 de abril de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 012/2016**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.936.584/0001-16

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLÓGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS) E FÍSICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

DA VIGÊNCIA: 15 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 39.627,36 (Trinta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SETOP – DOTAÇÃO: 11.002.17.512.0029.2034.3390.39.00.00.00 (R 340).

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: GIAN PIETRO BENEVENTO - Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLÓGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS) E FÍSICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 005/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 14.936.584/0001-16 no valor de R\$ 39.627,36 (Trinta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Nova Santa Helena – MT, 15 de abril de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 008/2016 PROCESSO N.º 009/2016**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de estruturas diversas de Rodeio, para festividades de comemoração do 30º aniversário de emancipação política administrativa de Novo Horizonte do Norte.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo

como vencedora a empresa **Leticia Jamariqueli Castilho - MEI**, inscrita no **CNPJ: 22.115.850/0001-78**, com proposta no valor global de **R\$ 43.820,00 (Quarenta e Três mil oitocentos e vinte reais)** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07**, tudo de acordo com o especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços licitados ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de Abril de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 001/2016.
PROCESSO N.º 010/2016**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais em atendimento a solicitação de diversas secretarias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por inexigibilidade de licitação a empresa **TIM – Transportes Integrados Matogrossenses Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 14.421.118/0001-06**, no valor total de **R\$ 267.397,38 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**, para os **Itens de 01 a 06**, tudo de acordo com o edital e processo licitatório. **RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso I Art. 25, da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de Abril de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 05/05/2016, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR CONFORME PORTARIA 1.159 DE 27/05/2014**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 15 de Abril de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2016.**DECRETO Nº 017/2016**

De 01 de abril de 2016.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
RUDINEI JOSE GROSS	MOTORISTA CNH “C”	A/01	B/02	Art. 23 alínea “b”

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2016 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível

de servidores Efetivos, e dá outras

Providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Maria Aparecida Marangeli	Auxiliar de Consultório Dentário	A/01	B/02	Art 24
Rosemara Moraes Domingues	Técnica de Enfermagem	A/01	B/02	Art. 24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 04/05/2016, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Material de Expediente para Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 15 de abril de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível

de servidores Efetivos, e dá outras

Providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Lucidalva Evangelista Barbosa	Técnica de Enfermagem	A/02	B/02	Art 24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 002/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.***“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível**de servidores Efetivos, e dá outras**Providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe a Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Marli Aparecida Batista	Apoio Adm. Educacional Não Profissionalizado (Vigia)	A/02	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Vigia)	B/02
Adilson De Jesus Biazotto	Apoio Adm. Educacional Não Profissionalizado (Vigia)	A/02	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Vigia)	B/02
Joelma Feitosa De Souza Rosas	Técnico Administrativo Educacional	A/03	B/03	Art.45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 005/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.***“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível**de servidores Efetivos, e dá outras**Providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Oziel Machado	Operador de Maquinas Pesadas	A/02	B/02	Art 24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 14/2016****DECRETO Nº 14/2016 De 01 de março de 2016.***“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível**de servidores Efetivos, e dá outras**Providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Antônio Carlos Bazana	Técnico Agrícola	A/01	B/02	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 013/2016****De 01 de março de 2016.***“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível**de servidores Efetivos, e dá outras**Providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Lucas Fernandes Bento	Vigia	B/02	B/03	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 03/05/2016, às 08H00, para **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares na Rede de Computadores da Secretaria de Saúde no Município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 15 de Abril de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2016.

DECRETO Nº 012/2016.

De 01 de Março de 2016.

“Institui Comitê de Controle, Avaliação e Redução de Gastos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Mundo/MT e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

CONSIDERANDO a responsabilidade contínua de planejamento, acompanhamento e avaliações das ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção aos ditames da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de despesas, da otimização dos recursos públicos existentes e da qualificação dos gastos públicos a fim de se alcançar e de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro das contas do Município de Novo Mundo;

CONSIDERANDO ainda o agravamento do cenário gerado pela crise econômica nacional, pelo aumento dos juros e a retratação da atividade mercantil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Controle, Avaliação e Redução de Gastos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Comitê de Controle, Avaliação e Redução de Gastos Públicos será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Finanças;

II – Controlador Interno;

III – Coordenador Orçamentário;

IV – Assessor Jurídico.

Art. 3º Compete ao Comitê de Controle, Avaliação e Redução de Gastos Públicos:

I – Acompanhar e avaliar a evolução da redução dos gastos públicos em decorrência das medidas implementadas para essa finalidade;

II – Avaliar e propor ações adequadas à melhoria do controle de gastos públicos;

III – Expedir, no que couber, instruções para orientar a aplicação das medidas de controle e redução do gasto público adotadas pelo Poder Executivo;

IV – Revisar, se houver lastro de legalidade, a legislação dos fundos existentes no âmbito do Município de Novo Mundo, a fim de que as despesas de custeio e de pessoal da Secretaria a qual o fundo esteja vinculado sejam compatíveis com os recursos disponíveis;

V – Apreçar e autorizar a realização de novas despesas de qualquer natureza que utilizem recursos oriundos de qualquer fonte independente de seu valor.

Art. 4º O Comitê apreciará e autorizará, quando for o caso, as solicitações formuladas pelos titulares dos órgãos e entidades municipais, inclusive aquelas solicitadas pelo Prefeito Municipal, relativas às compras, contratações e despesas de qualquer natureza custeadas por qualquer fonte de recursos, independente do valor.

§ 1º Ficam excluídas da apreciação e autorização prevista no caput deste artigo, as despesas com tarifas relativas à telefonia, fornecimento de energia elétrica, as obrigações tributárias e os serviços da dívida e encargos sociais.

§ 2º Estão sujeitos à apreciação e autorização do comitê, os projetos de leis que resultem em aumento de despesa de qualquer natureza.

§ 3º O Comitê de reunirá, ordinariamente, a cada quinze dias, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.

Art. 5º O Comitê poderá solicitar informações e servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal para auxiliá-lo no fiel cumprimento de suas atividades.

Art. 6º As funções de secretária- executiva do Comitê de que trata este Decreto serão exercidas pela Coordenação Orçamentária.

Art. 7º O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças com auxílio do Controlador Interno do Município deverá zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 9º Os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados e deliberados pelo Comitê e submetidos à apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo-MT, 01 de Março de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível

de servidores Efetivos, e dá outras**Providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Dayane Constante Dos Santos	Técnico Administrativo Educacional	A/03	B/03	Art.45
Eloíza De Barros Coelho	Professora 30 Horas	B/02	C/02	Art.45
Joelma Feitosa De Souza Rosas	Técnico Administrativo Educacional	A/03	B/03	Art.45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 015/2016.

De 28 de Março de 2016.

“Dispõe sobre fixação de prazo de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2016, e dá outras providências.”

Considerando que o Código Tributário Municipal determina a data de 1º de Janeiro como fato gerador do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Considerando a necessidade do lançamento e estabelecimento do prazo de vencimento do IPTU-2016,

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte cronograma de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2016:

- Em Parcela Única vincendo em 05/06/2016 com 5% (cinco por cento) de desconto; e

- Em três parcelas iguais, vincendas em 05/06, 07/07 e 05/08/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Março de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 11/2016**DECRETO N° 11/2016**

De 22 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível**de servidores Efetivos, e dá outras****Providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
CHAIANE SQUENA VICENTE	Professora 30 Horas	B/01	C/2	Art.45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 009/2016

De 10 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível**de servidores Efetivos, e dá outras****Providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Maria Irene de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	B/03	C/03	Art. 24
Romulo Felipe Bronner Fragosa	Vigia	A/02	B/02	Art. 24
Maria Anailda Ribeiro da Silva	Agente Administrativo	D/03	E/03	Art. 23

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2016**DECRETO Nº 016/2016****De 01 de ABRIL de 2016.****“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível****de servidores Efetivos, e dá outras****Providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
CLEBER ALLAN VICENTE	Apoio Educacional Prof. Motorista	B/04	B/05	Art.45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2016. DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**“Dispõe sobre atualização do valor da URFM do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Considerando que o valor da URFM criada pela Lei Municipal nº 003/97 deve ser atualizado através de Decreto do Poder Executivo, e

Considerando que a última atualização foi feita pelo Decreto nº 001/2015 que corrigiu o valor da URFM para **R\$ 3,83** (três reais e oitenta e três centavos),

D E C R E T A:

Art. 1º ATUALIZAR o valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT para **R\$ 4,23** (quatro reais e vinte e três centavos), conforme estabelece o Art. 2º da Lei nº 003/97.

Art. 2º O valor acrescido pelo artigo anterior corresponde à variação oficial da inflação acumulada detectada no ano de 2015 (10,54%), segundo o IGP-M – Índice geral de Preços do Mercado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2015.

Novo Mundo – MT, 04 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 18/2016, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E PINTURA DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SERVIDORES E ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado a empresa: **C. A. ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: ITEM 02: ITEM 03: ITEM 04: ITEM 05: ITEM 06: ITEM 07: ITEM 08: ITEM 09: ITEM 10: ITEM 11: ITEM 12: ITEM 13: ITEM 14: ITEM 15: ITEM 16: ITEM 17: ITEM 18: ITEM 19: ITEM 20: ITEM 21: ITEM 22: ITEM 23: ITEM 24: ITEM 25: ITEM 26: ITEM 27: ITEM 28: ITEM 29: ITEM 30: ITEM 30: ITEM 31: ITEM 32: ITEM 33: ITEM 34: ITEM 35: ITEM 36: ITEM 37: ITEM 38: ITEM 39: ITEM 40: E ITEM 41: Com o valor total de **R\$ 130.946,00; (cento e trinta mil novecentos e quarenta e seis reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **C. A. ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA - ME** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição na sala licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 15 de Abril de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 57/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo nº 57/2015

Processo de Licitação nº 34/2015

Modalidade Pregão Presencial nº 24/2015

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE ITEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A.G. SILVA – MERCADO - ME.

Valor: inalterado

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Abril de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 045/2015**

Aditivo nº 01 ao Contrato 045/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **ADAIR FURQUIM DA SILVA 762.763.501-25**,

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Automotiva preventiva, corretiva e mecânicos em geral, inclusive transporte suspenso por guincho e socorro mecânico para veículos leves, médios e pesados atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Prazo: 15/04/2016 A 31/12/2016**, em 15 de Abril de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 047/2015

Aditivo nº 01 ao Contrato 047/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CG DE LIMA - ME**, Objeto: **Locação de 01 (um) Caminhão Truck no CHASSI**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura conforme descrito no edital. **Prazo: 15/04/2016 A 31/12/2016**, em 15 de Abril de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 048/2015

Aditivo nº 01 ao Contrato 048/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **EDGAR JERONIMO DE MENESES – ME**, Objeto: Locação de 01 (um) **Caminhão Guindaste Pega Entulho**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura conforme descrito no edital. **Prazo: 15/04/2016 A 31/12/2016**, em 15 de Abril de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 044/2015

Aditivo nº 01 ao Contrato 044/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CG DE LIMA - ME**, Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Automotiva preventiva, corretiva e mecânicos em geral, inclusive transporte suspenso por guincho e socorro mecânico para veículos leves, médios e pesados atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 15/04/2016 A 31/12/2016**, em 15 de Abril de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 148/2016

PORTARIA Nº 148 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Substituir os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: **DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO** - CPF/MF: 915.318.291-04

2.- Secretário: **EDELSON STEFANES** - CPF/MF: 018.890.811-08

3.- Membro: **ANTÔNIO DE ARRUDA MAIA** - CPF/MF: 442.036.401-72

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal terá a responsabilidade de cumprir as determinações das Leis Municipais nº 003/2002 – Código Sanitário do Município e suas alterações - Lei de nº 1068/2013 e a Lei de 1069/2014 e o Código Tributário do Município - Lei de nº 098/2004 e Código de Posturas do Município de Lei de nº 1063/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 144 de 08 de Abril de 2016.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de Abril de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 26/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Rodoviário, com 02 (Dois) Ônibus de no mínimo 45 lugares, em ótimo estado de conservação, com ar Condicionado, banheiro, Motorista incluso e que atendam a Resolução da AGER**, Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Empresa vencedora **PARANATINGA TUR LTDA - ME - R\$ 404.000,00**. Em 15 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de espaço físico para lazer, estruturas de ótima qualidade para hospedagem e fornecimento de alimentação**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **28/04/2016**, Quinta – feira às 09:00 horas (Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 15 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 36/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Pregão Presencial Nº 26/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: A Contratação de 01(um) Ônibus, mínimo de 45 lugares, banheiro em ótimo estado de conservação para Transportar Pacientes a Tratamento Especializado de Paranatinga a Rondonópolis Ida e Volta, 03(três) dias semanais e ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades.	
Vigência: 15/04/2016 A 31/12/2016	
Contratado: PARANATINGA TUR LTDA – ME.	
Valor do Contrato: R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Benvinda Rodrigues Galdino**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **36/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Azélide Aparecida Borille Garcia**, Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Benvinda Rodrigues Galdino e Azélide Aparecida Borille Garcia declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Benvinda Rodrigues Galdino

Fiscal de Contrato

Azélide Aparecida Borille Garcia

suplente

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 36/2016

Contrato nº. 36/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **PARANATINGA TUR LTDA – ME**, Objeto: A Contratação de **01(um) Ônibus**, mínimo de 45 lugares, banheiro em ótimo estado de conservação para **Transportar Pacientes** a Tratamento Especializado de Paranatinga a Rondonópolis Ida e Volta, 03(três) dias semanais e ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades. Valor: **R\$ 152.000,00**. Período: **15/04/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de Abril de 2016.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 37/2016

Contrato nº. 37/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **PARANATINGA TUR LTDA – ME**, Objeto: A Contratação de **01(um) Ônibus**, mínimo 45 lugares, banheiro, ar condicionado para **Complementar o Transporte dos Acadêmicos** de Paranatinga que fazem Curso Superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/ Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga com percurso de 280 km/dia, para o período letivo do ano de 2016, (180 dias letivos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: **R\$ 176.400,00**. Período: **15/04/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de Abril de 2016.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 37/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Pregão Presencial Nº 26/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de 01(um) Ônibus , mínimo 45 lugares, banheiro, ar condicionado para Complementar o Transporte dos Aca-	

dêmicos de Paranatinga que fazem Curso Superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga com percurso de 280 km/dia, para o período letivo do ano de 2016, (180 dias letivos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vigência: 29/03/2016 A 31/12/2016.

Contratado: PARANATINGA TUR LTDA – ME.

Valor do Contrato: R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº 37/2016 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Kennedy de Oliveira Macaubas e Patrícia Vitalina dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kennedy de Oliveira Macaubas

Fiscal de Contrato

Patrícia Vitalina dos Santos

suplente

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 147/2016

PORTARIA Nº 147 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICO DO MUNICÍPIO PARA ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DO REMUME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Constituir a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutico do Município de Paranatinga-MT, para adequação e aprovação do **REMUME** com os seguintes membros:

1.-Janayle de Faria Miranda - Farmacêutico Bioquímico - CPF/MF: 024.992.441-27

2.-Fátima Eickoff Hammarstromm - Enfermeiro Padrão - CPF/MF: 006.678.630-44

3.-Fanny Olivia Carrilho Mendoza - Médica - CPF/MF: 465.965.342-00

4.-Alessandra Kerley Firmino dos Santos - Atenção Básica - CPF/MF: 603.313.052-91

5.-Edson Hugney França Galindo - Farmacêutico Bioquímico - CPF/MF: 627.912.221-20

6.-Lindineide Belém de Freitas - Gestor Administrativo - CPF/MF: 432.156.291-00

7.-Luci Mayumi Sato - Dentista - CPF/MF: 859.636.909-00

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de abril de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2016. DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal, a Senhora **LINDENALVA CORREIA MACIEL**, para ocupar o Cargo de **Instrutora do PSF RURAL (VILA GARÇA BRANCA)**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133/2016. DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/01/2013 à 04/01/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/05/2016 à 31/05/2016**.

NÁBILA FERNANDA DA SILVA

Farmacêutica do NASF

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre o enquadramento dos professores da rede municipal de ensino de Pedra Preta/MT, da carga horária de trinta e oito horas semanais para a carga horária de trinta horas semanais e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 83º da Lei Municipal nº 856/2015, de 09/06/2015 que preconiza que no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta lei os professores em regime de 20 (Vinte), 25 (Vinte cinco) e 38 (Trinta e oito) horas aulas semanais de trabalho poderão optar pelo regime de 30 (Trinta) horas semanais asseguradas à remuneração correspondente;

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 83º da Lei Municipal nº 856/2015, de 09/06/2015 dispõe que o pedido de reenquadramento deverá ser formulado por escrito, dirigido ao Secretário de Educação do Município, o qual formará expediente próprio;

CONSIDERANDO que o enquadramento será efetivado mediante Decreto Municipal, passando a valer a partir da data da publicação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os professores abaixo relacionados enquadrados na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Requerimento encaminhado através de Ofício da Secretária Municipal de Educação, sob o nº 152/2015:

MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO

YONES RAMIRES GONÇALVES

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2016.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2016, instituída através da Portaria nº 003/2016/SME, e, considerando o não preenchimento das vagas disponibilizadas pelo Processo Seletivo 01/2016, e ainda, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo

seletivo simplificado, conforme disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como no inciso VI artigo 129 da Constituição Estadual, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, artigo 264 da Lei Municipal N°. 075/1998, Lei Complementar N° 017/2014, e autorizado pela Lei Municipal de n° 906/2016 e pelo Decreto N° 040/2016, regidos pelas normas constantes neste Edital,

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria n° 003/2016/SME.

1.3 Conforme o estabelecido no Decreto N° 040/2016, onde a Gestora Municipal autorizou a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de professores, em atendimento a situação de emergência, pelo não preenchimento das vagas disponibilizadas no processo seletivo N° 001/2016 homologado a poucos dias, em consonância ao artigo 2º, II e artigo 4º parágrafo 2º, da Lei Complementar N° 017/2014, **a avaliação dos candidatos será composta apenas por critérios subjetivos, na modalidade contagem de pontos por tempo de serviço na rede municipal de ensino no cargo de professor e prova de títulos.**

1.4 O processo seletivo simplificado N° 002/2016 terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, por até 06 (seis) meses, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

1.5 Os contratos temporários por prazo determinado serão efetuados por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por uma única vez e até o prazo previsto no contrato original.

1.6 Integra este Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição e avaliação.

II. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os professores não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

2.2. As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **19, 20 e 22 de abril de 2016 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação**, para todos os professores habilitados nas disciplinas em disponibilidade, para contrato temporário;

2.3. Para o processo de classificação/pontuação dos professores será utilizada ficha ANEXO I deste Edital;

2.4. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital para cada cargo;

2.5. A relação de inscritos será publicada e divulgada **no dia 25 de abril de 2016**. O resultado classificatório do processo seletivo de professores será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação **no dia 25 de abril de 2016, a partir das 15:00 horas, e divulgado e publicado através dos endereços eletrônicos www.pedrapreta.mt.gov.br e www.amm.org.br.**

2.6. Todos os candidatos serão isentos de pagamento de taxas de inscrição.

III - DA QUANTIDADE DE VAGAS/LOCALIDADE/CARGA HORÁRIA/SALÁRIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	LOCALIDADE
Professor de Pedagogia	03	30 horas	1.732,43	Vila Garça Branca
Professor de Educação Física	01	30 horas	1.732,43	Vila Garça Branca
Professor de Pedagogia	01	30 horas	1.732,43	São José do Planalto
Professor de Pedagogia	01	30 horas	1.732,43	Vila Nova Araçatuba

IV - DOS PROFESSORES CANDIDATOS:

4.1. **Da Entidade Executora da seleção** - A seleção para contratação de professores será realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação;

4.2. **Principais funções/atribuições** – As atribuições dos cargos a serem preenchidos, locais de trabalho e condições gerais estão vinculadas a Lei Complementar n° 016/2014, Lei n° 075/1998 e demais legislações pertinentes à espécie.

V - DO PROCESSO SELETIVO – Para contagem de pontos e classificação dos candidatos serão observados os seguintes critérios:

5.1. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

5.2. **FORMAÇÃO CONTINUADA:** 5.2.1. Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos (2013, 2014 e 2015) registrado pela instituição formadora contendo carga horária e conteúdos ministrados. Todos os pontos somados serão divididos por 40 até o limite de 05 (cinco) pontos.

5.2.2. De acordo com a habilitação dos professores será obedecida à seguinte pontuação:

- a) Licenciatura Plena na Área da Educação - 8.0 (pontos)
- b) Especialização na Área da Educação - 10.0 (pontos)
- c) Mestrado na Área da educação - 15.0 (pontos)
- d) Doutorado na Área da educação - 20.0 (pontos)

Parágrafo único: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

VI - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:

- a) Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área da educação;
- b) Ser portador de diploma ou atestado de conclusão de curso superior, acompanhado do histórico escolar em licenciatura plena (constando data de colação de grau), emitido por instituição autorizada;
- c) Declaração de não acúmulo de cargo;
- d) Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- e) Estar em dia com o serviço militar;
- f) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- g) Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- h) Comprovante de residência;
- i) Uma foto 3x4;
- j) Cópia da carteira de trabalho (página da foto frente e verso)
- k) Estar em dia com Serviço Eleitoral.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- Da Classificação:

I - A Equipe da SME fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexo);

II - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) tempo de atuação comprovada na rede municipal de educação;
- b) Maior idade.

III - A lotação dos seis primeiros professores classificados **será de imediato**, obedecendo à ordem da contagem de pontos e graduação.

IV – O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

VIII - NAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Nos casos em que o professor se sentir prejudicado, quando do processo de contagem de ponto para contratação, caberá recurso à Equipe da SME;
- b) O recurso referido no "caput" deste item não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.
- c) Para os professores contratados que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica que superem 15 (quinze) dias, serão submetidos à perícia do INSS e caso atendam as exigências legais do Instituto, o ônus dos subsídios do período da Licença Médica ficará a cargo do mesmo;
- d) Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da www.pedrapreta.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Matogrossenses (www.amm.org.br).
- e) Os servidores contratados serão vinculados ao regime geral de previdência social.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação -SME;
- g) Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2016:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
15/04/2016	Publicação E DIVULGAÇÃO do edital de abertura
19/04/02, 20/04/2016 e 22/04/2016	Período de inscrições e protocolização DOS DOCUMENTOS PARA CONTAGEM DE PONTOS
25/04/2016	divulgação E PUBLICAÇÃO RELAÇÃO DE INSCRITOS
25/04/2016	divulgação E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
26/04/2016	Prazo de recursos contra a classificação geral
27/04/2016	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
27/04/2016	Divulgação E PUBLICAÇÃO do resultado geral E homologação do executivo

- h) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Pedra Preta, 15 de abril de 2016.

ARLETE SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado N° 002/2016

ANEXO I (PROFESSOR)

1. Dados Pessoais:

Nome do Candidato (a): _____ Data: ____/____/____ Nasc: ____/____/____ End: _____ Complemento: _____ nº _____ Bair- ro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Telef: Res: _____ Cel: _____ : _____ Outro tel. p/contato: _____ email: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp: ____/____/____ CPF: _____ Habilitação (Forma- ção) _____			
2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? (Preen- chimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo).			
☐ NÃO ☐ SIM	TIPO: ☐ PÚBLICO ☐ PRIVADO	CARGO OCUPA- DO ☐ PROFESSOR ☐ ADMINISTRATI- VO	JORNADA DE TRABA- LHO CORRESPONDEN- TE AO OUTRO. _____ Horas VÍNCULO _____ /Semanais Período em que traba- lha: _____
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: a) Por Habilitação /disciplina () CURSO ()			
CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo	Pontos
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titu- lação)		
Licenciatura	Licenciatura Plena	8,0 (dez) pontos	
Pós Graduação	Especialização na área da Educação	10,0 (oito) pontos	
	Mestrado na área da educação	15,0 (quinze) pon- tos	
Doutorado na área da educação	20,0 (vinte) pontos		
II- IV -QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLE- MENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2013,2014,2015).			
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	Todos os pontos somados serão di- vididos por 40	
III- TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL		01 ponto por ano trabalhado	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data ____/____/____

Responsáveis pela contagem de pontos	Assinatura do (a) professor (a)
--------------------------------------	---------------------------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 135/2016. DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras pro-
 vidências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
 PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-
 gais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal, a Senhora **MÁRCIA
 VALÉRIA FORTUNADO BATISTA**, para ocupar o Cargo de **Coordena-
 dora de Trânsito**, lotada junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras
 Públicas.

ART. 2º - Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
 AOS CATORZE DIAS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e
 publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 134/2016. DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras pro-
 vidências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
 PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-
 gais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal, a Senhora **CÍCERA ERI-
 VÂNIA ALMEIDA QUIRINO**, para ocupar o Cargo de **Instrutora do HOS-
 PITAL LUCIANA MARTINS AMORIM**, lotada junto a Secretaria Municipal
 de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
 AOS ONZE DIAS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e
 publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2016. DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2013 à 01/02/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/05/2016 à 31/05/2016**.

PLACEDINA BORGES FURTADO

Técnica de Enfermagem

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/16/SEMED/PEDRA PRETA/MT**

Institui a comissão organizadora e avaliadora do processo seletivo simplificado nº 002/2016, para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 263, combinado com o art. 264, e seus incisos III e VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 017 de 19 de dezembro de 2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender as necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada e em cumprimento à legislação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, composta pelos seguintes membros.

I – Representante da SME;

Presidente:

Arlete Silva dos Santos

CPF- 631629381-04

RG- 0983509-1

II – Representante dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar;

Membro:

Luciana Aparecida Gonçalves

CPF- 85273546168

RG- 12295043

III – Representante dos professores:

Membro:

Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo

CPF- 880418671-20

RG - 11622920

Art. 2º. Caberá a Comissão Organizadora e Avaliadora do processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 para contratação de Pessoal por Tempo Determinado todos os atos para o normal processamento constante no Edital específico a ser publicado.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, para a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado de que trata do caput deste artigo, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º. Fica revogada na íntegra a portaria 003/2016 de 08 de abril de 2016 da Secretaria de educação.

REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A – S E Pedra Preta, 15 de Abril de 2016.

Mariledi Araújo Coelho Philippe Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2016. DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, a Senhora **SANDRA BATISTA DO CARMO**, para ocupar o Cargo de **Instrutora do HOSPITAL LUCIANA MARTINS AMORIM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2016. DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **11/01/2015 à 11/01/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de **Viação e Obras Públicas** a serem usufruídas no período de **15/04/2016 à 16/05/2016**.

DAVID GENTIL

Mecânico

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização da 4ª Etapa Estadual de Motocross na Vila Garça Branca no Município de Pedra Preta.

Resolve:

1-**CONTRATAR**, com fulcro no Art. 25 inciso II da Lei Federal nº8.666/93, a inexigibilidade instaurada sob nº 001/2016.

PEDRA PRETA, 15 de abril de 2016

PRESIDENTE DA CPL

RENATO DE OLIVEIRA

PORTARIA 010/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2016****DECRETO Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2016/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 4º da Lei 470, de 19 de dezembro de 2007, que alterou a Lei nº 274, de 03 de junho de 1997 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando o encerramento do mandato anterior;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses do setor público;

D E C R E T A

Art.1º - Compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos do biênio 2016/2018, composto por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I. Representantes da Prefeitura Municipal:	
Titular	Valdelir Cenci Noronha
Suplente	Celso José Dall Acqua
II. Representantes da Câmara Municipal	
Titular	Gilmar Santos Souza
Suplente	Raimundo Israel Pires Oliveira
III. Representantes do INDEA	
Titular	Gustavo Vieira
Suplente	Lorival Lindner
IV. Representantes da EMPAER	
Titular	Clodomir Pereira Carvalho
Suplente	Edgar Dalasta Bento
V. Representantes da associação Renascer	
Titular	Ambrósio Pereira Carvalho
Suplente	Edson Kochinski Oliveira
VI. Representantes da Associação AGRIPAC	
Titular	Francisco Alves Camelo
Suplente	Enio Dal Soglio
VII Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Titular	Francisca da Silva Ribeiro
Suplente	Antenor Inácio Konrath
VIII representantes da loja Maçônica	
Titular	Cleiciano da Silva Guedes
Suplente	Adilson antonio Tomazinho Junior
IX representantes do Banco do Brasil	
Titular	Germanni Martins de Amorim
Suplente	Gilmar Carvalho
X representantes do Conselho Regional de Contabilidade	
Titular	Joaquim Fernandes dos Santos Filho
Suplente	Luiz carlos Fonseca

Art.2º - Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e alienação de UM terreno público DENOMINADO LOTE Nº 01, DA QUADRA 43, COM ÁREA DE 1.808,80m2 (Hum MIL OITOCENTOS E OITO METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) SITUADO NO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, REGISTRADO SOB MATRÍCULA 9.272, DO LIVRO 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, em cumprimento a Lei Federal nº 11.952/2009 e as Lei Municipais nº 813/2011 e 882/2014, conforme CROQUI E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO**”. Sagrando-se vencedor o Senhor **HUMBERTO PEDRO DE MORAES, CPF nº 300.071.788-91**, com o valor de **R\$ 11.178,38 (Onze mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)**. Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Abril de 2016.

CECILIA PEREIRA DA SILVA

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2016**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO NACIONAL DE TIRANDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais, no dia 22 de abril (sexta-feira) do ano de 2016 em razão do “Feriado Nacional de Tiradentes” do dia 21 de abril de 2016 (quinta-feira).

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 25 de abril de 2016 (segunda-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de abril de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2016**

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DOS CONSELHEIROS, DA DIRETORIA, BEM COMO DEMAIS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Habitação é órgão da Administração do Município, composto por membros do governo e da sociedade civil, tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador acerca das políticas, planos programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação.

§ 1º - Como órgão normativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política habitacional.

§ 2º - Como órgão consultivo emitirá parecer sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, e após aprovação em sessões.

§ 3º - Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões deliberativas, decidindo, após ampla discussão, e por maioria simples de votos, todas as questões que lhe forem pertinentes.

§ 4º - Como órgão fiscalizador acompanhará as ações na área habitacional, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre questões pertinentes a esta, deliberando em plenário e dando a solução adequada, bem como determinar que a secretaria de ação social publique em diário oficial todas as ações de interesse social.

Art. 2º - Compete ao CMH :

1. Analisar, discutir e aprovar:

- a) os objetivos, as diretrizes e o estabelecimento de prioridades da Política Municipal de Habitação;
- b) a Política de Captação e Aplicação de Recursos para a produção de moradia;
- c) os Planos, anuais e plurianuais, de Ação e Metas;
- d) os Planos, anuais e plurianuais, de Captação e Aplicação de Recursos;
- e) liberação de recursos para os programas decorrentes do Plano de Ação e Metas;

2. Acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas irregularidades;

3. Propor reformulação ou revisão de Planos e programas à luz de avaliações periódicas;

4. Analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a Habitação no Município, inclusive aqueles referentes ao Fundo Municipal de Habitação;

5. Elaborar e aprovar seu regimento interno;

6. Definir os parâmetros para a concessão dos subsídios, obedecendo, observada a capacidade de pagamento da família, levando em consideração as seguintes diretrizes:

a) os valores dos benefícios devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;

b) a concessão do benefício deve estar condicionada ao acesso a imóveis em condições de habitabilidade definidas pelas posturas municipais, com base em padrões referenciais estabelecidos a partir da realidade local;

c) identificação dos beneficiários das políticas de subsídios, em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;

d) utilização de metodologia aprovada pelo CMH, para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, capacidade de pagamento da família e valores máximos dos imóveis, que expresse as diferenças regionais;

e) concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;

f) suspensão ou revisão do benefício, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual.

7. Acompanhar a implementação das Resoluções das Conferências Municipais de Habitação;

8. Deliberar sobre convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;

9. Estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;

10. Possibilitar a ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões pertinentes à política habitacional;

11. Acompanhar, avaliar e modificar, as condições operacionais da política municipal de habitação, estabelecendo os instrumentos para o seu controle e fiscalização;

12. Propor ao Poder Executivo legislação relativa à habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos;

13. Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

Parágrafo Único: O CMH fará as publicações das deliberações as quais são competências estabelecidas por esta Lei, através de ato administrativo denominado resoluções os quais deverão ser publicados em mural público.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

Governamental

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda

II- Secretaria Municipal de Educação

III- Representantes do Poder Legislativo

IV- Secretaria Municipal de Saúde

V- Secretaria Municipal de Turismo

Não Governamental

I- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE

II- Câmara dos dirigentes Logistas -CDL

III- Representantes de Comunidades Quilombolas

IV- Departamento de Água e Esgoto –DAE

V- Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Poconé- SISMUP

VI- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poconé

VII- Rotary

Art. 4º - Na composição e funcionamento do CMH, será observado o seguinte:

I – o mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução uma única vez por igual período;

II – o Conselho terá um Presidente, um vice-presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros, para este fim;

III- o presidente do conselho será eleito por seus membros;

IV – as reuniões do CMH somente poderão ser instaladas com no mínimo 5 (cinco) de seus membros presentes;

V – as decisões deverão ser tomadas por maioria simples cabendo ao Presidente o voto de desempate;

VI – os assuntos e deliberações, fruto das reuniões do Conselho, serão registrados em ata que será lida e aprovada em cada reunião posterior e, quanto às deliberações serão publicadas por instrumento administrativo denominadas resoluções;

VII – as reuniões do Conselho ocorrerão ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário discutir acerca da Política Municipal de Habitação;

VIII – as reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de quarenta e oito dias da data para as reuniões ordinárias e quarenta e oito horas para as extraordinárias;

IX – no caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, será escolhido pelos membros um novo representante;

X - perderá o mandato e vedada recondução para o mesmo mandato o membro que no exercício da titularidade faltar a 03 assembleias ordinárias consecutivas ou 03 alternadas, salvo justificativas, aprovadas pelo Conselho.

Art. 5º - Os membros do CMH exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte estrutura: a Assembleia Geral e a Diretoria.

§ 1º - À Assembleia Geral, órgão soberano do CMH, compete deliberar e exercer o controle da Política Habitacional no município;

§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice- presidente e Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão;

§ 3º - À secretaria da Casa dos Conselhos compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações da Comissão;

Art. 7º - A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal de Habitação, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, com anuência dos demais Conselheiros, tudo de conformidade com o Regimento.

§ 1º - Ocorrendo a ausência do Presidente a Presidência será exercida pelo vice-presidente e em sua ausência pelo Secretário.

Art. 8º - São atribuições do Presidente:

I - Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;

III - Convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;

IV - Proferir voto de desempate nas votações plenárias;

V - Assinar a correspondência oficial do CMH;

VI - Representar o Conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar poderes;

VII - Assinar convênios, acordos e contratos do Conselho;

VIII- Exercer outras funções definidas em leis ou regimento interno do CMH.

IX- Solicitar do secretário de assistência social garantia de meios de trabalhos para o pleno funcionamento do CMH.

Art. 9º - Ao Secretário compete:

I - Secretariar as sessões do Conselho;

II - Despachar com o Presidente;

III – Manter em dias, ata, fichas e documentos do Conselho;

IV - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

V - Propor ao Presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho para a execução dos serviços da Secretaria (casa dos conselhos);

VI – Orientar a Secretaria dos Conselhos (casa dos conselhos) ;

VII - Substituir o Presidente e/ou o vice-presidente na falta deste e em caso de vacância, até que o Conselho eleja novo titular;

VIII - Elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;

IX - Anotar e redigir as atas das reuniões do Conselho.

Art. 10º - São atribuições dos membros do Conselho:

- I - Comparecer às reuniões, justificando as faltas quando ocorrerem.
- II - Assinar em livro próprio e/ou no livro ata, sua presença na reunião a que comparecer.
- III - Levar ao conhecimento do Conselho, toda e qualquer informação ou denúncia que receber.
- IV - Votar e ser votado para cargos do Conselho.
- V - Apresentar ao Conselho seu novo endereço em caso de mudança.
- VI - Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência, delegadas pelo Presidente.

Art. 11º - É vedado aos Membros:

- I - Pronunciar-se em nome do Conselho Municipal de Habitação e da Diretoria da mesma, sem prévia autorização da Presidência.
- II - Utilizar-se do cargo ou de meios da Comissão para vantagens pessoais, eleitorais, político-partidária(s), financeira(s) ou de outra ordem.
- III - Censurar pessoas ou ações do Conselho ou da Diretoria fora das reuniões da mesma.
- IV - Contrariar, deliberadamente decisões tomadas colegialmente pelo Conselho.

Parágrafo Único - Em caso de comprovada infração a qualquer uma das presentes vedações, deverá o Conselho por maioria absoluta afastar do Colegiado o membro faltoso, convocando um substituto.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo necessários ao regular funcionamento da CMH.

Art. 13º - O Servidor Público membro do CMH convocado para prestar serviços junto ao Conselho, terá suas faltas justificadas junto a Secretaria que se encontra lotado, de tantos dias quantos necessários se fizerem.

Art. 14º - Após a aprovação deste decreto deverá ser criado o regimento interno deste conselho, e no prazo de trinta (30) dias da aprovação do Regimento Interno, o mesmo será encaminhado ao Poder Executivo, para regulamentação através de Decreto.

Art. 15º - As disposições do presente Regimento Interno poderão ser complementadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Habitação, e por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé-MT, 13 de abril de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR INTERINAMENTE o Senhor *LUIS MARCELO R. FALCÃO GOMES DE ARRUDA*, Portador do RG nº 297.217 SSP/MT, inscrito no CPF 353.814.181-91, para exercer o cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 14 de abril de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **NULO** o processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 05/2016 destinado à contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia, conforme disposição do parecer emitido no processo, que opinou pela anulação do certame, nos termos da SÚMULA 473 do STF, e ainda tendo em vista a observação da lei 8666/93. Para maiores informações o parecer jurídico encontra-se juntado aos autos do processo físico a disposição dos interessados.

Poconé, 18 de abril de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIAData: 15/04/2016
Hora: 10:58:29
Pag.: 001RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2016 a 15/04/2016.

Dotacao	Obra / Serviço / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	GABINETE DO PREFEITO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO						
04.122.5002.1003	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete						
		Total do Projeto.....:	580,00	580,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	580,00	580,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	580,00	580,00	0,00		0,00%
04	SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
04.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.123.5003.1006	Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas						
		Total do Projeto.....:	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00%
28.843.5003.1036	Amort. Servicos da Divida Interna						
		Total do Projeto.....:	25.858,05	25.858,05	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	25.858,05	25.858,05	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	25.858,05	25.858,05	0,00		0,00%
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
05.001	GABINETE SEC EDUCACAO						
12.361.5004.1015	Aquis. Moveis e Equip. Escolares						
		Total do Projeto.....:	26.437,00	0,00	26.437,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	26.437,00	0,00	26.437,00		100,00%
		Total do Orgao.....:	26.437,00	0,00	26.437,00		100,00%
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06.001	GABINETE DA SECRETARIA						
10.301.5007.1012	Aquisicao de Moveis e Equipamentos						
		Total do Projeto.....:	1.065,00	1.065,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.065,00	1.065,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	1.065,00	1.065,00	0,00		0,00%
09	SEC. MUN. VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS						
09.001	GABINETE DO SECRETARIO						
26.782.5011.1034	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviaros						
		Total do Projeto.....:	77.812,00	77.812,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	77.812,00	77.812,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	77.812,00	77.812,00	0,00		0,00%
26.782.5011.1035	Construcao de Pontes e Bueiros						
			76.945,24	76.945,24	0,00		0,00%
			Agili Cuiaba (65) 3641-1295				

CTBS7300

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIAData: 15/04/2016
Hora: 10:58:29
Pag.: 002RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2016 a 15/04/2016.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Projeto.....:	76.945,24	76.945,24	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	154.757,24	154.757,24	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	154.757,24	154.757,24	0,00		0,00%
		Total Geral.....:	209.697,29	183.260,29	26.437,00		12,61%

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços especializado visando à elaboração e realização do concurso público nº. 001/2015, o qual se encontra Suspenso, para a Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 04/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
LEI Nº. 1.690/2016

“Dispõe sobre substituição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, constante na Lei Municipal nº 998/2007 e dá outras providências”.

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Cidade, **SUBSTITUIRÁ** o Conselho Municipal de Habitação – CMH -, sendo que após a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade, o mesmo será dissolvido.

Art. 2º - Com a extinção do Conselho Municipal de Habitação, as suas atribuições, competência e gestão, constantes da Lei nº 998/2007, serão desempenhadas pelo Conselho Municipal da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, 14 de abril de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.688/2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orça-

mento do Município no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na seguinte dotação:

07–SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL

244–ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1016 – Atenção a Família

2.191– Cursos Capacitação Profissional e Ações de Inclusão Produtiva - ACESSUAS

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 2401 – Recursos – Transferência FNAS

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

07–SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL

244–ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1016 – Atenção a Família

2.191– Cursos Capacitação Profissional e Ações de Inclusão Produtiva - ACESSUAS

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 2401 – Recursos – Transferência FNAS

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 1.687/2016.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, na seguinte dotação:

07–SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL

244–ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1016–Atenção a Família

2.100–Manutenção do CRAS

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 9.000,00

FONTE DE RECURSO: 4403 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência Social

07–SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL

243–ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1016–Atenção a Família

2.094–Manutenção do CREAS

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 9.000,00

FONTE DE RECURSO: 4403 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência Social

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 4403, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na fonte específica em 31/12/2015.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016**

PORTARIA Nº. 096/2016

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Ivani Rodrigues Barbosa e dá outras providências

Data: 12/04/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016**

PORTARIA Nº. 095/2016

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Claudia Cristina Santos Reinoldes Miotto para exercer a função de Diretora substituta interinamente da Escola Municipal Cirila Francisca da Silva e da outras providências

Data: 11/04/2016

**GABINETE
LEI Nº. 1.686/2016.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 87.062,55 (oitenta e sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, distribuídos nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03–Coordenadoria PEDAGÓGICA

12-EDUCAÇÃO**365- EDUCAÇÃO INFANTIL****1012-Educação de Qualidade Para Todos – Educação Infantil****1.029 – Aquisição de Móveis e Equipamentos - Creches****4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 87.062,55****FONTE DE RECURSO: 4102 – Recursos de Exercícios Anteriores - Programas FNDE**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos **4102 – Recursos de Exercícios Anteriores - Programas FNDE**, serão resultantes de Superávit Financeiro apurado na mesma fonte em 31/12/2015.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

**PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 49/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria****por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º**70/2012a servidora **Sra. Neuza de Sales.**”*

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC. n.º 70/2012, que estabeleceu os critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da EC n.º 41/2003, e Art. 12, inciso I, da Lei n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal de Pontes e Lacerda, c/c o anexo I da Lei Complementar nº 095/2011 e Decretos: nº 019/2011, nº 069/2012, nº 082/2013, nº 020/2014, nº 135/2015 e nº 024/2016 que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais à Sra. Neuza de Sales**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 423.609 SSP/MT e do CPF sob o n.º 790.012.111-00, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, Classe “D”, Referência “05”, Ordem “20”, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o n.º 166, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2016.03.00027P**, a partir de **1º de abril de 2016** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/04/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda-MT, 13 de abril de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**Prefeito Municipal**

**GABINETE
LEI N.º. 1.689/2016.**

“Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação com encargo, área urbana e dá outras providências”.

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, do Sr. Anézio Braga Ortêncio Munhoz, com a finalidade da abertura do prolongamento da Rua Maranhão, CH 139/138 A1 A, área remanescente de 2.257,92 m² a ser desmembrada da matrícula 29.609, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

Art. 2º - O objeto presente doação deverá ser executado no prazo de 02 anos, sob pena de reversão.

Art. 3º - Os encargos provenientes da doação autorizada no artigo 1º desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município e, se necessário, poderão ser suplementadas.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda/MT, em 14 de abril de 2016.

Donizete Barbosa do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 775 2016**

LEI N° 775/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E A PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal **Emival Gomes de Freitas** de Porto Alegre do Norte MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto Alegre do Norte – MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro a Delegacia de Polícia Judiciária Civil, a Companhia de Polícia Militar desta cidade, na Manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º. Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, quando em serviço, materiais permanentes, de limpeza e expediente, reformas dentre outras, inclusive ações desenvolvidas pelo próprio CONSEG, na quantia mensal de R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais), para auxiliar a Segurança Pública no Município de Porto Alegre do Norte – MT.

§1º - Os valores acima mencionados serão repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto Alegre do Norte – MT (CONSEG), o qual repassará tais recursos aos eludidos órgãos, da seguinte forma: R\$ - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para cada uma das entidades acima elencadas, conforme suas necessidades, e o saldo remanescente de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), fica a utilização a critério do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme suas necessidades.

§2º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto Alegre do Norte – MT (CONSEG), deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente dos valores repassados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A prestação de contas mensal deverá ser encaminhada pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto Alegre do Norte/MT (órgão conveniente) à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte (órgão concedente), até o último dia útil do mês subsequente, com os seguintes documentos:

I - original do extrato bancário da conta específica para movimentos dos recursos financeiros oriundos do convênio, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia dos comprovantes de despesa, acompanhada da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o(s) material(materials) foi(foram) recebido(s) ou o(s) serviço(s) foi(foram) prestado(s);

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente do Conselho beneficiário quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 4º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Porto Alegre do Norte deverá seguir nas suas aquisições os princípios da impessoalidade e o da economia de recursos, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, através do menor preço, efetuando, sempre que possível, a pesquisa de mercado para fins de comprovação dos melhores preços e condições, comprovando-se na prestação de contas.

Art. 5º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Porto Alegre do Norte assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 6º. É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Porto Alegre do Norte, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 7º. As despesas, decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 8º. Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n 101/2000 (PPA/LOA/LDO).

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – MT, 12 de Abril de 2016.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/
2016-REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2016**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NOR-

TE/MT, conforme termos constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 28/04/2016 às 14:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredo-nortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, Nº 1.173 – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 18 de abril de 2016

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 773 2016**

LEI Nº. 773/2016

04 de Fevereiro de 2016.

“DISPÕE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º - Ficam atualizados os limites (valores) das modalidades de licitações previstas na Lei Federal 8.666/93, artigo 23, inciso I e II, conforme segue abaixo:

I - Para obras e serviços de engenharia (inciso I do artigo 23 da Lei 8.666/93):

a) Convite - até R\$ 356.610,00 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dez reais).

b) Tomada de Preços - até R\$ 3.566.100,00 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais).

c) Concorrência - acima de R\$ 3.566.100,00 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais).

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior (inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93):

a) Convite - até R\$ 190.192,00 (cento e noventa mil cento e noventa e dois reais).

b) Tomada de Preços - até R\$ 1.545.310,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e dez reais).

c) Concorrência - acima de R\$ 1.545.310,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e dez reais).

Art. 2º – A atualização prevista no artigo anterior terá como base a correção pelo IGP-M, no período compreendido entre os meses de junho do ano de 1998 ao mês de dezembro do ano de 2013.

Art. 3º. As dispensas de licitações, previstas no artigo 24, Inciso I e II da lei Federal nº 8.666/93, terão como valor base, valores fixados no artigo 1º desta lei.

Art. 4º É parte integrante desta lei os Anexos I e II contendo o demonstrativo de cálculo da variação da inflação do período de junho/1998 até dezembro/2013 e a tabela de atualização dos valores, respectivamente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, em 04 de Fevereiro de 2016.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Demonstrativo de variação da inflação, pelos índices do IGP-M, no período de junho/1998 até dezembro/2013

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL ACUMULADO (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	137,74
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	

ANEXO II

Tabela de atualização dos valores-limites de licitação

MODALIDADE	VALOR PRIMATIVO	VALOR ATUALIZADO (+ 137,74%)
DISPENSA - para obras e serviços de engenharia (Art. 24, I da Lei 8.666/93)	Até R\$ 15.000,00	Até R\$ 35.661,00
DISPENSA - para compras e serviços em geral (Art. 24, II da Lei 8.666/93)	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 19.019,20
CONVITE - para obras e serviços de engenharia (art. 23, I, "a" da Lei 8.666/93)	Até R\$ 150.000,00	Até R\$ 356.610,00
CONVITE - para compras e serviços em geral (art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93)	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 190.192,00
TOMADA DE PREÇOS - para obras e serviços de engenharia (art. 23, I, "b" da Lei 8.666/93)	Até R\$ 1.500.000,00	Até R\$ 3.566.100,00
TOMADA DE PREÇOS - para compras e serviços em geral (art. 23, II, "b" da Lei 8.666/93)	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.545.310,00
CONCORRÊNCIA - para obras e serviços de engenharia (art. 23, I, "c" da Lei 8.666/93)	Acima de R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 3.566.100,00
CONCORRÊNCIA - para compras e serviços em geral (art. 23, II, "c" da Lei 8.666/93)	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.545.310,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 774 2016

Lei nº. 774/2016

03/03/2016

Regulamenta os Serviços Funerários no Município de Porto Alegre do Norte.

Eu, EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os serviços funerários realizados no Município de Porto Alegre do Norte são considerados de caráter essencial, podendo ser prestados pela iniciativa privada mediante outorga de concessão, nos termos desta lei, observados, no que couberem, as disposições da legislação sanitária municipal.

Art. 2º. Os serviços funerários compreendem as seguintes atividades:

I – Preparação, higienização, tanatopraxia, formolização, embalsamento, exumação, cremação e aplicação de demais técnicas em corpos sem vida;

II - Remoção de Corpos sem vida junto a Hospitais, Casas de Saúde, Instituto Médico Legal – IML e congêneres;

III - Transporte de cadáveres e urnas funerárias;

IV - Comercialização de urnas e artigos mortuários em geral;

V - Organização de Velórios;

VI – Organização de documentação e aplicação de providências para sepultamento;

VII -Comercialização de Planos Assistenciais Funerários;

Parágrafo único. A retirada de corpos sem vida dos hospitais, Instituto Médico Legal e demais órgãos, bem como a preparação do cadáver ao transporte para outras localidades, somente poderá ser realizado pelas empresas habilitadas no Município.

Art. 3º. O transporte de cadáveres e urnas funerárias deverá ser realizado, exclusivamente, em veículos adaptados para este fim, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação da respectiva empresa.

§ 1º. O licenciamento do veículo acima referido deverá ocorrer no município de Porto Alegre do Norte;

§ 2º. Os serviços de transporte de cadáveres prestados por empresas de outras localidades, limitar-se-ão até o local designado ao velório, ficando demais serviços complementares a cargo das empresas habilitadas no Município de Porto Alegre do Norte.

§ 3º. As empresas funerárias de outros Municípios somente poderão efetuar transporte de cadáveres desta para outras localidades com expressa autorização da Prefeitura Municipal e dos familiares do falecido, bem como após a

preparação, higienização e aplicação de procedimentos necessários a preservação do cadáver pelas empresas habilitadas no Município.

§ 4º. Para efeito do disposto no parágrafo 3º, a família limita-se ao cônjuge, descendentes, ascendentes e irmãos, se maiores ou capazes, atuando, nessa ordem, um na falta do outro.

Art. 4º Para desenvolvimento da atividade funerária no Município de Porto Alegre do Norte é obrigatório o preenchimento dos seguintes requisitos:

I -Possuir outorga de concessão municipal para desenvolvimento da atividade funerária nos termos desta lei;

II - Possuir e manter atualizadas as licenças municipais e sanitárias, sem prejuízo das demais aplicáveis à atividade;

III -Demonstração de regularidade com as obrigações Fiscais e Tributárias perante a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

IV -Possuir prédio apropriado para o atendimento ao público, situado no perímetro urbano do Município e em local de fácil acesso;

V - Possuir sala de velório própria, ainda que em imóvel locado;

VI - Possuir sala de recepção;

VII - Possuir sala de exposição de urnas;

VIII -Possuir sala, exclusiva, para aplicação de técnicas de preparação e higienização de corpos, de acordo com as disposições legais e sanitárias;

IX - Dispor, nos quadros de funcionários, de Médico ou Técnico devidamente habilitado à aplicação de técnicas de preparação e higienização de corpos;

X - Possuir veículo próprio, identificado e adaptado ao transporte de cadáveres e urnas funerárias, registrado em nome da empresa e com data fabricação não superior a 10 (dez) anos;

XI - Manter serviço de plantão 24 horas;

XII - Manter serviços de atendimento aos indigentes e pessoas de baixa renda, nos termos desta lei;

XIII - Manter estoque com, no mínimo, 40 (quarenta) urnas mortuárias, com nota fiscal de aquisição em nome do estabelecimento;

XIV - Possuir no mínimo 50 (cinquenta) cadeiras e 02 (duas) tendas tamanho 4x4 metros, para disponibilização nos velórios;

§ 1º. É facultada a elaboração de escala de plantões 24 horas, quando existir na localidade mais de uma empresa habilitada para a atividade, devendo, em todos os casos, ser afixado, nas portas de entrada dos estabelecimentos, a informação quanto aos meios de contato e escala de plantões;

§ 2º. A sala destinada a preparação e higienização de corpos, deverá estar localizada em local reservado e privativo, com a devida identificação e informação na porta de entrada, com instalações adaptadas ao fim de inibir a disseminação de odores à comunidade vizinha, bem como deverá ter a aprovação do órgão sanitário municipal, com a emissão do respectivo alvará sanitário.

§ 3º. A aplicação de técnicas como tanatopraxia, embalsamento, formolização, reparação facial ou do gênero, somente poderão ser desenvolvidas por meio de profissional devidamente habilitado, em sala exclusiva e apropriada nos termos do § 2º do presente artigo.

§ 4º. É obrigação das empresas concessionárias, prestadoras dos serviços funerários, ceder, sem ônus ao contratante dos serviços, cadeiras e tendas para acomodação dos visitantes nos velórios realizados em residências ou locais de campo aberto, quando solicitados pelos familiares do *de cujus*.

Art. 5. A cremação de cadáveres poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Quando houver comprovado a manifestação de vontade do falecido por meio de documento público ou particular.

II - Por interesse da família, desde que a pessoa falecida não tenha se manifestado em contrário na forma do inciso I.

III - no interesse da saúde pública.

§ 1º. A cremação será feita mediante apresentação de atestado de óbito, firmado por dois médicos ou por um médico-legista, determinando a causa da morte e indicando a inexistência de indícios de morte violenta.

§ 2º. Constatada a existência de indícios de morte violenta, o médico fará referência expressa ao fato no laudo pericial e o encaminhará à autoridade policial, ocorrendo à cremação somente mediante autorização judicial.

§ 3º. Para efeito do disposto no inciso II, a família limita-se ao cônjuge, descendentes, ascendentes e irmãos, se maiores ou capazes, atuando, nessa ordem, um na falta do outro.

§ 4º. A cremação somente poderá ser realizada em local apropriada para este fim, devidamente aprovado pelos órgãos sanitários e ambientais;

Art. 6º. A prestação dos serviços funerários às pessoas declaradas indigentes e às pessoas reconhecidamente carentes ficará a cargo do Município de Porto Alegre do Norte, mediante a contratação de empresa funerária regularmente habilitada à prestação dos serviços funerários nos termos desta Lei.

§ 1º. O serviço funerário que atenderá os indigentes e os carentes compreenderá:

a) Fornecimento de urna mortuária simples;

b) Higienização e fornecimento de vestimentas;

c) Translado para sepultamento no Cemitério Municipal;

§ 2º. Será considerada indigente a pessoa que no momento de seu falecimento tenha sua identificação impossibilitada através de documentos ou de terceiros, devendo constar na declaração de óbito os seus dados corporais e, se houver, cicatrizes, tatuagens e demais marcas identificadoras.

§ 3º. A declaração e reconhecimento da qualidade de carente, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte, mediante emissão de atestado pelo corpo técnico responsável da entidade.

Art. 7º. Os cemitérios mantidos pelo Poder Público Municipal, deverão destinar parte do seu quadro de sepulturas para o sepultamento de pessoas declaradas indigentes e comprovadamente carentes.

Art. 8º. Fica definido o sistema de Licitação Pública Municipal na modalidade concorrência para seleção da(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços funerários, mediante contrato de concessão, devendo, no julgamento da licitação ser considerado o critério da melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica (art. V, Lei 8.789/95), considerando os valores de referência aqueles divulgados pela ABREDIF – Associação Brasileira de Diretores de Funerárias.

§ 1º. A outorga da concessão obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

§ 2º. O prazo da concessão pública para desenvolvimento da atividade funerária será de 20 (vinte) anos, contados do ato de outorga, podendo ser prorrogada por uma única vez, desde que comprovada a prestação adequada do serviço, e se as empresas selecionadas estiverem devidamente adequadas aos requisitos obrigatórios exigidos por esta lei e não cometerem falta grave durante o período de concessão.

§ 3º. As empresas atuantes no Município de Porto Alegre do Norte permanecerão no exercício de suas atividades até a outorga de concessão Municipal a que trata o *caput* do presente artigo, quanto então ficará vedado o desenvolvimento da atividade funerária e venda de planos funerários por empresas não adequadas aos termos desta lei.

§ 4º. As empresas vencedoras do certame terão o prazo de 12 (doze) meses para se adequarem à esta Lei e ao contrato de concessão, contados a partir da assinatura do contrato, devendo, nesse período, locar prédio adequado, ou promover adequações, ou mesmo construí-lo integralmente, bem como atender os demais requisitos de que trata os incisos do *caput* deste artigo.

§ 5º. Para definição do número concessionárias do serviço funerário será considerado o número oficial de habitantes do Município, sendo no máximo 01 (uma) concessionária para cada 20.000 (vinte mil) habitantes.

§ 6º. A concessão de serviço funerário é intransferível, sendo vedada expressamente a sub-concessão ou transferência do serviço para terceiro, conforme dispõe o contrato de concessão e a legislação municipal, estadual e Federal pertinentes.

Art. 9º. A empresa concessionária será remunerada por intermédio de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, tendo como base os valores fixados pela ABREDIF – Associação Brasileira de Diretores de Funerárias, observando sempre a modicidade e as peculiaridades do comércio local, vedadas a cartelização e o monopólio dos serviços.

Parágrafo único. A empresa concessionária deverá manter afixado em local visível a tabela de preços para conhecimento de todos.

Art. 10º. É vedado às empresas funerárias promover ou acobertar o agenciamento de funerais e de cadáveres, assim como oferecer serviços e planos no interior de hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia, instituto médico legal e demais órgãos públicos, até o perímetro de 200m.

I – promover, incentivar, acobertar ou remunerar agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços e planos no interior de hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia, instituto médico legal e demais órgãos públicos, pessoalmente ou por pessoas interpostas ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas.

II – Os estabelecimentos prestadores de serviços funerários não poderão estar localizados a uma distância menor de 200 (duzentos) metros dos estabelecimentos hospitalares, delegacias de polícia e Instituto Médico Legal.

III – cobrar valores dos serviços padronizados além daqueles estabelecidos pelo órgão competente;

IV – reter o corpo ou retardar o sepultamento antes do pagamento das taxas devidas pelos serviços;

V – exibir urnas e artigos funerários em vitrines ou locais visíveis ao público que passe em frente ao estabelecimento.

Parágrafo único. A infração ao que dispõe este artigo acarretará multa de 100 UPF-MT, que será aplicada em dobro na reincidência e provocará a cassação do alvará no caso de uma terceira infração.

Art. 11º. É obrigação dos estabelecimentos hospitalares, casas de saúde e órgãos correlatos: **I** - comunicar o falecimento de paciente aos familiares ou conhecidos logo após a emissão da declaração de óbito; **II** - afixarem na recepção ou em local visível e adequado, lista com nome, telefone, endereço e demais informações necessárias das funerárias cadastradas junto ao Município.

III - utilização de meios a não permitir em suas dependências, qualquer tipo de propaganda ou agenciamento de serviços funerários, com exceção da lista referida no inciso II do presente artigo.

Parágrafo único. O informativo a que se refere o inciso II do presente artigo, não poderá conter características comerciais, devendo ser confeccionado na forma de letreiro ou placa com tamanho não superior a 30cm x 30cm.

Art.12º. A prática de infração aos dispositivos desta Lei, para as quais não haja pena específica, sujeita o infrator às seguintes penalidades, mediante regular procedimento administrativo, assegurado o Direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa;

II – aplicação de multas de 20 a 200 UPF-MT (unidade padrão fiscal do Estado de Mato Grosso), dobrando em caso de reincidência.

III – suspensão das atividades até a correção da irregularidade;

IV – cassação do ato de permissão ou concessão da empresa prestadora de serviços funerários.

§ 5º As multas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, a critério da autoridade competente, devendo o pagamento da multa ser efetivado até 30 (trinta) dias após a lavratura do respectivo auto e comprovado junto ao órgão competente da Municipalidade, a qual sofrerá redução de 30% (trinta por cento) se paga até 10 (dez) dias após a lavratura do auto de infração.

Art. 13º Qualquer infração que chegar ao conhecimento da autoridade administrativa municipal deverá ser apurada em procedimento administrativo próprio da Secretaria de Administração, assegurando-se o direito de am-

pla defesa aos interessados, e que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – auto de infração e relatório circunstanciado da situação ocorrida;

II – cópia da notificação do interessado, indicando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator;

III – parecer da Assessoria Jurídica do Município e decisão por despacho do Secretário Municipal de Administração, com o arquivamento ou a aplicação de penalidade conforme o caso.

§ 1º. Ao infrator punido assiste o direito de interpor recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com efeito suspensivo e no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da penalidade aplicada.

§ 2º. Na observância da contagem dos prazos previstos nesta lei, será considerado como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da ciência do ato.

§ 3º. O não pagamento das multas no prazo concedido implicará no encaminhamento do processo administrativo para inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da instauração de outras medidas eventualmente cabíveis.

§ 4º. As receitas obtidas com a cobrança das multas e taxas de expedientes serão destinadas ao Fundo Municipal de Assistência (FMA).

Art. 14. Ficam fixados os seguintes horários para sepultamento, de segunda-feira a domingo, das 07:00hs às 11:00hs e das 13h00 às 18:00hs.

Art. 15. Consideram-se, para efeitos desta lei, as seguintes definições:

I - cadáver: o corpo humano desprovido de vida;

II - cremação: ação de queima de um cadáver ou dos restos mortais humanos até reduzi-lo a cinzas;

III - embalsamamento: introdução em um cadáver de substâncias que retardam a decomposição;

IV - exumação: ato de retirar o cadáver ou os restos mortais humanos da sepultura;

V - formolização: ato de desinfetar o cadáver utilizando agentes químicos;

VI - tanatopraxia: técnica consistente na aplicação correta de produtos químicos em cadáveres, visando a sua desinfecção e o retardamento do processo biológico de decomposição.

VII - planos assistenciais funerários: contrato que visa a prestação de serviço funerário por meio de assistência técnica, prestado por empresas funerárias especializadas.

Art. 16. Compete à Prefeitura Municipal, por seus agentes de fiscalização de posturas e de vigilância sanitária, no exercício do poder de polícia administrativa, controlar e fiscalizar o bom atendimento ao público usuário dos serviços funerários, bem como, as condições higiênico-sanitárias das empresas prestadoras dos serviços.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e substitui na íntegra os termos da Lei Municipal nº 405/02.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Março de 2016.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2016**

Onde se Le:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, prevista para abertura no dia 28/04/2016 às 14:00.

Leia – se :

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, prevista para abertura no dia 29/04/2016 às 14:00.

Ano XI jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato grosso, 18 de Abril de 2016.

Ano 5 Diário Oficial de Contas, Divulgação dia 18 de Abril de 2016.

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de Abril de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 849/2016

DECRETO Nº. 849/2016

23/03/2016

“INTISTUIE NOMEIA MENBROS DOCONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PAN-MT”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. EMIVAL GOMES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 1º. – Nomeia os Membros do Conselho de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte MT, conforme abaixo representados:

SEGUIMENTO DE GOVERNO

TITULAR	SUPLENTE
Entidade :Secretaria Municipal de Saúde	Entidade:Sec. Municipal de Saúde
Nome: Maria Aparecida da Silva	Nome: Poliana Alves Piagen
Endereço:Av: Rua Tocantins	Endereço: Rua São Pedro,045 Buritis
E-mail : maria_sms@outlook	E-mail : pollypiagen@hotmail.com
Contatos :(66) 84535869	Contato: (66)84096257
RG : 1475642-0 SSP/MT	RG : 21268401 SSP/MT
CPF : 968.633.661-34	CPF: 011.220.861-48

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Secretaria Mun.de Assistência Social	Entidade : Sec.Mun. De Assistência Social
Nome : Luciene Coelho da Silva	Nome : Marinalva Barbosa Martins
Endereço : Av. Getulio Vargas,487 Setor Tapirapé	Endereço : Rua Boa Sorte, Palmeiras
E-mail : lucienecoelho2012@hotmail.com	E-mail : maribmartins-pan@hotmail.com
Contato :(66) 84251726/35691695	Contato: (66) 84520929/3561695
RG : 701343 SSP/MT	RG : 304288 SSP/TO
CPF : 495.942.651-91	CPF:910.441.891-34

TITULAR	SUPLENTE
Entidade : Hospital	Entidade: Hospital
Nome : Anderson Velter	Nome: Marcia Regina Custodio dos Santos Tasca
End. : AV. JK 177 setor Palmeiras	End: Rua Paraense, 1505, setor Boa Esperança
E-mail :	E-mail : marciatasca@hotmail.com
Contato (66)84	Contato : (66) 8424-3209
RG : 7049783561 SSP/RS	RG: 4757666-0 SSP/PR
CPF: 823.488.710-68	CPF:678.679.959-00

TRABALHADOR DA SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Entidade : Centro de Saúde	Entidade : Centro de Saúde
Nome : Siglia Maria Pereira	Nome : Vilma Aquino da Rocha
Endereço: Av. Goiás Centro	Endereço: Av. Boa Sorte,261, Centro
E-mail: sampbf2@hotmail.com	E-mail : vilmaars@hotmail.com

Contato: (66) 84436634	Contato: (66) 84626909
RG: 1640854 SSP/ PB	RG : 14471388SSP/MT
CPF: 032.538.254-08	CPF:886.787.091-20

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Finanças	Entidade :Finanças
Nome : Rejane Barreira de Souza	Nome : Eva de Sousa Parente
Endereço. : Av. Brasil,700, Esportes	Endereço: Av Sebastião Pereira,966 Central
E-mail : barejane1@hotmail.com	E-mail : evaparente_@hotmail.com
Contato: (66)84392916	Contato: (66)84081880
RG: 20650221 SSP/MT	RG : 1720979-0 SSP/MT
CPF: 021.092.731-35	CPF: 015.287.131-41

PRESTADOR DA SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Entidade : Laboratório Central	Entidade:Laboratório Central
Nome: Helder Cavalcante Fortes	Nome :Erione Santos Silva
Endereço : Rua Valdir Rabelo	Endereço: Rua Bela Vista534, Palmeiras
E-mail : Helder_fernandobg@hotmail.com	E-mail : erionesantos@hotmail.com
Contato : (66)84626619	Contato: (66) 84204425
RG : 3357 SSP/TO	RG :200753085SSP/MT
CPF :642.457.721-15	CPF : 025.306.241-63

SEGUIMENTO DE USUARIOS

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: SISMA	Entidade :SISMA
Nome : Conceição Silva Lima	Nome : Andreia Barreira Abreu
End. : Rua Campinas	Endereço : Av. Sabino Brito
E-mail : avodofelipe@hotmail.co	E-mail : andreiaabreu@ses.mt.gov.br
Contato: (66) 84516296	Contato: (66) 84264790
RG:270474 SSP/MT	RG :11462175 SSP/MT
CPF:347.771.481-49	CPF: 797.893.311-34

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Entidade : Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Nome : Marinalva Tavares Vieira	Nome : Adalto Batista da Conceição
Endereço : Rua Tocantins nº 1042 Esportes	Endereço : Pa Liberdade
E-mail :	E-mail :
Contato: (66)84006134	Contato: (66)
RG: 1555831-2 SSP/MT	RG : 31493631442490 SSP/GO
CPF: 005.244.521-64	CPF:547.381.801-34

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Igreja Católica	Entidade : Igreja Católica
Nome :Rosane do Nascimento	Nome: Neci Martins Lima
Endereço : Av. Goiás, 1429, Palmeira	Endereço : Rua 6 Q 11 Lt, 6 nº 905, J. Alvorá
E-mail : rericco@hotmail.com	E-mail :
Contato: (66)35691779	Contato: (66) 84378840
RG:845602 SSP/MT	RG : 701417 SSP/MT
CPF: 550.632.009-49	CPF: 340.347.651-00

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Abrigo/Cantinho da Esperança	Entidade: Abrigo/Cantinho da Esperança
Nome : Emerentina Beatriz Cardoso da Silva	Nome : Sueli dos Santos Gomes
Endereço: Rua Karajas, 303 Centro	Endereço : AV. Getulio Vargas S/ N° Buriti
E-mail : beatriz_jorge85@hotmail.com	E-mail :
Contato: (66)84200294	Contato: (66)84456361
RG:851229 SSP/MT	RG :269543-2 SSP/MT
CPF:392.726.720-15	CPF:871.453.401-00

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Pastoral da Criança	Entidade : Pastoral da Criança
Nome : Neyvaldo da Silva Barcelos	Nome : Vanessa de Souza Lima
Endereço : Rua Valdir Rabelo, 852, Tapirapé	Endereço : Av. Araguaia Casa 15 Cohab
E-mail : neyvaldobarcels@gmail.com	E-mail :
Contato: (66) 84421881	Contato: (66) 84175985

RG:4369489 DGPC/GO	RG :2371347-0 SSP/MT
CPF: 986.449.631-04	CPF:

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Igreja Batista	Entidade : Igreja Evangélica
Nome : Welita Braga da Silva Souza	Nome : Claudio do Nascimento Brito
Endereço: Rua 5, Esportes	Endereço : Av. JK nº 1156, Centro
E-mail :wellita.braga@hotmail.com	E-mail :claudiocppan@gmail.com
Contato: (66) 84136102	Contato: (66) 8427933
RG:2667868-3 SSP/MT	RG : 1415262-2 SSP/MT
CPF: 052.396.611-38	CPF: 873.502.381-34

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 51/2016

CONTRATO Nº51/2016

Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa O.L CESCONE-ME

Pelo presente instrumento A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MATO GROSSO, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48 sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Bairro Centro nesta Cidade de Porto Esperidião/MT, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua; Cinco no Distrito de Vila Cardoso neste município, portador da Cédula de Identidade nº. 114.355.9-0 SSP/MT e CPF nº. 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **O.L CESCONE-ME CNPJ:04.746.377/0001-45, endereço rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT**. Neste ato representado pelo procurador senhor ORANDIR LUIZ CESCONE, portador do RG nº. 355.305 SSP/MT CPF: 172.184.381-72.doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato do Pregão Presencial **07/2016**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**. 1.2 A finalidade da presente contratação é a execução dos serviços conforme objeto do presente processo necessários para atender a demanda dos serviços de reforma e ampliação da Rede Municipal de Ensino do Porto Esperidião.

Cláusula Segunda - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta, com valor global de R\$ 368.500,00(trezentos sessenta e oito mil e quinhentos reais)

2.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

2.2- Para fazer frente às despesas do contrato, as despesas serão empenhadas conforme rubrica:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte
03 – Secretaria de Educação 01 – Departamento de Educação Proj. Atividade: 1015 – Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	49 - 44.90.51.00.00 Obras e Instalações	Fonte: 0.1.15.000000- Transf. de Recursos do FNDE – Fonte: 0.3.15.000000- Transf. De Recursos do FNDE -

2.3 As despesas serão custeadas pelo repasse FNDE.

Cláusula Terceira - REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

5.1 - O prazo para início da execução da obra é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.1.1 - Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra junto aos órgãos competente para fiscalização e acompanhamento da obra. A via protocolada deverá ser apresentada à Secretaria de Educação no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

5.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de **120 (cento e vinte) dias**.

5.3 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao setor responsável pela obra.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - A Contratação vigorará da data de assinatura deste contrato com vigência até 20/12/2016, até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMPE e, após através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMPE e processadas regularmente pela área técnica da PMPE (Setor de engenharia), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.2 – A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito ao Setor Responsável e processadas regularmente pela área técnica da PMPE, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

7.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, O Setor Responsável a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O Setor Responsável terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

7.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

7.5 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria do Município.

7.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as

providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação e aceite da fatura.

7.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

7.8 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

a) - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

b) - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

7.9 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo II), do Pregão Presencial N° 07/2016 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), do Pregão Presencial n° 07/2016.

8.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.1.4 - A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.5 - A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) andamento geral da obra e outras informações.

8.1.6 - A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

8.1.7 - É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.8 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.9 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

8.1.10 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11 - A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

8.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

8.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos.

8.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMPE ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.1.16 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

8.1.17 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

8.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.1.19 - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

9.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.5 – Realizar pagamento dos serviços faturados no prazo estipulado após a aprovação da medição e apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria do Município.

Cláusula X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ 3.685,00 (três mil e sessenta e oitenta e cinco reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

10.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Fazenda, mediante apresentação de atestado de conclusão de obra expedido pela Secretaria de Educação por intermédio do fiscal do Contrato.

10.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PMPE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2-A fiscalização será por servidor designado, efetuada nos termos do artigo 67 § 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMPE através de seus prepostos (fiscais responsáveis) nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de **90 (noventa)** dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras pelos fiscais responsáveis.

Cláusula XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

13.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

13.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

13.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

13.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

13.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

13.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

13.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

13.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMPE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

13.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.4 – As sanções previstas no Item 13.2, quanto a sua aplicação a Administração poderá decidir conforme o caso qual deverá ser aplicada, sem que seja observada necessariamente a ordem descrita no referido item.

Cláusula XIV - DA RESCISÃO

14.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;

14.1.4 - A lentidão da execução da obra, levando a PMPE a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9 - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10 - A dissolução da sociedade;

14.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

14.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.14 - Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.

15.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.4- Fazem parte integrante deste contrato, Pregão Presencial Nº 07/2016, os anexos e a proposta.

15.5 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 30 de março de 2016

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45

Contratado

Procurador Jurídico

Nome: Donizete Romero

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **006/2016**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis para toda frota do Município de Porto Estrela/MT, marcada para o dia 14/04/2016 as 08h30-Min, fica adiada devido à falta de interessados em participar do certame. Sendo assim, fica o dia 02/05/2016, nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, com retificação de Edital, as 08h30Min, no mesmo local anteriormente designado. Mais informação poderá ser adquirida no site: <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

Porto Estrela – MT, 15 de Abril de 2016.

Roosevelt da guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2016

QUE ATUALIZA VALORES FIXADOS EM TABELA DE DIÁRIAS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2013 (QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA AS TABELAS DAS DIÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Estatuto do Servidor, que dispõe sobre a concessão de Diárias em seu art. 81 a 82; sobre que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO a Lei 005/1993 que dispõe sobre Diárias;

CONSIDERANDO que as tabelas de valores de diárias não foram atualizadas desde 02 de janeiro de 2013, conforme Decreto nº. 003/2013:

DECRETA:

Art.1º- Fica atualizada os valores da concessão de diária aos servidores públicos municipais disposto no Decreto nº. 003/2013, conforme quadros abaixo:

a) Diária em casos que o servidor público municipal necessite se deslocar: para cidades dentro do Estado;

Com Pernoite:

Cargo	Diária
Prefeito Municipal	R\$ - 625,85
Secretario Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/ Contador	R\$ - 312,93
Demais Servidores	R\$ - 156,46

Sem pernoite:

Cargo	Diária
-------	--------

Prefeito Municipal	R\$ - 312,93
Secretario Municipal e Comissionados/Controle Interno/Procurador Municipal/ Contador	R\$ - 156,46
Demais Servidores	R\$ - 81,36

b) - Diária em caso que o servidor público municipal tenha que se deslocar para cidades fora do Estado de Mato Grosso:

Cargo	Diária
Prefeito Municipal	R\$ - 938,78
Secretario Municipal e Comissionados/Controle Interno/Procurador Municipal / Contador	R\$ - 469,39
Motorista e Demais Servidores	R\$ - 231,56

c) - Diária em casos em que o servidor público municipal tenha que se deslocar à Brasília – DF:

Cargo	Diária
Prefeito Municipal	R\$ - 1.376,87
Secretario Municipal e Comissionados/Controle Interno/Procurador Municipal/ Contador	R\$ - 688,43
Motorista e Demais Servidores	R\$ - 344,22

Art. 2º - Os índices utilizados para atualização do quadro de valores fora o IPCA, acumulado no período de Janeiro/2013 à Fevereiro/2016, no percentual de 25,17%.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 035 de 01 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 14 de Abril de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Mun. de Porto Estrela/MT.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIARIA

(MODELO)

REQUISIÇÃO DE DIARIA.	Nº
DISPOSITIVO LEGAL: Lei 005/93 e decreto nº 003/2013 / 039/ 2016.	PRAZO DE APLICAÇÃO _/_/_ a _/_/_
ORGÃO:	
NOME:	CPF:
CARGO:	MATRICULA:
HISTÓRICO	
VALOR	
SOLICITANTE (DATA ASSINATURA E CARIMBO):	APROVAÇÃO (DATA, ASSINATURA E CARIMBO):

Declaro também que não me encontro nas situações de impedimentos a seguir relacionados:

Ø Esteja respondendo inquérito administrativo

Ø Encontra-se em gozo de férias, licença prêmio ou afastado de suas atividades por licença médica, licença maternidade ou qualquer outro tipo de afastamento.

Ø Não possui outra diária de sua responsabilidade sem afetiva prestação de contas.

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIARIA

(MODELO)

RELATÓRIO DE VIAGEM

EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 005/93, REG. POR DECRETO MUN. 039/2016.

1 - NOME DO FUNCIONÁRIO:

2 - CARGO OU FUNÇÃO:
3 - DATA DA VIAGEM:
INÍCIO:
FIM:
CORRESPONDE :

4 - MEIO DE LOCOMOÇÃO:
TERRESTRE/VEÍCULO: PLACA:
AÉREO/EMPRESA: Nº DO BILHETE:

5 - TRAJETO PERCORRIDO	
DIAS	LOCALIDADES

6 - SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTADAS

7 - RESULTADOS OBTIDOS

8 - DATA	9 - ASSINATURA
	Funcionário De acordo
	Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público aos interessados quando a Dispensa de licitação de nº 004/2016, conforme o art. 24. Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se de Aquisição de medicações e materiais médico-hospitalares, da Empresa **STOCK COMERCIAIS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ nº 00.995.371/0001-50, no valor de R\$ 4.544,21 (Quatro mil Quinhentos e Quarenta e Quatro reais e vinte e um centavos).

Porto Estrela/MT, 15 de Abril de 2016.

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº 059/1996

(QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Flavio Faria, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo – I

DOS OBJETIVOS.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – destinado a propiciar apoio e suporte financeiro a implementação de programas da área social, voltados à população de baixa renda.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do legislativo Municipal compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Definir as Prioridades para aplicação dos Recursos do Fundo.

II – Propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo.

III- Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

IV- Atuar na formação e formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo.

V- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo

VI - Definir para repasse dos recursos do Fundo;

VII- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VIII- Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

IX – Acompanhar e Avaliar a Gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

X- Dirimir Duvidas quanto a aplicação dos regulamentos relativos ao Fundo;

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O FMAS será constituído de 04(Quatro) membros escolhidos dentre os membros do CMAS, a saber:

- 02 (Dois) representantes do Poder Publico;

- 02 (Dois) representantes dos prestadores de serviços profissionais da área e Usuários.

Paragrafo 1º - A designação dos Membros do Fundo será Feita por ato do executivo;

Paragrafo 2º - A presidência do fundo será Exercido por representante do Executivo;

Paragrafo 3º - A indicação dos Membros do Fundo do representante da comunidade será feita pela organização ou entidades a que pertencem.

Paragrafo 4º - O numero de Representante do Poder Publico não Poderá ser superior à representação da comunidade.

Paragrafo 5º - O mandato dos Membros do fundo será de dois anos, permitida a recondução.

Paragrafo 6º - O mandato dos membros do fundo será exercido Gratuitamente, sendo expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração ou beneficio de natureza pecuniária.

Paragrafo 7º - Os Membros serão excluídos do fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (Cinco) intercaladas.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O FMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - O Fundo reunir-se-á ordinariamente, a uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento Interno.

Art. 5º - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma secretaria Executiva.

Art. 6º - Constituirão Receitas do Fundo;

I- Dotações Orçamentarias próprias;

II- Doações, auxílios e contribuições de terceiros;

III- Recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos Públicos, recebidos diretamente por meio de convênios;

IV- Recursos financeiros oriundos de organização internacionais de cooperação, recebidas diretamente por meio de convênios;

V- Aporte de capital decorrente de realização de operações no mercado de capitais;

VI- Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no principal mercado de capitais;

VII- Outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, a exceção de impostos.

Paragrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito.

Paragrafo 2º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovados pelo conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Paragrafo 3º - Os recursos serão destinados com prioridades a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao CMAS.

Art. 7º - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou similar.

Paragrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fornecerá os recursos Humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Municipal de Administração e finanças ou similar;

I – Administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor politicas de aplicação de seus recursos;

II – Submeter ao conselho Municipal de assistência social o plano de aplicação a cargo do Fundo em consonância com os programas sociais municipais, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentarias e de acordo com as politicas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos de orçamento da União.

III- Submeter ao Conselho Municipal Social as demonstração mensais de receita e despesa do Fundo;

IV – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior.

V – Ordenar empenhos e pagamento da despesa do Fundo e firmar convênios e contratos, inclusive empréstimos, juntamente com o Governo do Município, referente aos recursos que serão administrados pelo fundo.

Art. 9º - O Fundo de que trata a presente Lei terá vigência ilimitada.

Art. 10º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial, até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 11º - A presente Lei Será regulamentada por decreto Executivo, no prazo de 30(trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 12º - Está Lei entrará em vigor na de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato grosso aos 23 de Outubro de 1996.

FLAVIO FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADMINISTRATIVO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITO

REALIZADO EM 17 DE ABRIL DE 2016

Fica divulgado o gabarito referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016, Realizado em 17 de Abril de 2016, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO COM CREF

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	C	D	B	A	B	C	A	D	D	A	D	B	A	D	A	B

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVA RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO

**PARECER CONTÁBIL – CÁLCULO DE MULTA RESCISÓRIA
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2014 – TOMADA DE PREÇO 015/2014**

**Parecer Contábil – Cálculo de Multa Rescisória Processo Licitatório
116/2014 – Tomada de Preço 015/2014**

Contrato 046/2014 - KEILA CRISTINA GUARATO EPP.

Pelo presente instrumento, MAURO MARCIO NUNES CALDAS, **Contador**, na condição de órgão de apoio, em conformidade ao solicitado pelo departamento jurídico, cálculo de multas do referido processo.

Parecer Jurídico de 01 de outubro de 2015, do processo licitatório de folhas 414 a 426.

c) Fica, ademais, a empresa imune a multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual constante no item 11.1 do contrato administrativo, haja vista que, o contrato tem o termo final o dia 06 de novembro de 2015, razão pela qual ainda não ocorreu o fato gerador apto à aplicação de tal penalidade.

Termo aditivo do contrato nº 046/2015, folha 393 do processo licitatório.

d) Seja aplicada multa administrativa de caráter indenizatório sobre a diferença necessária entre o valor remanescente da dotação orçamentaria prevista para a realização da obra e o valor necessário para se realizar novo procedimento licitatório para concluí-la, em havendo, por obvio, necessidade, a ser apurado conforme planilha atualizada pelo setor de engenharia/arquitetura deste município e, em havendo créditos a receber por parte da contratada que seja deduzido tal quantia apurada a título indenizatório dos valores a receber, conforme item 11.1.1, limitando-se, todavia, tal penalidade a 10% sobre o valor do contrato, conforme item 11.2.2, previsto no contrato administrativo, folha 426.

Demonstração do Cálculo.

A empresa KEILA CRISTINA GUARATO EPP, deve emitir nota fiscal da obra executada conforme a 4ª medição, no valor de R\$ 34.716,89.

Realizando o desconto de R\$ 22.492,79, do aumento da planilha de custo do licitado para o nova planilha, resta um valor de R\$12.224,10, a ser recolhido a empresa, devendo ser descontado o valor dos encargos.

Querência - MT, 04 de Abril de 2016.

MAURO MARCIO NUNES CALDAS

Contador

MT 008335/O-1

ADMINISTRATIVO

**PARECER CONTÁBIL – CÁLCULO DE MULTA RESCISÓRIA
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2009 – TOMADA DE PREÇO 004/2009**

**Parecer Contábil – Cálculo de Multa Rescisória Processo Licitatório
049/2009 – Tomada de Preço 004/2009**

BARÃO CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento, MAURO MARCIO NUNES CALDAS, Contador, na condição de apoio, em conformidade ao solicitado pelo departamento jurídico, cálculo de multas do referido processo.

Parecer Jurídico de 08 de setembro de 2015.

c) Seja, após transcorrido o prazo acima estabelecido, remeta a contadoria da prefeitura municipal os autos para fins de apuração do quantum debeat a ser aplicado a título de multa, atendendo-se para o fato que as multas aplicadas limitam-se a 5%, do valor do contrato, conforme dispõe o artigo 99, §1º da lei 8666/93.

Valor do contrato, do processo licitatório 049/2009 é de R\$ 1.025.481,11.

Valor da multa equivalente a 2%, R\$ **20.509,62**.

Relata-se que há uma caução de R\$ 51.474,06 (Cinquenta e Um Real, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos) a ser depositada nos cofres públicos conforme determina a garantia contratual em favor do município de Querência como "Perda da Garantia Contratual", como consta no Parecer Jurídico.

Querência - MT, 06 de Abril de 2016.

MAURO MARCIO NUNES CALDAS

Contador

MT 008335/O-1

ADMINISTRATIVO

**PARECER CONTÁBIL – CÁLCULO DE MULTA RESCISÓRIA
PROCESSO LICITATÓRIO 085/2014 – TOMADA DE PREÇO 009/2014**

**Parecer Contábil – Cálculo de Multa Rescisória Processo Licitatório
085/2014 – Tomada de Preço 009/2014**

F. P. CONSTRUTORA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, MAURO MARCIO NUNES CALDAS, Contador, na condição de apoio, em conformidade ao solicitado pelo departamento jurídico, cálculo de multas do referido processo.

Parecer Jurídico de 26 de agosto de 2015, de folha 163 a 175.

c) Seja aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega da obra, até o limite de 10% (dez por cento), conforme previsto no item 11.1 do contrato administrativo;

Segundo termo aditivo do contrato de prestação de serviço nr 038/2014, de 15 de junho de 2015, com vencimento para o dia 14 de dezembro de

2015, conforme folha 159, contrato não está vencido, ficando sem a aplicação de multa por atraso.

d) Seja aplicada multa administrativa de caráter indenizatório, com natureza de perdas e danos na ordem de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor total do contrato, conforme item 11.2.2.;

Contrato de folha 123 a 128, no valor de **R\$ 530.291,22** (Quinhentos e Trinta Mil Duzentos e Noventa e um Real e Vinte e Dois Centavos).

Multa de 20% equivalente a **R\$ 106.058,24** (Cento e Seis Mil e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme contrato e parecer jurídico.

Obra executada conforme 6ª planilha de medição no processo de convenio no valor de R\$ 197.627,91 (Cento e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Um Centavo), ficando em aberto a 6ª medição no valor de R\$ 16.039,13 (Dezesseis Mil e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos), valor este que deve ser descontado do valor da multa de R\$ 106.058,24 (Cento e Seis Mil e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), ficando o restante da multa a ser recolhido a prefeitura no valor de R\$ 90.019,11 (Noventa Mil Dezenove Reais e Onze Centavos).

Demonstração do Cálculo.

A empresa F P CONTRUTORA LTDA EPP, deve emitir nota fiscal da obra executada conforme a 6ª medição, no valor de R\$ 16.039,13 (Dezesseis Mil e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos).

Permanecendo em aberto um valor de R\$90.019,11 (Noventa Mil, Dezenove Reais e Onze Centavos), para a referida empresa recolher a devida multa a prefeitura.

Querência - MT, 06 de Abril de 2016.

MAURO MARCIO NUNES CALDAS

Contador

MT 008335/O-1

ADMINISTRATIVO

PARECER CONTÁBIL – CÁLCULO DE MULTA RESCISÓRIA PROCESSO LICITATÓRIO 017/2010 – TOMADA DE PREÇO 004/2010

Parecer Contábil – Cálculo de Multa Rescisória Processo Licitatório 017/2010 – Tomada de Preço 004/2010

AÇOEX CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento, MAURO MARCIO NUNES CALDAS, Contador, na condição de apoio, em conformidade ao solicitado pelo departamento jurídico, cálculo de multas do referido processo.

Parecer Jurídico de 19 de agosto de 2015.

c) Seja, após transcorrido o prazo acima estabelecido, remeta a contadoria da prefeitura municipal os autos para fins de apuração do quantum debeat a ser aplicado a título de multa, atendendo-se para o fato que as multas aplicadas limitam-se a 5%, do valor do contrato, conforme dispõe o artigo 99, §1º da lei 8666/93.

Valor do contrato 030/2010, conforme folhas 194 a 202, R\$ 268.150,00, alterado pelo quarto termo aditivo, do processo licitatório 017/2010, R\$ 280.302,83.

Valor da multa equivalente a 5% corresponde à R\$ **14.015,14** (Quatorze Mil e Quinze Reais e Quatorze Centavos).

Valor da 3ª Medição em Aberto R\$ 32.476,57 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Portanto, o valor a ser pago a empresa corresponde a:

3ª Medição do Contrato em Aberto	32.476,57 (+)
Multa a Ser Aplicada sobre o valor total do Contrato	14.015,14 (-)

Valor a ser Pago a Empresa Contratada	18.461,43 (=)
---------------------------------------	---------------

Querência - MT, 06 de Abril de 2016.

MAURO MARCIO NUNES CALDAS

Contador

MT 008335/O-1

LICITAÇÕES DISTRATO AO CONTRATO N. 034/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, denominado simplesmente de PRIMEIRO DISTRATANTE, e de outro lado a empresa **COPLAN- Consultoria e Planejamento LTDA- EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 07.281.368/0001-14, estabelecida na Avenida Isaac Póvoas, nº 1331, Edifício Milão, 7º Andar, Sala 72, Bairro Popular, Cuiabá-MT, representada neste ato por seu sócio administrador **Arlindo Lenzi**, portador da Cédula de Identidade RG n. 07 95304-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 401.381.607-59, denominada simplesmente de SEGUNDO DISTRATANTE, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em 29 de Maio de 2013 celebraram Contrato Administrativo, no qual a empresa COPLAN- Consultoria e Planejamento LTDA- EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 07.281.368/0001-14, para prestação de serviços de locação de sistemas de Administração Pública para uso do Setor de Tributos deste Município de Querência - MT, referente ao Processo de Licitação nº 035/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor formas de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolvem de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato Administrativo, por meio de suas cláusulas, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 01 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz COPLAN

Prefeito Municipal **Consultoria e Planejamento LTDA- EPP**

Primeiro Distratante **Arlindo Lenzi**

Segundo Distratante

ADMINISTRATIVO**PARECER CONTÁBIL – CÁLCULO DE MULTA RESCISÓRIA
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2014 – TOMADA DE PREÇO 002/2014****Parecer Contábil – Cálculo de Multa Rescisória Processo Licitatório
052/2014 – Tomada de Preço 002/2014**

F. P. CONSTRUTORA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, MAURO MARCIO NUNES CALDAS, Contador, na condição de órgão de apoio, em conformidade ao solicitado pelo departamento jurídico, cálculo de multas do referido processo.

Parecer Jurídico de 24 de agosto de 2015, do processo licitatório de folhas 245 a 257.

c) Seja aplicada multa moratória de 0,5% (Meio por Cento) por dia de atraso na entrega da obra, até o limite de 10% (Dez por Cento), conforme previsto no item 11.1 do contrato administrativo;

No processo de Convênio o segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviço nr 033/2014, de 19 de fevereiro de 2015, vencimento no dia 18 de agosto de 2015, folhas 185 e 186, ocasionando 6 dias de contrato vencido, sendo que a rescisão aconteceu no dia 24 de agosto de 2015, acumulando um percentual de 3% (Três por Cento), de multa sobre o valor do contrato.

Valor do Contrato da folha 168 no valor de R\$ 449.377,43(Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Multa equivalente a 3% do valor do contrato no valor de R\$13.481,32 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Real e Trinta e Dois Centavos).

d) Seja aplicada multa administrativa de caráter indenizatório, com natureza de perdas e danos na ordem de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total do contrato, conforme item 11.2.2, folha 256.

Valor do Contrato da folha 168 no valor de R\$ 449.377,43(Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Multa equivalente a 10% do valor do contrato no valor de R\$44.937,74(Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Demonstração do Cálculo.

Totalizando um valor de R\$ 58.419,07 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Sete Centavos), de multa da referida empresa a ser recolhida para Prefeitura Municipal de Querência.

Querência - MT, 06 de Abril de 2015.

MAURO MARCIO NUNES CALDAS

Contador

MT 008335/O-1

ADMINISTRATIVO**PARECER CONTÁBIL – CÁLCULO DE MULTA RESCISÓRIA
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2014 – TOMADA DE PREÇO 014/2014****Parecer Contábil – Cálculo de Multa Rescisória Processo Licitatório
114/2014 – Tomada de Preço 014/2014**

Contrato 045/2014 - KEILA CRISTINA GUARATO EPP.

Pelo presente instrumento, MAURO MARCIO NUNES CALDAS, CONTADOR, na condição de órgão de apoio, em conformidade ao solicitado pelo departamento jurídico, cálculo de multas do referido processo.

Parecer Jurídico de 01 de outubro de 2015, do processo licitatório de folhas 414 a 426.

c) Fica, ademais, a empresa imune a multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual constante no item 11.1 do contrato administrativo, haja vista que, o contrato tem o termo final o dia 26 de outubro de 2015, razão pela qual não ocorreu o fato gerador apto à aplicação de tal penalidade.

Termo aditivo do contrato nº 045/2015, folha 399 do processo de licitação.

d) Seja aplicada multa administrativa de caráter indenizatório sobre a diferença necessária entre o valor remanescente da dotação orçamentaria prevista para a realização da obra e o valor necessário para se realizar novo procedimento licitatório para concluí-la, em havendo, por obvio, necessidade, a ser apurado conforme planilha atualizada pelo setor de engenharia/arquitetura deste município e, em havendo créditos a receber por parte da contratada que seja deduzido tal quantia apurada a título indenizatório dos valores a receber, conforme item 11.1.1, limitando-se, todavia, tal penalidade a 10% sobre o valor do contrato, conforme item 11.2.2, previsto no contrato administrativo, folha 425, do processo de licitação. Valor do Contrato de folha 401, do processo de licitação, R\$ 1.049.712,84.

Com a nova planilha de custo da obras a ser executada, no valor de R\$ 796.474,43, a menor do valor do processo licitatório anterior, de R\$ 801.700,16, a referida empresa não será multada, resta a prefeitura o recolhimento da 3ª e 4ª medição em aberto, no valor de R\$37.276,28.

Demonstração do Cálculo.

Totalizando um valor de R\$37.276,28, para a empresa receber da prefeitura, sendo que a mesma deve emitir nota fiscal para ser realizado o devido pagamento.

Querência - MT, 04 de Abril de 2016.

MAURO MARCIO NUNES CALDAS

Contador

MT 008335/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
PORTARIA Nº 059/2016****DATA: 31 DE MARÇO DE 2016**

“ALTERA PORTARIA 095/2015 E MOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CASC FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Altera a portaria 095/2015 e nomeia membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de desenvolvimento de educação Basica – CACS FUNDEB.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Mauro Machado dos Santos	Titular
Francielle Bevilaqua	Suplente

Representante do Poder Executivo

Lucelia Campos de Oliveira	Titular
João de Souza Aguiar	Suplente

Representante dos Professores da Educação Basica

Maria da Conceição Nunes de Souza	Titular
Valteir Candido de Oliveira	Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Publicas

Neuci Maria dos Santos	Titular
Vanda Marsango	Suplente

Representante dos Servidores Tecnicos/ Apoio Administrativos

Claudeci da Costa Silva	Titular
Katiane Ciniria dos Santos Silva	Suplente

Representante de Pais /Mães de Alunos da Educação Basica Pública

Divina Filgueira de Jesus Queiroz	Titular
Marlucia de Lima França	Suplente

Representante de Estudantes da Educação Basica Pública

Letícia Silva Santos	Titular
Lorena Daryane Schostts	Suplente

Representante do Conselho Tutelar

Lorena Oliveira	Titular
Luciana Rocha	Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria da Esperança Soares Cavalcante	Titular
Pedro Henrique Oliveira	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA Nº 063/2016**

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

"MOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal Educação.

Representante Secretaria Municipal de Educação

Vivian Ferreira Simão Cabral	Titular
------------------------------	---------

Representante da Equipe Pedagogica da Secretaria Municipa de Educação

Mauro Machado dos Santos	Titular
Valfiana Aparecida de Melo	Suplente

Representante de Diretores de Escola Municipais

Maria Aparecida Conceição Silva de Oliveira	Titular
Nelci Maria dos Santos	Suplente

Representante dos Professores da Educação Basica

Vanda Marsango	Titular
Maria Alves de Jesus	Suplente

Representante de Funcionarios de Escola

Luiza Sousa da Silva	Titular
João Jose Pereira	Suplente

Representante de pais de Alunos das Escolas Municipais

Audicleia Damasio da Silva	Titular
Cleia Rodrigues Pimentel Pereira	Suplente

Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil

Vilma Marinho da Silva	Titular
Rosimeire Vieira da Cunha	Suplente

Representante da Escola Estadual

Pedro Henrique Oliveira	Titular
Jucelia Paula da Costa	Suplente

Representante do Sintep

Maria da Esperança Soares Cavalcante	Titular
Ana Lucia Antonia da Silva	Suplente

Representante de Apae

Vanuzza Leite dos Santos	Titular
Silvana Rocha da Silva Ferreira	Suplente

Representante do poder Legislativo

Patricia Sousa Timo Gomes	Titular
Rosane Fernandes Araujo	Suplente

Representante das Igrejas Evangelicas

Maria Aparecida de Souza	Titular
Vilson Barbosa da Silva	Suplente

Representante da Igreja Católica

Fabricia Socorro de Oliveira	Titular
Isabel Fernandes Santos de Castro	Suplente

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

Maria Jose Martins Abreu	Titular
Simone Gonçalves de Paula	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA Nº 061/2016**

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

"MOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de transporte escolar.

Representante do Poder Executivo Municipal

Kamilla Karrem dos Santos Carneiro	Titular
Letícia Vieira Vida Feitosa	Suplente

Representante do Poder Legislativo

Laurenço Marsango	Titular
Cleide Fernandes dos Santos	Suplente

Representante de pais e Alunos

Deide Ferreira de Souza	Titular
Liduína Furtado Leite	Suplente

Representante de profissionais da Rede Municipal

Maria das Dores de Souza Férias	Titular
Helene Aparecida Oliveira Queiroz	Suplente

Representante dos profissionais da Rede Estadual

Leonilda Moura da Silva	Titular
Rodrigo Costa Machado	Suplente

Representante da Assessoria Pedagógica – Secretaria Municipal de Educação

Francielle Bevilacqua	Titular
Cleiton Souza Piage	Suplente

Representante de Alunos

Lauristelly Gonçalves de Sousa	Titular
Geisilara Luzia Lima dos Santos	Suplente

Representante do Conselho do Fundeb

Maria da Esperança Soares Cavalcante	Titular
Osmarina Vieira dos Santos	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA Nº 060/2016**

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

“RETIFICA A PORTARIA 057/2015 -CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Retifica a Portaria 057/2015 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de 07 de julho de 2015.

Onde se le :

Representante dos Docentes, Dircentes ou Trabalhadores na Area da Educação.

Valteir Candido de Oliveira	Titular
Laurenice Lira de Miranda	Suplente
Maria Aparecida Lourenço Vilela	Titular
Wilma Marinho da Silva Aguiar	Suplente
Adelio Rodrigues Moriningo	Titular
Sirley Ribeiro Campos de Brito	Suplente
Elizangela Freitas Souto	Titular
Judith Paula Soares	Suplente

Leia-se:

Representante dos Docentes, Dircentes ou Trabalhadores na Area da Educação.

Valteir Candido de Oliveira	Titular
Laurenice Lira de Miranda	Suplente
Maria Aparecida Lourenço Vilela	Titular
Wilma Marinho da Silva Aguiar	Suplente

Representante de Pais e Alunos

Adelio Rodrigues Moriningo	Titular
Sirley Ribeiro Campos de Brito	Suplente
Elizangela Freitas Souto	Titular
Judith Paula Soares	Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA N. 058**

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

“ALTERA PORTARIA 44/2015 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 44/2015 e nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Reestruturação da lei Municipal nº 391/20014 do dia 18 de agosto de 2004 que se trata do plano Municipal de Educação, em 2004.

Secretária Municipal de Educação

Vivian Ferreira Simão Cabral

Representante da Admnistração Pública Municipal

Kamilla Karem Carneiro dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Valfiene Aparecida de Melo

Representante do Conselho Municipal de Educação

Fabrcia Socorro de Oliveira

Representante do Conselho do FUNDEB

Lorena de Oliveira

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Ana Vitória Pimentel Alves

Representante da Comissão de Transporte Escolar

Roselina Vieira da Cunha

Representante dos Dirigentes das Escolas Municipais

Carlice Pinto Moraes

Representante dos Conselhos Deliberativos das unidades Escolares Municipais

Aparecida Julião Frazão

Representante da Universidade Aberta do Brasil

Hector Silva de Freitas

Representante da Rede Estadual

Raila Socorro de Oliveira

Representante do Sindicato dos profissionais da Educação

Ana Lucia Antônia da Silva

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Vanuza Leite dos Santos

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Patrícia Sousa Timo Gomes
Rosane Fernandes Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 053**

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

“ALTERA PORTARIA 103/2014 E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 217 da Constituição Federal de 1988, na Lei 9.615 de 1998, a ‘Lei Pelé’ e conforme a Lei 528/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 103/2014 e nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desporto e Lazer – CMD, devidamente indicados pelos segmentos comunitários que lidam com Esportes em suas diversas modalidades:

Titulares:

Deuzamar Jacinto dos Santos		
Setor 05 de Maio	CIRG 0334179-8	CPF/MF 317.911.071-68

Eudes Campos dos Santos		
Av. Pe. João Bosco, 1598	CIRG 3881915 SSP/GO	CPF/MF 929.940.161-68

Fabiano Rodrigues de Campos		
Av. das Orquídeas 19	CIRG 980747 SSP/MT	CPF/MF 809.558.001-53

Cleide Fernandes dos Santos		
Ribeirão Bonito	CIRG 910112 SSP/MT	CPF/MF 545.653.831-87

Juvenal Fernandes de Jesus		
Rua Fortaleza nº 123	CIRG 938985 SSP/ES	CPF/MF 558.506.007-44

Kassia Rodrigues Barros		
Av. Prof. Zacarias s/nº	CIRG 1553786-2 SSP/MT	CPF/MF 009.715-221-89

Lucilene Lopes de Souza		
Rua Nove nº 250	CIRG 1418683-7SSP/MT	CPF/MF 857.145.001-30

Leonilda moura da Silva		
Rua Rio Branco nº 133	CIRG 1597961-0 SSP/MT	CPF/MF 027.745.191-44

Luís Claudio da Silva		
Rua São Paulo s/nº	CIRG 22181350 SSP/SP	CPF/MF 117.188.428-13

Luiz Eduardo Pereira de Moraes		
Rua Magalhães s/nº	CIRG 1182026-8 SJ/MT	CPF/MF 938.650.151-15

Mario de Oliveira Souza		
Rua Ass. Deus nº 421	CIRG 11965304 SJ/MT	CPF/MF 012.055.891-20

Maurício Ferreira Guimarães		
Av. Prof. Zacarias nº 740	CIRG 871834 SJ/MT	CPF/MF 758.333.281-87

Silas Batista da Silva		
Rua Tocantins s/nº	CIRG 1474516-0 SSP/MT	CPF/MF 042.821.151-81

Suplentes:

Abla Bianca Amorim Costa		
Av. Prof. Zacarias nº 799	CIRG 2593991-2 SSP/MT	CPF/MF 054.840.171-30

Adriano Gesing		
Av. das Flores s/nº	CIRG 4084882 SSP/SC	CPF/MF 013.383.141-81

Gilvânia de Souza Moraes		
Rua Perimetral s/nº	CIRG 2877406-0 SSP/MT	CPF/MF 066.268.731-05

Joice Lara dos Santos Reis		
Rua Goiás nº 297	CIRG 1877518-0 SSP/MT	CPF/MF 061.142.461-44

Lucivania Santos de Lara		
Rua Alagoas nº 291	CIRG 1543132-0 SSP/MT	CPF/MF 018.854.341-46

Lorenço Marsango

Rua Aracaju s/n°	CIRG 6012115181 SSP/RS	CPF/MF 563.934.150-53
------------------	------------------------	-----------------------

Wilson Vieira Reis Junior

Rua Perimetral s/n°	CIRG 1655325-0 SSP/MT	CPF/MF 049.154.921-09
---------------------	-----------------------	-----------------------

Art. 2° - O desempenho do mandato dos conselheiros e das conselheiras nomeados/as por esta Portaria será desempenhado de forma gratuita, por um período de 02 (dois) anos, considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Ribeirão Cascalheira/MT".

Art. 3° - Além do desempenho das funções estabelecidas através da Lei Municipal 528/2009 e da Lei Municipal 705/2014 e de contribuir nas discussões das Políticas Públicas Esportivas em nosso Município, caberá ao Conselho Municipal de Desporto e Lazer – CMD, contribuir na busca de parcerias e meios necessários ao bom desenvolvimento do Esporte e lazer.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 044/2016**

DATA: 28 DE MARÇO DE 2016

"ALTERA A PORTARIA 25/2015 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Alterar a Portaria 25/2015 e Nomear Membros para Compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Emília Damasia Xavier	Titular
Valdenezio Xavier da Silva	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social

Silvani Dias Gomes	Titular
Lucilene Lopes de Souza	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Valfíene Aparecida de Melo	Titular
Isabel Fernandes Santos de Castro	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Marizete Vieira Reis	Titular
Maralucia Pinto Pereira Marques	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Deusita Ferreira dos Santos	Titular
Diogenes Colombo	Suplente

Representantes de Entidades Evangélicas

Lucimeire Montel da Silva	Titular
Vilma de Jesus Carvalho Claro	Suplente

Representantes de Entidades Católicas

Gilvaneis Pereira de Souza	Titular
Lindaci Pereira de Souza	Suplente

Representantes do Clube de Mães

Cilene Pinheiro da Costa	Titular
Frutuosa Gonçalves Dias	Suplente

Representantes da Câmara de Vereadores

Lorenço Marsango	Titular
Ivone Paulino	Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

Vanessa Barbosa de Sousa	Titular
Lorena de Oliveira	Suplente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 28 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 059, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

"Nomeia a Sr ISABEL LUCIANA DE CARVALHO OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de Secretária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso IV, artigo 4°, da Lei Complementar n° 06/2012, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sr **ISABEL LUCIANA DE CARVALHO OLIVEIRA**, portadora do RG n° 1514459-3 SSP/MT e do CPF n° 108.942.618-60, no Cargo em Comissão de Secretária de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de Abril de 2016.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 14 de Abril de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de Maio de 2016 as 08h00min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 002/2016**, cujo objeto é a Execução indireta em regime de empreitada por **preço global (materiais e mão de obra)**, tipo “Menor Preço Global” para o objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS DE MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00min às 12h30min, nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor este não reembolsável”.

Rio Branco, 14 de Abril de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves

Presidente da CPL

EDITAL Nº 009/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT, no uso das suas atribuições legais, torna público e homologa o resultado final do Processo Seletivo Público, instituído pelo Edital nº 001/2016/PMRB, conforme relação abaixo:

REGISTRADO PUBLICADO
CUMpra-SE

Rio Branco - MT, 15 de Abril de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito -

Almir João Fockink

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 10/2016.

HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2016
CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO ÁREA (08) ÁREA RURAL

Nº INSC.	CANDIDATO	RG	NOTA	STATUS
04	AGNA DE SOUZA OLIVEIRA	1048679-8 SSP/MT	19	APROVADA

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO ÁREA (10) ÁREA URBANA

Nº INSC.	CANDIDATO	RG	NOTA	STATUS
19	DENISE DA COSTA PREISIG-KE FARIA	2545803-5 SSP/MT	19	APROVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**
PROCESSO Nº 058/2016
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**

PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.174/2016, de 18 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 03/05/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 15 de Abril de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA CARONA Nº 002/2016**

CARONA Nº 002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS PARA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS (ITR), ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS E SISTEMA INFORMATIZADOS, OPERACIONALIZADO TOTALMENTE EM AMBIENTE WEB, COM MÓDULO DE INCLUSÃO DE IMÓVEIS PARA EMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL OBJETIVANDO O INCREMENTO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), VISANDO O ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT - ATRAVÉS DA CARONA Nº 002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU. FORNECEDOR: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, vencedora deste certame com valor em percentual dos serviços em 20% (vinte por cento). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 13 de Abril de 2016

Eziéle Regina B. de Santana

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2014 - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PSF DO BAUXI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014

PRAZO: 3 (TRES) MESES

E.S.S BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação”, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 03/05/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 15 de Abril de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a “*Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do Município de Salto do Céu – MT e Elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 metros quadrados, projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana inferiores a 20.000 m², projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte, recuperação de estradas vicinais de terra, bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimentos às necessidades do Município de Salto do Céu – MT, sendo*”

oito projetos elaborados no decorrer do exercício de 2016”, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00-min, do dia 03/05/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 15 de Abril de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Concorrência Pública nº 001/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia para construção de bueiros celulares de concreto, simples, duplo e triplo com seção de cada célula de 2,5 X 2,5 X 9 metros, no município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Concorrência Pública nº 001/2016, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia **23 Maio de 2016**. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Abril de 2016.

Astor Albrecht – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0089/2016. DE 15 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 0089/2016. DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“SÚMULA: “DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. “ JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr.º **JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA**, inscrito sob o RG nº: 10746951 SSP/MT e CPF: 781.675.821-91, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

DECRETO Nº 025/2016 DE 15 DE ABRIL 2016.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela deliberação e responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representante do Poder Executivo:

Prefeito Municipal Hugo Garcia Sobrinho

II – Representante da Câmara de Vereadores;

Cleiton Martinelli Taborda

III – Secretários de Saúde e Meio Ambiente:

Jair Roberto de Souza

Eber Garcia Boerer

Art. 4º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º - O Secretário de Saneamento, ou o Secretário da Secretaria responsável pelo saneamento no município, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo (sec. meio ambiente) decidir em caso de empate.

§ 3º. O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Engenheiro da Secretaria de Obras e Infraestrutura: Eduardo Pacheco Soares;

II – Técnico da Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social: Oládia Adriana Gonçalves Olivi;

III – Técnico da Secretaria de Educação: Mariana Guimarães Cristofi;

IV – Técnico de Gestão e Planejamento: Bruno Lapenna Garcia;

V – Técnico de Agricultura e Meio Ambiente: Hermocinda Bassão Silva Deluqui;

VI – Técnico Psicólogo: Jeiziane Mendonça da Silva;

VII – Técnico DAE - José Antônio Rezende.

§ 1º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ 2º. Nos municípios onde houver órgão técnico específico próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 6º - O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes

Fases e Etapas:

I - FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação;

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento.

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapas 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapas 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapas 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapas 9 – Aprovação do PMSB.

Art. 7º - O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º - O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, e/ou de saneamento, caso existam.

Art. 9º - A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e, Afixe-se na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0088/2016. DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

PORTARIA Nº 0088/2016. DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“SÚMULA: “DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE PLANEJAMENTO E DAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrito sob o RG nº: 1370701-9 SSP/MT e CPF:973.994.771-91, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para **Aquisição de material de construção diversos, produtos para pavimentação asfáltica, para uso em reparos em pequenas reformas nos prédios de funcionamento das atividades da administração incluindo todas as secretarias da Administração em geral e pavimentação nas ruas do município e tubos de concreto para bueiros, nas estradas vicinais e drenagem nas ruas na sede do município.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29/04/2016 às 14:30 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br. Telefone 66-3558-1414 Santa Terezinha – MT, 13 de abril de 2016. **ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS-Pregoeiro oficial**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2016

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para: **1 - Contratação de serviços de sonorização e locação de som mecânico, a ser utilizado em reuniões e eventos promovidos pelas secretarias de Turismo, Ação Social, Saúde, Educação e Cultura e demais secretarias da Administração em geral. 2 - Prestação de serviços de Locação de palco, som, iluminação.** Cujas especificações detalhadas

encontram-se especificado no ANEXO I acompanhando o Edital de Licitação. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28/04/2016 às 14:30 horas, (horário de Brasília), na sala de reuniões do Setor de Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. Fone: 3558-1414 ou solicitado no e-mail compras@santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha – MT, 15 de abril de 2016.

ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS-Pregoeiro

EDITAL 004/2016 - LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

DE 14 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Inciso IX Artigo 53º da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** aos interessados para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, a realizar-se no dia:

20/04/2016, às 09h00min, da manhã, plenário da Câmara Municipal Santa Terezinha.

Nesta Audiência serão debatidas as propostas a serem incluídas na **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2017.

Gabinete do Prefeito, 14 de ab

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2016**

EMENTA: NOMEIA CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. Arlindo Jose de Sousa**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 0372556-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 983.277.471-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de chefe divisão de manutenção e lubrificação do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de chefe divisão de manutenção e lubrificação, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2016**

EMENTA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Retorna as atividades o Servidor Público Municipal Sr. MARIA CONCEICAO CARLOS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para tratar de interesse particular, a partir de 05 de Fevereiro de 2014 à 05 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido do Servidor e por necessidade da Administração.

Art. 3º - Fica a servidor lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE ABRIL 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2016**

EMENTA: NOMEIA CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. Irani Maria Domingos Queiroz Fernandes da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº.1194816-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.872.012-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de chefe do setor de gestão do cras do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de chefe do setor de gestão do cras, na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 015/2015, às CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Período: de 28/03/2016 a 31/12/2016

Valor: R\$ 896,72 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

Data de Assinatura: 28/03/2016

Contratado: **ZILMA RIBEIRO DE SOUZA FAVRETTO**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2016****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016****EDITAL PROCESSO****SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2016****AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 139/2016, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO** das Provas do Processo Seletivo Público para contratação de pessoal da Prefeitura de Santo Antonio do Leste - MT, objeto do Edital DE Processo Seletivo Público nº 001/2016.

NOME CANDIDATO	NASC.	PORT.	MATEM.	ESPEC.	RED.	NOTA	CLASSIF.
JAKELINE RAYELE GOMES SILVA DE MORAES	02/12/1994	0,80	2,00	2,80	1,50	7,10	CLASSIFICADO
ERICA COSTA DE CASTRO	23/05/1991	1,20	0,40	3,60	1,50	6,70	CLASSIFICADO
JHENEFE LIMA RODRIGUES	16/12/1993	0,80	1,20	2,40	1,50	5,90	CLASSIFICADO
ROSANA DOS SANTOS	24/06/1994	0,80	0,40	3,20	1,50	5,90	CLASSIFICADO
TEREZA APARECIDA VIELA DA SILVA	29/12/1989	1,20	0,80	2,80	1,00	5,80	CLASSIFICADO
ROSE MARIA GONÇALVES FERREIRA JANOSKI	14/08/1965	0,40	1,20	2,40	1,50	5,50	CLASSIFICADO

LIDIA SOUZA DE ARAUJO	22/09/1971	1,20		3,20	1,00	5,40	CLASSIFICADO
GRASIELLA MARIA DE JESUS	11/09/1979	0,80	0,40	2,40	1,50	5,10	CLASSIFICADO
KELMA THAMARA CORRÊA DA SILVA	15/06/1994	0,80		2,40	1,50	4,70	CLASSIFICADO
FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO	20/12/1988	0,80	0,80	2,00	1,00	4,60	CLASSIFICADO
HAYRA GEISILANE LUZ DE OLIVEIRA DE MORAES	27/06/1992	0,40	0,80	2,00	1,50	4,50	CLASSIFICADO
SANDRA ROSA JACOB	02/03/1978	0,80	0,40	2,40		3,60	CLASSIFICADO
ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1992	0,80	0,40	1,60		2,80	DESCCLASS
IVANIA DE JESUS SANTOS	18/01/1996	0,80	0,40	1,60		2,80	DESCCLASS
RAIMUNDA FERREIRA DA CRUZ	10/08/1960	0,40		2,40		2,80	DESCCLASS
GILSON SOUZA DE OLIVEIRA NETO	10/01/1998	0,80	0,40	1,20		2,40	DESCCLASS
RIVALDO BORGES DE ABREU	20/04/1998	0,40	0,80	1,20		2,40	DESCCLASS
VANILSON DIAS REZENDE	15/04/1996	1,20	0,40	0,80		2,40	DESCCLASS
ELVINA RAMOS GOMES	21/10/1970	0,40	0,40	1,20		2,00	DESCCLASS
MARIA ZITA MENDES DA SILVA	07/09/1967	1,20	0,40	1,20		1,80	DESCCLASS
ALDALICE PERES DE SOUZA	21/09/1962			1,60		1,60	DESCCLASS
ANTONIA LEONICE DA SILVA SOUSA	24/07/1994	0,40	0,40	0,80		1,60	DESCCLASS
JOSELITA RAMOS ALVES	05/06/1981	0,40	0,40	0,80		1,60	DESCCLASS
PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RA RAINHA	10/10/1994		0,40	1,20		1,60	DESCCLASS
DEUZELY ALVES DE SOUSA	29/06/1977	0,40		0,80		1,20	DESCCLASS
LUCIANA DOS ANJOS SILVA	12/09/1983	0,40	0,40	0,40		1,20	DESCCLASS
ADRIANA DO NASCIMENTO	14/12/1978						AUSENTE
CEZAR ESPINDOLA LEMES	20/04/1995						AUSENTE
EDAINE FRANCISCA DE SOUZA	08/10/1988						AUSENTE
LAUDICEIA ARECO DA SILVA ESPINDOLA	25/05/1984						AUSENTE
LORRAN FELIPE DA SILVA RAMOS FERREIRA	21/02/1998						AUSENTE
LOURDES APARECIDA ROSA	30/05/1978						AUSENTE
SIRLENE MESSIAS DE JESUS	16/12/1987						AUSENTE
THAINARA ALVES VILELA	18/01/1998						AUSENTE
VANIA RODRIGUES ROSA	02/06/1983						AUSENTE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Abril de 2016.

Elaine de Fátima Mors**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo****Ronaldo Martins de Amorim****Membro****Ita Roberta Soares****Membro****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2014**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 071/2014 de 24/09/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Período: de 21/03/2016 a 31/12/2016

Data de Assinatura: 22/02/16

Contratado: **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 078/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 028/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 071/2015

O B J E T O: Trata-se do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e estes serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE SISTEMAS** DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, FATURA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E-NOTA FLY, LIVRO ELETRÔNICO E CIDADÃO WEB, CONSISTINDO TAMBÉM NA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV; e Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: **STAF SISTEMAS LTDA EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II e do Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016 CARTA CONVITE Nº 001/2016**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016 CARTA CONVITE Nº 001/2016**

Objeto: **Contrato nº 005/2016 - Contratação de Empresa para Aquisição de 120 POLTRONAS PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL.**

Favorecida: **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME**

CNPJ Nº **02.827.167/0001-56**

Valor Global: **R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/93**

São Félix do Araguaia – MT, 15 de abril de 2016.

Silvio Bento Leal Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 074/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 025/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 066/2015

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e estes serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE DE SAÚDE PSF I DA VILA SANTO ANTONIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV; e Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: **NELLYKIN SOARES AMARAL**, CPF nº 518.764.422-04 VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II e do Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia (MT), em 07 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O B J E T O.....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 066/2015, firmado em 09/11/2015, e os serviços consistem em PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO** NA UNIDADE DE SAÚDE **PSF I** DA VILA SANTO ANTONIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 074/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 025/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 066/2015

FAVORECIDA: **NELLYKIN SOARES AMARAL**, CPF nº 518.764.422-04

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO....: 1 mês.

NOVO VALOR MENSAL....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

NOVO VALOR TOTAL....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

NOVA VIGÊNCIA....: De **09/03/2016 até 09/04/2016.**

RECURSOS: PRÓPRIOS FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993.

São Félix do Araguaia (MT), em 09 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 009/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO e GERADOR DE ENERGIA), PARA EVENTOS CULTURAIS, CARNAVAL, ANIVERSARIO DA CIDADE, TEMPORADA DE PRAIA, FIM DE ANO E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **29 de Abril de 2016, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 15 de Abril de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria 326/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 009/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO e GERADOR DE ENERGIA), PARA EVENTOS CULTURAIS, CARNAVAL, ANIVERSARIO DA CIDADE, TEMPORADA DE PRAIA, FIM DE ANO E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **29 de Abril de 2016, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 15 de Abril de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 - 21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

21ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

Considerando o Decreto Municipal nº 6, de 21 de janeiro de 2016, que **prorrogou o prazo de validade** do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 6/2016 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2403 de 28 de janeiro de 2016, página 329, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 25 de abril de 2016**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
HELENA GOMES BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA)	CRECHES E PRÉ-ESCOLA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4º

DENISE MOREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA)	CRECHES E PRÉ-ESCOLA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5º
-------------------------	--	--	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, COM A FINALIDADE DE TRANSMITIR AO VIVO, NO ÍNTEGRA OU EM GRAVAÇÕES OS COMUNICADOS, AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS, COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SEÇÕES E GABINETE EM CONDIÇÕES DE INFORMATIVOS DAS SUAS AÇÕES À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SEMPRE SOB INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

FAVORECIDA: E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME/CNPJ Nº 04.423.754/0001-05.

VALOR GLOBAL: R\$42.784,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2016.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 04/2016, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 14 de Abril de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 027/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 007/2016

OBJETO: Trata-se de **CONTRATAÇÃO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS** DE TRANSPARÊNCIA VIA WEB, PROTOCOLO VIA WEB, BUSINESS INTELLIGENCE VIA WEB E CONTROLE INTERNO VIA WEB, CONSISTINDO TAMBÉM NA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 758/2015

FAVORECIDA: STAF SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.800,18 (dois mil e oitocentos reais e dezoito centavos)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei

nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também no disposto no Inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 758, de 2 de fevereiro de 2015.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2016

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 001/2016 de 12 de abril de 2016, sagrou-se vencedora a empresa:

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME

Valor de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Objeto: **Aquisição de: 120 POLTRONAS PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATIVEL.**

São Félix do Araguaia – MT, 15 de abril de 2015;

Silvio Bento Leal Presidente CMSFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que o Pregão Presencial de nº. **08/2016**, com o objeto “**Aquisição de Materiais de Limpeza**”. Em virtude de adequação de itens e abertura de prazo para entrega dos produtos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio por unani-

midade resolve cancelar. **WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE**, Pregoeiro.

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP 04/2016

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, aos 08 de março de 2016 o resultado da licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 004/2016, para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto: Serviços de Recarga de Tonner.

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PP RP 05/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP 05/2016

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, ao 01 de abril de 2016 o resultado da licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/2016, para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto: Locação de Ônibus para transporte de aluno da rede Municipal de Ensino.

SAO PEDRO DA CIPA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jan/2015 a Dez/2015

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2015 a Dez/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.895.774,22	0,00
Pessoal Ativo	5.894.826,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	947,32	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	13.475,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.475,59	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.882.298,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.330.299,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	5.882.298,63	47,71
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.398.179,56	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.028.270,58	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.658.361,60	54,00

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.443.990,61	11.761.977,54	12.330.299,26	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		14.796.359,11		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		13.316.723,20		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 17h e 31m" Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-)	0,00	0,00	0,00	-

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 17h e 31m" Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	1.271.741,64	0,00	1.271.741,64
Aval ou fiança em Operações de Crédito	1.271.741,64	0,00	1.271.741,64
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	1.271.741,64	0,00	1.271.741,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.443.990,61	11.761.977,54	12.330.299,26
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.330.299,26	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	1.972.847,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.775.563,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	863.120,95	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício				

DESTINAÇÃO DE RECURSOS**RECURSOS VINCULADOS**

(00.00.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	533.600,76	-533.600,76	0,00	0,00
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	15.937,41	0,00	0,00	0,00	0,00	15.937,41	0,00	0,00
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	702.182,37	0,00	170.598,73	0,00	301.664,31	229.919,33	527.524,98	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	100.760,09	0,00	0,00	-100.760,09	792.783,33	0,00
(00.01.04.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	6.958,74	0,00	0,00	-6.958,74	0,00	0,00
(00.01.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	43.277,63	0,00	0,00	0,00	-131.772,65	175.050,28	0,00	0,00
(00.01.15.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.131,66	0,00	55.552,91	0,00	0,00	-54.421,25	8.222,20	0,00
(00.01.17.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	337,92	0,00	0,00	0,00	0,00	337,92	0,00	0,00
(00.01.18.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	191.419,36	0,00	21.229,48	0,00	-230.745,68	400.935,56	0,00	0,00
(00.01.19.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	2.148,22	0,00	0,00	-2.148,22	0,00	0,00
(00.01.22.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	38.188,39	0,00	0,00	0,00	-42.973,28	81.161,67	0,00	0,00
(00.01.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	196.170,73	0,00	0,00	0,00	-9.339,66	205.510,39	0,00	0,00
(00.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	25.079,37	334.279,41	0,00	79.024,54	111.863,58	-500.088,16	0,00	0,00
(00.03.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	21.576,18	0,00	-21.576,18	0,00	0,00
(00.03.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	136,39	0,00	-136,39	0,00	0,00
(00.03.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	1.258,67	0,00	-1.258,67	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.213.724,84	334.279,41	357.248,17	101.995,78	532.297,38	-112.095,90	1.328.530,51	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	1.213.724,84	334.279,41	357.248,17	101.995,78	532.297,38	-112.095,90	1.328.530,51	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 17h e 38m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.581.870,76	9.581.870,76	2.506.573,75	26,16	12.580.299,26	131,29	-2.998.428,50
RECEITAS CORRENTES	9.274.770,05	9.274.770,05	2.256.573,75	24,33	12.330.299,26	132,94	-3.055.529,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	177.891,09	177.891,09	102.540,41	57,64	1.029.105,77	578,50	-851.214,68
Impostos	159.446,06	159.446,06	101.286,26	63,52	1.002.426,16	628,69	-842.980,10
Taxas	18.445,03	18.445,03	1.254,15	6,80	26.679,61	144,64	-8.234,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	33.516,22	33.516,22	11.186,78	33,38	111.198,10	331,77	-77.681,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	33.516,22	33.516,22	11.186,78	33,38	111.198,10	331,77	-77.681,88
RECEITA PATRIMONIAL	31.258,47	31.258,47	22.752,75	72,79	112.798,50	360,86	-81.540,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	31.258,47	31.258,47	22.752,75	72,79	112.798,50	360,86	-81.540,03
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126,85	126,85	51.888,89	.905,71	234.018,13	484,14	-233.891,28
Receita de Serviços	126,85	126,85	51.888,89	.905,71	234.018,13	484,14	-233.891,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.878.221,00	8.878.221,00	2.024.831,45	22,81	10.114.456,79	113,92	-1.236.235,79
Transferências Intergovernamentais	8.854.766,47	8.854.766,47	2.024.831,45	22,87	10.089.152,74	113,94	-1.234.386,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	23.454,53	23.454,53	0,00	0,00	25.304,05	107,89	-1.849,52
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.756,42	153.756,42	43.373,47	28,21	728.721,97	473,95	-574.965,55
Multas e Juros de Mora	4.199,60	4.199,60	5.762,51	137,22	7.814,24	186,07	-3.614,64
Indenizações e Restituições	14.236,43	14.236,43	273,25	1,92	94.543,85	664,10	-80.307,42
Receita da Dívida Ativa	16.999,61	16.999,61	3.747,41	22,04	28.136,89	165,51	-11.137,28
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	118.320,78	118.320,78	33.590,30	28,39	598.226,99	505,60	-479.906,21
RECEITAS DE CAPITAL	307.100,71	307.100,71	250.000,00	81,41	250.000,00	81,41	57.100,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	307.100,71	307.100,71	250.000,00	81,41	250.000,00	81,41	57.100,71
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	307.100,71	307.100,71	250.000,00	81,41	250.000,00	81,41	57.100,71
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.581.870,76	9.581.870,76	2.506.573,75	26,16	12.580.299,26	131,29	-2.998.428,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.581.870,76	13.553.993,11	2.522.776,83	13.473.718,22	100,00	80.274,89	2.959.254,13	12.145.187,71	100,00	1.408.805,40	1.328.530,51
Legislativa	504.000,00	504.000,00	504.000,00	504.000,00	3,74	0,00	504.000,00	504.000,00	4,15	0,00	0,00
Ação Legislativa	504.000,00	504.000,00	504.000,00	504.000,00	3,74	0,00	504.000,00	504.000,00	4,15	0,00	0,00
Administração	1.429.200,00	1.682.037,83	177.070,46	1.665.696,90	12,36	16.340,93	285.623,57	1.618.782,40	13,33	63.255,43	46.914,50
Administração Geral	1.428.200,00	1.682.037,83	177.070,46	1.665.696,90	12,36	16.340,93	285.623,57	1.618.782,40	13,33	63.255,43	46.914,50
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	537.000,00	960.132,33	153.772,51	957.946,65	7,11	2.185,68	233.697,72	755.175,83	6,22	204.956,50	202.770,82
Administração Geral	70.000,00	77.380,72	13.976,93	77.370,36	0,57	10,36	13.976,93	77.370,36	0,64	10,36	0,00
Formação de Recursos Humanos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	17.500,00	307.278,00	6.492,97	305.991,68	2,27	1.286,32	82.266,18	103.220,86	0,85	204.057,14	202.770,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	240.190,80	50.540,69	240.186,11	1,78	4,69	52.116,69	240.186,11	1,98	4,69	0,00
Assistência Comunitária	309.000,00	335.282,81	82.761,92	334.398,50	2,48	884,31	85.337,92	334.398,50	2,75	884,31	0,00
Saúde	2.166.836,76	2.247.960,73	342.579,55	2.241.722,45	16,64	6.238,28	432.549,40	2.239.694,68	18,44	8.266,05	2.027,77
Administração Geral	75.000,00	52.998,00	3.586,89	48.988,66	0,36	4.009,34	14.186,89	48.988,66	0,40	4.009,34	0,00
Formação de Recursos Humanos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.779.836,76	1.923.651,73	263.709,64	1.922.562,22	14,27	1.089,51	331.079,49	1.920.534,45	15,81	3.117,28	2.027,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	80.808,00	2.250,00	80.791,94	0,60	16,06	14.250,00	80.791,94	0,67	16,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	47.000,00	68.568,00	7.550,30	68.094,77	0,51	473,23	7.550,30	68.094,77	0,56	473,23	0,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	82.244,00	53.692,53	81.800,30	0,61	443,70	53.692,53	81.800,30	0,67	443,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.500,00	39.691,00	11.790,19	39.484,56	0,29	206,44	11.790,19	39.484,56	0,33	206,44	0,00
Educação	3.301.310,00	4.667.210,50	620.622,04	4.646.762,43	34,49	20.448,07	744.102,66	3.845.756,90	31,66	821.453,60	801.005,53
Administração Geral	231.000,00	323.226,11	52.413,66	314.697,08	2,34	8.529,03	54.413,66	314.697,08	2,59	8.529,03	0,00
Formação de Recursos Humanos	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Alimentação e Nutrição	118.000,00	179.800,00	38.107,80	179.797,77	1,33	2,23	38.107,80	179.797,77	1,48	2,23	0,00
Ensino Fundamental	2.174.000,00	2.825.174,07	287.224,68	2.813.866,68	20,88	11.307,39	408.705,30	2.021.083,35	16,64	804.090,72	792.783,33
Educação Infantil	777.810,00	1.338.910,32	242.875,90	1.338.400,90	9,93	509,42	242.875,90	1.330.178,70	10,95	8.731,62	8.222,20
Cultura	12.000,00	2.730,00	2.626,89	2.626,89	0,02	103,11	2.626,89	2.626,89	0,02	103,11	0,00
Difusão Cultural	12.000,00	2.730,00	2.626,89	2.626,89	0,02	103,11	2.626,89	2.626,89	0,02	103,11	0,00
Urbanismo	732.904,00	2.242.638,98	532.442,82	2.239.258,14	16,62	3.380,84	552.023,75	2.239.258,14	18,44	3.380,84	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	144.714,00	0,00	144.709,67	1,07	4,33	0,00	144.709,67	1,19	4,33	0,00
Serviços Urbanos	676.904,00	2.097.924,98	532.442,82	2.094.548,47	15,55	3.376,51	552.023,75	2.094.548,47	17,25	3.376,51	0,00
Habitação	20.000,00	14.555,00	0,00	14.546,26	0,11	8,74	0,00	14.546,26	0,12	8,74	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	14.555,00	0,00	14.546,26	0,11	8,74	0,00	14.546,26	0,12	8,74	0,00
Saneamento	101.000,00	242.744,14	36.560,70	242.492,94	1,80	251,20	36.560,70	242.492,94	2,00	251,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	242.744,14	36.560,70	242.492,94	1,80	251,20	36.560,70	242.492,94	2,00	251,20	0,00
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 16h e 30m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Gestão Ambiental	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	99.300,00	184.639,60	106.708,31	179.652,46	1,33	4.987,14	70.563,58	139.074,46	1,15	45.565,14	40.578,00
Administração Geral	66.200,00	169.276,60	111.141,58	169.050,13	1,25	226,47	70.563,58	128.472,13	1,06	40.804,47	40.578,00
Promoção da Produção Animal	4.900,00	363,00	0,00	35,60	0,00	327,40	0,00	35,60	0,00	327,40	0,00
Extensão Rural	25.200,00	15.000,00	-4.433,27	10.566,73	0,08	4.433,27	0,00	10.566,73	0,09	4.433,27	0,00
Irrigação	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	55.000,00	335.460,00	0,00	335.312,77	2,49	147,23	30.297,52	100.078,88	0,82	235.381,12	235.233,89
Promoção Industrial	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	35.000,00	335.360,00	0,00	335.312,77	2,49	47,23	30.297,52	100.078,88	0,82	235.281,12	235.233,89
Comunicações	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Transporte	15.000,00	133.963,40	0,00	133.963,40	0,99	0,00	0,00	133.963,40	1,10	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	133.963,40	0,00	133.963,40	0,99	0,00	0,00	133.963,40	1,10	0,00	0,00
Desporto e Lazer	99.000,00	114.449,54	32.313,95	108.634,53	0,81	5.815,01	33.313,95	108.634,53	0,89	5.815,01	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Desporto Comunitário	92.000,00	114.399,54	32.313,95	108.634,53	0,81	5.765,01	33.313,95	108.634,53	0,89	5.765,01	0,00
Encargos Especiais	401.320,00	219.471,06	14.079,60	201.102,40	1,49	18.368,66	33.894,39	201.102,40	1,66	18.368,66	0,00
Administração Financeira	116.320,00	133.172,06	21.234,28	122.734,28	0,91	10.437,78	25.191,07	122.734,28	1,01	10.437,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	285.000,00	86.299,00	-7.154,68	78.368,12	0,58	7.930,88	8.703,32	78.368,12	0,65	7.930,88	0,00
Reserva de Contingência	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	9.581.870,76	13.553.993,11	2.522.776,83	13.473.718,22	100,00	80.274,89	2.959.254,13	12.145.187,71	100,00	1.408.805,40	1.328.530,51

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPALELIANA NOGUEIRA LEO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇASELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 0062540-2

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 16h e 30m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2015 A DEZ/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.212.216,30	1.169.137,84	1.271.476,12	1.127.445,90	1.175.628,47	1.167.678,57	1.116.568,93	1.025.257,65	974.443,49	1.090.808,89	1.039.625,86	1.483.181,07	13.853.469,09	10.824.365,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.747,26	152.457,20	183.095,02	132.653,73	21.973,98	136.697,40	129.830,81	51.139,46	53.634,36	40.336,14	17.903,54	84.636,87	1.029.105,77	177.891,09
IPTU	587,40	171,51	51,98	452,08	7.408,31	10.533,01	17.963,66	6.685,63	1.817,57	676,42	1.449,96	529,36	48.326,89	17.485,57
ISS	20.804,94	14.254,60	16.480,61	11.373,69	9.911,48	19.901,55	8.735,29	14.102,68	13.192,55	37.442,75	11.048,52	29.659,13	206.907,79	77.984,56
ITBI	1.470,64	133.551,90	162.834,97	111.510,28	1.000,00	102.578,27	99.129,68	28.760,99	34.526,38	1.322,00	3.988,00	0,00	680.673,11	11.244,85
IRRF	1.424,84	2.148,28	937,27	1.149,92	1.210,49	1.008,73	984,24	553,92	1.928,37	561,02	817,06	53.794,23	66.518,37	52.731,08
Outras receitas Tributárias	459,44	2.330,91	2.790,19	8.167,76	2.443,70	2.675,84	3.017,94	1.036,24	2.169,49	333,95	600,00	654,15	26.679,61	18.445,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.342,12	9.068,24	0,00	18.449,22	0,00	11.113,85	11.462,26	10.961,31	10.248,83	10.365,49	11.186,78	0,00	111.198,10	33.516,22
RECEITA PATRIMONIAL	7.358,74	5.881,68	9.699,32	7.959,13	9.237,68	9.289,13	10.901,15	10.164,44	9.295,83	10.258,65	12.182,76	10.569,99	112.798,50	31.258,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	14.429,86	18.262,21	19.677,20	17.670,78	14.180,59	17.345,89	31.417,67	17.034,87	14.197,98	17.912,19	21.222,97	30.665,92	234.018,13	126,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.056.288,16	952.224,76	882.399,07	863.495,68	1.019.884,27	915.127,88	860.379,69	927.044,92	882.065,68	987.651,88	969.569,73	1.321.494,90	11.637.626,62	10.427.816,30
Cota Parte do FPM	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	5.929.446,88	5.913.719,64
Cota Parte do ICMS	145.905,51	122.039,90	158.784,51	138.743,30	151.583,21	150.194,78	150.773,44	142.965,85	173.719,76	158.380,97	140.428,85	197.814,77	1.831.334,85	1.670.632,04
Cota Parte do IPVA	2.617,90	19.143,21	8.590,87	13.960,03	6.944,79	8.239,35	15.136,56	12.960,53	9.646,83	5.642,02	5.626,83	5.064,52	113.573,44	75.290,13
Cota Parte do ITR	426,80	19,33	2.587,02	4.039,99	148,48	75,80	5.613,56	740,93	321,42	30.173,89	1.105,34	955,74	46.208,30	76.506,23
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	3.065,70	766,42	766,42	766,42	766,42	766,42	766,42	766,42	766,42	9.197,06	11.832,77
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	150.489,79	151.032,50	154.843,03	145.122,55	174.702,49	159.395,40	143.477,95	148.054,87	148.889,15	169.078,43	143.791,89	186.487,49	1.875.365,54	1.681.865,91
Outras Transferências Correntes	185.446,55	76.699,48	132.752,30	100.047,72	121.891,62	105.851,85	114.858,63	196.678,36	194.498,70	220.445,22	222.645,55	160.684,57	1.832.500,55	997.969,58
Outras Receitas Correntes	91.050,16	31.243,75	176.605,51	87.217,36	110.351,95	78.104,42	72.577,35	8.912,65	5.000,81	24.284,54	7.560,08	35.813,39	728.721,97	153.756,42
DEDUÇÕES (II)	144.070,30	144.898,47	118.960,67	123.664,97	144.429,72	129.976,00	107.113,30	116.462,21	107.735,46	119.625,55	120.626,33	145.606,85	1.523.169,83	1.549.595,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	144.070,30	144.898,47	118.960,67	123.664,97	144.429,72	129.976,00	107.113,30	116.462,21	107.735,46	119.625,55	120.626,33	145.606,85	1.523.169,83	1.549.595,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.068.146,00	1.024.239,37	1.152.515,45	1.003.780,93	1.031.198,75	1.037.702,57	1.009.455,63	908.795,44	866.708,03	971.183,34	918.999,53	1.337.574,22	12.330.299,26	9.274.770,05

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 0062540-2

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 16h e 42m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 16h e 44m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					APORTES REALIZADOS			
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS					0,00			
Plano Financeiro					0,00			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00			
Recursos para Formação de Reserva					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Plano Previdenciário					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2015	Em 2014		
CAIXA					0,00	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO					0,00	0,00		
INVESTIMENTOS					0,00	0,00		
OUTROS BENS E DIREITOS					0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 16h e 44m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 16h e 44m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 31 Out 2015 (b)	Em 31 Dez 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2015 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.298.811,89	12.217.500,76	10.352.342,44
Receita Tributária	177.891,09	1.029.105,77	488.747,84
IPTU	17.485,57	48.326,89	31.900,59
ISS	77.984,56	206.907,79	340.889,55
ITBI	11.244,85	680.673,11	31.630,13
IRRFF	52.731,08	66.518,37	68.132,63
Taxas	18.445,03	26.679,61	16.194,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	33.516,22	111.198,10	93.127,84
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	33.516,22	111.198,10	93.127,84
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.258,47	112.798,50	97.648,86
(-)Aplicações Financeiras	31.258,47	112.798,50	97.648,86
Transferências Correntes	8.933.521,31	10.114.456,79	9.184.066,31
LC 61/89	0,00	0,00	15.839,43
LC 87/96	9.546,25	7.357,68	9.117,60
Convênios	23.454,53	25.304,05	307.366,55
FPM	4.773.870,43	4.806.110,61	4.547.158,29
ICMS	1.347.804,60	1.465.296,41	1.317.066,30
IPVA	60.742,12	90.859,26	123.310,95
ITR	61.722,42	36.966,74	13.463,89
Outras Transferências Correntes	2.656.380,96	3.682.562,04	2.850.743,30
Demais Receitas Correntes	153.883,27	962.740,10	586.400,45
Dívida Ativa	16.999,61	28.136,89	43.745,97
Diversas Receitas Correntes	136.883,66	934.603,21	542.654,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	307.100,71	250.000,00	85.680,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	307.100,71	250.000,00	85.680,00
Convênios	307.100,71	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	85.680,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	307.100,71	250.000,00	85.680,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	9.605.912,60	12.467.500,76	10.438.022,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 16h e 51m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.247.349,11	11.177.220,39	9.676.343,13	11.072.877,92	9.560.920,16	104.342,47	115.422,97
Pessoal e Encargos Sociais	5.906.344,92	5.895.774,22	5.486.176,08	5.895.774,22	5.486.176,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.600,00	3.219,50	0,00	3.219,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.337.404,19	5.278.226,67	4.190.167,05	5.173.884,20	4.074.744,08	104.342,47	115.422,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	11.243.749,11	11.174.000,89	9.676.343,13	11.069.658,42	9.560.920,16	104.342,47	115.422,97
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.306.644,00	2.296.497,83	1.345.531,38	1.072.309,79	1.024.214,29	1.224.188,04	321.317,09
Investimentos	2.223.945,00	2.221.349,21	1.303.622,37	997.161,17	982.305,28	1.224.188,04	321.317,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	82.699,00	75.148,62	41.909,01	75.148,62	41.909,01	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.223.945,00	2.221.349,21	1.303.622,37	997.161,17	982.305,28	1.224.188,04	321.317,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	13.467.694,11	13.395.350,10	10.979.965,50	12.066.819,59	10.543.225,44	1.328.530,51	436.740,06
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	-927.849,34	-541.943,06	400.681,17	-105.203,00	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	904.165,28	0,00	904.165,28	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 16h e 51m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	352.679,21	183.794,03	202.193,83	0,00	334.279,41	0,00	436.740,06	334.744,28	334.744,28	0,00	101.995,78	436.275,19
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-O	352.679,21	183.794,03	202.193,83	0,00	334.279,41	0,00	436.740,06	334.744,28	334.744,28	0,00	101.995,78	436.275,19
0102 GABINETE DO PREFEITO	56.684,27	8.952,13	8.852,13	0,00	56.784,27	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	56.784,27
0103 CHEFIA DE GABINETE	23.386,34	559,68	559,68	0,00	23.386,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.386,34
0104 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	8.238,24	0,00	0,00	0,00	8.238,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,24
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	118.817,64	49.436,82	62.336,43	0,00	105.918,03	0,00	29.106,00	23.112,00	23.112,00	0,00	5.994,00	111.912,03
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.474,74	64.935,88	67.524,88	0,00	37.885,74	0,00	60.365,30	38.789,12	38.789,12	0,00	21.576,18	59.461,92
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	46.582,69	20.740,95	20.475,99	0,00	46.847,65	0,00	43.711,56	1.761,72	1.761,72	0,00	41.949,84	88.797,49
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	27.633,30	5.841,45	14.830,60	0,00	18.644,15	0,00	31.649,06	859,79	859,79	0,00	30.789,27	49.433,42
0109 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.	30.771,96	23.165,55	23.452,55	0,00	30.484,96	0,00	264.408,14	262.721,65	262.721,65	0,00	1.686,49	32.171,45
0110 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	90,00	696,11	696,11	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,03	3.000,00	3.000,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	0,00	6.465,46	465,46	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	352.679,21	183.794,03	202.193,83	0,00	334.279,41	0,00	436.740,06	334.744,28	334.744,28	0,00	101.995,78	436.275,19

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	177.920,36	177.920,36	1.030.668,31		579,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	32.422,60	32.422,60	65.976,36		203,49
1.1.1 - IPTU	17.485,57	17.485,57	48.326,89		276,38
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	975,80	975,80	1.446,67		148,25
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	13.340,37	13.340,37	13.647,95		102,31
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	620,86	620,86	2.554,85		411,50
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.464,60	12.464,60	681.231,64		5.465,33
1.2.1 - ITBI	11.244,85	11.244,85	680.673,11		6.053,20
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.219,75	1.219,75	558,53		45,79
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.302,08	80.302,08	216.941,94		270,16
1.3.1 - ISS	77.984,56	77.984,56	206.907,79		265,32
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	975,80	975,80	2.956,54		302,99
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.219,75	1.219,75	7.077,61		580,25
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	121,97	121,97	0,00		0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	52.731,08	52.731,08	66.518,37		126,15
1.4.1 - IRRF	52.731,08	52.731,08	66.518,37		126,15
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.747.980,81	7.747.980,81	7.929.760,53		102,35
2.1 - Cota-Parte FPM	5.913.719,64	5.913.719,64	5.929.446,88		100,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.913.719,64	5.913.719,64	5.929.446,88		100,27
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.670.632,04	1.670.632,04	1.831.334,85		109,62
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	11.832,77	11.832,77	9.197,06		77,73
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00		0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	76.506,23	76.506,23	46.208,30		60,40
2.6 - Cota-Parte IPVA	75.290,13	75.290,13	113.573,44		150,85
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.925.901,17	7.925.901,17	8.960.428,84		113,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 17h e 11m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.585,67	1.585,67	27.391,21	1.727,42
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.585,67	1.585,67	27.391,21	1.727,42

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.494.294,99	1.494.294,99	1.523.169,83	101,93
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.139.849,21	1.139.849,21	1.123.336,27	98,55
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	322.827,44	322.827,44	366.038,44	113,39
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.286,52	2.286,52	1.839,38	80,44
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	14.783,81	14.783,81	9.241,56	62,51
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.548,01	14.548,01	22.714,18	156,13
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.494.294,99	-1.494.294,99	-1.523.169,83	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.155.000,00	1.590.897,18	1.589.682,30	99,92	1.589.682,30	99,92	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	305.000,00	605.921,18	605.640,83	99,95	605.640,83	99,95	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	850.000,00	984.976,00	984.041,47	99,91	984.041,47	99,91	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	302.810,00	196.226,32	196.222,68	100,00	196.222,68	100,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	112.810,00	195.626,32	195.622,68	100,00	195.622,68	100,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	190.000,00	600,00	600,00	100,00	600,00	100,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.457.810,00	1.787.123,50	1.785.904,98	99,93	1.785.904,98	99,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 17h e 11m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				Valor					
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				23.377,70					
16.1 - FUNDEB 60%				21.229,48					
16.2 - FUNDEB 40%				2.148,22					
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00					
17.1 - FUNDEB 60%				0,00					
17.2 - FUNDEB 40%				0,00					
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)				23.377,70					
INDICADORES DO FUNDEB				Valor					
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)				1.762.527,28					
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)				0,00					
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)				0,00					
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%				100,00					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				Valor					
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00					
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015				0,00					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)			1.981.475,29	1.981.475,29	2.240.107,21	113,05			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
					Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100			
					Até o Bimestre (g)		% (h)=(g/d)x100		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL			777.810,00	1.338.910,32	1.338.400,90	99,96	1.330.178,70	99,35	8.222,20
23.1 Creche			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola			777.810,00	1.338.910,32	1.338.400,90	99,96	1.330.178,70	99,35	8.222,20
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			417.810,00	801.547,50	801.263,51	99,96	801.263,51	99,96	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			360.000,00	537.362,82	537.137,39	99,96	528.915,19	98,43	8.222,20
24. ENSINO FUNDAMENTAL			2.164.000,00	2.816.774,07	2.813.866,68	99,90	2.021.083,35	71,75	792.783,33
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			1.040.000,00	985.576,00	984.641,47	99,91	984.641,47	99,91	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			1.124.000,00	1.831.198,07	1.829.225,21	99,89	1.036.441,88	56,60	792.783,33
25. ENSINO MÉDIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS			333.000,00	481.026,11	479.494,85	99,68	479.494,85	99,68	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2)			3.274.810,00	4.636.710,50	4.631.762,43	99,89	3.830.756,90	82,62	801.005,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 17h e 11m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor		
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.523.169,83		
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00		
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						0,00		
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00		
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00		
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²						23.377,70		
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00		
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						-1.499.792,13		
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)						5.652.059,71		
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%						63,08		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	609,87	609,87	0,00	0,00	12.024,01	1.971,57	0,00	
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	10.609,87	609,87	0,00	0,00	12.024,01	1.971,57	0,00	
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.285.419,87	4.637.320,37	4.631.762,43	99,88	3.842.780,91	82,87	801.005,53	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)			
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					21.576,18			0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					21.576,18			0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 17h e 11m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014		0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		1.875.365,54
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.785.096,89
49.1 - Orçamento do Exercício		1.762.527,28
49.2 - Restos a Pagar		22.569,61
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		90.268,65

 ALEXANDRE RUSSI
 PREFEITO MUNICIPAL

 ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
 SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

 ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
 CONTADORA CRC: 006254/0-2

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2015 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2014 (h)	2015 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	177.920,36	177.920,36	1.030.668,31	579,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.485,57	17.485,57	48.326,89	276,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.244,85	11.244,85	680.673,11	6.053,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	77.984,56	77.984,56	206.907,79	265,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	52.731,08	52.731,08	66.518,37	126,15
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.951,60	1.951,60	4.403,21	225,62
Dívida Ativa dos Impostos	15.779,87	15.779,87	21.284,09	134,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	742,83	742,83	2.554,85	343,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.747.980,81	7.747.980,81	7.929.760,53	102,35
Cota-Parte do FPM	5.913.719,64	5.913.719,64	5.929.446,88	100,27
Cota-Parte do ITR	76.506,23	76.506,23	46.208,30	60,40
Cota-Parte do IPVA	75.290,13	75.290,13	113.573,44	150,85
Cota-Parte do ICMS	1.670.632,04	1.670.632,04	1.831.334,85	109,62
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	11.832,77	11.832,77	9.197,06	77,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.832,77	11.832,77	9.197,06	77,73
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	7.925.901,17	7.925.901,17	8.960.428,84	113,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.001,38	5.001,38	30.047,62	600,79
Provenientes da União	122,39	122,39	20.402,84	16.670,35
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.878,99	4.878,99	9.644,78	197,68
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.001,38	5.001,38	30.047,62	600,79

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	1.794.836,76	2.167.425,93	2.159.416,74	2.027,77	99,72
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	935.500,00	1.248.893,00	1.248.779,33	0,00	99,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	859.336,76	918.532,93	910.637,41	2.027,77	99,36
DESPESAS DE CAPITAL	372.000,00	80.534,80	80.277,94	0,00	99,68
Investimentos	372.000,00	80.534,80	80.277,94	0,00	99,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.166.836,76	2.247.960,73	2.239.694,68	2.027,77	99,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 17h e 23m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.166.336,76	2.247.960,73	2.241.722,45	100,00	2.239.694,68	100,00	2.027,77

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIB x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,00
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIB)/100]	895.630,35
---	-------------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	43.711,56	0,00	1.761,72	41.949,84	0,00
Total	43.711,56	0,00	1.761,72	41.949,84	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 17h e 23m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	75.000,00	52.998,00	48.988,66	2,19	48.988,66	2,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.779.836,76	1.923.651,73	1.922.562,22	85,76	1.920.534,45	85,75	2.027,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	80.808,00	80.791,94	3,60	80.791,94	3,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	47.000,00	68.568,00	68.094,77	3,04	68.094,77	3,04	0,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	82.244,00	81.800,30	3,65	81.800,30	3,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.500,00	39.691,00	39.484,56	1,76	39.484,56	1,76	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.166.836,76	2.247.960,73	2.241.722,45	100,00	2.239.694,68	100,00	2.027,77

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre			
RECEITAS		-			
Previsão Inicial da Receita		9.581.870,76			
Previsão Atualizada da Receita		9.581.870,76			
Receitas Realizadas		12.580.299,26			
Deficit Orçamentário		893.418,96			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS		-			
Dotação Inicial		9.581.870,76			
Créditos Adicionais		3.972.122,35			
Dotação Atualizada		13.553.993,11			
Despesas Empenhadas		13.473.718,22			
Despesas Líquidadas		12.145.187,71			
Despesas Pagas		11.787.939,54			
Superavit Orçamentário		435.111,55			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		13.473.718,22			
Despesas Líquidadas		12.145.187,71			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		12.330.299,26			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social		-			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00			
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00			
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário		0,00	400.681,17	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		536.473,24	0,00	202.193,83	334.279,41
Poder Executivo		536.473,24	0,00	202.193,83	334.279,41
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		436.740,06	0,00	334.744,28	101.995,78
Poder Executivo		436.740,06	0,00	334.744,28	101.995,78
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		973.213,30	0,00	536.938,11	436.275,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 17h e 25m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.652.059,71	25,00	63,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.589.682,30	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.072.309,79	10.146,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.239.694,68	15,00	25,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1708], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 14/abr/2016 17h e 25m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.581.870,76	9.581.870,76	2.506.573,75	26,16	12.580.299,26	131,29	-2.998.428,50
DÉFICIT (VI)					893.418,96		
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.581.870,76	9.581.870,76	2.506.573,75	26,16	13.473.718,22	140,62	-2.998.428,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 006254/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2015		BIMESTRE	JAN A DEZ 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	9.581.870,76	13.553.993,11	2.522.776,83	13.473.718,22	80.274,89	2.959.254,13	12.145.187,71	1.408.805,40	11.787.939,54	1.328.530,51
DESPESAS CORRENTES	8.465.670,76	11.247.349,11	2.442.839,01	11.177.220,39	70.128,72	2.651.004,91	11.072.877,92	174.471,19	10.799.640,02	104.342,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.925.004,00	5.906.344,92	1.321.592,78	5.895.774,22	10.570,70	1.321.592,78	5.895.774,22	10.570,70	5.820.039,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	72.000,00	3.600,00	-321,95	3.219,50	380,50	0,00	3.219,50	380,50	3.219,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.468.666,76	5.337.404,19	1.121.568,18	5.278.226,67	59.177,52	1.329.412,13	5.173.884,20	163.519,99	4.976.381,25	104.342,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.031.200,00	2.306.644,00	79.937,82	2.296.497,83	10.146,17	308.249,22	1.072.309,79	1.234.334,21	988.299,52	1.224.188,04
INVESTIMENTOS	818.200,00	2.223.945,00	86.770,55	2.221.349,21	2.595,79	299.545,90	997.161,17	1.226.783,83	913.150,90	1.224.188,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	213.000,00	82.699,00	-6.832,73	75.148,62	7.550,38	8.703,32	75.148,62	7.550,38	75.148,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	9.581.870,76	13.553.993,11	2.522.776,83	13.473.718,22	80.274,89	2.959.254,13	12.145.187,71	1.408.805,40	11.787.939,54	1.328.530,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	9.581.870,76	13.553.993,11	2.522.776,83	13.473.718,22	80.274,89	2.959.254,13	12.145.187,71	1.408.805,40	11.787.939,54	1.328.530,51
SUPERÁVIT (XIII)							435.111,55			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	9.581.870,76	13.553.993,11	2.522.776,83	13.473.718,22		2.959.254,13	12.580.299,26		11.787.939,54	1.328.530,51

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPALELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇASELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA CRC: 0062540-2**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO**
DECRETO N° 029/2016**DECRETO N° 029/2016**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 470.066,44 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.267/2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 470.066,44 (quatrocentos e setenta mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.482.0016.1042 – APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

4.4.90.51.00.00. – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
R\$ 470.066,44

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de R\$ 470.066,44 (quatrocentos e setenta mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.1010 – Implantação do Arquivo Central de Documentos.

4.4.90.51.00.00. – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
R\$ 200.000,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.242.0015.2065 – Apoio a Pessoa com Deficiência.

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros materiais de Consumo.....
R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro –P. Jurídica
R\$ 10.000,00

08.244.0014.1033 - Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros Materiais de Consumo.....
R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....
R\$ 5.000,00

08.244.0014.1037 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00 – 01.00000000 – Aquisição de Imóveis.....
R\$ 5.000,00

08.244.0014.2047 – Manutenção e Reforma do CRAS

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
R\$ 45.000,00

08.244.0014.2050 – Manutenção e Reforma do CMTJ

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
R\$ 50.000,00

08.244.0014.2054 – Apoio a Família Carentes

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R\$ 7.066,44

08.244.0014.2057 – Ampliação Reforma dos Pavilhões Comunitários

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 100.000,00

08.244.0014.2147 – Manutenção da Guarda Mirim

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

08.244.0015.1038 – Construção da Casa Abrigo

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 1.000,00

08.244.0015.1039 – Construção da Casa de Passagem

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 1.000,00

08.244.0015.2063 – Manutenção do CREAS

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 – 01.00000000 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.242, de 17 de dezembro de 2015, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.215/2015 - LDO 2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao 01 dia do mês de abril 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
RELATÓRIO FINAL SINDICÂNCIA Nº 12/2016**

1. Do relatório:

A Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 291/2016 instituiu a sindicância nº 12/2016 para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor Sidney Teixeira Sampaio Junior.

A mesma portaria supra designou a comissão composta pelos servidores concursados: Mauro Rodrigues de Souza Filho, Lidiane Magalhães da Silva e Geni Albertina Jarczeski sob a presidência do primeiro, para apurar no prazo máximo de trinta dias.

2. Da Conclusão:

Diante do exposto, os membros da Comissão de Sindicância, entende que não houve provas suficientes para que o servidor seja penalizado. Esta Comissão pede o arquivamento desta sindicância.

Sendo o que se apresentava ao momento, encaminhamos o presente relatório assim como todos os documentos que o instruíram ao Setor Jurídico para as devidas providências.

Mauro Rodrigues de Souza Filho

Presidente da Comissão

Geni Albertina Jarczeski

Membro da Comissão

Lidiane Magalhães da Silva

Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 028/2016**

D E C R E T O Nº 028/2016

DISPÕE SOBRE A SETORIZAÇÃO DE CADA ÁREA PARA FINS DE COBRANÇA DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º do Artigo 14 da Lei Municipal nº 050, de 27 de novembro de 1997 – Código Tributário do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Tabela de Setorização, para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **para o exercício de 2016**, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal - MT, ao 01º dia do mês de abril do ano de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

SETORIZAÇÃO DE ÁREAS

SETOR: 01

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZI-3	001	01 à 24		LCHDS	R\$ 12,00
ZI-3	002	01 à 24		LCHDS	R\$ 12,00
ZI-3	003	01 à 24		LCHDS	R\$ 12,00
ZI-3	004	01 à 24		LCHDS	R\$ 12,00
ZCC2-4	201A	16A	01 À 09	LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 12,00
ZCC2-4	201A	16B	10 À 19	LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 12,00

ZR3-1	001	01 à 22		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	002	01 à 18		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	003	01 à 22		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	004	01 à 18		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	005	01 à 22		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	006	01 à 18		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	007	01 à 22		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	008	01 à 18		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	009	01 à 22		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	010	01 à 18		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	011	01 à 22		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	012	01 à 18		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA	R\$ 12,00
ZR3-1	001	01 à 06		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00
ZR3-1	002	01 à 06		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00
ZR3-1	003	01 à 06		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00
ZR3-1	004	01 à 04		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00
ZR3-1	005	01 à 04		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00
ZR3-1	006	01 à 04		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00
ZR3-1	007	01 à 14		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00
ZR3-1	008	01 à 14		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00
ZR3-1	009	01 à 14		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00
ZR3-1	010	01 a 10		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00
ZR3-1	011	01 a 10		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00
ZR3-1	012	01 a 10		LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	R\$ 12,00

SETOR: 02

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZCC1-1	001	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	002	01A à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	003	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	004	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	005	01 e 02		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	006	0109 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	007	01 à 16B		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	008	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	009	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	010	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	011	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	012	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	013	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	014	01A à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	015	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	016	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	017	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	018	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	019	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	020	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	021	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	022	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	023	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	024	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	025	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	026	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	027	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	028	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	029	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	030	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	031	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	032	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	033	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	034	01 à 03		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	035	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	036	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	037	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	038	01 à 16B		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	039	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	040	01A à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	041	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	042	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	043	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	044	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	045	01 à 16B		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	046	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00

ZCC1-1	047	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	048	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	049	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	050	01A à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	051	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	052	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	053	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	054	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	055	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	056	01 à 0816		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	057	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	058	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	059	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	060	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	065	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	066	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	067	01		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	068	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 21,00
ZCC1-1	069	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	070	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	079	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	080	01 à 16		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 21,00
ZCC1-1	142	01 à 19		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 21,00
ZCC1-1	155	01 à 19		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 21,00
ZCC1-1	190	01 à 19		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 21,00
ZCC1-1	208	01 à 19		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 21,00
ZCC1-1	218	01 à 12		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 21,00

SETOR: 03

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZCC3-1	001A	01 à 16		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	002A	01 à 16		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	003A	01 à 16C		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	004A	01 à 16		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	005A	01 à 16		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	006A	01 à 16		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	007A	01 à 16		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	008A	01 à 16D		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	009	01 à 19		LOTEAMENTO AGUA CLARA V	R\$ 19,00
ZCC3-1	010	01 à 19		LOTEAMENTO AGUA CLARA V	R\$ 19,00
ZCC3-1	011	01 à 19		LOTEAMENTO AGUA CLARA V	R\$ 19,00
ZCC3-1	012	01 à 19		LOTEAMENTO AGUA CLARA V	R\$ 19,00
ZCC3-1	013	01 à 17C		LOTEAMENTO AGUA CLARA V	R\$ 19,00
ZCC3-1	014	01A à 19		LOTEAMENTO AGUA CLARA V	R\$ 19,00
ZCC3-1	015A	01 à 08		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	016A	01 à 16		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	017A	01 à 16C		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	018A	01 à 16		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	019A	01 à 16E		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	020A	01 à 16		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00
ZCC3-1	021A	01 à 16		LOTEAMENTO AGUA CLARA	R\$ 19,00

SETOR: 04

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZR1-1	061	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	062	01A à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	063	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	064	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	071	01 à 16B		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	072	01 à 1516		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	073	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	074	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	081	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	082	01 à 16B		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	083	01 à 16B		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	084	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	091	01 à 16/006		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	092	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	093	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	094	01 à 16B		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	101	01 à 16B		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	102	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00

ZR1-1	103	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	104	0102 à 16B		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	111	01 à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	112	01A à 16		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	113	01 à 16B		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	114	01 à 16D		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	121	01A à 06		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	122	01 à 06D		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	123	01 à 06E		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	124	01A à 06		LOTEAMENTO CIDEZAL I	R\$ 18,00
ZR1-1	401	01 À 12		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	402	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	403	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	404	01 À 16D		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	405	01 À 12		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	406	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	407	01 À 16B		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	408	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	409	01 À 12		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	410	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	411	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	412	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	413	01 À 12		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	414	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	415	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	416	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	417	01 À 12		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	418	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	419	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	420	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	421	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	421A	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	422	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	423	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	424	01 À 16		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	426	01 à 06		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00
ZR1-1	427	01 à 06		LOTEAMENTO CIDEZAL IV	R\$ 18,00

SETOR: 05

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZR2-1	037A	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA II	R\$ 16,24
ZR2-1	038A	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA II	R\$ 16,24
ZR2-1	046A	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA II	R\$ 16,24
ZR2-1	047A	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA II	R\$ 16,24
ZR2-1	059A	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA III	R\$ 16,24
ZR2-1	060A	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA III	R\$ 16,24
ZR2-1	061A	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA III	R\$ 16,24
ZR2-1	062A	01A à 18C		LOTEAMENTO AGUA CLARA III	R\$ 16,24
ZR2-1	063A	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA III	R\$ 16,24
ZR2-1	064A	01 à 18C		LOTEAMENTO AGUA CLARA III	R\$ 16,24
ZR2-1	065A	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA III	R\$ 16,24
ZR2-1	066A	01 à 18C		LOTEAMENTO AGUA CLARA III	R\$ 16,24
ZR2-1	067	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA IV	R\$ 16,24
ZR2-1	068	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA IV	R\$ 16,24
ZR2-1	069	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA IV	R\$ 16,24
ZR2-1	070	01 à 18		LOTEAMENTO AGUA CLARA IV	R\$ 16,24
ZR2-1	143	01A à 18B		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 16,24
ZR2-1	143A	01 à 18D		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 16,24
ZR2-1	156	01 à 18C		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 16,24
ZR2-1	156A	01 à 18C		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 16,24
ZR2-1	191	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 16,24
ZR2-1	209	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 16,24
ZR2-1	209A	01 à 18C		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 16,24
ZR2-1	219	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL VII	R\$ 16,24

SETOR: 06

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZCC3-2	031	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16
ZCC3-2	031A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16
ZCC3-2	032	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16
ZCC3-2	032A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16
ZCC3-2	033	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16

ZCC3-2	033A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16
ZCC3-2	034	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16
ZCC3-2	034A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16
ZCC3-2	035	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16
ZCC3-2	035A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16
ZCC3-2	036	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16
ZCC3-2	036A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA VII	R\$ 15,16
ZR2-2	039A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	040A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	041A	01 à 18B		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	042A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	043A	01A à 18C		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	044A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	045A	01 à 18D		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	048A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	049A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	050A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	051A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	052A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	053A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	054A	01A à 18B		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	055A	01A à 18C		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	056A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	057A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	058A	01 à 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA II	R\$ 15,16
ZR2-2	089	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	090	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	099	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	100	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	109	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	110	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	119	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	120	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	129	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	130	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	131	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	132	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	133	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	134	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	135	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	136	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	137	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	138	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM YPÊ	R\$ 15,16
ZR2-2	144	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	145	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	146	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	147	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	148	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	149	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	150	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	151	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	152	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	153	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	154	01 à 08		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	157	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	158	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	159	01 à 18C		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	160	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	161	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	162	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	163	01 à 18B		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	164	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	165	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	166	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	167	01 à 08		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	168	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	169	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	170	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	171	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	172	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	173	01 à 18B		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	174	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	175	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	176	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16

ZR2-2	177	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	178	01 à 08		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	179	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	180	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	181	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	182	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	183	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	184	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	185	0102 à 0618		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	186	01 à 12		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	187	01 à 09		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	188	01 à 09		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	189	01 à 04		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	192	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	193	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	194	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	195	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	196	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	197	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	198	01 à 18B		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	199	01 à 06		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	200	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	201	01A à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	202	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	203	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	204	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	205	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	206	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	207	01 à 06B		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	210	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	211	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	212	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	213	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	214	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	215	01 à 18D		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	216	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	217	01A à 06		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	220	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	221	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	222	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	223	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	224	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	225	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	226	01 à 18		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	227	01 à 06		LOTEAMENTO CIDEZAL II	R\$ 15,16
ZR2-2	001J	01 à 06		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 15,16
ZR2-2	002J	01 à 09		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 15,16
ZR2-2	003J	01 à 09		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 15,16
ZR2-2	004J	01 à 05		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 15,16
ZR2-2	005J	01 à 10D		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 15,16
ZR2-2	006J	01 à 18		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 15,16
ZR2-2	007J	01 à 18		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 15,16
ZR2-2	008J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 15,16
ZR2-2	009J	01 à 12B		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 15,16
ZCC3-2	300A	01 à 12, 15 e 16		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA	R\$ 15,16
ZCC3-2	301A	01 à 12, 15 e 16		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA	R\$ 15,16
ZCC3-2	302A	01 à 14, 17 e 18		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA	R\$ 15,16
ZCC3-2	303A	01 à 12, 15 e 16		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA	R\$ 15,16

SETOR 07

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZR2-3	118	01 à 20		LOTEAMENTO CIDEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	118A	01 à 20		LOTEAMENTO CIDEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	128	01 à 10		LOTEAMENTO CIDEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	128A	01 à 10		LOTEAMENTO CIDEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	021J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	022J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	023J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	024J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	025J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	026J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	027J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	028J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00

ZR2-3	029J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	030J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	031J	01 à 20 B		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00
ZR2-3	032J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 13,00

SETOR 08

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZEIS-1	033J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	034J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	035J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	036J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	037J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	038J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	039J	01 à 20 B		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	040J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	041J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	042J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	043J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	044J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	045J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	046J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	047J	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	048J	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	050J	01 à 30		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	053J	01 à 30		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	054J	01 à 30		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	055J	01 à 30		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 11,50
ZEIS-1	001	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	002	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	003	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	004	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	005	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	006	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	007	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	008	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	009	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	010	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	011	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	012	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	R\$ 11,50
ZEIS-1	057	01 à 34		LOTEAMENTO NOVA JERUSALÉM II	R\$ 11,50
ZEIS-1	058	01 à 34		LOTEAMENTO NOVA JERUSALÉM I	R\$ 11,50

SETOR 09

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZEIS-2	049J	01 e 04		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 3,00
ZEIS-2	051J	01 à 08		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 3,00
ZEIS-2	052J	01 à 08		LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL	R\$ 3,00

SETOR 10

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZR3-2	001	02 à 07		LOTEAMENTO CIDEZAL V	R\$ 1,64
ZR3-2	002	08 e 09		LOTEAMENTO CIDEZAL V	R\$ 1,64
ZR3-2	003	11A e 11B		LOTEAMENTO CIDEZAL V	R\$ 1,64
ZR3-2	003	13 à 19		LOTEAMENTO CIDEZAL V	R\$ 1,64

SETOR 11

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZR3-2	003	22 à 26, 29 e 30		LOTEAMENTO CIDEZAL V	R\$ 1,41
ZR3-2	003	29 e 30		LOTEAMENTO CIDEZAL V	R\$ 1,41

SETOR 12

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZCC2-1	001	01		LOTEAMENTO CIDEZAL V	R\$ 1,65
ZCC2-1	003	10, 20A e 20B		LOTEAMENTO CIDEZAL V	R\$ 1,65

SETOR 13

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZR3-3	004	31 à 36		LOTEAMENTO CIDEZAL V	R\$ 1,18
ZR3-3	005	37 à 42		LOTEAMENTO CIDEZAL V	R\$ 1,18

ZR3-3	006	43 à 45		LOTEAMENTO CIDEZAL V	R\$ 1,18
-------	-----	---------	--	----------------------	----------

SETOR 14

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZR3-1	010	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA II	R\$ 12,00
ZR3-1	011	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA II	R\$ 12,00
ZR3-1	012	01 à 20		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA II	R\$ 12,00
ZCC2-4	007	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA III	R\$ 12,00
ZCC2-4	008	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA III	R\$ 12,00
ZCC2-4	009	01 à 12		LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA III	R\$ 12,00

SETOR 15

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZCC2-2	200A	01 à 04		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA	R\$ 2,41
ZCC2-2	201A	0102 à 08		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA	R\$ 2,41

SETOR 16

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZCC2-3	200A	05 à 08		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA	R\$ 2,00
ZCC2-3	201A	09 à 15		LOTEAMENTO ÁGUA CLARA	R\$ 2,00

SETOR 17

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZI-1	131	01 à 08		LOTEAMENTO CIDEZAL VI	R\$ 7,50
ZI-1	132	01 à 06		LOTEAMENTO CIDEZAL VI	R\$ 7,50

SETOR 18

ZONA	QUADRA	LOTE	SUBLOTE	LOTEAMENTO	VALOR m² R\$
ZI-2	139	01A à 01C		LOTEAMENTO CIDEZAL	R\$ 2,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 031/2016

DECRETO N° 031/2016

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no **Concurso Públicos n° 01/2012**, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no **Edital de Convocação n° 006/2016**, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no **Edital de Convocação n° 006/2016**.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, 15 de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2016**CONCURSO PÚBLICO 01/2012**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, apresentar os documentos necessários para a posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO 01/2012**Cargo: 011 – Guarda Municipal**

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
14	50,00	RUBEMAR SOUZA DA SILVA	001426
15	50,00	MARCOS VINICIUS MACALAI GUARDA MOYA	000341

Cargo: 029 – Agente de Combate a Endemias

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
5º	70,50	MARCIONEI HENRIQUE DA SILVA	001610

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Sapezal - MT, 15 de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:****CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;

- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário na Caixa Econômica Federal) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.265/2016

LEI Nº 1.265/2016

DISPÕE ACERCA DO CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE, ZICA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º O controle e prevenção da Dengue, Zica Vírus, Chikungunya e da Febre Amarela no âmbito do Município de Sapezal obedecerão às normas e competências estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis, particulares ou não, compete:

- I** - realizar continuamente a limpeza dos quintais, evitando lançar pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes inservíveis em geral que possam acumular água;
- II** - manter adequadamente vedadas as caixas d' água e depósitos de água;
- III** - conservar plantas aquáticas em areia umedecida, bem como manter pratos de vasos de plantas com areia, impedindo o acúmulo de água nos mesmos;
- IV** - assegurar que os objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular águas sejam tratados ou tenham suas fendas corrigidas, para evitar a proliferação de larvas;
- V** - manter limpos os quintais sem a presença de entulhos que possam permitir a criação de roedores;
- VI** - manter a água das piscinas públicas, privadas ou residenciais, de acordo com as exigências estabelecidas em Normas Técnicas Especiais, de forma que assegurem a balneabilidade, tornando obrigatória a verificação rotineira do Ph e o processo de desinfecção;
- VII** - conservar as calhas e ralos limpos.

Art. 3º Aos proprietários de terrenos baldios compete à remoção de entulhos, sob pena de o serviço ser executado pelo Poder Executivo, direta e indiretamente, sendo cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.

Art. 4º Aos industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestadores de serviços nos ramos de laminadoras de pneus, postos de recebimento de pneumáticos, borracharias, depósitos de material em geral, inclusive de construção, ferro-velho, empresas fabricantes e instaladoras de calhas, empreiteiras de construção civil, engenheiros responsáveis técnicos de construções e comércios similares, além do disposto no parágrafo anterior, compete ainda:

- I** - manter os pneus secos e acondicionados em barracões devidamente vedados;
- II** - promover o encaminhamento dos resíduos de pneumáticos gerados em seus estabelecimentos a posto de recebimento, os quais deverão atender rigorosamente o disposto no inciso anterior;
- III** - manter secos e ao abrigo da chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água;
- IV** - manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície;
- V** - promover o devido nivelamento de construções ou estruturas, como calhas ou outros materiais, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície;
- VI** - atender as determinações exigidas pelos Agentes de Combate a Endemias.

Art. 5º À administração do cemitério de Sapezal compete:

- I** - manter permanentemente areia para uso em vasos de flores, em todo o cemitério;
- II** - manter placas com orientações sobre cuidados a serem tomados para prevenção da Dengue, Zica Vírus, Chikungunya e da Febre Amarela, especialmente com proibição de serem mantidos vasos com água nos túmulos e jazidos;
- III** - manter toda área do cemitério livre da possibilidade de acúmulo de água em recipientes e estruturas que permitam acesso ao vetor.

Art. 6º Ficam as imobiliárias, corretores de imóveis, construtoras, proprietários ou possuidores de imóveis obrigados a fornecer as chaves dos mesmos, ainda que não estejam locados, para que os Agentes de Combate a Endemias possam realizar inspeções de possíveis criadouros do mosquito *aedes aegypti* e, além disso, fornecer meios de contato com seus proprietários.

§1º A inspeção poderá ser efetuada com o acompanhamento do proprietário ou possuidor do imóvel ou de alguém indicado por este, pela imobiliária, pelo corretor ou pela construtora, conforme o caso;

§2º A entrega das chaves só poderá ser efetuada para os Agentes de Combate a Endemias mediante a apresentação dos documentos pessoais e identificação funcional que comprovem vínculo com a Prefeitura Municipal de Sapezal;

§3º As chaves deverão ser devolvidas mediante termo de devolução à imobiliária, ao corretor ou à construtora, pelo Agente de Combate a Endemias, logo após a inspeção, sob pena de responsabilidade do servidor;

§4º O não acompanhamento das pessoas indicadas no parágrafo 1º e o não fornecimento das chaves para inspeção do imóvel caracterizam embaraço à fiscalização, ensejando a aplicação de multa em 01 (uma) URS (Unidade de Referência de Sapezal) sendo que para o caso de reincidência o valor será em dobro.

Art. 7º As infrações à presente Lei serão apuradas pelos Agentes de Combate a Endemias, mediante vistoria no local com notificação escrita ou auto

de infração emitidos pelos agentes de fiscalização, observando o seguinte:

§1º Os Agentes de Combate a Endemias notificará o responsável pelo imóvel caso encontre larvas, depósitos que armazenam água e acúmulo de entulhos no local;

§2º Os Agentes de Combate a Endemias retornará aos locais notificados para verificar se os procedimentos de eliminação dos depósitos que acumulam água e entulhos foram adotados;

§3º Em situações emergenciais, o Executivo Municipal poderá baixar Decreto estendendo a competência para fiscalização do controle e prevenção da Dengue, Zica, Chikungunya e da Febre Amarela aos demais fiscais da Prefeitura Municipal de Sapezal;

Art. 8º O não cumprimento dos procedimentos solicitados acarretará as seguintes penalidades que serão impostas em grau mínimo, médio e máximo:

I – Grau Mínimo: 01 URS a 05 URS;

II- Grau Médio: 06 URS a 10 URS;

III – Grau Máximo: 11 a 20 URS.

§1º em caso de reincidência o valor da multa será dobrado;

§2º As multas serão aplicadas pelos Agentes e/ou Fiscais da Prefeitura Municipal de Sapezal, mediante notificação e relatório de não atendimento dos dispositivos legais desta Lei, devendo estas serem ratificadas pelo Superior Imediato do Fiscal que aplicou a penalidade.

Art. 9º A arrecadação proveniente de multas aplicadas aos infratores da presente Lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde, para aplicação em Campanhas e aquisições de materiais e produtos para Vigilância em Saúde.

Art. 10. Aos Agentes de Combate a Endemias em nível municipal competem:

I - realizar inspeções rotineiras em todo o município para a eliminação da fase larvária do vetor e o levantamento do índice de infestação do mesmo nos domicílios, propriedades e estabelecimentos comerciais, industriais e similares;

II - promover atividades de mobilização social, com envolvimento de escolas, associações civis em geral e de moradores, igrejas, clubes sociais e de serviços, entre outros, bem como a veiculação pela imprensa em geral sobre a prevenção da Dengue, Zica Vírus, Chikungunya e da Febre Amarela, além de divulgação por meio de cartazes, folhetos e outros materiais educativos referentes a cuidados a serem tomados no combate às referidas doenças;

Art. 11. As normas e competências desta Lei não afastam outras cujo objeto seja a prevenção, promoção, manutenção, recuperação e garantia do direito à saúde de todo cidadão.

Art. 12. O disposto nesta Lei, onde se fizer necessário, será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.205/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 01 dia do mês de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.266/2016

LEI Nº 1.266/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVER TERCEIRA IDADE DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e transferir a ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVER TERCEIRA IDADE DE SAPEZAL, contribuição financeira no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

§1º A Contribuição de que trata o caput deste artigo será repassada em 04 (quatro) parcelas, cada uma delas no importe de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), sendo a primeira no mês de abril, junho, julho e agosto/2016.

§2º A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo incentivar as atividades de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos, por meio dos Facilitadores de Oficinas de arte, lazer, e cultura, que irão compor a equipe do Centro de Referência de Assistência Social, conforme Resolução nº09, de 15 de Abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§3º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado Termo de Convênio, no qual a associação referida no "caput" ficará responsável pela administração e aplicação dos recursos.

Art. 2º A Associação beneficiada na forma desta Lei prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, mês a mês ao Município de Sapezal, até findo o convênio.

§1º Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

§2º Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido nesta Lei, a Associação beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2016:

07. Secretaria de Assistência Social e Cidadania

08.244.0014.2055 – Apoio ao Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 a 100 anos)

3.3.50.43.00.00 0129000000 – Subvenções Sociais.....
.....R\$ 74.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 01 dia do mês de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.267/2016

LEI Nº 1.267/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 470.066,44 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 470.066,44** (quatrocentos e setenta mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.482.0016.1042 – APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

4.4.90.51.00.00. – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 470.066,44

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 470.066,44** (quatrocentos e setenta mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.1010 – Implantação do Arquivo Central de Documentos.

4.4.90.51.00.00 - 01.00000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 200.000,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.242.0015.2065 – Apoio a Pessoa com Deficiência.

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros materiais de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro –P. Jurídica.....
.....R\$ 10.000,00

08.244.0014.1033 - Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....
.....R\$ 5.000,00

08.244.0014.1037 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00 – 01.00000000 – Aquisição de Imóveis.....
.....R\$ 5.000,00

08.244.0014.2047 – Manutenção e Reforma do CRAS

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 45.000,00

08.244.0014.2050 – Manutenção e Reforma do CMTJ

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 50.000,00

08.244.0014.2054 – Apoio a Família Carentes

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....
.....R\$ 7.066,44

08.244.0014.2057 – Ampliação Reforma dos Pavilhões Comunitários

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 100.000,00

08.244.0014.2147 – Manutenção da Guarda Mirim

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....
.....R\$ 10.000,00

08.244.0015.1038 – Construção da Casa Abrigo

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 1.000,00

08.244.0015.1039 – Construção da Casa de Passagem

4.4.90.51.00.00 – 01.00000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 1.000,00

08.244.0015.2063 – Manutenção do CREAS

3.3.90.30.99.00 – 01.00000000 Outros Materiais de Consumo.....
.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.99.00 – 01.00000000 - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....
.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 – 01.00000000 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.242, de 17 de dezembro de 2015, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.215/2015 - LDO 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 01 dia do mês de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.268/2016

LEI Nº 1.268/2016

AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS NO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, com fundamento no inciso X, art. 37 da Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual dos vencimentos a todos os servidores do Poder Executivo Municipal num percentual de **11,08% (onze vírgula oito por cento)** nos termos do art. 43 da Lei 1035/2013.

Art. 2º A presente revisão tem efeito financeiro retroativo à 1º de março de 2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 01 dias do mês de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.269/2016

LEI Nº 1.269/2016

AUTORIZA O REALINHAMENTO SALARIAL DO CARGO DE AUDITOR (A) PÚBLICO (A) DA PREFEITURA DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir do mês de março/2016, realinhamento salarial ao cargo de auditor (a) público (a) num percentual de 62,00% (sessenta e dois por cento), passando este a ter como salário o importe de R\$ 4.247,38 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º O realinhamento de que trata o art. 1º desta lei tem efeito financeiro retroativo à 1º de março de 2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 01 dia do mês de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.270/2016

LEI N° 1.270/2016**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 1076/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os anexos V e XII da Lei Municipal n° 1076/2013, passando a vigorar de acordo com as redações dos anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 01 dias do mês de abril de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I**ANEXO V (Lei 1076/2013)****ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR****GESTOR LEGISLATIVO - GL**

Quantidade	Símbolo	Referência/Classe	Discriminação	Valor R\$
01	GL	01/Classe A	Secretária Legislativa	1.752,44
01	GL	01/Classe A	Gestão Pessoal e Operacional	1.752,44
01	GL	01/Classe A	Advogado	4.493,20
01	GL	01/Classe A	Contador	4.493,20
01	GL	01/Classe A	Controlador Interno	4.493,20

ANEXO II**ANEXO XII (Lei 1076/2013)****TABELA VII****CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****VENCIMENTOS DO GRUPO OCUPACIONAL**

Advogado – 20 horas; Contador – 20 horas; Controlador Interno – 20 horas

Classe A – 1,00		Classe B – 1,25		Classe C – 1,50		Classe D – 1,75	
ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$	ref	Valor em R\$
1	R\$ 4.493,20	1	R\$ 5.616,50	1	R\$ 6.739,80	1	R\$ 7.863,10
2	R\$ 4.628,00	2	R\$ 5.785,00	2	R\$ 6.941,99	2	R\$ 8.098,99
3	R\$ 4.766,84	3	R\$ 5.958,54	3	R\$ 7.150,25	3	R\$ 8.341,96
4	R\$ 4.909,84	4	R\$ 6.137,30	4	R\$ 7.364,76	4	R\$ 8.592,22
5	R\$ 5.057,14	5	R\$ 6.321,42	5	R\$ 7.585,70	5	R\$ 8.849,99
6	R\$ 5.208,85	6	R\$ 6.511,06	6	R\$ 7.813,28	6	R\$ 9.115,49
7	R\$ 5.365,12	7	R\$ 6.706,39	7	R\$ 8.047,67	7	R\$ 9.388,95
8	R\$ 5.526,07	8	R\$ 6.907,59	8	R\$ 8.289,10	8	R\$ 9.670,62
9	R\$ 5.691,85	9	R\$ 7.114,81	9	R\$ 8.537,78	9	R\$ 9.960,74
10	R\$ 5.862,61	10	R\$ 7.328,26	10	R\$ 8.793,91	10	R\$ 10.259,56
11	R\$ 6.038,49	11	R\$ 7.548,11	11	R\$ 9.057,73	11	R\$ 10.567,35
12	R\$ 6.219,64	12	R\$ 7.774,55	12	R\$ 9.329,46	12	R\$ 10.884,37
13	R\$ 6.406,23	13	R\$ 8.007,79	13	R\$ 9.609,34	13	R\$ 11.210,90
14	R\$ 6.598,42	14	R\$ 8.248,02	14	R\$ 9.897,62	14	R\$ 11.547,23

15	R\$ 6.796,37	15	R\$ 8.495,46	15	R\$ 10.194,55	15	R\$ 11.893,64
----	--------------	----	--------------	----	---------------	----	---------------

I. Classe A: habilitação em nível de ensino superior nas áreas afins; II. Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação nas áreas afins e curso de especialização lato sensu nas áreas afins; III. Classe C: mestrado na área de atuação ou em áreas afins; IV. Classe D: doutorado na área de atuação ou em áreas afins;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 123/2016

DATA: 17/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANGELA FORTUNATA CAMARGO DE OLIVEIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANGELA FORTUNATA CAMARGO DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/03/2016 e término em 12/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.17147R5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 128/2016

DATA: 17/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CICERA FURTADO DOS SANTOS

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CICERA FURTADO DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/04/2016 e término em 06/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20789P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 012/2016 referente: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionadas com a apuração do índice de participação do ICMS do Estado, exercício de 2016, ano base de 2015, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.** Empresa Vencedora: **G F TOLOTTI - ME. CNPJ/MF: 17.701.522/0001-13. Item: 01. Homologado em 15 de Abril de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 168/2016

PREVISINOP PORTARIA Nº. 145/2016

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOAO PEDRO HARTMANN

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOAO PEDRO HARTMANN, efetivo(a) no cargo de CARPINTEIRO, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/03/2016 e término em 14/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20836P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 118/2016

DATA: 16/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE MILTON DE QUEIROZ

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE MILTON DE QUEIROZ, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "B", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/03/2016 e término em 07/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.19676R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 120/2016**

DATA: 16/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VICENTE MAURI DA SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VICENTE MAURI DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "8", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/03/2016 e término em 20/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.19672R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016 DE 15/04/2016**

CONTRATO N.º 010/2016 - OBJETO: Locação de um imóvel comercial em alvenaria destinado ao Funcionamento do C. E. M (Centro de Especialidades Médicas), situado a Avenida das Itaúbas nº3202, Quadra 65, Lote 12, Setor Comercial - Centro - Atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde. **LOCADORA:** RATTMANN PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.493.140-0001-16. **VALOR MENSAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). **LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 15/04/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 119/2016**

DATA: 16/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLEIDE MIRANDA DE ARAUJO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLEIDE MIRANDA DE ARAUJO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/03/2016 e término em 18/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20790P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016 DE 28/03/2016**

CONTRATO n.º 007/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção do Centro de Múltiplo Uso da agroindústria de Sinop/MT; Local: Av. José Leovaldir Faganello – Lote 02, Quadra 23, Lic Norte, Sinop/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **CONTRATADA:** BS LINK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA, CNPJ/MF nº 07.535.908/0001-49. **VALOR TOTAL:** R\$ 224.133,17 (duzentos e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e dezessete centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015** – fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 28/03/2016. **EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016 DE 30/03/2016**

CONTRATO n.º 008/2016 - OBJETO: Aquisição de Carreta Prancha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADA:** TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A, PESSOA JURÍDICA, CNPJ/MF nº 89.422.042/0001-24. **VALOR TOTAL:** R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF. AO PREGÃO PRESENCIAL 008/2016** – fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 30/03/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 078/2016

DATA: 13 de abril de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e da outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.00.00.00 - 0302000000- Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

- (trezentos mil reais)

T O T A L R\$ 300.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º conforme art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015, de 01/07/2015, os recursos no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes de Superávit Financeiro da fonte de Recursos da Saúde 15%, apurado conforme Planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

□								
ANEXO ÚNICO								
A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2016)								
EXERCÍCIO: DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP. TERC./ SERV.DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/ 12/2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENT./ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.1.02.000000 e 0.3.02.000000								
FPM - Bco Brasil C/C 11.431-6	288.489,29	136.051,74	18.131,64	442.672,67	370.880,11	985.956,68	Montante suplementado pelo Decreto nº 031/ 2016	153.332,22
ICMS Exp.-Bco Brasil C/C 283142-2	18.456,47	2100-4.4.90.52.0000-0.3.02.000000	300.000,00					
Cta.Movto.-Bco Brasil C/C 11.770-6	27.210,71							
Cta.Mov.- CEF C/C 6-2	134.164,57							
PMS Execução Fiscal - CEF C/C 79-8	6.236,97							
IPVA - Bco Brasil C/C 43.111-7	35.702,49							
ICMS - Bco Brasil C/C 25.013-9	271.420,65							
IPTU - CEF C/C 61-5	129.036,38							
Cta.Movto.-CEF C/C 4-6	17.375,96							
CEF - ISSQN 468-8	116.607,82							
Cta.Movto.-Bco Brasil C/C 9.554-0	2.308,47							

ISSQN Central -Bco Brasil C/C 36.555-6	30.574,34							
CEF - Arrecadação 296-0	22.540,89							
PMS ARRECAÇÃO -Bco Brasil C/C 16.439-9	28.443,46							
IPI - Bco Brasil C/C 19.664-9	574,23							
PMS Simples Nacional - Bco Brasil C/C 37.716-3	52.189,73							
Fdo Mun.de Saúde -Bco Brasil C/C 11984-9	129.212,83							
Fdo Mun.de Saúde -CEF C/C 444-0	35.693,27							
	288.489,29	136.051,74	18.131,64	442.672,67	1.428.629,35	985.956,68		453.332,22
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	532.624,46							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.	Diretoria Adjunta de Orçamento e Departamento de Orçamento da SMS. - 13/04/2016							
ALCIONE PAULA DA SILVA		MANOELITO DA SILVA RODRIGUES						
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento		Secretário Municipal de Saúde						

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 136/2016**

PORTARIA N.º 136/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. LUCIANA DOS SANTOS MARTENS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. LUCIANA DOS SANTOS MARTENS, efetiva no cargo de TELEFONISTA, referência "", nível "03", lotada na AGER - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS, com vencimentos integrais, a partir de 16/03/2016 e término em 13/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.20825P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 28/03/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 134/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. LURDES DOS SANTOS ARRUDA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. LURDES DOS SANTOS ARRUDA, efetiva no cargo de ZELADOR(A), referência "", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 21/03/2016 e término em 18/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.20827P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 28/03/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 077/2016**

DATA: 13 de abril de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 532.850,11 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e onze centavos), e da outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 532.850,11 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e onze centavos), para atender as seguintes dotações:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0025.2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 114.325,18

- (cento e quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)

10.010.0.0.18.541.0024.1038 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 322.000,00

(trezentos e vinte e dois mil reais)

10.010.0.0.18.541.0026.1087 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

- (trinta e cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 03940000000- Aplicações Diretas R\$ 51.524,93

- (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)

T O T A L R\$ 532.850,11

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º conforme art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015, de 01/07/2015, os recursos no montante de R\$ 532.850,11 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e onze centavos), provenientes de Superávit Financeiro recursos FAMUS, apurado conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO								
A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2016)								
EXERCÍCIO: DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SE- CRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN- TE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PA- RA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/ CONTA (A)	RESTOS LIQUID. (B)	RESTOS A LIQUI- DAR (C)	DEP.TERC./ SERV.DA DIV. A PA- GAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2015 (F)	TOTAL A SER SU- PLEMENT./ SUPE- RÁVIT FINANCEI- RO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇA- MENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.1.00.000000 e 0.3.00.000000								
FAMUS - fonte 0.1.00.000000 e 0.3.00.000000, Bco Brasil C/C 42.829-9.	0,00	0,00	0,00	0,00	481.325,18	481.325,18	10.010000.18.122.0025.2050-3.3.90.39.0000-0.3.00.000000	114.325,18
10.010000.18.541.0026.1087-3.3.90.39.0000-0.3.00.000000	35.000,00							
10.010000.18.541.0024.1038-3.3.90.37.0000-0.3.00.000000	5.000,00							
10.010000.18.541.0024.1038-3.3.90.39.0000-0.3.00.000000	5.000,00							
10.010000.18.541.0024.1038-4.4.90.52.0000-0.3.00.000000	322.000,00							
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
FAMUS - fonte 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000, Bco Brasil C/C 42.829-9.	0,00	0,00	0,00	0,00	51.524,93	51.524,93	10.010000.18.541.0026.1087-3.3.90.39.0000-0.3.94.000000	51.524,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	532.850,11	532.850,11		532.850,11
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	0,00							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 13/04/2016						

JAQUELINE JUEL	
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 137/2016**

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EDILENE PORTO DOS SANTOS

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EDILENE PORTO DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/04/2016 e término em 29/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20828P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 139/2016**

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NELY FORTUNA MARTINS

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). NELY FORTUNA MARTINS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/04/2016 e término em 05/06/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20797P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº.138/2016**

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VALDEIR DE SOUZA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDEIR DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de OPERARIO BRACAL, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/04/2016 e término em 31/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20791P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 SRP Nº
035/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT** torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Material Ambulatorial para atender as Unidades de Saúde – PSF, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, CER Dom Aquino, Serviços de Atendimento Especializado – SAE, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Saúde Bucal e Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, para atender às necessidades das Secretarias Municipal de Saúde.** ENVIO DE PROPOSTAS: 18/04/2016, a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03/05/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. **Sinop/MT, 15 de abril de 2016.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 140/2016**

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) INGRID ROMERO PODGAISKIS

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). INGRID ROMERO PODGAISKIS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/04/2016 e término em 14/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20818P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 147/2016

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VALDELICE MARTINS CORDEIRO PIVETA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDELICE MARTINS CORDEIRO PIVETA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "7", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/03/2016 e término em 04/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20835P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Jurídica: **RATTMANN PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.493.140/0001-16, situada na Av. Das Sibipirunas nº 953 - CEP: 78-550-666, Jd. Celeste na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, representada pelo sócio proprietário **Sr. Jony Carlos Karvat Rattmann** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Das Sibipirunas nº 953 - Jd. Celeste na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - CEP: 78-550-666, portador da C. I. RG. 4.353.199-9-SSP/PR e CPF. 736.959.559-53, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Av:** Das Itaúbas nº 3.202 - Setor Comer-

cial (centro), destinado ao funcionamento do: C. E. M. - Centro de Especialidades Médicas - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo **valor MENSAL de: R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 15 de Abril de 2016.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

PREVISINOP PORTARIA Nº. 124/2016

DATA: 17/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TARCILA LOPES CANABARRO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). TARCILA LOPES CANABARRO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/04/2016 e término em 07/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20794P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº. 146/2016

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIZETE MARIA DE MATOS

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZETE MARIA DE MATOS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/03/2016 e término em 06/06/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.00265R9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 070/2016**

DATA: 26/02/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SEVERINA MARTA DA SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SEVERINA MARTA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 40HS, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/02/2016 e término em 31/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.17452R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/02/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 143/2016**

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZILDA STANTOWTZ PEREIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZILDA STANTOWTZ PEREIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/03/2016 e término em 16/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20831P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2021-A/2016**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2021-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF/CNPJ: 004.737.131-52 End: RUA DAS VIOLETAS N.1130 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 12/04/16 às 10:40 hras, no dia 13/04/16 às 14:34 hras e no dia 14/04/16 às 16:00 hras

Proto e Data Apres.: 113-11/04/2016- Ultimo dia Pagto: 20/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS MARQUES DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 899.856.641-91 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N.2166 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 12/04/16 às 15:02 hras, no dia 13/04/16 às 14:51 hras e no dia 14/04/16 às 11:10 hras.

Proto e Data Apres.: 131-11/04/2016- Ultimo dia Pagto: 20/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA BARBOSA PINTO - CPF/CNPJ: 546.309.679-15 End: AV. DAL BOSCO N.505 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 12/04/16 às 16:32 hras, no dia 13/04/16 às 16:08 hras e no dia 14/04/16 às 16:15 hras.

Proto e Data Apres.: 149-11/04/2016- Ultimo dia Pagto: 20/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 016.607.859-01 End: AV RUTE DE SOUZA SILVA N.135 - SETOR INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-207

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 12/04/16 às 14:40 hras, no dia 13/04/16 às 14:00 hras e no dia 14/04/16 às 15:05 hras

Proto e Data Apres.: 151-11/04/2016- Ultimo dia Pagto: 20/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA APARECIDA RAMOS - CPF/CNPJ: 001.804.841-25 End: RUA DOS CRAVOS N.139 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-003

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 12/04/16 às 10:00 hras, no dia 13/04/16 às 11:00 hras e no dia 14/04/16 às 14:51 hras.

Proto e Data Apres.: 163-11/04/2016- Ultimo dia Pagto: 20/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA NELI DA SILVA - CPF/CNPJ: 430.115.511-20 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N.2624 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 12/04/16 às 14:26 hras, no dia 13/04/16 às 10:37 hras e no dia 14/04/16 às 10:32 hras.

Proto e Data Apres.: 226-11/04/2016- Ultimo dia Pagto: 20/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARION M. CUNHA - CPF/CNPJ: 512.626.060-04 End: RUA DOS EUCALIPTOS N.1245 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-016

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Paulo

Proto e Data Apres.: 104-12/04/2016- Ultimo dia Pagto: 20/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIGUEL ROBERTO N. DA CUNHA - CPF/CNPJ: 482.745.001-30 End: RUA VALENTIN DALASTRA N.3388 - RES. BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78557-003

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Ademilson

Proto e Data Apres.: 170-12/04/2016- Ultimo dia Pagto: 20/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VANUZA TATIANI LOURECO - CPF/CNPJ: 935.024.781-04 End: RUA DOS LIMOEIROS N.88 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-700

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 12/04/16 às 10:50 hras, no dia 13/04/16 às 10:10 hras e no dia 14/04/16 às 14:00 hras.

Proto e Data Apres.: 121-11/04/2016- Ultimo dia Pagto: 20/04/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 15 de abril de 2016.

Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 SRP 20/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 014/2016, SRP 020/2016, referente: **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração e Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Sinop e Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para os Anos de 2016 e 2017**. Empresa Vencedora: **AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME**. CNPJ/MF: 11.666.404/0001-35. Item:01. Homologado em 15 de Abril de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 168/2016

PREVISINOP PORTARIA Nº. 127/2016

DATA: 17/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ILDA XAVIER DE MORAES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ILDA XAVIER DE MORAES, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/04/2016 e término em 05/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20783P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 122/2016**

DATA: 16/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA ELENA DIAS DA SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA ELENA DIAS DA SILVA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "F", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/04/2016 e término em 06/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20796P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 126/2016**

DATA: 17/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE CELSO DE OLIVEIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE CELSO DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, referência "C", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/04/2016 e término em 02/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20784P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 121/2016**

DATA: 16/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE PIGOSSO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE PIGOSSO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, referência "B", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/04/2016 e término em 09/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20798P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 141/2016**

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/03/2016 e término em 19/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20838P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 142/2016**

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/03/2016 e término em 19/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20837P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º. 144/2016

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLUCE NETO DE OLIVEIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARLUCE NETO DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/03/2016 e término em 03/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20788P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016 SRP N.º 34/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ENVIO DE PROPOSTAS: 18/04/2016, a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03/05/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. **Sinop/MT, 15 de abril de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria n.º 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2016/DL

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal n.º 977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, solicito que, proceda a contratação da Empresa, **OLIVEIRA E BATAGLIA HERRERO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.644.481/0001-21, para o fornecimento dos equipamentos para dar suporte na fiscalização para conter a pesca predatória no Município de Tabapora-MT. Pelo valor total de **R\$ 17.284,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta e quatro reais)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 16 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 004/2016 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2013

CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 004/2016

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n.º. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto n.º. 021/GP/2014 de 29/01/2014 e prorrogado prazo de validade através do Decreto n.º 006, de 11/**

01/2016, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 08h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 7 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
47	CAROLINE DE FÁTIMA GUTIERES	1121	56	RES	56 RES
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAMAE				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
14	MARLENE BATISTA PEREIRA	2638	58	RES	
CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
61	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	2079	64	RES	
62	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	2974	64	RES	
63	SONIA CHAVES DE MIRANDA	2732	64	RES	
CARGO	OPERADOR DE ETA DE ÁGUAS RURAIS - SAMAE				
6	SEDMAR MACHADO DA LUZ	3947	56	RES	

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011; c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até no dia, **18/05/2016 às 08h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 171/GP/2016 DE 18/04/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 004/2016, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2.014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
47	CAROLINE DE FÁTIMA GUTIERES	1121	56	RES	56 RES
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAMAE				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
14	MARLENE BATISTA PEREIRA	2638	58	RES	
CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
61	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	2079	64	RES	
62	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	2974	64	RES	
63	SONIA CHAVES DE MIRANDA	2732	64	RES	
CARGO	OPERADOR DE ETA DE ÁGUAS RURAIS - SAMAE				
6	SEDMAR MACHADO DA LUZ	3947	56	RES	

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 762, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II
SENHOR HEITOR PEREIRA DOS SANTOS

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Senhor **HEITOR PEREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 1540436-6 SSP/MT e CPF nº 980.373.661-20, nomeado através do Decreto nº 725 de primeiro de Junho de 2015, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

SAMAE/LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 013/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (HIDRÁULICO E ESTRUTURAL – FUNDAÇÃO E TANQUE METÁLICO) COMPOSTO POR PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO, ART E ORÇAMENTO DETALHADO, BEM COMO A INVESTIGAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO, ATRAVÉS DE SONDAGEM PELO MÉTODO STANDART PENETRATION TEST (SPT) COM FORNECIMENTO DE ART, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO DE 3.000 M³ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT.** A Visita Técnica poderá ocorrer das **07h00min do dia 18.04.16 às 17h00min do dia 29.04.16** e poderá ser agendada através do email: licitacao@samaetga.com.br e confirmado através dos telefones: (065) 3311-6504 e 3311-651. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de Maio de 2016.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 15 de Abril de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Pregoeiro - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 MENOR
PREÇO POR ITEM

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal em exercício, **Rafael Barilli Sá**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de abril de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de transporte escolar rural e urbano. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 15 de abril de 2016.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2016

Sumula: Homologa o resultado final do concurso público Nº 02/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS- mt, e dá outras providencias.

DANIEL GONZAGA CORREA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público N. 02/2015, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, conforme publicado através do Edital Complementar n. 08/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público nº 02/2015, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, conforme relação dos candidatos aprovados de acordo com o Edital Complementar nº 08, de 16 de Março de 2016, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, para os cargos mencionados a seguir:

Codigo do Cargo (Cfe Anexo I Edital concurso 02/2015)	CARGO
01	Médico
	JOSE ANTONIO CARNEIRO DO CARMO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e Dezesseis (2016).

DANIEL GONZAGA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 022/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

Destitui a servidora pública Margareth Socorro de Lima Miranda da função de coordenadora pedagógica da EMEB Honorato Pedrosa de Barros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o julgamento do PAD n. 02/2015, em desfavor da servidora e,

Considerando o Julgamento final do PAD n. 02/2015 da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o contido na Portaria n. 104/SAD/2016 que descreve a penalidade atribuída à servidora;

Considerando a Lei Municipal 2.380/01- Lei de Gestão Democrática, insculpada no artigo 118, II e III;

Resolve:

Art. 1º - Destituir a servidora pública **Sra. Margareth Socorro de Lima Miranda**, matrícula 31447, Professora Nível Médio- 25 horas, na função de Coordenadora Pedagógica, da EMEB Honorato Pedroso de Barros, consoante artigo 118, II e III da Lei Municipal n. 2.380/01- Lei de Gestão Democrática.

Art. 2º - Determinar ao setor de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que tome as providências cabíveis no sentido de regularizar a situação funcional da mesma.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos desde 08/03/2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 249/2016

Designa os membros para compor a Comissão de Processo Seletivo público para contratação dos cargos de Agente de Combate de Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS para prestação de serviço no Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, e a **Secretária Municipal de Administração, VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir comissão de Processo Seletivo Público para designação e contratação dos cargos de Agente de Combate de Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS, a qual ficará responsável pela execução e fiscalização do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção do edital até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Processo Seletivo Público, com o objetivo de organizar a seleção dos candidatos para contratação dos cargos de Agente de Combate de Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS no Município de Várzea Grande/MT de acordo com a legislação vigente:

- PRESIDENTE:

Nome:	Juliano Silva Melo	CPF:	657.180.542-15
Cargo:	Superintendente de Vigilância em Saúde	Matricula:	109195
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde		

- MEMBROS:

Nome:	Thais Helena da Mata Campos	CPF:	040.968.881-92
Cargo:	Coordenadora de Atenção Básica	Matricula:	109169
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde		

Nome:	Juliana Ramos Leones	CPF:	016.491.641-57
Cargo:	Enfermeira	Matricula:	111922
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde		
Nome:	Thiago dos Santos Elias	CPF:	034.318.021-92
Cargo:	Operador de Sistemas	Matricula:	98151
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde		
Nome:	Ana Rachal de Moraes Gomes Lima	CPF:	010.954.761-65
Cargo:	Agente Administrativo	Matricula:	98150
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde		

Art. 3º - Compete a Comissão designada organizar, fiscalizar coordenar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Público e as condições para preenchimento das vagas existentes podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização do processo e avaliação dos resultados.

Art. 4º - Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionando sua aprovação ao contido no Edital.

Art. 5º - A Comissão deverá publicar o edital ou outros atos do Processo Seletivo Público, depois de homologado pela Prefeita Municipal.

Art. 6º - Poderão ser acrescidos membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Várzea Grande, 01 de abril de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

20 DE ABRIL DE 2016

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais 3.112/2007 (Plano Diretor do Município) e 3.211/2008, (institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande), convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Várzea Grande CONCI/DE/VG, para a **3ª Reunião Ordinária no dia 20 de abril de 2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1- Assinaturas das Atas de Reuniões do Conselho;

2- Definição de critérios e orientações ministradas pela palestrante Sra. Albertina Aparecida Alves, para realização da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL de Várzea Grande, até o dia 05/07/2016, nos termos da Resolução Normativa nº 001/2015, que aprovou o Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES;

3- Entre outros assuntos correlatos.

Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho da Cidade

PORTARIA N° 227/2016**RESOLVE:**

Fica designado o Senhor Willian Alves Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MTe inscrito no CPF nº 025.062.401-01, Matrícula nº 95583, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 93/2015 – Pregão Eletrônico nº 47/2015 – da Empresa Astra Comercio de Móveis e Embalagens Ltda – ME CNPJ: 08.394.730/0001-26, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes / eletrodomésticos para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 05 de novembro de 2015.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 08 de abril de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 026/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a UNIÃO, representada pela IMPRENSA NACIONAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.196.645/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal”, conforme Artigo 17-A do Decreto nº. 5.135, de 7.7.2004, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº. 147, de 9.3.2006 e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I da Lei nº. 8.666/93. **OBJETO:** Tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº. 4.520, de 16.12.02, combinado com as Portarias nº. 268, de 5.10.09 e Portaria nº. 283, de 23.12.13. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor global de R\$ 100.221,00 (cem mil duzentos e vinte e um reais). O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº. 117, 13.05.2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DO:** 04.01.04.122.0101. **P/A:** 2.203. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – **OST PJ FONTE:** 0999. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA

CONTRATADA

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município de Várzea Grande/MT

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N° 012/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e a ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob nº 00.839.039/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra fundamentação legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 65/2011, bem com nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO nº. 355924/2016. Aplicam-se no que couber aos casos omissos, as noções de direito público, as disposições de direito privado e a teoria geral dos contratos administrativos. **OBJETO:** Tem por objeto a promoção do aperfeiçoamento técnico funcional do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da realização de cursos de extensão e pós-graduação com a Conveniada com a Universidade Cândido Mendes – Rio de Janeiro, de acordo com as necessidades da Instituição. Os cursos ofertados são objeto o atendimento exclusivo dispensado a cada aluno e cliente pela conveniada em parceria com a UCAM – Universidade Cândido Mendes, profissionais além da qualificação teórica, possuem a prática da sua especialização, podendo contribuir para os mais diversos segmentos, garantindo a eficácia e a assertividade na capacitação de acordo com o perfil dos participantes. **VALOR GLOBAL:** O valor dos Cursos de Especialização Lato Sensu e Extensão ofertados pela Conveniada. A execução do contrato de prestação de serviços e o investimento financeiro serão de inteira responsabilidade dos serviços interessados, os quais irão arcar com o ônus financeiro e as questões contratuais. **VIGÊNCIA:** Tem a vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. Consigna-se também que os cursos elencados acima poderão ser replicados conforme a conveniência das partes, dentro do período máximo estipulado no presente instrumento. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria de Administração, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 662.136-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 473.949.191-53, Matrícula nº. 31375.

DATA DE ASSINATURA: 11.04.2016.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração.

ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO

Conveniente

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OI S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.76.535.764/0001-43. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se fundamentada no Art. 57 da Lei 8.666/93 e nos termos e condições do Contrato nº. 031/2014, em especial sua “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES” e o item 5.1 da “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 363982/2016. **OBJETO:** Tem por objeto aditar no Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2014 a “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, e o item 5.1 da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), troncos digitais (DDR) e 0800 (DDG), incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato. **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DO:** 04.01.04.122.0101. **P/A:** 2.203. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – **OST PJ. FONTE:** 0999. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DO:** 08.01.12.122.0002. **P/A:** 2.165. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – **OST PJ. FONTE:** 0001. **UO:** SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.235. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.035. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.035. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0207. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.238. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.238. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.100. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.228. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Terá vigência prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

OI S/A –

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 58/2016 - SMS/VG RETIFICADA

Luiz Antonio Vitorio Soares, Secretário Municipal de Saúde, em suas atribuições legais e, em especial as leis complementares nº 3.750/2012 e nº 4.083/2015 e suas respectivas regulamentações,

Resolve:

Art. 1º. Definir o fluxo e procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para o atendimento de necessidade temporária por excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º. Para análise e confecção de contrato deverão ser apresentados originais e fotocopia para autenticação dos documentos listados no Anexo Único integrante desta portaria.

Art. 3º. As cópias dos documentos elencados nesta portaria deverão estar acompanhadas dos originais para conferência de autenticidade na Superintendência de Gestão de Pessoas da SMS/VG.

Art. 4º. Após a conferência e verificação de todos os documentos elencados entregues, será confeccionado respectivo Contrato.

Art. 5º. Após as assinaturas de ambas as partes o contrato, o mesmo será enviado a Secretaria de Administração para inclusão em Sistema de Pagamento pela Superintendência de Gestão de Pessoas da SMS/VG.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de Abril de 2016.

Luiz Soares

Secretário Municipal de Saúde

Anexo Único da Portaria Nº 58/2016 - SMS/VG

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

01. Foto 3X4;
02. RG;
03. CPF;
04. Carteira de Trabalho;
05. Título de Eleitor;
06. Carteira de Reservista,
07. PIS/PASEP (comprovante ou extrato);
08. Comprovante de residência;
09. CNH (se o cargo exigir);
10. Declaração de Não acumulo ilegal de cargo;
11. Exame Admissional;
12. Declaração de bens ou de não bens;
13. Comprovante de quitação com obrigação militar;
14. Certidão Negativa de quitação Eleitoral;
15. Certificado de escolaridade ou de conselho de classe;
16. Para Médicos, Odontólogos e Enfermeiros: obrigatório registro de conselho;
17. Declaração da autenticidade dos documentos entregue.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.21/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. **353778/2016**. O Município de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro oficial, designado pela Portaria n. 227/2015, torna público para

conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide SUSPENDER, a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2015 cujo objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme editais e anexos.** Justifica-se a suspensão para adequação do critério de julgamento do conforme disposto na Ci 105/2016 SAD. Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2016, Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

Sindicância Processo nº 01/2016

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Prefeita Municipal de Várzea Grande, por meio da Portaria nº 020/2016, de 24 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de março de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 172 da Lei nº 1.164/91. **INTIMO**, pelo presente edital, a Srª. PRISCILA GONÇALVES DE ARRUDA, CPF nº 027.027.441-33, RG nº 18457690 SSP-MT, matrícula nº 87420, exercendo o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional – Perfil Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para, no prazo de 08 (oito) dias, a partir da publicação deste, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, **às 08:30 horas**, a fim de prestar depoimento sobre o que souber e lhe for perguntado referente aos fatos em apuração no processo nº 339382/2015 Dispensa de Licitação nº 25/2015.

Várzea Grande, 15 de abril de 2016.

Iran da Silva Fernandes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos Licitantes e de quem mais possa interessar que:

Revogou o processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, cujo objeto – **Aquisição de Ferramentas (CHAVE GRIFO)**, para atender as necessidades do DAE/VG, publicado o aviso de cancelamento no, dia **12/04/2016**, no Diário Oficial de Contas (TCE-MT), Jornal Folha do Estado de Mato Grosso, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM E site do DAE/VG, por razões de interesse Público e por Conveniência Administrativa circunstanciada no processo Licitatório.

Publica-se e cumpre-se

Várzea Grande, 14, de abril de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT.

AVISO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2016.

O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 062/2016 de 05/02/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação da Homologação da Tomada de Preço 004/2016, publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso de 13 de Abril de 2016, na página 84, ano 5 nº 848, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 265 e 266, ano XI, nº 2455.

Onde se lê:

Tomada de Preços nº 003/2015

Leia-se:

Tomada de Preços nº 004/2016

Vera-MT, 15 de Abril de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA ADENDO E RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/ 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

ADENDO E RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2016

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 062/2016 de 05/02/2016, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação Tomada de Preço nº 001/2016, torna público o presente Adendo, referente ao Item 2.1 do edital.

1. Onde se lê no item 2.1 do edital “**2.1** – Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de convênio com governo do Estado e recursos próprios.”

2. Leia-se: 2.1 – Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de convênio com Governo Federal, via Ministério da Saúde através do Convênio nº 97538013000114003-2014 – UBS Vida Nova, Convênio 97538013000114004-2014 – UBS Sol Nascente e recursos próprios.

Vera - MT, 15 de Abril de 2016.

José Guilherme de Amorim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 029/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 029/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIRETO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 29/04/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **29/04/2016.** Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PORTARIA N.º 099/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Fazer a **Cessão** das servidoras abaixo lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a UNEMAT, a fim de atender ao convenio de nº 04/2016 - celebrado entre as partes.

Coordenador Administrativo Pedagógico – Ernestina Noronha de Lima Sousa;

Assistente Administrativo – Ioleth Rodrigues de Meneses;

Auxiliar de Serviços Gerais – Elith Valadares de Aragão

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 095/2016 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Portaria de nº 227/2015 e dá outras providências.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 1.193/2014 e

Considerando a eleição para a escolha da nova Diretoria Executiva do CO-MED;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Diretoria Executiva do CO-MED, nomeada através da Portaria de nº 227/2015, conforme segue:

Sandra Regina Marques da Silva Martins - Presidente

Claurení Pinto Araújo – Vice – Presidente

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva exercerá o mandato até o mês de Agosto de 2017, quando acontecerá a nomeação do novo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

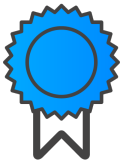
Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão2013/2016

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Apr 17 22:31:46 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)